



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE  
TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-PMB

FOLHA nº

001

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 179/2021**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**

**OBJETO:** Contratação de empresa de engenharia para execução de edificação de 02 residências convencionais de um pavimento com áreas de 42,00m<sup>2</sup> e 49,93m<sup>2</sup>, no Município de Bandeirantes

**INTERESSADO:** SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**AUTUAÇÃO**

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Em 09 de julho de 2021.

  
Marcos de Moraes  
Comissão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Memorando nº 71/2021

Bandeirantes, 09 de Julho de 2021.

De: Secretaria de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano  
Para: Secretaria de Administração

**Assunto: Solicitação de abertura de processo licitatório – Construção de 2 edificações residenciais, com estrutura convencional de um pavimento, com respectivas áreas de: 42,00m² e 49,93m².**

Solicitamos a V. Sa. que sejam tomadas as devidas providências quando a ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO, referente à construção de 2 edificações residenciais, com estrutura convencional de um pavimento, com respectivas áreas de: 42,00m² e 49,93m².

O valor total resultante do processo licitatório, deverá ser igual ou inferior a R\$ 184.482,74 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), sendo R\$ 86.432,43 (residência 01) e R\$ 98.050,31 (residência 02).

Segue anexo termo de referência, projeto, ART, planilha orçamentária, composição de BDI, cronograma, memorial descritivo e alvará de construção.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

  
**JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA**  
Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano  
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021

Ilmo. Sr.  
**CLEBER BATISTA**  
Secretário Municipal de Administração



ENCAMINHE-SE AO DPTO. DE  
COMPRAS PARA PROVIDÊNCIAS.

Em 13/07/21.



**Cleber Batista**

Port.: 112.650/2021 - 01/01/2021  
Secretaria de Administração



Município de Bandeirantes  
Solicitação 345/2021  
Indicação de Recursos Orçamentários

003

Página:1

|                                |                                                        |                        |                     |
|--------------------------------|--------------------------------------------------------|------------------------|---------------------|
| <b>Solicitação</b>             |                                                        |                        |                     |
| Número                         | Tipo                                                   | Emitted em             | Quantidade de Itens |
| <b>345</b>                     | <b>Contratação de Serviço</b>                          | 09/07/2021             | 2                   |
| <b>Solicitante</b>             |                                                        | <b>Processo Gerado</b> |                     |
| Código                         | Nome                                                   | Número                 |                     |
| 5548898                        | JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA                        | 388/2021               |                     |
| <b>Local</b>                   |                                                        |                        |                     |
| Código                         | Nome                                                   |                        |                     |
| 60001                          | Divisão de Serviços Urbanos                            |                        |                     |
| <b>Órgão</b>                   |                                                        | <b>Pagamento</b>       |                     |
| Nome                           | Forma                                                  |                        |                     |
| 06                             | SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO | CONFORME MEDIÇÃO       |                     |
| <b>Entrega</b>                 |                                                        |                        |                     |
| Local                          | Prazo                                                  |                        |                     |
| MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR | 6 Meses                                                |                        |                     |

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE 2 CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL COM ÁREA DE 9,93m² E 42 m² NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**Justificativa:**

O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PENSANDO NA REQUALIFICAÇÃO URBANA, DECIDIU IMPLANTAR EM UMA ÁREA ESTRATÉGICA UM PARQUE URBANO PARA PROMOVER MAIOR QUALIDADE DE VIDA PARA A POPULAÇÃO. O PARQUE DO POVO VEM AO ENCONTRO DOS ATUAIS PROBLEMAS URBANOS GERADOS PELO ACELERADO CRESCIMENTO, SEM COMO OS PROBLEMAS OCASIONADOS PELA FALTA DE PLANEJAMENTO E AUSÊNCIA DE ÁREAS VERDES URBANAS. O ESTUDO VISOU RESSALTAR A IMPORTÂNCIA QUE AS ÁREAS VERDES DESEMPENHAM DENTRO DE AGLOMERADOS URBANOS, OBSERVANDO BENEFÍCIOS COMO O AUMENTO DA QUALIDADE DE VIDA, O CONTATO COM A NATUREZA, DESENVOLVIMENTO DE ESPAÇOS PRÓPRIOS PARA RECREAÇÃO E PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS, ENCONTRO SOCIAIS, PRESERVAÇÃO E EMBELEZAMENTO DA CIDADE. DEVIDO A ISSO, DUAS FAMÍLIAS QUE POSSUÍAM RESIDÊNCIA NA ÁREA EM QUE FOI IMPLANTADO O PARQUE, TIVERAM QUE SOFRER DESAPROPRIAÇÃO, VISTO QUE OS BENEFÍCIOS DO NOVO EMPREENDIMENTO URBANO SERIAM MUITO MAIS BENEFÍCIOS PARA A CIDADE E PARA A POPULAÇÃO EM GERAL. DESSA FORMA, O MUNICÍPIO VISANDO REESTABELECEER FISICAMENTE A RESIDÊNCIA DESSAS DUAS FAMÍLIAS, NECESSITOU DESENVOLVER PROJETO DE 2 CASAS PARA A RELOCAÇÃO DAS MESMAS. DIANTE DO EXPOSTO, PODE-SE CONCLUIR QUE A RELOCAÇÃO DAS FAMÍLIAS PARA OUTRAS RESIDÊNCIAS (OUTRO LOCAL) SERIA IMPRESCINDÍVEL PARA A IMPLANTAÇÃO DO PARQUE URBANO, POIS OS BENEFÍCIOS QUALITATIVOS PARA A POPULAÇÃO SERIAM EXTREMAMENTE BENEFÍCIOS, JÁ QUE O PARQUE DESEMPENHARIA FUNÇÕES ECOLÓGICAS, ESTÉTICAS, ESPORTIVAS E DE LAZER PARA TODA A POPULAÇÃO DO ENTORNO E ADJACENTES.

| Lote                                                                                                                                                                                          |               |         |            |           |              |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------|-----------|--------------|
| 001 RESIDENCIA 01 - ÁREA 42,00 M2                                                                                                                                                             |               |         |            |           |              |
| Código                                                                                                                                                                                        | Nome          | Unidade | Quantidade | Unitário  | Valor        |
| 06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO                                                                                                                                     |               |         |            |           |              |
| 002 DIVISÃO DE OBRAS                                                                                                                                                                          |               |         |            |           |              |
| 04.452.0430-2043 CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E INFRA ESTRUTURA                                                                                                           |               |         |            |           |              |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                           |               |         |            |           |              |
|                                                                                                                                                                                               |               | Unidade | Quantidade | Unitário  | Valor        |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                                                                                                                           |               |         |            |           |              |
| 02180 00000 Recursos Ordinários (Livres)                                                                                                                                                      |               |         |            |           | Do Exercício |
| 024168                                                                                                                                                                                        | RESIDÊNCIA 01 | UN      | 1,00       | 86.432,43 | 86.432,43    |
| EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 49,93m². NA RUA JOSÉ ALTIZANI, QUADRA E LOTE 15, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. |               |         |            |           |              |
| - Serviços preliminares;                                                                                                                                                                      |               |         |            |           |              |
| - Fundações;                                                                                                                                                                                  |               |         |            |           |              |
| - Estrutura;                                                                                                                                                                                  |               |         |            |           |              |
| - Alvenaria;                                                                                                                                                                                  |               |         |            |           |              |
| - Regularização;                                                                                                                                                                              |               |         |            |           |              |
| - Acabamento;                                                                                                                                                                                 |               |         |            |           |              |
| - Pisos;                                                                                                                                                                                      |               |         |            |           |              |
| - Cobertura;                                                                                                                                                                                  |               |         |            |           |              |
| - Instalações Elétricas;                                                                                                                                                                      |               |         |            |           |              |
| - Instalações hidráulicas e sanitárias                                                                                                                                                        |               |         |            |           |              |
| - Pintura;                                                                                                                                                                                    |               |         |            |           |              |



Município de Bandeirantes  
Solicitação 345/2021  
Indicação de Recursos Orçamentários

004

Página 2

- Esquadrias;  
CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS  
DO EDITAL.

Total da dotação 86.432,43

TOTAL 86.432,43

Lote

002 RESIDENCIA 02 - ÁREA 49,93 M2

| Código                                                                              | Nome          | Unidade | Quantidade | Unitário  | Valor      |
|-------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------|------------|-----------|------------|
| 06 SECRETARIA DE OBRAS, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO URBANO                           |               |         |            |           |            |
| 002 DIVISÃO DE OBRAS                                                                |               |         |            |           |            |
| 04.452.0430-2043 CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS E INFRA ESTRUTURA |               |         |            |           |            |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                 |               |         |            |           |            |
| 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES                                                 |               |         |            |           |            |
| 02180 00000 Recursos Ordinários (Livres)                                            |               |         |            |           |            |
| Do Exercício                                                                        |               |         |            |           |            |
| 0271                                                                                | RESIDENCIA 02 | UN      | 1,00       | 98.050,31 | 98.050,31  |
| EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM               |               |         |            |           |            |
| ÁREA DE 49,93 m², NA RUA ANTÔNIO TOMÉ, QUADRA E LOTE 16, LOTEAMENTO                 |               |         |            |           |            |
| DOMINGOS ZAMBON, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.                                 |               |         |            |           |            |
| - Serviços preliminares;                                                            |               |         |            |           |            |
| - Fundações;                                                                        |               |         |            |           |            |
| - Estrutura;                                                                        |               |         |            |           |            |
| - Alvenaria;                                                                        |               |         |            |           |            |
| - Regularização;                                                                    |               |         |            |           |            |
| - Acabamento;                                                                       |               |         |            |           |            |
| - Pisos;                                                                            |               |         |            |           |            |
| - Cobertura;                                                                        |               |         |            |           |            |
| - Instalações Elétricas;                                                            |               |         |            |           |            |
| - Instalações hidráulicas e sanitárias                                              |               |         |            |           |            |
| - Pintura;                                                                          |               |         |            |           |            |
| - Esquadrias;                                                                       |               |         |            |           |            |
| CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS               |               |         |            |           |            |
| DO EDITAL.                                                                          |               |         |            |           |            |
| Total da dotação                                                                    |               |         |            |           | 98.050,31  |
| TOTAL                                                                               |               |         |            |           | 98.050,31  |
| TOTAL GERAL                                                                         |               |         |            |           | 184.482,74 |

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.04.452.0430.2043 184.482,74  
Cod 02180 Fonte 00000 G.Fonte E 184.482,74

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA  
Solicitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

005

### *JUSTIFICATIVA TÉCNICA*

**Abertura de processo licitatório para contratação de pessoa jurídica para execução de construção de 2 edificações residenciais.**

O município de Bandeirantes pensando na requalificação urbana, decidiu implantar em uma área estratégica um parque urbano para promover maior qualidade de vida para a população. O Parque do Povo vem ao encontro dos atuais problemas urbanos gerados pelo acelerado crescimento, bem como os problemas ocasionados pela falta de planejamento e ausência de áreas verdes urbanas. O estudo visou ressaltar a importância que as áreas verdes desempenham dentro de aglomerados urbanos, observando benefícios como o aumento da qualidade de vida, o contato com a natureza, desenvolvimento de espaços próprios para recreação e prática de atividades esportivas, encontro sociais, preservação e embelezamento da cidade.

Devido a isso, duas famílias que possuíam residência na área em que foi implantado o parque, tiveram que sofrer desapropriação, visto que os benefícios do novo empreendimento urbano seriam muito mais benéficos para a cidade e para a população em geral. Dessa forma, o município visando reestabelecer fisicamente a residência dessas duas famílias, necessitou desenvolver projeto de 2 casas para a relocação das mesmas.

Diante do exposto, pode-se concluir que a relocação das famílias para outras residências (outro local) seria imprescindível para a implantação do parque urbano, pois os benefícios qualitativos para a população seriam extremamente benéficos, já que o parque desempenharia funções ecológicas, estéticas, esportivas e de lazer para toda a população do entorno e adjacentes.

Sem mais para o momento, esta é a justificativa.

Bandeirantes, 05 de Abril de 2021

**JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA**

*Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano*

*Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

#### EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES – PR.

#### 1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de edificação residencial convencional de um pavimento com área de 42,00m<sup>2</sup> no Município de Bandeirantes.

1.2 Local:

Rua José Altizani s/nº - Quadra e Lote 15, Loteamento Domingos Zambon.

1.3 Quadro resumo

| Locais            | Preço Máximo  | Prazo de Execução | Prazo de Vigência |
|-------------------|---------------|-------------------|-------------------|
| Rua José Altizani | R\$ 86.432,43 | 6 meses           | 9 meses           |

\* Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4 Preços de referência – SINAPI – DEZEMBRO/2020.

1.5 – Valores – (Preço Máximo Global)

- RECURSO PRÓPRIO R\$ 86.432,43

#### 2. JUSTIFICATIVA

- a) Obra a ser executada com Recursos Próprios do Município.
- b) Construção de edificação para abrigar família que teve residência desapropriada no local onde foi implantado o parque do povo.

#### 3 TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.1 **Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SODU

**Contratada:** Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.

3.2 **Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.

3.3 **Programa de Necessidades:** Estar, jantar, cozinha, lavanderia, BWC e 2 dormitórios.

3.4 **Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.

### 4 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

### 5 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 Ver o indicado nos projetos, memorial e planilha em anexo.
- 5.2 Área de Intervenção: Vide item 1.2
- 5.3 Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.
- 5.4 Subcontratação: Fica vedada.

### 6 ETAPAS DO PROJETO

- 6.1 Especificações das etapas
  - 6.1.1 Serviços preliminares;
  - 6.1.2 Fundações;
  - 6.1.3 Estrutura;
  - 6.1.4 Alvenaria;
  - 6.1.5 Regularização;
  - 6.1.6 Acabamento;
  - 6.1.7 Pisos;
  - 6.1.8 Cobertura;
  - 6.1.9 Instalações Elétricas;
  - 6.1.10 Instalações hidráulicas e sanitárias
  - 6.1.11 Pintura;
  - 6.1.12 Esquadrias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6.1.13 Louças e metais;

6.1.14 Serviços finais.

### 6.2. Documentos anexos:

6.2.1. Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária

6.2.2. Memorial Descritivo

6.2.3. Cronograma Físico-Financeiro

6.2.4. ART de projeto, orçamento e memorial descritivo

6.2.5. Alvará de Construção

6.2.6. BDI

## 7 ATIVIDADES TÉCNICAS

### 6.1. Serviços Técnicos

6.1.01 Serviços: construção de edificação com sistema de construção convencional em concreto armado e alvenaria.

3

## 8 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

| ETAPAS DO PROJETO | PRAZO DE EXECUÇÃO | PAGAMENTO    |
|-------------------|-------------------|--------------|
| 1                 | 30 dias           | Após medição |
| 2                 | 60 dias           | Após medição |
| 3                 | 90 dias           | Após medição |
| 4                 | 120 dias          | Após medição |
| 5                 | 150 dias          | Após medição |
| 6                 | 180 dias          | Após medição |

\*Conforme cronograma físico-financeiro (em anexo)

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Critérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato

### 11 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

O preço dos serviços indicados na planilha é **fixo é irrevogável para o primeiro ano**, salvo justificativa de força maior, devidamente comprovada pela contratada e aprovada pela SODU.

### 12 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
- 12.2 Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-Pr. junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.
- 12.3 Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis com os serviços indicados na planilha orçamentária em anexo (etapas).

4

### 13. VISTORIA PRÉVIA

A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

### 14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O prazo para a execução dos serviços é de 6 (seis) meses e o prazo de vigência é de 9 (nove) meses, contados da assinatura do contrato e ordem de serviço.

### 15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL

O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### 16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a medição realizada pelo fiscal.

### 17. SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

### 18. CONDIÇÕES GERAIS.

- Os serviços compreende **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.
- Os serviços executados serão pagos em medições de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após as Ordens de Serviços.
- Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.

5

Bandeirantes, 24 de Junho de 2021.



---

**JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA**

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021



## Quadro de Composição do BDI

 Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                  |                |                                              |
|------------------|----------------|----------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0 | Nº SICONV<br>0 | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL |
|------------------|----------------|----------------------------------------------|

## APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 01 / CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA

|                                                                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 10,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%  |

## BDI 1

## TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

| Itens                                                                                   | Siglas  | %<br>Adotado |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Administração Central                                                                   | AC      | 5,00%        |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG      | 0,80%        |
| Risco                                                                                   | R       | 0,97%        |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF      | 1,12%        |
| Lucro                                                                                   | L       | 7,20%        |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP      | 3,65%        |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 0,50%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 4,50%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                               | BDI PAD | 20,75%       |
| BDI COM desoneração                                                                     | BDI DES | 26,70%       |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 10%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

## Observações:

BANDEIRANTES/PR

Local

segunda-feira, 14 de junho de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Jonas Rodrigo Tavares de Avilla

CREA/CAU: PR-145808/D



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                               |                           |                                               |                                                       |                 |                |                |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº SICONV<br>0            | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL  | Apelido do Empreendimento<br>CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 01 |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>12-20 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA | MUNICÍPIO / UF<br>BANDEIRANTES/PR                     | BDI 1<br>26.70% | BDI 2<br>0.00% | BDI 3<br>0.00% |

| Item                     | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|--------------------------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA |        |        |                                                                                                                                                                             |         |            |                                   |            |                                   |                      |    |
| 1.                       |        |        | CASA PARQUE DO POVO                                                                                                                                                         |         |            |                                   |            |                                   | 86.432,43            |    |
| 1.1.                     |        |        | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                       |         |            |                                   |            |                                   | 86.432,43            |    |
| 1.1.1.                   | COMP   | 001    | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                                                   | M2      | 2.00       | 365,77                            | BDI 1      | 463,43                            | 2.451,38             | RA |
| 1.1.2.                   | SINAPI | 99059  | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018                                                  | M       | 25.80      | 46,64                             | BDI 1      | 59,09                             | 1.524,52             | RA |
| 1.2.                     |        |        | FUNDAÇÕES                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            |                                   | 12.544,56            |    |
| 1.2.1.                   | SINAPI | 101173 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020                                                         | M       | 3.00       | 46,97                             | BDI 1      | 59,51                             | 178,53               | RA |
| 1.2.2.                   | SINAPI | 101174 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020                                                         | M       | 54.00      | 65,73                             | BDI 1      | 83,28                             | 4.497,12             | RA |
| 1.2.3.                   | SINAPI | 96545  | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017                                                                               | KG      | 159,82     | 12,51                             | BDI 1      | 15,85                             | 2.533,15             | RA |
| 1.2.4.                   | SINAPI | 92783  | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015                 | KG      | 64,21      | 14,92                             | BDI 1      | 18,90                             | 1.213,57             | RA |
| 1.2.5.                   | SINAPI | 92419  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020      | M2      | 22,98      | 57,45                             | BDI 1      | 72,79                             | 1.672,71             | RA |
| 1.2.6.                   | SINAPI | 92720  | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 | M3      | 1,77       | 403,23                            | BDI 1      | 510,89                            | 904,28               | RA |
| 1.2.7.                   | SINAPI | 98557  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃO AF_06/2018                                                                                                   | M2      | 29,50      | 35,99                             | BDI 1      | 45,60                             | 1.345,20             | RA |
| 1.3.                     |        |        | ESTRUTURA                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            |                                   | 13.564,90            |    |
| 1.3.1.                   | SINAPI | 92419  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020      | M2      | 20,00      | 57,45                             | BDI 1      | 72,79                             | 1.455,80             | RA |
| 1.3.2.                   | SINAPI | 92783  | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015                 | KG      | 62,57      | 14,92                             | BDI 1      | 18,90                             | 1.182,57             | RA |
| 1.3.3.                   | SINAPI | 92786  | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015                 | KG      | 65,27      | 11,28                             | BDI 1      | 14,29                             | 932,71               | RA |
| 1.3.4.                   | SINAPI | 92787  | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREJA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015                | KG      | 116,61     | 10,00                             | BDI 1      | 12,67                             | 1.477,45             | RA |
| 1.3.5.                   | SINAPI | 92720  | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPa, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 | M3      | 3,73       | 403,23                            | BDI 1      | 510,89                            | 1.905,62             | RA |

RECUSO

|                               |                           |                                               |                                                       |                 |                |                |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº SICONV                 | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL  | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 01 |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>12-20 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA | MUNICÍPIO / UF<br>BANDEIRANTES/PR                     | BDI 1<br>26.70% | BDI 2<br>0.00% | BDI 3<br>0.00% |

| Item                            | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                 | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|---------------------------------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| <b>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA</b> |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                           |         |            |                                   |            |                                   |                      |    |
| 1.3.6.                          | SINAPI | 101964 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF. 11/2020                                                                                           | M2      | 41,40      | 126,03                            | BDI 1      | 159,68                            | 6.610,75             | RA |
| 1.4.                            |        |        | <b>ALVENARIA</b>                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                                   |            | -                                 | <b>9.796,14</b>      |    |
| 1.4.1.                          | SINAPI | 87519  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF. 06/2014                                   | M2      | 57,86      | 67,56                             | BDI 1      | 85,60                             | 4.952,82             | RA |
| 1.4.2.                          | SINAPI | 93188  | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2016                                                                                                                                                                           | M       | 4,80       | 67,22                             | BDI 1      | 85,17                             | 391,78               | RA |
| 1.4.3.                          | SINAPI | 93186  | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF. 03/2016                                                                                                                                                                          | M       | 7,80       | 73,50                             | BDI 1      | 93,12                             | 726,34               | RA |
| 1.4.4.                          | SINAPI | 93196  | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF. 03/2016                                                                                                                                                                | M       | 7,80       | 71,92                             | BDI 1      | 91,12                             | 710,74               | RA |
| 1.4.5.                          | SINAPI | 98561  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF. 06/2018                                                                                                                                        | M2      | 70,66      | 33,56                             | BDI 1      | 42,52                             | 3.004,46             | RA |
| 1.5.                            |        |        | <b>REGULARIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |                                   |            | -                                 | <b>6.679,50</b>      |    |
| 1.5.1.                          | SINAPI | 67904  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF. 06/2014                                                                                    | M2      | 175,59     | 7,72                              | BDI 1      | 9,78                              | 1.717,27             | RA |
| 1.5.2.                          | SINAPI | 87882  | CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF. 06/2014                                                                                                  | M2      | 36,79      | 5,08                              | BDI 1      | 6,44                              | 236,93               | RA |
| 1.5.3.                          | SINAPI | 87535  | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF. 06/2014   | M2      | 175,59     | 22,14                             | BDI 1      | 28,05                             | 4.925,30             | RA |
| 1.6.                            |        |        | <b>ACABAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                         |         |            |                                   |            | -                                 | <b>4.369,60</b>      |    |
| 1.6.1.                          | SINAPI | 87257  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF. 06/2014                                                                                                          | M2      | 36,79      | 56,05                             | BDI 1      | 71,02                             | 2.612,83             | RA |
| 1.6.2.                          | SINAPI | 87273  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 06/2014                                                                | M2      | 20,83      | 49,01                             | BDI 1      | 62,10                             | 1.293,54             | RA |
| 1.6.3.                          | SINAPI | 88650  | RODAPE CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF. 06/2014                                                                                                                                                        | M       | 37,20      | 10,25                             | BDI 1      | 12,99                             | 483,23               | RA |
| 1.7.                            |        |        | <b>PISOS CONTRAPISOS E ACABAMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                                   |            | -                                 | <b>2.525,14</b>      |    |
| 1.7.1.                          | SINAPI | 94438  | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (C/M E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF. 11/2014 | M2      | 36,79      | 37,19                             | BDI 1      | 47,12                             | 1.733,54             | RA |

RECUSO

|                               |                           |                                               |                                                       |                 |                |                |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº SICONV<br>0            | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL  | Apelido do Empreendimento<br>CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 01 |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>12-20 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA | MUNICÍPIO / UF<br>BANDEIRANTES/PR                     | BDI 1<br>25,70% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item                            | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                    | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|---------------------------------|--------|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| <b>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA</b> |        |        |                                                                                                                                                                              |         |            |                                   |            |                                   |                      |    |
| 1.7.2.                          | SINAPI | 98679  | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020                                                    | M2      | 21,36      | 29,25                             | BDI 1      | 37,06                             | 791,60               | RA |
| 1.8.                            |        |        | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                             |         |            |                                   |            |                                   | <b>11.963,65</b>     |    |
| 1.8.1.                          | SINAPI | 84679  | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAS                                                                                                                                  | M2      | 81,81      | 21,47                             | BDI 1      | 27,20                             | 2.225,23             | RA |
| 1.8.2.                          | SINAPI | 92548  | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M. PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                           | UN      | 2,00       | 1.248,00                          | BDI 1      | 1.581,22                          | 3.162,44             | RA |
| 1.8.3.                          | SINAPI | 92539  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019 | M2      | 53,34      | 65,86                             | BDI 1      | 83,44                             | 4.450,69             | RA |
| 1.8.4.                          | SINAPI | 94442  | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                              | M2      | 53,34      | 28,86                             | BDI 1      | 36,57                             | 1.950,64             | RA |
| 1.8.5.                          | SINAPI | 94221  | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                | M       | 7,00       | 19,69                             | BDI 1      | 24,95                             | 174,65               | RA |
| 1.9.                            |        |        | <b>INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ÁGUA FRIA</b>                                                                                                                                     |         |            |                                   |            |                                   | <b>2.506,78</b>      |    |
| 1.9.1.                          | SINAPI | 90443  | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015                                                                             | M       | 9,95       | 11,11                             | BDI 1      | 14,08                             | 140,10               | RA |
| 1.9.2.                          | SINAPI | 95676  | CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (1/2) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016                                                                | UN      | 1,00       | 54,64                             | BDI 1      | 69,23                             | 69,23                | RA |
| 1.9.3.                          | SINAPI | 95675  | HIDRÔMETRO DN 25 (1/2), 5,9 MPa FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016                                                                                                        | UN      | 1,00       | 132,55                            | BDI 1      | 167,94                            | 167,94               | RA |
| 1.9.4.                          | SINAPI | 97741  | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (1/2), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVO HIDRÔMETRO). AF_11/2016                 | UN      | 1,00       | 143,55                            | BDI 1      | 181,88                            | 181,88               | RA |
| 1.9.5.                          | SINAPI | 89402  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                             | M       | 34,66      | 8,64                              | BDI 1      | 10,95                             | 379,53               | RA |
| 1.9.6.                          | SINAPI | 89362  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                     | UN      | 14,00      | 7,74                              | BDI 1      | 9,81                              | 137,34               | RA |
| 1.9.7.                          | SINAPI | 89363  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                     | UN      | 1,00       | 8,55                              | BDI 1      | 10,83                             | 10,83                | RA |
| 1.9.8.                          | SINAPI | 89395  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                  | UN      | 4,00       | 10,82                             | BDI 1      | 13,71                             | 54,84                | RA |
| 1.9.9.                          | SINAPI | 89627  | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                           | UN      | 2,00       | 19,08                             | BDI 1      | 24,17                             | 48,34                | RA |
| 1.9.10.                         | SINAPI | 89449  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                           | M       | 3,04       | 16,71                             | BDI 1      | 21,17                             | 64,36                | RA |
| 1.9.11.                         | SINAPI | 89501  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                | UN      | 1,00       | 12,87                             | BDI 1      | 16,31                             | 16,31                | RA |

RECUNSO

|                               |                           |                                               |                                                       |                 |                |                |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº SICONV<br>0            | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL  | Apelido do Empreendimento<br>CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 01 |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>12-20 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA | MUNICÍPIO / UF<br>BANDEIRANTES/PR                     | BDI 1<br>26,70% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item                            | Fonte    | Código | Descrição                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|---------------------------------|----------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| <b>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA</b> |          |        |                                                                                                                                                                                       |         |            |                                |         |                                |                   |    |
| 1.9.12.                         | SINAPI   | 89625  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 12/2014                                                                                     | UN      | 1,00       | 20,31                          | BDI 1   | 25,73                          | 25,73             | RA |
| 1.9.13.                         | SINAPI   | 89685  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF. 12/2014                                              | UN      | 4,00       | 64,01                          | BDI 1   | 81,10                          | 324,40            | RA |
| 1.9.14.                         | SINAPI   | 94497  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 06/2016 | UN      | 1,00       | 94,12                          | BDI 1   | 119,25                         | 119,25            | RA |
| 1.9.15.                         | SINAPI-I | 34636  | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA                                                                                                                                    | UN      | 1,00       | 394,93                         | BDI 1   | 500,38                         | 500,38            | RA |
| 1.9.16.                         | SINAPI-I | 99     | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'AGUA                                                                                               | UN      | 1,00       | 24,08                          | BDI 1   | 31,65                          | 31,65             | RA |
| 1.9.17.                         | SINAPI-I | 96     | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'AGUA                                                                                                 | UN      | 1,00       | 11,76                          | BDI 1   | 14,90                          | 14,90             | RA |
| 1.9.18.                         | SINAPI-I | 11763  | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'AGUA, 1.1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO                                                                              | UN      | 1,00       | 63,91                          | BDI 1   | 80,97                          | 80,97             | RA |
| 1.9.19.                         | SINAPI-I | 35927  | JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE EM TUBO PEX, DN 25 MM X 3/4"                                                                        | UN      | 5,00       | 21,91                          | BDI 1   | 27,76                          | 138,80            | RA |
| 1.10.                           |          |        | <b>INSTALAÇÕES ESGOTO E CAP. PLUVIAL</b>                                                                                                                                              |         |            |                                |         |                                |                   |    |
| 1.10.1.                         | SINAPI   | 89712  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                                | M       | 2,46       | 25,60                          | BDI 1   | 32,44                          | 79,80             | RA |
| 1.10.2.                         | SINAPI   | 89711  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                                | M       | 8,39       | 17,03                          | BDI 1   | 21,58                          | 181,06            | RA |
| 1.10.3.                         | SINAPI   | 89714  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                               | M       | 15,77      | 49,94                          | BDI 1   | 63,27                          | 997,77            | RA |
| 1.10.4.                         | SINAPI   | 89744  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                   | UN      | 1,00       | 21,23                          | BDI 1   | 26,90                          | 26,90             | RA |
| 1.10.5.                         | SINAPI   | 89731  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                    | UN      | 2,00       | 9,38                           | BDI 1   | 11,88                          | 23,76             | RA |
| 1.10.6.                         | SINAPI   | 89724  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                    | UN      | 7,00       | 8,94                           | BDI 1   | 11,33                          | 79,31             | RA |
| 1.10.7.                         | SINAPI   | 97900  | CAIXA ENTERRADA HIDRAULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF. 12/2020                                  | UN      | 2,00       | 155,98                         | BDI 1   | 197,63                         | 395,26            | RA |
| 1.10.8.                         | SINAPI   | 96102  | CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF. 12/2020                                                            | UN      | 1,00       | 73,20                          | BDI 1   | 92,74                          | 92,74             | RA |
| 1.10.9.                         | SINAPI   | 89707  | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                    | UN      | 1,00       | 26,36                          | BDI 1   | 33,40                          | 33,40             | RA |

RECURSO

|                               |                           |                                               |                                                       |                 |                |                |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº SICONV<br>0            | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL  | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 01 |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>12-20 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA | MUNICÍPIO / UF<br>BANDEIRANTES/PR                     | BDI 1<br>26,70% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item                            | Fonte    | Código  | Descrição                                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|---------------------------------|----------|---------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| <b>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA</b> |          |         |                                                                                                                                                                          |         |            |                                   |            |                                   |                      |    |
| <b>1.11.</b>                    |          |         | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                             |         |            |                                   |            |                                   | <b>86.432,43</b>     |    |
| 1.11.1.                         | SINAPI   | 101876  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                         | UN      | 1,00       | 56,91                             | BDI 1      | 72,10                             | 72,10                | RA |
| 1.11.2.                         | SINAPI   | 101498  | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P                  | UN      | 1,00       | 1.277,95                          | BDI 1      | 1.619,16                          | 1.619,16             | RA |
| 1.11.3.                         | SINAPI   | 93128   | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | UN      | 6,00       | 124,82                            | BDI 1      | 158,15                            | 948,90               | RA |
| 1.11.4.                         | SINAPI   | 93141   | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016                                         | UN      | 5,00       | 151,46                            | BDI 1      | 191,90                            | 959,50               | RA |
| 1.11.5.                         | SINAPI   | 92000   | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                         | UN      | 9,00       | 25,97                             | BDI 1      | 32,90                             | 296,10               | RA |
| 1.11.6.                         | SINAPI   | 91924   | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                          | M       | 63,64      | 2,26                              | BDI 1      | 2,86                              | 182,01               | RA |
| 1.11.7.                         | SINAPI   | 91926   | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                          | M       | 158,07     | 3,27                              | BDI 1      | 4,14                              | 654,41               | RA |
| 1.11.8.                         | SINAPI   | 91928   | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                            | M       | 10,56      | 5,28                              | BDI 1      | 6,69                              | 70,65                | RA |
| 1.11.9.                         | SINAPI   | 93653   | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                            | UN      | 1,00       | 11,72                             | BDI 1      | 14,85                             | 14,85                | RA |
| 1.11.10.                        | SINAPI   | 93654   | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                            | UN      | 1,00       | 12,22                             | BDI 1      | 15,48                             | 15,48                | RA |
| 1.11.11.                        | SINAPI   | 93663   | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                              | UN      | 1,00       | 62,03                             | BDI 1      | 78,59                             | 78,59                | RA |
| 1.11.12.                        | SINAPI   | 93666   | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                              | UN      | 1,00       | 72,21                             | BDI 1      | 91,49                             | 91,49                | RA |
| 1.11.13.                        | SINAPI-I | 39455   | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC                                                                                               | UN      | 1,00       | 167,28                            | BDI 1      | 211,94                            | 211,94               | RA |
| 1.11.14.                        | SINAPI-I | 39470   | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 30 KA (TIPO AC)                                                                            | UN      | 1,00       | 91,34                             | BDI 1      | 115,73                            | 115,73               | RA |
| <b>1.12.</b>                    |          |         | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                           |         |            |                                   |            |                                   | <b>3.898,65</b>      |    |
| 1.12.1.                         | SINAPI   | 88483   | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014                                                                                                   | M2      | 154,76     | 2,90                              | BDI 1      | 3,67                              | 567,97               | RA |
| 1.12.2.                         | SINAPI   | 88487   | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                      | M2      | 154,76     | 9,91                              | BDI 1      | 12,56                             | 1.943,79             | RA |
| 1.12.3.                         | SINAPI   | 88482   | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014                                                                                                      | M2      | 36,79      | 3,16                              | BDI 1      | 4,00                              | 147,16               | RA |
| 1.12.4.                         | SINAPI   | 88486   | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                         | M2      | 36,79      | 11,09                             | BDI 1      | 14,05                             | 516,90               | RA |
| 1.12.5.                         | SINAPI   | 74245/1 | PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS                                                                                                                           | M2      | 21,36      | 15,01                             | BDI 1      | 19,02                             | 406,27               | RA |

RECURSO



| Nº OPERAÇÃO | LOCALIDADE SINAPI | Nº SICONV | PROPOSTANTE / TOMADOR | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |        |       |       |
|-------------|-------------------|-----------|-----------------------|---------------------------|--------|-------|-------|
|             |                   |           |                       | CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 01  |        |       |       |
| 0           |                   |           | PREFEITURA MUNICIPAL  | MUNICÍPIO / UF            | BDI 1  | BDI 2 | BDI 3 |
|             |                   |           |                       | BANDERANTES-PR            | 26,70% | 0,00% | 0,00% |
|             |                   |           |                       |                           |        |       |       |

| Item                            | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------------------------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| <b>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA</b> |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                                |         |                                |                   |
| 1.12.6.                         | SINAPI | 6082   | PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMAOS                                                                                                                                                                                      | M2      | 13,86      | 18,03                          | BDI 1   | 22,84                          | 316,56            |
| 1.13.                           |        |        | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                  |         |            |                                |         |                                |                   |
| 1.14.                           |        |        | <b>PORTAS</b>                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |                                |         |                                |                   |
| 1.14.1.                         | SINAPI | 91314  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO PURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN      | 2,00       | 637,89                         | BDI 1   | 846,22                         | 1.692,44          |
| 1.14.2.                         | SINAPI | 91312  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO PURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN      | 1,00       | 645,17                         | BDI 1   | 817,43                         | 817,43            |
| 1.14.3.                         | SINAPI | 100660 | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                                                             | M       | 29,60      | 6,96                           | BDI 1   | 8,94                           | 261,66            |
| 1.14.4.                         | SINAPI | 91341  | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIH TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                                             | M2      | 1,68       | 546,65                         | BDI 1   | 692,61                         | 1.163,58          |
| 1.15.                           |        |        | <b>JANELAS</b>                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |                                |         |                                |                   |
| 1.15.1.                         | SINAPI | 34362  | JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR                                                                              | UN      | 2,00       | 388,19                         | BDI 1   | 496,50                         | 993,00            |
| 1.15.2.                         | SINAPI | 34378  | JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, VENEZIANA, 120 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR                                          | UN      | 2,00       | 563,50                         | BDI 1   | 713,95                         | 1.427,90          |
| 1.15.3.                         | SINAPI | 34377  | JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 80 X 80 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR                                                                                                    | UN      | 1,00       | 185,64                         | BDI 1   | 235,21                         | 235,21            |
| 1.16.                           |        |        | <b>LOUÇAS E METAIS</b>                                                                                                                                                                                                                             |         |            |                                |         |                                |                   |
| 1.17.                           |        |        | <b>LOUÇAS</b>                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |                                |         |                                |                   |
| 1.17.1.                         | SINAPI | 86331  | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2" X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                           | UN      | 1,00       | 481,30                         | BDI 1   | 609,81                         | 609,81            |
| 1.17.2.                         | SINAPI | 86342  | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSÃO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020     | UN      | 1,00       | 208,73                         | BDI 1   | 264,40                         | 264,40            |
| 1.17.3.                         | SINAPI | 86334  | BANCADE DE MARMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020            | UN      | 1,00       | 285,02                         | BDI 1   | 361,12                         | 361,12            |





PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

|                               |                           |                                               |                                                       |                 |                |                |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº SICONV<br>0            | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL  | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 01 |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>12-20 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA | MUNICÍPIO / UF<br>BANDEIRANTES/PR                     | BDI 1<br>26,70% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item                     | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|--------------------------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA |        |        |                                                                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            |                                   |                      |    |
| 1.17.4                   | SINAPI | 85925  | TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | UN      | 1,00       | 398,09                            | BDI 1      | 504,38                            | 504,38               | RA |
| 1.18.                    |        |        | METAIS                                                                                                                                                                                          |         |            |                                   |            |                                   | 484,14               |    |
| 1.18.1.                  | SINAPI | 89354  | MISTURADOR MONOCOMANDO PARA CHUVEIRO, BASE BRUTA E ACABAMENTO CROMADO, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF. 12/2014                                                                      | UN      | 1,00       | 202,65                            | BDI 1      | 256,76                            | 256,76               | RA |
| 1.18.2.                  | SINAPI | 100860 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020                                                                                                       | UN      | 1,00       | 74,46                             | BDI 1      | 94,34                             | 94,34                | RA |
| 1.18.3.                  | SINAPI | 95542  | PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020                                                                                                                  | UN      | 1,00       | 42,41                             | BDI 1      | 53,73                             | 53,73                | RA |
| 1.18.4.                  | SINAPI | 95544  | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020                                                                                                                    | UN      | 1,00       | 52,82                             | BDI 1      | 66,92                             | 66,92                | RA |
| 1.18.5.                  | SINAPI | 89709  | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                                     | UN      | 1,00       | 9,78                              | BDI 1      | 12,39                             | 12,39                | RA |
| 1.19.                    |        |        | SERVIÇOS FINAIS                                                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            |                                   |                      |    |
| 1.19.1                   | SINAPI | 99814  | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF. 04/2019                                                                                                                                     | M2      | 63,35      | 1,57                              | BDI 1      | 1,99                              | 126,09               | RA |

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BANDEIRANTES/PR  
Local

segunda-feira, 14 de junho de 2021  
Data

Responsável Técnico

Nome: Jonas Rodrigo Tavares de Avila  
CREA/CAU: PR-145808/D  
ART/RRT: 1720212892685

Jackson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

|                  |                |                                             |                                                    |                                               |
|------------------|----------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0 | Nº SICONV<br>0 | PROPOSTANTE TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL | APELIDO EMPREENDIMENTO<br>CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 01 | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA |
|------------------|----------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|

| Item                        | Descrição                         | Valor (R\$) | Parcelas:  | 1         | 2         | 3         | 4         | 5         | 6       | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|-----------------------------|-----------------------------------|-------------|------------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|---------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
|                             |                                   |             |            | 04/18     | 05/18     | 06/18     | 07/18     | 08/18     | 09/18   | 10/18 | 11/18 | 12/18 | 01/19 | 02/19 | 03/19 |
| 1.                          | CASA PARQUE DO POVO               | 86.432,43   | % Período: | 9,66%     | 32,10%    | 33,13%    | 17,83%    | 5,39%     | 1,89%   |       |       |       |       |       |       |
| 1.1.                        | SERVIÇOS PRELIMINARES             | 2.451,38    | % Período: | 50,00%    | 50,00%    |           |           |           |         |       |       |       |       |       |       |
| 1.2.                        | FUNDAÇÕES                         | 12.344,56   | % Período: | 50,00%    | 50,00%    |           |           |           |         |       |       |       |       |       |       |
| 1.3.                        | ESTRUTURA                         | 13.584,90   | % Período: |           | 50,00%    | 50,00%    |           |           |         |       |       |       |       |       |       |
| 1.4.                        | ALVENARIA                         | 9.786,14    | % Período: |           | 50,00%    | 50,00%    |           |           |         |       |       |       |       |       |       |
| 1.5.                        | REGULARIZAÇÃO                     | 6.879,50    | % Período: |           | 50,00%    | 50,00%    |           |           |         |       |       |       |       |       |       |
| 1.6.                        | ACABAMENTO                        | 4.389,80    | % Período: |           |           |           | 50,00%    | 50,00%    |         |       |       |       |       |       |       |
| 1.7.                        | PISOS CONTRAPISOS E ACABAMENTOS   | 2.525,14    | % Período: |           | 50,00%    | 50,00%    |           |           |         |       |       |       |       |       |       |
| 1.8.                        | COBERTURA                         | 11.963,65   | % Período: |           |           | 50,00%    | 50,00%    |           |         |       |       |       |       |       |       |
| 1.9.                        | INSTALAÇÕES HIDRAULICAS ÁGUA FRIA | 2.506,78    | % Período: |           | 50,00%    | 50,00%    |           |           |         |       |       |       |       |       |       |
| 1.10.                       | INSTALAÇÕES ESGOTO E CAP. PLUVIAL | 1.910,00    | % Período: | 50,00%    | 50,00%    |           |           |           |         |       |       |       |       |       |       |
| 1.11.                       | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS             | 5.330,91    | % Período: |           | 33,00%    | 33,00%    | 34,00%    |           |         |       |       |       |       |       |       |
| 1.12.                       | PINTURA                           | 3.898,65    | % Período: |           |           |           | 33,00%    | 33,00%    | 34,00%  |       |       |       |       |       |       |
| 1.13.                       | ESQUADRIAS                        | -           | % Período: |           |           |           |           |           |         |       |       |       |       |       |       |
| 1.14.                       | PORTAS                            | 3.935,11    | % Período: |           |           | 50,00%    | 50,00%    |           |         |       |       |       |       |       |       |
| 1.15.                       | JANELAS                           | 2.596,11    | % Período: |           |           | 50,00%    | 50,00%    |           |         |       |       |       |       |       |       |
| 1.16.                       | LOUÇAS E METAIS                   | -           | % Período: |           |           |           |           |           |         |       |       |       |       |       |       |
| 1.17.                       | LOUÇAS                            | 1.739,77    | % Período: |           |           |           | 50,00%    | 50,00%    |         |       |       |       |       |       |       |
| 1.18.                       | METAIS                            | 484,14      | % Período: |           |           |           |           | 50,00%    | 50,00%  |       |       |       |       |       |       |
| 1.19.                       | SERVIÇOS FINAIS                   | 125,09      | % Período: |           |           |           |           | 50,00%    | 50,00%  |       |       |       |       |       |       |
| <b>Total: R\$ 86.432,43</b> |                                   |             | %:         | 9,66%     | 32,10%    | 33,13%    | 17,83%    | 5,39%     | 1,89%   |       |       |       |       |       |       |
| Período:                    | Repassar:                         |             |            |           |           |           |           |           |         |       |       |       |       |       |       |
|                             | Contrapartida:                    | 8.352,97    |            | 27.743,40 | 28.637,87 | 15.411,18 | 4.656,35  | 1.630,66  |         |       |       |       |       |       |       |
|                             | Outros:                           |             |            |           |           |           |           |           |         |       |       |       |       |       |       |
|                             | Investimento:                     | 8.352,97    |            | 27.743,40 | 28.637,87 | 15.411,18 | 4.656,35  | 1.630,66  |         |       |       |       |       |       |       |
| Acumulado:                  | %:                                |             |            | 9,66%     | 41,76%    | 74,90%    | 92,73%    | 98,11%    | 100,00% |       |       |       |       |       |       |
|                             | Repassar:                         |             |            |           |           |           |           |           |         |       |       |       |       |       |       |
|                             | Contrapartida:                    | 8.352,97    |            | 36.096,37 | 64.734,24 | 80.145,42 | 84.801,77 | 86.432,43 |         |       |       |       |       |       |       |
|                             | Investimento:                     | 8.352,97    |            | 36.096,37 | 64.734,24 | 80.145,42 | 84.801,77 | 86.432,43 |         |       |       |       |       |       |       |

**CAIXA**

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OGU

Grau de Sigilo  
#PÚBLICO

| Nº OPERAÇÃO | Nº SCONV | PROponente Tomador   | Apelido Empreendimento   | Descrição do Lote        |
|-------------|----------|----------------------|--------------------------|--------------------------|
| 0           | 0        | PREFEITURA MUNICIPAL | CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 01 | CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA |

| Item | Descrição | Valor (R\$) | Parcelas: | 1     | 2     | 3     | 4     | 5     | 6     | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|------|-----------|-------------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
|      |           |             |           | 04/18 | 05/18 | 06/18 | 07/18 | 08/18 | 09/18 | 10/18 | 11/18 | 12/18 | 01/19 | 02/19 | 03/19 |

BANDEIRANTES, PR

Local

segunda-feira, 14 de junho de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: Jonas Rodrigo Tavares de Avilla

CREA/CAU: PR-145808/0

ART/RRT: 1720212092685



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS,  
PROCEDIMENTOS CONSTRUTIVOS, ESPECIAIS E ESPECIFICAÇÕES  
PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE**

**"CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 01"**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS, PROCEDIMENTOS  
CONSTRUTIVOS, ESPECIAIS E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO  
DE OBRA DE**

**“CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 01”**

Responsável técnico: Jonas Rodrigo Tavares de Avilla  
Engenheiro Civil  
CREA-PR – 145808/D

Bandeirantes  
2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### Sumário

|                                            |    |
|--------------------------------------------|----|
| 1. INFORMAÇÕES DO OBJETO .....             | 2  |
| 1. EXECUÇÃO DE OBRA .....                  | 2  |
| 2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS .....       | 2  |
| 2.1. Normas Gerais .....                   | 2  |
| 2.2. Fiscalização .....                    | 5  |
| 2.3. Materiais e mão de obra .....         | 6  |
| 3. SERVIÇOS PRELIMINARES .....             | 7  |
| 3.1. Placa de obra .....                   | 7  |
| 3.2. Limpeza .....                         | 7  |
| 3.3. Locação da Obra .....                 | 7  |
| 4. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS .....            | 7  |
| 4.1. Fundação .....                        | 7  |
| 4.1.1. Estacas .....                       | 8  |
| 4.1.2. Vigas baldrame .....                | 8  |
| 4.2. Supraestrutura .....                  | 11 |
| 4.2.1. Pilares e vigas .....               | 11 |
| 4.2.2. Lajes .....                         | 12 |
| 4.3. Paredes e painéis de vedações .....   | 13 |
| 4.3.1. Alvenaria de blocos cerâmicos ..... | 13 |
| 4.3.2. Vergas e contra vergas .....        | 14 |
| 4.4. Cobertura .....                       | 14 |
| 4.4.1. Generalidades .....                 | 15 |
| 4.4.2. Telhado cerâmico .....              | 15 |
| 4.4.3. Beiral de Madeira .....             | 16 |
| 4.5. Pisos e acabamentos .....             | 16 |
| 4.5.1. Contrapiso de Concreto .....        | 16 |
| 4.5.2. Piso cimentado .....                | 17 |
| 4.5.3. Piso cerâmico .....                 | 17 |
| 4.6. Pintura .....                         | 18 |
| 4.6.1. Generalidade .....                  | 18 |

Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542 -3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 – E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

|        |                                  |    |
|--------|----------------------------------|----|
| 4.6.2. | Pintura Externa .....            | 19 |
| 4.6.3. | Pintura Interna.....             | 19 |
| 4.6.4. | Demais aplicações .....          | 20 |
| 4.7.   | Esquadrias .....                 | 20 |
| 4.7.1. | Janelas.....                     | 20 |
| 4.7.2. | Portas.....                      | 21 |
| 5.     | HIDRÁULICA .....                 | 22 |
| 5.1.   | Instalações de Água fria.....    | 22 |
| 5.2.   | Instalações de Esgoto.....       | 24 |
| 6.     | ELÉTRICA.....                    | 25 |
| 7.     | LOUÇAS METAIS E ACABAMENTOS..... | 27 |
| 7.1.   | Louças .....                     | 27 |
| 7.2.   | Metais .....                     | 27 |
| 7.3.   | Bancadas em granito .....        | 27 |
| 8.     | SERVIÇOS FINAIS .....            | 28 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### 1. INFORMAÇÕES DO OBJETO

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na **Construção Residência 01** sendo uma edificação em 1(um) pavimento com área total de 42,00m<sup>2</sup> de área construída.

#### 1. EXECUÇÃO DE OBRA

A construção ficará a cargo da empresa contratada, empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Município.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças, abertura de matrícula da obra junto ao INSS e alvarás.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

#### 2.1. Normas Gerais

- 2.1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, bem como os Projetos Complementares, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra, quando for o caso.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 2.1.2. O Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir do projeto arquitetônico e projetos complementares.
- 2.1.3. Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem os projetos, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Secretaria Municipal de Obras, que dará sua anuência aprovativa ou não.
- 2.1.4. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.
- 2.1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.
- 2.1.6. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:
- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
  - Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.
  - Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Utilizar materiais de boa qualidade, certificadas e dentro dos padrões nacionais de qualidade.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar o contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos à Secretaria de Obras do Município, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas onde a mensagem a ser inserida na placa de obras; deverá ser consultado a Secretaria de Obras do Município.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos de EPIs e tudo o

Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542 -3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 – E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

#### **2.2. Fiscalização**

2.2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Obras do Município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo município de Bandeirantes (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

2.2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

2.2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Secretaria de Obras do Município, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Município (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

### **2.3. Materiais e mão de obra**

2.3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira contratada.

2.3.2. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

#### **3. SERVIÇOS PRELIMINARES**

##### **3.1. Placa de obra**

A Placa de obra deverá ser em chapa galvanizada nas dimensões de 2,00 x 1,00; onde a mensagem e descritos deverão ser solicitados junto a Secretaria de Obras. Sua instalação deverá ser feita no alinhamento predial, em local de fácil visualização.

##### **Terraplanagem**

O terreno onde encontra-se o imóvel é predominantemente plano. A área onde será edificada a obra também possui a mesma característica, de forma que os níveis definidos em projeto sejam obedecidos e executados. Se houver necessidade de reposição de terra a mesma deverá ser compactada, para que seja atribuída a ela a devida estabilidade.

##### **3.2. Limpeza**

Deverá ser executado previamente a remoção da camada vegetal existente. Dando a estes materiais removidos a devida destinação.

##### **3.3. Locação da Obra**

Deverá ser executado o gabarito e a locação da obra no local, respeitando os entornos e níveis constantes no projeto. Os gabaritos deverão ser com estacas e sarrafos de madeira. Utilizar de preferência, locação topográfica.

#### **4. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS**

##### **4.1. Fundação**

A fundação será composta por estacas e vigas baldrame. Todos os elementos serão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

de concreto armado (concreto e aço) e cada um deverá ser executado conforme projeto, especificações e normativas.

#### 4.1.1. Estacas

Após a locação com a marcação dos pontos, proceder a perfuração das estacas com diâmetros e profundidades apresentadas em projeto específico. Antes da colocação das gaiolas de armação e lançamento do concreto, as estacas deverão receber golpes de soquete de 40 kg, para apiloamento do fundo das estacas. As estacas deverão receber gaiola de armação com pastilhas plásticas para garantir o recobrimento das mesmas, e posterior concretagem. As armaduras das estacas deverão ter os respectivos arranques dentro dos blocos e vigas. O concreto a ser utilizado é o de traço convencional com brita 1, slump 6+/-1cm e  $F_{ck} = 25\text{Mpa}$ . Observar com muita atenção o momento do lançamento do concreto nas estacas, pois em função da profundidade, o concreto poderá desagregar, para que isso não ocorra, será necessário o uso de mangotes.

#### 4.1.2. Vigas baldrame

Formas:

As formas das vigas baldrame deverão ser de madeira compensada de espessura 17 mm (quatorze milímetros) e ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que por ocasião da desforma, reproduza a estrutura determinada em projeto. Na execução de elementos de concreto armado, a ligação entre as formas externas e internas será efetuada por meio de elementos rígidos. Os pontaletes serão de pinho, eucalipto ou madeira equivalente com secção de dimensões mínimas de 75 x 75 mm ou com secção equivalente, devendo ser devidamente contraventados. Poderão, também, serem usados tábuas e sarrafos de pinho de terceira e espessura mínima 25 mm. Não será admitida a utilização da





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

lateral da escavação como delimitadora da concretagem das vigas baldrame. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

Na retirada das formas deve-se evitar choques mecânicos de modo a não danificar as superfícies do concreto, observando-se os prazos mínimos que constam em norma. (NB -1 / ABNT NBR 6118).

A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta do concreto. A superfície da forma em contato com o concreto deverá estar limpa e preparada com substância que impera a aderência; as formas deverão apresentar perfeito ajustamento, evitando saliências, rebarbas e reentrâncias e reproduzindo superfície de concreto com textura e aparência correspondente a madeira de primeiro uso.

#### **Armações**

A armação a ser utilizada será de ferro CA-50 e os estribos CA-60. As barras de aço antes de serem montadas, deverão ser convenientemente limpas, removendo-se qualquer substância prejudicial a aderência com o concreto. Devem-se remover também as escamas de ferrugem. As emendas de barras por traspasse serão feitas rigorosamente de acordo com as indicações no projeto específico de armadura. Quando não houver indicação, deverá ser consultado o responsável pelo projeto estrutural.

Antes de o concreto ser lançado a contratada deverá solicitar a presença da fiscalização para fazer a verificação da armadura quanto as bitolas, quantidades e posição das barras, se as distâncias entre as barras são regulares e se os recobrimentos estão de acordo com o projeto. Somente após a verificação da fiscalização a estrutura estará liberada para receber o concreto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

#### **Concretagem:**

O concreto deverá ser preparado no próprio canteiro com uso de betoneira, obedecendo à homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água), e tendo um tempo mínimo de amassamento, ou poderá ser utilizado o concreto usinado. Caso optar pela segunda opção a empreiteira deverá elaborar estrategicamente uma forma de transportar o concreto de forma a evitar perdas e as características do material no decorrer do seu transporte.

A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carreado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

Antes do lançamento do concreto, molhar o local das peças. Utilizar vibrador elétrico ou à gasolina para promover o adensamento do concreto nas peças. Será permitido o uso de aditivos somente quando autorizado pela Fiscalização. A descarga da betoneira deverá se dar diretamente sobre o meio de transporte. O transporte de concreto até o local do lançamento deverá ser cuidadosamente estudado, para evitar a segregação ou perda de material. O lançamento do concreto deverá ser feito sempre dentro dos 30 minutos que se seguirem a confecção da mistura, observando-se ainda que não será admitido o uso de concreto remisturado; a concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária; a altura máxima de





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

lançamento será de 2 m (dois metros).

A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural, devendo ser tomados os respectivos cuidado especialmente nos primeiros 7 (sete) dias. A fiscalização poderá autorizar a desforma antes dos prazos previstos, quando permitido o uso de aceleradores de pega no concreto.

O concreto a ser utilizado deverá apresentar resistência característica à compressão aos 28 dias de 25MPa, com uso de brita 1, traço convencional slump 6+/-1cm

#### **Impermeabilização**

Será feita a impermeabilização das faces superiores e laterais das vigas baldrame com duas demãos de tinta asfáltica. A superfície a ser impregnada com o produto deverá estar limpa, isenta de poeiras ou detritos que venham a prejudicar sua aderência. Deverá ser seguido rigorosamente as instruções de aplicação e manuseio do fabricante do impermeabilizante.

#### **4.2. Supraestrutura**

##### **4.2.1. Pilares e vigas**

Conforme NBR 6118/2003 a estrutura será executada em concreto armado com resistência:  $f_{ck} = 25\text{MPa}$ , aço CA-50 e CA-60, fôrmas apropriadas de madeira, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão, executadas rigorosamente e conforme projeto básico estrutural, o escoramento destas estruturas poderão ser feitos por estruturas de madeira de qualidade ou de estruturas metálicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Os pilares e vigas em concreto armado devem garantir o cobrimento das armaduras  $c = 2,500\text{cm}$ . Todas as informações sobre comprimento das barras, bitolas, alojamento e demais detalhes construtivos encontram-se no projeto básico estrutural.

A concretagem seguirá um planejamento prévio para transporte, lançamento e adensamento. A qualidade dos materiais como concreto, aço e madeira deverão ser inspecionados e acompanhados no seu preparo para uso na obra, pela FISCALIZAÇÃO.

O concreto deverá ser preparado no próprio canteiro com uso de betoneira, obedecendo à homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água), e tendo um tempo mínimo de amassamento.

### 4.2.2. Lajes

As lajes utilizadas serão do tipo pré-moldadas, com espessura de 9 cm, compostas por vigotas de concreto, preenchimento com tabelas cerâmicas e capa de concreto armado com resistência a compressão igual a  $100\text{ kg/cm}^2$  ( $f_{ck}=25\text{MPa}$ ) armadas conforme projeto estrutural. O escoramento das lajes será realizado com escoras de eucaliptos e régua de pinus. A concretagem deverá ser realizada com concreto estrutural e deverão ter  $F_{ck}=25\text{Mpa}$ . Quando a concretagem for interrompida, deverão ser tomados todos os cuidados necessários para uma perfeita aderência, de maneira que não haja diminuição da resistência da referida peça. Após o lançamento, a cura do concreto deverá respeitar os procedimentos e prazos estabelecidos em Normas Brasileiras, bem como as desformas, que também deverão ser cuidadosamente retiradas para não danificar as peças.

Normas relacionadas:

- ABNT NBR 5738, *Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova*;
- ABNT NBR 5739, *Concreto – Ensaio de compressão de corpos-de-prova cilíndricos*;

Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542 -3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 – E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- ABNT NBR 6118, *Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos*;
- ABNT NBR 7212, *Execução de concreto dosado em central*;
- ABNT NBR 8522, *Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão*;
- ABNT NBR 8681, *Ações e segurança nas estruturas – Procedimento*;
- ABNT NBR 14931, *Execução de estruturas de concreto – Procedimento*;

#### 4.3. Paredes e painéis de vedações

##### 4.3.1. Alvenaria de blocos cerâmicos

Os blocos utilizados serão do tipo tijolos cerâmicos de seis furos 09x14x19cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme; largura: 09 cm; altura: 14 cm; profundidade 19.

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os bloco sem amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e "vedalit" e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados somente uma semana após a execução da alvenaria.

Normas relacionadas:

- \_ ABNT NBR 7170, *Tijolo maciço cerâmico para alvenaria*;
- \_ ABNT NBR 8041, *Tijolo maciço para alvenaria – Forma e dimensões – Padronização*;

Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542 -3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 – E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

\_ ABNT NBR 8545, *Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento*;

\_ ABNT NBR 15270-1, *Componentes cerâmicos - Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos*;

#### 4.3.2. Vergas e contra vergas

As vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,18m x 0,12m (altura e espessura), e as contra vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,10m x 0,12m (altura e espessura), com comprimento variável, embutidas na alvenaria. Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,40m mais longo em relação aos dois lados de cada vão.

#### Regularização Alvenaria

As alvenarias novas receberão a aplicação de camadas de regularização como chapisco e emboço.

Chapisco: será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em camada irregular e descontínua, aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, de maneira que cubra toda a superfície do tijolo.

Emboço: será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:2:8 em camada irregular e descontínua, aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, de maneira que cubra toda a superfície do tijolo, desempenado, reguado e feltrado com espessura mínima de 20mm. Deverão ser executadas guias de emboço (taliscas), compostas da mesma argamassa do emboço a ser feito.

#### 4.4. Cobertura

Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542 -3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 – E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

#### **4.4.1. Generalidades**

Deverá iniciar a regularização de todas as bases onde serão apoiadas as estruturas da cobertura.

Será utilizado o tipo de cobertura cerâmica, o seu uso está indicado no projeto arquitetônico. A participação da equipe de profissionais envolvidos, FISCALIZAÇÃO, responsáveis técnicos pelo projeto e execução é de suma importância no acompanhamento da execução destas estruturas.

#### **4.4.2. Telhado cerâmico**

##### **Estrutura**

A estrutura do telhado deverá ser de tesouras, criando uma estrutura resistente para suportar a carga das telhas e vencer os vãos entre vigas. As tesouras serão presas às vigas de madeira através de pregos galvanizados. A inclinação do telhado deverá seguir a indicação do projeto arquitetônico. Não serão permitidas emendas, a não ser sobre apoios. Os pregos deverão ser do tipo apropriado e compatível com a bitola da madeira empregada.

O telhado deverá suportar cargas transmitidas por pessoas e objetos nas fases de montagem e manutenção, além da resistência ao arrancamento pela ação do vento. A execução da cobertura (madeiramento e telhado) deverá obedecer ao projeto arquitetônico. A estrutura será executada em madeira de boa qualidade, devidamente seca e isenta de brocas, rachaduras, grandes empenamentos, sinais de deterioramento e quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua resistência ou aspecto. A madeira utilizada poderá ser do tipo macaranduba, angelim, ou que possuam desempenho técnico preconizado no projeto de cobertura. Toda a madeira utilizada na execução da estrutura de telhado receberá proteção por pincelamento de inseticida e fungicida. Toda peça que empenar, durante ou



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

após o seu uso, deverá ser substituída.

#### **Telhamento**

Serão utilizadas telhas cerâmicas tipo romana de primeira qualidade, bem queimadas e com encaixe adequado. O ripamento será executado a partir da cumeeira em direção ao beiral, obtendo-se assim um número inteiro de telhas, sem recortes. O telhamento será executado no sentido oposto, a partir e do beiral em direção à cumeeira. As cumeeiras e os espigões serão arrematados por meio de telhas curvas especiais para este fim, sendo a junção garantida por meio de argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia). Igual procedimento terão os encontros da alvenaria com o telhado, e as telhas sobre os beirais dos oitões. As duas primeiras fileiras das telhas deverão ser argamassadas ou amarradas. Os vãos oriundos do encontro da alvenaria com as telhas serão adequadamente vedados.

#### **4.4.3. Beiral de Madeira**

Os beirais serão da mesma madeira da cobertura e estarão fixados à estrutura da madeira da cobertura, possuirão testeira. Receberão imunização cupinícida e acabamento em verniz sintético com cor semelhante à da alvenaria externa- consultar a FISCALIZAÇÃO.

#### **4.5. Pisos e acabamentos**

##### **4.5.1. Contrapiso de Concreto**

Em toda a área da obra será executado contra-piso de concreto magro. Antes da execução do contra-piso o aterro deverá ser bem compactado em camadas de 10cm, livre de materiais orgânicos, impedindo o surgimento de rachaduras. Em toda a área será executado colchão drenante de brita com espessura de 5cm. Sobre o leito de brita será lançado concreto fck = 100.00 kgf/cm<sup>2</sup> com aditivo de impermeabilizante usado de acordo





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

com orientação do fabricante. Essa camada de concreto terá espessura de 3cm e será regularizada com régua desempenadeira.

#### 4.5.2. Piso cimentado

Serão executados pisos cimentados com 2cm de espessura de cimento e areia, traço 1:4, ao redor de toda edificação. Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 1,00m. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada.

#### 4.5.3. Piso cerâmico

Serão executados a aplicação de revestimento cerâmicos nos locais indicados, com placas cerâmicas de dimensões 60x60 cm, PEI-04, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicada pelo modelo referência.

O revestimento da parede só poderá ser executado após serem colocadas e testadas todas as instalações hidráulicas e canalizações que passam por ela, bem como todas as esquadrias. Quando do corte e assentamento das peças não serão aceitos revestimentos cerâmicos ou de porcelanato com faces expostas que não tenham acabamento de fábrica, ou seja, as peças que forem cortadas devem ser assentadas de forma que as faces talhadas fiquem protegidas. Serão executados a aplicação de revestimento cerâmicos nos locais indicados, com placas cerâmicas de dimensões 33x45 cm.

\_ ABNT NBR 9817, Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- \_ ABNT NBR 13816, Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia;
- \_ ABNT NBR 13817, Placas cerâmicas para revestimento – Classificação;
- \_ ABNT NBR 13818, Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios;

#### RODAPÉ CERÂMICO

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas 60x60 cm, observando-se os mesmos cuidados executivos do item anterior com altura de 07 cm conforme projeto.

#### 4.6. Pintura

##### 4.6.1. Generalidade

- Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.
- Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo, fissuras e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.
- Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.
- Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.).
- Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

estiver seca, empregando-se removedor adequado.

- Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à FISCALIZAÇÃO do contratante, para obter sua anuência e aprovação.
- Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.
- Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.
- Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).
- Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.
- As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

#### **4.6.2. Pintura Externa**

As paredes externas da edificação e o muro frontal, serão pintados com tinta látex pva da marca Coral, Sherwin Williams, Suvnil, Ypiranga, Dacar ou similar, em duas demãos, sem emassamento e sobre selador látex pva, também da mesma marca da tinta que for aplicada. Nas cores e locais indicados pela projeto, em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos à FISCALIZAÇÃO.

#### **4.6.3. Pintura Interna**

Deverão receber a aplicação de uma camada de selador látex pva e posterior a aplicação de tinta látex pva (duas demãos), das marcas Coral, Sherwin Williams, Suvnil,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ypiranga, Dacar ou similar

As lajes de forros deverão receber a aplicação de fundo selador látex para teto, e posteriormente a aplicação de duas demãos de tinta látex pva.

#### 4.6.4. Demais aplicações

Todas as portas de madeira, bem como suas aduelas e alizares, deverão primeiramente ser regularizados, emassados e robustamente lixados, para, posteriormente, receber tinta verniz da marca Coral, Sherwin Williams, Suvnil, Ypiranga ou similar, em duas demãos, com tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante, caso estas não estejam previstas no projeto arquitetônico.

Os pisos externos cimentados deverão receber duas demãos de pintura acrílica, nas cores estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO.

#### 4.7. Esquadrias

##### 4.7.1. Janelas

As esquadrias (janelas e portas) serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm e ser temperados nos casos de painéis maiores. Para especificação, observar a tabela de esquadrias que consta no Projeto Arquitetônico

- Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.
- Vidros liso comum incolor e miniboreal incolor com 6mm de espessura.
- Vidros temperados com 10mm de espessura.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos: Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos. As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,10m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,40m mais longo em relação às laterais das janelas / portas.

\_ ABNT NBR 10821-1: *Esquadrias externas para edificações - Parte 1: Terminologia;*

\_ ABNT NBR 10821-2: *Esquadrias externas para edificações - Parte 2: Requisitos e classificação;*

### 4.7.2. Portas

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces. O acabamento da fechadura deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. Antes dos elementos de madeira receberem acabamento com verniz, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

\_ ABNT NBR 7203: *Madeira serrada e beneficiada;*

\_ ABNT NBR 15930-1: *Portas de madeira para edificações - Parte 1: Terminologia e simbologia;*

\_ ABNT NBR 15930-2: *Portas de madeira para edificações - Parte 1: Requisitos.*

## 5. HIDRÁULICA

### 5.1. Instalações de Água fria

Para o abastecimento de água potável da residência 01, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial. A reserva que foi estipulada é equivalente a um reservatório que será instalado e terá capacidade de 1.000 litros.

O hidrômetro deverá ser instalados em local adequado, a 1,50m, no máximo, da testada do imóvel e devem ficar abrigados em caixa ou nicho, de alvenaria ou concreto. O hidrômetro terá dimensões e padrões conforme dimensionamento da concessionária local de água e esgoto. A partir do hidrômetro, haverá uma tubulação de 25mm, em PVC Rígido, para abastecer o reservatório. Deve haver livre acesso do pessoal do Serviço de Águas ao local do hidrômetro de consumo. O reservatório, é destinado ao recebimento da água da rede pública e à reserva de água para consumo, proveniente da rede e distribuídas através de tubulações de pvc até os pontos de consumo. A casa de máquinas, localizada abaixo do reservatório, é destinada a instalação dos barriletes.

– ABNT NBR 5626, *Instalação predial de água fria;*

Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542 -3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 – E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

– ABNT NBR 5648, *Tubo e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria – Requisitos;*

– ABNT NBR 5680, *Dimensões de tubos de PVC rígido;*

– ABNT NBR 5683, *Tubos de PVC – Verificação da resistência à pressão hidrostática interna;*

– ABNT NBR 9821, *Conexões de PVC rígido de junta soldável para redes de distribuição de água – Tipos – Padronização;*

– ABNT NBR 14121, *Ramal predial – Registros tipo macho em ligas de cobre – Requisitos;*

– ABNT NBR 14878, *Ligações flexíveis para aparelhos hidráulicos sanitários – Requisitos e métodos de ensaio;*

– ABNT NBR 15097-1, *Aparelhos sanitários de material cerâmico – Parte 1:*

*Requisitos e métodos de ensaios;*

– ABNT NBR 15097-2, *Aparelhos sanitários de material cerâmico – Parte 2:*

*Procedimentos para instalação;*

– ABNT NBR 15206, *Instalações hidráulicas prediais – Chuveiros ou duchas –*

*Requisitos e métodos de ensaio;*

– ABNT NBR 15423, *Válvulas de escoamento – Requisitos e métodos de ensaio;*

– ABNT NBR 15704-1, *Registro – Requisitos e métodos de ensaio – Parte 1:*

*Registros de pressão;*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

– ABNT NBR 15705, *Instalações hidráulicas prediais – Registro de gaveta –*

Requisitos e métodos de ensaio;

– DMAE - *Código de Instalações Hidráulicas;*

– EB-368/72 - *Torneiras;*

– NB-337/83 - *Locais e Instalações Sanitárias Modulares.*

#### 5.2. Instalações de Esgoto

As caixas de inspeções deverão ser localizadas nas áreas externas da edificação. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido. A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em rede pública de coleta de esgoto sanitário. O sistema predial de esgotos sanitários consiste em um conjunto de aparelhos, tubulações, acessórios e desconectores. Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante. Recomendam-se as seguintes declividades mínimas:

- • 1,5% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75mm;
- • 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100mm.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada. Após instalação e verificação do caimento os tubos deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20cm. Após recobrimento dos tubos poderá ser a vala recoberta





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

com solo normal.

- \_ABNT NBR 7229, Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;*
- ABNT NBR 7367, Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário;*
- ABNT NBR 7968, Diâmetros nominais em tubulações de saneamento nas áreas de rede de distribuição, adutoras, redes coletoras de esgoto e interceptores – Padronização;*
- ABNT NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;*
- ABNT NBR 9051, Anel de borracha para tubulações de PVC rígido coletores de esgoto sanitário – Especificação;*
- ABNT NBR 9648, Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário – Procedimento;*
- ABNT NBR 9649, Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento;*
- ABNT NBR 9814, Execução de rede coletora de esgoto sanitário – Procedimento;*
- ABNT NBR 10569, Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário – Tipos e dimensões – Padronização;*
- ABNT NBR 12266, Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento;*
- ABNT NBR 13969, Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;*
- ABNT NBR 14486, Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário – Projeto de redes coletoras com tubos de PVC;*

### 6. ELÉTRICA

Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542 -3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 – E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

#### Considerações Gerais:

- As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004, e os de telefonia (Dados e Voz) com o respectivo projeto que terá por base a NBR 14565/2007.
- Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.
- Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.
- As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.
- Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.
- Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica serão embutidos nas paredes através de rasgos na alvenaria e a instalação de eletrodutos flexíveis, bitolas compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior. Para maior segurança no fluxo das cargas elétricas, todos os circuitos deverão ter sistema de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

proteção (aterramento).

\_NR 10 – *Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade*;

- ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;
- ABNT NBR 6689, Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR NM 247-1, Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);

### 7. LOUÇAS METAIS E ACABAMENTOS

#### 7.1. Louças

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, adota todas as louças na cor branca, de boa qualidade, devidamente certificadas e conforme especificações do orçamento.

#### 7.2. Metais

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox, sugere que todos os metais sejam de marcas difundidas em todo território nacional, de boa qualidade, devidamente certificadas e conforme especificações do orçamento.

#### 7.3. Bancadas em granito

Será executada a bancada da cozinha, em compensado com tampo em mármore sintético com cuba seguindo dimensões especificadas em projeto.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542 -3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 – E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

#### 8. SERVIÇOS FINAIS

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).
- Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.
- Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.
- Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.
- Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.
- A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.
- Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (1:6), enquanto que salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.
- Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, não se devendo aplicar ácido muriático nos metais e aparelhos sanitários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca.
- Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 19 de outubro de 2021.



**JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA**

Engenheiro Civil

CREA-PR nº 145808/D

Portaria nº 12.653/2021

## MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

## ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 043/2021

**PROPRIETÁRIO:**

NOME: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

CPF/CNPJ: 76.235.753/0001-48

**AUTOR DO PROJETO:**

NOME: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

CREA (CAU) nº: PR-145808-D/ ART (RRT) PROJETO: 1720212892685

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

NOME: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

CREA (CAU) nº: PR-145808-D/ ART (RRT) OBRA: 1720212892685

**CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:**

NOME: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

CPF/CNPJ: 76.235.753/0001-48

Tendo em vista o constante no processo nº INTERNO/2021 fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 17/06/2021 a obra denominada de CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA 01, a ser executada no endereço: RUA JOSÉ ALTIZANI, S/Nº, LOTE: 15 - QUADRA: E, no Bairro: LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, BANDEIRANTES-PR

Dados da obra:

**Áreas principais**

| Categoria       | Destinação              | Tipo de Obra | Área (m²) |
|-----------------|-------------------------|--------------|-----------|
| Obra Nova       | Residencial unifamiliar | Alvenaria    | 42,00     |
| Área Resultante |                         |              | 42,00     |
| Área Liberada   |                         |              | 42,00     |

Área total da obra: 42,00 m²

**Especificação:** REFERENTE A UMA "CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA 01", COM ÁREA 42,00 M², SITO A RUA JOSÉ ALTIZANI, LOTE: 15 DA QUADRA: E, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON.

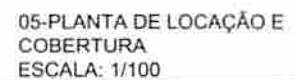
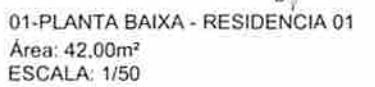
**Observações:** ÁREAS: TERRENO: 300,00 M²

BANDEIRANTES - PR, em 17 de Junho de 2021

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla  
Engenheiro Civil  
Secretário de Obras, Serviços e  
Desenvolvimento Urbano  
Portaria 12.653/2021



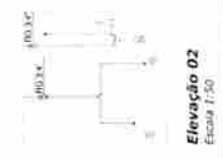
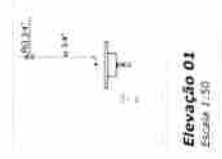
| QUANTO DE EMISSÃO |                                 |         |                    |        |
|-------------------|---------------------------------|---------|--------------------|--------|
| TÍTULO            | DIÁMETRO (LARGURA) (CORRE) (mm) | ESPESOR | ESPECIFICAÇÃO      | QUANT. |
| <b>ANELAIS</b>    |                                 |         |                    |        |
| A1                | 120 x 120                       | 110     | CORRE + BASCULANTE | 32     |
| A2                | 120 x 120                       | 110     | CORRE + 15 ENTRADE | 32     |
| A3                | 200 x 200                       | 110     | BASCULANTE         | 24     |
| <b>PORTAS</b>     |                                 |         |                    |        |
| P1                | 200 x 210                       | 0       | ABRIR + ALINHADO   | 31     |
| P2                | 200 x 210                       | 0       | ABRIR + MADEIRA    | 32     |
| P3                | 200 x 210                       | 0       | ABRIR + MADEIRA    | 31     |



|                                                                                                                                                     |                                        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES</b><br><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>                                              |                                        |
| <b>PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA</b>                                                                           |                                        |
| <b>PROJETO</b><br><b>Construção de uma Residência 01</b>                                                                                            | <b>PROJETO</b><br><b>Arquitetônico</b> |
| <b>PROJETO</b><br><b>Prefeitura Municipal de Bandeirantes</b>                                                                                       | <b>PROJETO</b><br><b>ARQUITETÔNICO</b> |
| <b>PROJETO</b><br><b>Rua José Altirani - Lot. Domingos Zambon</b><br><b>Quadra: E - Lote: 15</b><br><b>Bandeirantes-Pr</b><br><b>Área: 1.200,00</b> | <b>PROJETO</b><br><b>UNICA</b>         |

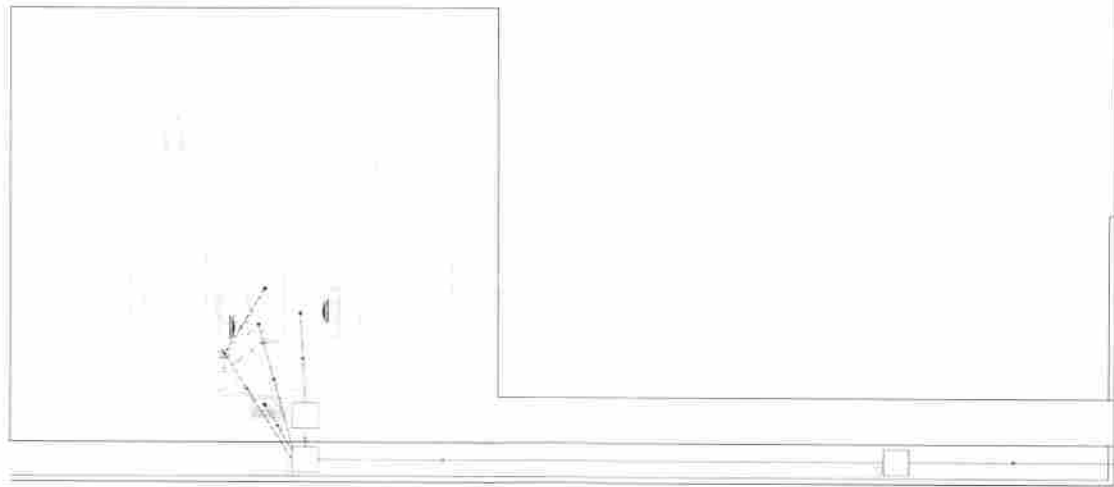






|                                                                                                 |              |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS |              |
| <b>PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA</b>                       |              |
| Nome: Construção de uma Residência 01                                                           | Data: / /    |
| Rua: José Afonso - Lot. Domingos Zamboni<br>Quadra: 6 - Lote: 15<br>Bandeira 2ª - 2011          | Projeto:     |
| <b>PROJETO HIDRAULICO</b>                                                                       | <b>UNICA</b> |

57



| LEGENDA |                                         |
|---------|-----------------------------------------|
| —       | TUBULAÇÃO EMBUTIDA NO PISO OU NA PAREDE |
| □       | CANAL SIMPLIFICADO 100x100mm            |
| □       | CANAL DE CONDUTA                        |
| □       | CANAL DE PASSAGEM                       |
| ◁       | SENTIDO DA ÁGUA                         |
| ○       | RAIO SELO                               |
| ○       | CANAL DE VENTILAÇÃO                     |



**Elevação 01**  
Escala 1:50



**Elevação 02**  
Escala 1:50

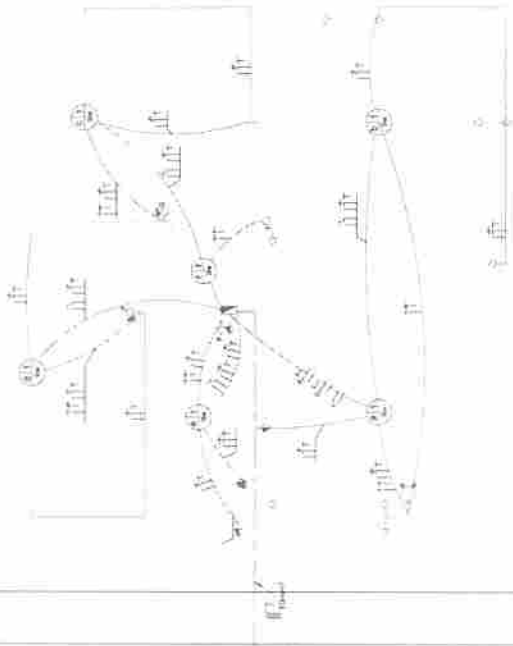
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA**

|             |                                                                             |       |          |         |     |
|-------------|-----------------------------------------------------------------------------|-------|----------|---------|-----|
| Nome        | Construção de uma Residência 01                                             | Valor | 1.000,00 | Unidade | R\$ |
| Endereço    | Prefeitura Municipal de Bandeirantes                                        | Valor | 1.000,00 | Unidade | R\$ |
| Localização | Rua José Altimari - Lote 15, Domingos Zamboni, Bandeirantes - PR, 84200-000 | Valor | 1.000,00 | Unidade | R\$ |
| Observações | UNICA                                                                       |       |          |         |     |

58

59



Detalhe: Terminal de Alimentação Principal



Detalhe do Poste de Entrada

| TABELA |      | LEGENDA |
|--------|------|---------|
| 1      | 2    | 3       |
| 4      | 5    | 6       |
| 7      | 8    | 9       |
| 10     | 11   | 12      |
| 13     | 14   | 15      |
| 16     | 17   | 18      |
| 19     | 20   | 21      |
| 22     | 23   | 24      |
| 25     | 26   | 27      |
| 28     | 29   | 30      |
| 31     | 32   | 33      |
| 34     | 35   | 36      |
| 37     | 38   | 39      |
| 40     | 41   | 42      |
| 43     | 44   | 45      |
| 46     | 47   | 48      |
| 49     | 50   | 51      |
| 52     | 53   | 54      |
| 55     | 56   | 57      |
| 58     | 59   | 60      |
| 61     | 62   | 63      |
| 64     | 65   | 66      |
| 67     | 68   | 69      |
| 70     | 71   | 72      |
| 73     | 74   | 75      |
| 76     | 77   | 78      |
| 79     | 80   | 81      |
| 82     | 83   | 84      |
| 85     | 86   | 87      |
| 88     | 89   | 90      |
| 91     | 92   | 93      |
| 94     | 95   | 96      |
| 97     | 98   | 99      |
| 100    | 101  | 102     |
| 103    | 104  | 105     |
| 106    | 107  | 108     |
| 109    | 110  | 111     |
| 112    | 113  | 114     |
| 115    | 116  | 117     |
| 118    | 119  | 120     |
| 121    | 122  | 123     |
| 124    | 125  | 126     |
| 127    | 128  | 129     |
| 130    | 131  | 132     |
| 133    | 134  | 135     |
| 136    | 137  | 138     |
| 139    | 140  | 141     |
| 142    | 143  | 144     |
| 145    | 146  | 147     |
| 148    | 149  | 150     |
| 151    | 152  | 153     |
| 154    | 155  | 156     |
| 157    | 158  | 159     |
| 160    | 161  | 162     |
| 163    | 164  | 165     |
| 166    | 167  | 168     |
| 169    | 170  | 171     |
| 172    | 173  | 174     |
| 175    | 176  | 177     |
| 178    | 179  | 180     |
| 181    | 182  | 183     |
| 184    | 185  | 186     |
| 187    | 188  | 189     |
| 190    | 191  | 192     |
| 193    | 194  | 195     |
| 196    | 197  | 198     |
| 199    | 200  | 201     |
| 202    | 203  | 204     |
| 205    | 206  | 207     |
| 208    | 209  | 210     |
| 211    | 212  | 213     |
| 214    | 215  | 216     |
| 217    | 218  | 219     |
| 220    | 221  | 222     |
| 223    | 224  | 225     |
| 226    | 227  | 228     |
| 229    | 230  | 231     |
| 232    | 233  | 234     |
| 235    | 236  | 237     |
| 238    | 239  | 240     |
| 241    | 242  | 243     |
| 244    | 245  | 246     |
| 247    | 248  | 249     |
| 250    | 251  | 252     |
| 253    | 254  | 255     |
| 256    | 257  | 258     |
| 259    | 260  | 261     |
| 262    | 263  | 264     |
| 265    | 266  | 267     |
| 268    | 269  | 270     |
| 271    | 272  | 273     |
| 274    | 275  | 276     |
| 277    | 278  | 279     |
| 280    | 281  | 282     |
| 283    | 284  | 285     |
| 286    | 287  | 288     |
| 289    | 290  | 291     |
| 292    | 293  | 294     |
| 295    | 296  | 297     |
| 298    | 299  | 300     |
| 301    | 302  | 303     |
| 304    | 305  | 306     |
| 307    | 308  | 309     |
| 310    | 311  | 312     |
| 313    | 314  | 315     |
| 316    | 317  | 318     |
| 319    | 320  | 321     |
| 322    | 323  | 324     |
| 325    | 326  | 327     |
| 328    | 329  | 330     |
| 331    | 332  | 333     |
| 334    | 335  | 336     |
| 337    | 338  | 339     |
| 340    | 341  | 342     |
| 343    | 344  | 345     |
| 346    | 347  | 348     |
| 349    | 350  | 351     |
| 352    | 353  | 354     |
| 355    | 356  | 357     |
| 358    | 359  | 360     |
| 361    | 362  | 363     |
| 364    | 365  | 366     |
| 367    | 368  | 369     |
| 370    | 371  | 372     |
| 373    | 374  | 375     |
| 376    | 377  | 378     |
| 379    | 380  | 381     |
| 382    | 383  | 384     |
| 385    | 386  | 387     |
| 388    | 389  | 390     |
| 391    | 392  | 393     |
| 394    | 395  | 396     |
| 397    | 398  | 399     |
| 400    | 401  | 402     |
| 403    | 404  | 405     |
| 406    | 407  | 408     |
| 409    | 410  | 411     |
| 412    | 413  | 414     |
| 415    | 416  | 417     |
| 418    | 419  | 420     |
| 421    | 422  | 423     |
| 424    | 425  | 426     |
| 427    | 428  | 429     |
| 430    | 431  | 432     |
| 433    | 434  | 435     |
| 436    | 437  | 438     |
| 439    | 440  | 441     |
| 442    | 443  | 444     |
| 445    | 446  | 447     |
| 448    | 449  | 450     |
| 451    | 452  | 453     |
| 454    | 455  | 456     |
| 457    | 458  | 459     |
| 460    | 461  | 462     |
| 463    | 464  | 465     |
| 466    | 467  | 468     |
| 469    | 470  | 471     |
| 472    | 473  | 474     |
| 475    | 476  | 477     |
| 478    | 479  | 480     |
| 481    | 482  | 483     |
| 484    | 485  | 486     |
| 487    | 488  | 489     |
| 490    | 491  | 492     |
| 493    | 494  | 495     |
| 496    | 497  | 498     |
| 499    | 500  | 501     |
| 502    | 503  | 504     |
| 505    | 506  | 507     |
| 508    | 509  | 510     |
| 511    | 512  | 513     |
| 514    | 515  | 516     |
| 517    | 518  | 519     |
| 520    | 521  | 522     |
| 523    | 524  | 525     |
| 526    | 527  | 528     |
| 529    | 530  | 531     |
| 532    | 533  | 534     |
| 535    | 536  | 537     |
| 538    | 539  | 540     |
| 541    | 542  | 543     |
| 544    | 545  | 546     |
| 547    | 548  | 549     |
| 550    | 551  | 552     |
| 553    | 554  | 555     |
| 556    | 557  | 558     |
| 559    | 560  | 561     |
| 562    | 563  | 564     |
| 565    | 566  | 567     |
| 568    | 569  | 570     |
| 571    | 572  | 573     |
| 574    | 575  | 576     |
| 577    | 578  | 579     |
| 580    | 581  | 582     |
| 583    | 584  | 585     |
| 586    | 587  | 588     |
| 589    | 590  | 591     |
| 592    | 593  | 594     |
| 595    | 596  | 597     |
| 598    | 599  | 600     |
| 601    | 602  | 603     |
| 604    | 605  | 606     |
| 607    | 608  | 609     |
| 610    | 611  | 612     |
| 613    | 614  | 615     |
| 616    | 617  | 618     |
| 619    | 620  | 621     |
| 622    | 623  | 624     |
| 625    | 626  | 627     |
| 628    | 629  | 630     |
| 631    | 632  | 633     |
| 634    | 635  | 636     |
| 637    | 638  | 639     |
| 640    | 641  | 642     |
| 643    | 644  | 645     |
| 646    | 647  | 648     |
| 649    | 650  | 651     |
| 652    | 653  | 654     |
| 655    | 656  | 657     |
| 658    | 659  | 660     |
| 661    | 662  | 663     |
| 664    | 665  | 666     |
| 667    | 668  | 669     |
| 670    | 671  | 672     |
| 673    | 674  | 675     |
| 676    | 677  | 678     |
| 679    | 680  | 681     |
| 682    | 683  | 684     |
| 685    | 686  | 687     |
| 688    | 689  | 690     |
| 691    | 692  | 693     |
| 694    | 695  | 696     |
| 697    | 698  | 699     |
| 700    | 701  | 702     |
| 703    | 704  | 705     |
| 706    | 707  | 708     |
| 709    | 710  | 711     |
| 712    | 713  | 714     |
| 715    | 716  | 717     |
| 718    | 719  | 720     |
| 721    | 722  | 723     |
| 724    | 725  | 726     |
| 727    | 728  | 729     |
| 730    | 731  | 732     |
| 733    | 734  | 735     |
| 736    | 737  | 738     |
| 739    | 740  | 741     |
| 742    | 743  | 744     |
| 745    | 746  | 747     |
| 748    | 749  | 750     |
| 751    | 752  | 753     |
| 754    | 755  | 756     |
| 757    | 758  | 759     |
| 760    | 761  | 762     |
| 763    | 764  | 765     |
| 766    | 767  | 768     |
| 769    | 770  | 771     |
| 772    | 773  | 774     |
| 775    | 776  | 777     |
| 778    | 779  | 780     |
| 781    | 782  | 783     |
| 784    | 785  | 786     |
| 787    | 788  | 789     |
| 790    | 791  | 792     |
| 793    | 794  | 795     |
| 796    | 797  | 798     |
| 799    | 800  | 801     |
| 802    | 803  | 804     |
| 805    | 806  | 807     |
| 808    | 809  | 810     |
| 811    | 812  | 813     |
| 814    | 815  | 816     |
| 817    | 818  | 819     |
| 820    | 821  | 822     |
| 823    | 824  | 825     |
| 826    | 827  | 828     |
| 829    | 830  | 831     |
| 832    | 833  | 834     |
| 835    | 836  | 837     |
| 838    | 839  | 840     |
| 841    | 842  | 843     |
| 844    | 845  | 846     |
| 847    | 848  | 849     |
| 850    | 851  | 852     |
| 853    | 854  | 855     |
| 856    | 857  | 858     |
| 859    | 860  | 861     |
| 862    | 863  | 864     |
| 865    | 866  | 867     |
| 868    | 869  | 870     |
| 871    | 872  | 873     |
| 874    | 875  | 876     |
| 877    | 878  | 879     |
| 880    | 881  | 882     |
| 883    | 884  | 885     |
| 886    | 887  | 888     |
| 889    | 890  | 891     |
| 892    | 893  | 894     |
| 895    | 896  | 897     |
| 898    | 899  | 900     |
| 901    | 902  | 903     |
| 904    | 905  | 906     |
| 907    | 908  | 909     |
| 910    | 911  | 912     |
| 913    | 914  | 915     |
| 916    | 917  | 918     |
| 919    | 920  | 921     |
| 922    | 923  | 924     |
| 925    | 926  | 927     |
| 928    | 929  | 930     |
| 931    | 932  | 933     |
| 934    | 935  | 936     |
| 937    | 938  | 939     |
| 940    | 941  | 942     |
| 943    | 944  | 945     |
| 946    | 947  | 948     |
| 949    | 950  | 951     |
| 952    | 953  | 954     |
| 955    | 956  | 957     |
| 958    | 959  | 960     |
| 961    | 962  | 963     |
| 964    | 965  | 966     |
| 967    | 968  | 969     |
| 970    | 971  | 972     |
| 973    | 974  | 975     |
| 976    | 977  | 978     |
| 979    | 980  | 981     |
| 982    | 983  | 984     |
| 985    | 986  | 987     |
| 988    | 989  | 990     |
| 991    | 992  | 993     |
| 994    | 995  | 996     |
| 997    | 998  | 999     |
| 1000   | 1001 | 1002    |

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDERANTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA

Construção de uma Residência 01

Prefeitura Municipal de Banderantes

Rua José Antônio - Lote 10 - Bairro Santa Helena - Banderantes - Paraná

Projeto Elétrico

UNICA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA

EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL CONVENCIONAL NO MUNICÍPIO DE  
BANDEIRANTES – PR.

#### 1. OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa de engenharia para execução de edificação residencial convencional de um pavimento com área de 49,93m<sup>2</sup> no Município de Bandeirantes.

1.2 Locais:

Rua Antônio Tomé s/nº - Quadra e Lote 16, Loteamento Domingos Zambon.

1.3 Quadro resumo

| Locais           | Preço Máximo  | Prazo de Execução | Prazo de Vigência |
|------------------|---------------|-------------------|-------------------|
| Rua Antônio Tomé | R\$ 98.050,31 | 6 meses           | 9 meses           |

\* Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4 Preços de referência – SINAPI – DEZEMBRO/2020.

1.5 – Valores – (Preço Máximo Global)

- RECURSO PRÓPRIO R\$ 98.050,31

#### 2. JUSTIFICATIVA

- Obra a ser executada com Recursos Próprios do Município.
- Construção de edificação para abrigar família que teve residência desapropriada no local onde foi implantado o parque do povo.

#### 3 TERMINOLOGIA

Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



- 3.1 **Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano - SODU

**Contratada:** Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços.

- 3.2 **Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU.

- 3.3 **Programa de Necessidades:** Estar, jantar, cozinha, lavanderia, BWC e 3 dormitórios.

- 3.4 **Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.

## 4 LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

## 5 CONDIÇÕES GERAIS

- 5.1 Ver o indicado nos projetos, memorial e planilha em anexo.  
5.2 Área de Intervenção: Vide item 1.2  
5.3 Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.  
5.4 Subcontratação: Fica vedada.

## 6 ETAPAS DO PROJETO

- 6.1 Especificações das etapas
- 6.1.1 Serviços preliminares;
  - 6.1.2 Fundações;
  - 6.1.3 Estrutura;
  - 6.1.4 Alvenaria;
  - 6.1.5 Regularização;
  - 6.1.6 Acabamento;
  - 6.1.7 Pisos;
  - 6.1.8 Cobertura;
  - 6.1.9 Instalações Elétricas;
  - 6.1.10 Instalações hidráulicas e sanitárias
  - 6.1.11 Pintura;
  - 6.1.12 Esquadrias;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

6.1.13 Louças e metais;

6.1.14 Serviços finais.

### 6.2. Documentos anexos:

6.2.1. Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária

6.2.2. Memorial Descritivo

6.2.3. Cronograma Físico-Financeiro

6.2.4. ART de projeto, orçamento e memorial descritivo

6.2.5. Alvará de Construção

6.2.6. BDI

## 7 ATIVIDADES TÉCNICAS

### 6.1. Serviços Técnicos

6.1.01 Serviços: construção de edificação com sistema de construção convencional em concreto armado e alvenaria.

3

## 8 PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

| ETAPAS DO PROJETO | PRAZO DE EXECUÇÃO | PAGAMENTO    |
|-------------------|-------------------|--------------|
| 1                 | 30 dias           | Após medição |
| 2                 | 60 dias           | Após medição |
| 3                 | 90 dias           | Após medição |
| 4                 | 120 dias          | Após medição |
| 5                 | 150 dias          | Após medição |
| 6                 | 180 dias          | Após medição |

\*Conforme cronograma físico-financeiro (em anexo)

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

Critérios a serem obedecidos para aceitação do objeto é o indicado na minuta do Contrato e Edital de licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### 10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato

### 11 CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

O preço dos serviços indicados na planilha é **fixo é irrevogável para o primeiro ano**, salvo justificativa de força maior, devidamente comprovada pela contratada e aprovada pela SODU.

### 12 HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 12.1 Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU
- 12.2 Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-Pr. junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como Responsável.
- 12.3 Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis com os serviços indicados na planilha orçamentária em anexo (etapas).

4

### 13. VISTORIA PRÉVIA

A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

### 14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL.

O prazo para a execução dos serviços é de 6 (seis) meses e o prazo de vigência é de 9 (nove) meses, contados da assinatura do contrato e ordem de serviço.

### 15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL

O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS



### 16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

Menor preço global, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a medição realizada pelo fiscal.

### 17. SANÇÕES

As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

### 18. CONDIÇÕES GERAIS.

- Os serviços compreende **um único lote**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato.
- Os serviços executados serão pagos em medições de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização.
- Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após as Ordens de Serviços.
- Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.

5

Bandeirantes, 24 de Junho de 2021.



**JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA**  
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Engenheiro Civil - Portaria 12.653/2021

|                  |                |                                              |
|------------------|----------------|----------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0 | Nº SICONV<br>0 | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL |
|------------------|----------------|----------------------------------------------|

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 02 / CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA

|                                                                                                           |        |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS: | 10,00% |
| Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):                            | 5,00%  |

## BDI 1

TIPO DE OBRA

Construção e Reforma de Edifícios

| Itens                                                                                   | Siglas  | %<br>Adotado |
|-----------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------|
| Administração Central                                                                   | AC      | 5,00%        |
| Seguro e Garantia                                                                       | SG      | 0,80%        |
| Risco                                                                                   | R       | 0,97%        |
| Despesas Financeiras                                                                    | DF      | 1,12%        |
| Lucro                                                                                   | L       | 7,20%        |
| Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)                                              | CP      | 3,65%        |
| Tributos (ISS, variável de acordo com o município)                                      | ISS     | 0,50%        |
| Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração) | CPRB    | 4,50%        |
| BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)                                               | BDI PAD | 20,75%       |
| BDI COM desoneração                                                                     | BDI DES | 26,70%       |

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPRB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 10%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi COM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

BANDEIRANTES/PR

Local

segunda-feira, 14 de junho de 2021

Data

Responsável Técnico

Nome: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

CREA/CAU: CREA-PR 145806/d

ART/RRT: 172021/2017695



PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA  
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                           |                                               |                                                       |                 |                |                |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº SICONV<br>0            | PROponente / TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL  | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 02 |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>12-20 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA | MUNICÍPIO / UF<br>BANDEIRANTES/PR                     | BDI 1<br>26,70% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item                     | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                   | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|--------------------------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA |        |        |                                                                                                                                                                             |         |            |                                   |            |                                   |                      |    |
| 1.                       |        |        | CASA PARQUE DO POVO                                                                                                                                                         |         |            |                                   |            |                                   | 98.050,31            |    |
| 1.1.                     |        |        | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                       |         |            |                                   |            |                                   | 98.050,31            |    |
| 1.1.1.                   | COMP   | 001    | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                                                   | M2      | 2,00       | 365,77                            | BDI 1      | 463,43                            | 2.841,85             | RA |
| 1.1.2.                   | SINAPI | 99059  | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018                                                  | M       | 29,02      | 48,64                             | BDI 1      | 59,09                             | 1.714,79             | RA |
| 1.2.                     |        |        | FUNDAÇÕES                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            |                                   | 13.176,66            |    |
| 1.2.1.                   | SINAPI | 101173 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020                                                         | M       | 57,00      | 48,97                             | BDI 1      | 59,51                             | 3.392,07             | RA |
| 1.2.2.                   | SINAPI | 101174 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020                                                         | M       | 4,50       | 65,73                             | BDI 1      | 83,28                             | 374,76               | RA |
| 1.2.3.                   | SINAPI | 96545  | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_08/2017                                                                               | KG      | 184,36     | 12,51                             | BDI 1      | 15,85                             | 2.922,11             | RA |
| 1.2.4.                   | SINAPI | 92783  | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015                  | KG      | 78,43      | 14,92                             | BDI 1      | 18,90                             | 1.482,33             | RA |
| 1.2.5.                   | SINAPI | 92419  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020      | M2      | 29,79      | 57,45                             | BDI 1      | 72,79                             | 2.168,41             | RA |
| 1.2.6.                   | SINAPI | 92720  | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 | M3      | 2,23       | 403,23                            | BDI 1      | 510,89                            | 1.139,28             | RA |
| 1.2.7.                   | SINAPI | 98557  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018                                                                                                  | M2      | 37,23      | 35,99                             | BDI 1      | 45,60                             | 1.697,69             | RA |
| 1.3.                     |        |        | ESTRUTURA                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            |                                   | 14.642,84            |    |
| 1.3.1.                   | SINAPI | 92419  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020      | M2      | 20,64      | 57,45                             | BDI 1      | 72,79                             | 1.502,39             | RA |
| 1.3.2.                   | SINAPI | 92783  | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015                  | KG      | 78,47      | 14,92                             | BDI 1      | 18,90                             | 1.483,08             | RA |
| 1.3.3.                   | SINAPI | 92786  | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015                  | KG      | 82,36      | 11,28                             | BDI 1      | 14,29                             | 1.178,92             | RA |
| 1.3.4.                   | SINAPI | 92787  | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÊRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015                 | KG      | 123,09     | 10,00                             | BDI 1      | 12,67                             | 1.559,55             | RA |
| 1.3.5.                   | SINAPI | 92720  | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015 | M3      | 1,66       | 403,23                            | BDI 1      | 510,89                            | 848,08               | RA |



## PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo  
#PUBLICO

|                               |                           |                                               |                                                       |                 |                |                |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0              | Nº SICONV<br>0            | PROponente / Tomador<br>PREFEITURA MUNICIPAL  | Apelido do Empreendimento<br>CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 02 |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>12-20 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA | MUNICÍPIO / UF<br>BANDEIRANTES/PR                     | BDI 1<br>26,70% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item                     | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |    |
|--------------------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|----|
| CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                                   |            |                                   |                      |    |
| 1.3.6.                   | SINAPI | 101964 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020                                                                                            | M2      | 49,93      | 126,03                            | BDI 1      | 159,68                            | 7.972,82             | RA |
| 1.4.                     |        |        | ALVENARIA                                                                                                                                                                                                                                                |         |            |                                   |            | -                                 | 13.992,20            |    |
| 1.4.1.                   | SINAPI | 87519  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_08/2014                                   | M2      | 92,54      | 67,56                             | BDI 1      | 85,60                             | 7.921,42             | RA |
| 1.4.2.                   | SINAPI | 93188  | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2018                                                                                                                                                                           | M       | 5,80       | 67,22                             | BDI 1      | 85,17                             | 493,99               | RA |
| 1.4.3.                   | SINAPI | 93186  | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2018                                                                                                                                                                          | M       | 10,80      | 73,50                             | BDI 1      | 93,12                             | 1.005,70             | RA |
| 1.4.4.                   | SINAPI | 93196  | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2018                                                                                                                                                                | M       | 10,80      | 71,92                             | BDI 1      | 91,12                             | 984,10               | RA |
| 1.4.5.                   | SINAPI | 98561  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018                                                                                                                                        | M2      | 84,36      | 33,56                             | BDI 1      | 42,52                             | 3.586,99             | RA |
| 1.5.                     |        |        | REGULARIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                            |         |            |                                   |            | -                                 | 6.034,88             |    |
| 1.5.1.                   | SINAPI | 87904  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO, ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014                                                                                    | M2      | 202,86     | 7,72                              | BDI 1      | 9,78                              | 1.983,97             | RA |
| 1.5.2.                   | SINAPI | 87882  | CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA, ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014                                                                                                  | M2      | 44,46      | 5,08                              | BDI 1      | 6,44                              | 286,32               | RA |
| 1.5.3.                   | SINAPI | 87535  | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_08/2014   | M2      | 134,21     | 22,14                             | BDI 1      | 28,05                             | 3.764,59             | RA |
| 1.6.                     |        |        | ACABAMENTO                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                                   |            | -                                 | 5.190,23             |    |
| 1.6.1.                   | SINAPI | 87257  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA, EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_08/2014                                                                                                         | M2      | 44,46      | 56,05                             | BDI 1      | 71,02                             | 3.157,55             | RA |
| 1.6.2.                   | SINAPI | 87273  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014                                                                | M2      | 22,74      | 49,01                             | BDI 1      | 62,10                             | 1.412,15             | RA |
| 1.6.3.                   | SINAPI | 88650  | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_08/2014                                                                                                                                                        | M       | 47,77      | 10,25                             | BDI 1      | 12,99                             | 620,53               | RA |
| 1.7.                     |        |        | PISOS CONTRAPISOS E ACABAMENTOS                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                                   |            | -                                 | 2.911,39             |    |
| 1.7.1.                   | SINAPI | 94438  | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | M2      | 44,46      | 37,19                             | BDI 1      | 47,12                             | 2.094,96             | RA |

| Nº OPERAÇÃO       | Nº SICONV    | PROPOLENTE / TOMADOR     | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |        |       |
|-------------------|--------------|--------------------------|---------------------------|--------|-------|
|                   |              |                          | CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 02  |        |       |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE    | DESCRIÇÃO DO LOTE        | MUNICÍPIO / UF            | BDI 1  | BDI 2 |
|                   |              |                          |                           |        |       |
| CURITIBA          | 12/20 (DES.) | CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA | BANDEIRANTES/PR           | 28,70% | 0,00% |

| Item | Fonte | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|------|-------|--------|-----------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
|------|-------|--------|-----------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|

|         |        |       |                                                                                                                                                                             |    |        |          |       |          |           |
|---------|--------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|--------|----------|-------|----------|-----------|
| 1.7.2.  | SINAPI | 98679 | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA, AF_09/2020                                                    | M2 | 22,03  | 28,25    | BDI 1 | 37,06    | 816,43    |
| 1.8.    |        |       | COBERTURA                                                                                                                                                                   |    |        |          |       |          |           |
| 1.8.1.  | SINAPI | 84879 | PINTURA MANTIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAS                                                                                                                                 | M2 | 109,51 | 21,47    | BDI 1 | 27,20    | 13.990,20 |
| 1.8.2.  | SINAPI | 92548 | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOIRA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO ICAMENTO, AF_07/2019                          | UN | 2,00   | 1.248,00 | BDI 1 | 1.581,22 | 3.162,44  |
| 1.8.3.  | SINAPI | 92539 | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CABROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019 | M2 | 62,47  | 65,86    | BDI 1 | 83,44    | 5.212,50  |
| 1.8.4.  | SINAPI | 94442 | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019                                                             | M2 | 62,47  | 28,86    | BDI 1 | 36,57    | 2.284,53  |
| 1.8.5.  | SINAPI | 94221 | GUIMEIRA PARA TELHA CERÂMICA ENBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL, AF_07/2019               | M  | 8,90   | 19,69    | BDI 1 | 24,95    | 222,06    |
| 1.9.    |        |       | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ÁGUA FRIA                                                                                                                                           |    |        |          |       |          |           |
| 1.9.1.  | SINAPI | 90443 | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, AF_05/2015                                                                            | M  | 12,23  | 11,11    | BDI 1 | 14,08    | 172,20    |
| 1.9.2.  | SINAPI | 95576 | CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (1/2) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016                                                               | UN | 1,00   | 54,64    | BDI 1 | 69,23    | 69,23     |
| 1.9.3.  | SINAPI | 95575 | HIDRÔMETRO DN 25 (1/2), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_11/2016                                                                                                      | UN | 1,00   | 132,55   | BDI 1 | 167,94   | 167,94    |
| 1.9.4.  | SINAPI | 97741 | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (1/2), PARA 1 MEDIDOR, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO), AF_11/2016               | UN | 1,00   | 143,55   | BDI 1 | 181,88   | 181,88    |
| 1.9.5.  | SINAPI | 89402 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014                                                            | M  | 34,47  | 8,64     | BDI 1 | 10,95    | 377,45    |
| 1.9.6.  | SINAPI | 89362 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014                                                    | UN | 14,00  | 7,74     | BDI 1 | 9,81     | 137,34    |
| 1.9.7.  | SINAPI | 89363 | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014                                                    | UN | 1,00   | 8,55     | BDI 1 | 10,83    | 10,83     |
| 1.9.8.  | SINAPI | 89395 | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014                                                                 | UN | 3,00   | 10,82    | BDI 1 | 13,71    | 41,13     |
| 1.9.9.  | SINAPI | 89327 | TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014                                                          | UN | 2,00   | 19,08    | BDI 1 | 24,17    | 48,34     |
| 1.9.10. | SINAPI | 89449 | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014                                                                          | M  | 2,53   | 16,71    | BDI 1 | 21,17    | 55,68     |
| 1.9.11. | SINAPI | 89501 | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014                                                               | UN | 1,00   | 12,57    | BDI 1 | 16,31    | 16,31     |

| Nº OPERAÇÃO       | Nº SICONV    | PROPRIETÁRIO / TOMADOR   | APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO |
|-------------------|--------------|--------------------------|---------------------------|
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE    | DESCRIÇÃO DO LOTE        | MUNICÍPIO / UF            |
| CURITIBA          | 12-20 (DES.) | CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA | BADEIRANTES/PR            |
|                   |              |                          | BDI 1<br>26,70%           |
|                   |              |                          | BDI 2<br>0,00%            |
|                   |              |                          | BDI 3<br>0,00%            |

RECURSO

| Item                            | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|---------------------------------|--------|--------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| <b>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA</b> |        |        |                                                                                                                                                                                       |         |            |                                   |            |                                   |                      |
| 1.9.12.                         | SINAPI | 89625  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_12/2014                                                                                      | UN      | 1,00       | 20,31                             | BDI 1      | 25,73                             | 25,73                |
| 1.9.13.                         | SINAPI | 89885  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, AF_12/2014                                               | UN      | 4,00       | 64,01                             | BDI 1      | 81,10                             | 324,40               |
| 1.9.14.                         | SINAPI | 94497  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO, AF_06/2016 | UN      | 1,00       | 94,12                             | BDI 1      | 119,25                            | 119,25               |
| 1.9.15.                         | SINAPI | 34636  | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPÃO                                                                                                                                   | UN      | 1,00       | 384,93                            | BDI 1      | 500,38                            | 500,38               |
| 1.9.16.                         | SINAPI | 99     | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA                                                                                               | UN      | 1,00       | 24,95                             | BDI 1      | 31,65                             | 31,65                |
| 1.9.17.                         | SINAPI | 98     | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA                                                                                                 | UN      | 1,00       | 11,75                             | BDI 1      | 14,90                             | 14,90                |
| 1.9.18.                         | SINAPI | 11763  | TORNEIRA DE BOM CONVENIENCIAL PARA CAIXA D'ÁGUA, 1 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METÁLICO E BALAO PLÁSTICO                                                                               | UN      | 1,00       | 63,91                             | BDI 1      | 80,97                             | 80,97                |
| 1.9.19.                         | SINAPI | 38927  | JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL METÁLICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE EM TUBO PEX, DN 25 MM X 3/4"                                                                         | UN      | 5,00       | 21,91                             | BDI 1      | 27,76                             | 138,80               |
| 1.10.                           |        |        | INSTALAÇÕES ESGOTO E CAP. PLUVIAL                                                                                                                                                     |         |            |                                   |            | 1.887,72                          |                      |
| 1.10.1.                         | SINAPI | 89712  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014                                                 | M       | 1,58       | 25,60                             | BDI 1      | 32,44                             | 51,25                |
| 1.10.2.                         | SINAPI | 89711  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014                                                 | M       | 9,41       | 17,03                             | BDI 1      | 21,58                             | 203,07               |
| 1.10.3.                         | SINAPI | 89714  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014                                                | M       | 12,36      | 49,94                             | BDI 1      | 63,27                             | 782,02               |
| 1.10.4.                         | SINAPI | 89744  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014                    | UN      | 1,00       | 21,23                             | BDI 1      | 26,90                             | 26,90                |
| 1.10.5.                         | SINAPI | 89731  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014                     | UN      | 2,00       | 9,38                              | BDI 1      | 11,88                             | 23,76                |
| 1.10.6.                         | SINAPI | 89724  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014                     | UN      | 7,00       | 8,94                              | BDI 1      | 11,33                             | 79,31                |
| 1.10.7.                         | SINAPI | 97900  | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TUBOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,30X0,30X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO, AF_12/2020                                   | UN      | 2,00       | 155,99                            | BDI 1      | 197,63                            | 395,26               |
| 1.10.8.                         | SINAPI | 98102  | CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M, AF_12/2020                                                             | UN      | 1,00       | 73,20                             | BDI 1      | 92,74                             | 92,74                |
| 1.10.9.                         | SINAPI | 89707  | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO, AF_12/2014                                     | UN      | 1,00       | 26,36                             | BDI 1      | 33,40                             | 33,40                |
| 1.11.                           |        |        | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            |                                   | 6.116,25             |



| Nº OPERAÇÃO<br>0 | LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | Nº SICONV<br>12-20 (DES.) | PROPOLENTE / TOMADOR<br>0 PREFEITURA MUNICIPAL |  | APELIDO DO EMPREENDIMENTO<br>CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 02 |                                   |            | MUNICÍPIO / UF<br>BANDEIRANTES/PR |                      |         | BDI 1<br>24,70% |        |       | BDI 2<br>0,00% |  |  | BDI 3<br>0,00% |  |  |
|------------------|-------------------------------|---------------------------|------------------------------------------------|--|-------------------------------------------------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|---------|-----------------|--------|-------|----------------|--|--|----------------|--|--|
|                  |                               |                           | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA  |  | Quantidade                                            | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) | Unidade | Descrição       | Código | Fonte | Item           |  |  |                |  |  |

| CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA |         |         |  |                                                                                                                                                                          |  |  |        |          |       |          |          |    |  |  |  |           |
|--------------------------|---------|---------|--|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--------|----------|-------|----------|----------|----|--|--|--|-----------|
| 1.11.1.                  | SINAPI  | 101876  |  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                         |  |  | 1,00   | 58,91    | BDI 1 | 72,10    | 72,10    | UN |  |  |  | 98.660,31 |
| 1.11.2.                  | SINAPI  | 101488  |  | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020 - P                |  |  | 1,00   | 1.277,95 | BDI 1 | 1.619,16 | 1.619,16 | UN |  |  |  | 1.619,16  |
| 1.11.3.                  | SINAPI  | 83128   |  | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 |  |  | 8,00   | 124,82   | BDI 1 | 158,15   | 1.265,20 | UN |  |  |  | 1.265,20  |
| 1.11.4.                  | SINAPI  | 83141   |  | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016                                         |  |  | 6,00   | 151,46   | BDI 1 | 191,90   | 1.151,40 | UN |  |  |  | 1.151,40  |
| 1.11.5.                  | SINAPI  | 92000   |  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                         |  |  | 12,00  | 25,97    | BDI 1 | 32,90    | 394,80   | UN |  |  |  | 394,80    |
| 1.11.6.                  | SINAPI  | 91924   |  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                          |  |  | 79,76  | 2,28     | BDI 1 | 2,86     | 228,11   | M  |  |  |  | 228,11    |
| 1.11.7.                  | SINAPI  | 91926   |  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                          |  |  | 191,59 | 3,27     | BDI 1 | 4,14     | 793,16   | M  |  |  |  | 793,16    |
| 1.11.8.                  | SINAPI  | 91928   |  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                            |  |  | 9,45   | 5,26     | BDI 1 | 6,69     | 63,22    | M  |  |  |  | 63,22     |
| 1.11.9.                  | SINAPI  | 93653   |  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                            |  |  | 1,00   | 11,72    | BDI 1 | 14,85    | 14,85    | UN |  |  |  | 14,85     |
| 1.11.10.                 | SINAPI  | 93654   |  | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                            |  |  | 1,00   | 12,22    | BDI 1 | 15,48    | 15,48    | UN |  |  |  | 15,48     |
| 1.11.11.                 | SINAPI  | 93663   |  | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                              |  |  | 1,00   | 62,03    | BDI 1 | 78,59    | 78,59    | UN |  |  |  | 78,59     |
| 1.11.12.                 | SINAPI  | 93666   |  | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                              |  |  | 1,00   | 72,21    | BDI 1 | 91,49    | 91,49    | UN |  |  |  | 91,49     |
| 1.11.13.                 | SINAPIH | 39455   |  | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC                                                                                               |  |  | 1,00   | 167,28   | BDI 1 | 211,94   | 211,94   | UN |  |  |  | 211,94    |
| 1.11.14.                 | SINAPIH | 39470   |  | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE "30" KA (TIPO AC)                                                                          |  |  | 1,00   | 91,34    | BDI 1 | 115,73   | 115,73   | UN |  |  |  | 115,73    |
| 1.12.                    |         |         |  | PINTURA                                                                                                                                                                  |  |  |        |          |       |          | 4.359,84 |    |  |  |  |           |
| 1.12.1.                  | SINAPI  | 88483   |  | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014                                                                                                   |  |  | 166,75 | 2,60     | BDI 1 | 3,67     | 611,97   | M2 |  |  |  | 611,97    |
| 1.12.2.                  | SINAPI  | 88487   |  | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                      |  |  | 166,75 | 9,91     | BDI 1 | 12,56    | 2.094,39 | M2 |  |  |  | 2.094,39  |
| 1.12.3.                  | SINAPI  | 88482   |  | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014                                                                                                      |  |  | 44,46  | 3,16     | BDI 1 | 4,00     | 177,84   | M2 |  |  |  | 177,84    |
| 1.12.4.                  | SINAPI  | 88486   |  | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                         |  |  | 44,46  | 11,09    | BDI 1 | 14,05    | 624,66   | M2 |  |  |  | 624,66    |
| 1.12.5.                  | SINAPI  | 74245/1 |  | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS                                                                                                                           |  |  | 22,03  | 15,01    | BDI 1 | 19,02    | 419,01   | M2 |  |  |  | 419,01    |
| 1.12.6.                  | SINAPI  | 6062    |  | PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS                                                                                                            |  |  | 18,90  | 18,03    | BDI 1 | 22,84    | 431,68   | M2 |  |  |  | 431,68    |

| Nº OPERAÇÃO       | Nº SICOMV    | PROponente / TOMADOR     | APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO |
|-------------------|--------------|--------------------------|---------------------------|
| 0                 | 01           | PREFEITURA MUNICIPAL     | CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 02  |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE    | DESCRIÇÃO DO LOTE        | MUNICÍPIO / UF            |
| CURITIBA          | 12-20 (DES.) | CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA | BANDEIRANTES/PR           |
|                   |              |                          | BDI 1<br>26,70%           |
|                   |              |                          | BDI 2<br>0,00%            |
|                   |              |                          | BDI 3<br>0,00%            |

RECURSO

| Item                     | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------------------------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |                                |         |                                |                   |
| 1.13.                    |        |        | ESQUADRIAS                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                                |         |                                | BDI 80,31         |
| 1.14.                    |        |        | PORTAS                                                                                                                                                                                                                                              |         |            |                                |         |                                | 4.889,73          |
| 1.14.1.                  | SINAPI | 81314  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN      | 3,00       | 867,89                         | BDI 1   | 848,22                         | 2.538,66          |
| 1.14.2.                  | SINAPI | 91312  | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN      | 1,00       | 645,17                         | BDI 1   | 617,43                         | 817,43            |
| 1.14.3.                  | SINAPI | 100550 | ALZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                                                               | M       | 39,60      | 6,95                           | BDI 1   | 8,84                           | 350,06            |
| 1.14.4.                  | SINAPI | 91341  | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                                               | M2      | 1,68       | 546,65                         | BDI 1   | 692,61                         | 1.163,53          |
| 1.15.                    |        |        | JANELAS                                                                                                                                                                                                                                             |         |            |                                |         |                                | 3.776,56          |
| 1.15.1.                  | SINAPI | 34362  | JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS. SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO/ALZAR                                                                                | UN      | 3,00       | 368,19                         | BDI 1   | 466,50                         | 1.398,50          |
| 1.15.2.                  | SINAPI | 34370  | JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, VENEZIANA, 120 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO/ALZAR                                            | UN      | 3,00       | 563,50                         | BDI 1   | 713,95                         | 2.141,85          |
| 1.15.3.                  | SINAPI | 34377  | JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 80 X 60 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO/ALZAR                                                                                                      | UN      | 1,00       | 185,64                         | BDI 1   | 235,21                         | 235,21            |
| 1.16.                    |        |        | LOUÇAS E METAIS                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |                                |         |                                |                   |
| 1.17.                    |        |        | LOUÇAS                                                                                                                                                                                                                                              |         |            |                                |         |                                | 1.739,77          |
| 1.17.1.                  | SINAPI | 86931  | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                             | UN      | 1,00       | 481,30                         | BDI 1   | 609,81                         | 609,81            |
| 1.17.2.                  | SINAPI | 86942  | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 26,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020       | UN      | 1,00       | 206,73                         | BDI 1   | 264,46                         | 264,46            |
| 1.17.3.                  | SINAPI | 86934  | BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020             | UN      | 1,00       | 285,02                         | BDI 1   | 361,12                         | 361,12            |



| Nº OPERAÇÃO       | Nº SICOMV    | PROPRIETÁRIO / TOMADOR   | APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO |
|-------------------|--------------|--------------------------|---------------------------|
| 0                 |              | 01 PREFEITURA MUNICIPAL  | CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 02  |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE    | DESCRIÇÃO DO LOTE        | MUNICÍPIO / UF            |
| CURITIBA          | 12-20 (DES.) | CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA | BANDEIRANTES/PR           |
|                   |              |                          | BDI 1<br>26,70%           |
|                   |              |                          | BDI 2<br>0,00%            |
|                   |              |                          | BDI 3<br>0,00%            |

RECURSO +

| Item                            | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------------------------------|--------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| <b>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA</b> |        |        |                                                                                                                                                                                                 |         |            |                                |         |                                |                   |
| 1.17.4.                         | SINAPI | 86925  | TANQUE DE MARMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020 | UN      | 1,00       | 388,09                         | BDI 1   | 504,38                         | 504,38            |
| 1.18.                           |        |        | <b>METAIS</b>                                                                                                                                                                                   |         |            |                                |         |                                | 484,14            |
| 1.18.1                          | SINAPI | 86354  | MISTURADOR MONOCOMANDO PARA CHUVEIRO, BASE BRUTA E ACABAMENTO CROMADO, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF. 12/2014                                                                      | UN      | 1,00       | 202,65                         | BDI 1   | 256,76                         | 256,76            |
| 1.18.2                          | SINAPI | 100960 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF. 01/2020                                                                                                       | UN      | 1,00       | 74,46                          | BDI 1   | 94,34                          | 94,34             |
| 1.18.3                          | SINAPI | 86542  | PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020                                                                                                                  | UN      | 1,00       | 42,41                          | BDI 1   | 53,73                          | 53,73             |
| 1.18.4                          | SINAPI | 95544  | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMPA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF. 01/2020                                                                                                                    | UN      | 1,00       | 52,82                          | BDI 1   | 66,92                          | 66,92             |
| 1.18.5.                         | SINAPI | 89709  | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF. 12/2014                                                     | UN      | 1,00       | 9,78                           | BDI 1   | 12,39                          | 12,39             |
| 1.19.1.                         | SINAPI | 95814  | SERVIÇOS FINAIS<br>LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF. 04/2019                                                                                                                  | M2      | 76,96      | 1,57                           | BDI 1   | 1,99                           | 163,15            |
|                                 |        |        |                                                                                                                                                                                                 |         |            |                                |         |                                | 153,15            |

Encargos sociais:

[Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Símbolos da Composição do Investimento: RA - Rábulo proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

BANDEIRANTES/PR

Local

segunda-feira, 14 de junho de 2021

Data

Responsável Técnico  
Nome: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILA  
CREA/CAU: CREA-PR 145808/d  
ART/RRT: 1720212897695

| Nº OPERAÇÃO | Nº SIGOV | PROPOSTANTE TOMADOR  | APÊLIDO EMPREENDIMENTO    | DESCRIÇÃO DO LOTE        |
|-------------|----------|----------------------|---------------------------|--------------------------|
| 0           | 0        | PREFEITURA MUNICIPAL | CONSTRUÇÃO RESIDENCIAL 02 | CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA |

| Item                        | Descrição                         | Valor (R\$) | Parcelas  | 1             | 2        | 3         | 4         | 5         | 6        | 7        | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|-----------------------------|-----------------------------------|-------------|-----------|---------------|----------|-----------|-----------|-----------|----------|----------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1                           | CASA PARQUE DO POVO               | 98.050,31   | % Período | 04/18         | 02/18    | 06/18     | 07/18     | 09/18     | 09/18    | 10/18    | 11/18 | 12/18 | 01/19 | 02/19 | 03/19 |
| 1.1                         | SERVIÇOS PRELIMINARES             | 2.641,05    | % Período | 50,00%        | 50,00%   |           | 18,69%    | 5,33%     | 1,84%    |          |       |       |       |       |       |
| 1.2                         | ELABORAÇÕES                       | 13.176,95   | % Período | 50,00%        | 50,00%   |           |           |           |          |          |       |       |       |       |       |
| 1.3                         | ESTRUTURA                         | 14.542,84   | % Período |               | 50,00%   | 50,00%    |           |           |          |          |       |       |       |       |       |
| 1.4                         | ALVENARIA                         | 13.992,20   | % Período |               | 50,00%   | 50,00%    |           |           |          |          |       |       |       |       |       |
| 1.5                         | REGULARIZAÇÃO                     | 9.034,86    | % Período |               | 50,00%   | 50,00%    |           |           |          |          |       |       |       |       |       |
| 1.6                         | ACABAMENTO                        | 5.190,23    | % Período |               |          |           | 50,00%    | 50,00%    |          |          |       |       |       |       |       |
| 1.7                         | PISOS CONTRAPIEDROS E ACABAMENTOS | 2.911,30    | % Período |               | 50,00%   | 50,00%    |           |           |          |          |       |       |       |       |       |
| 1.8                         | COBERTURA                         | 13.600,20   | % Período |               |          | 50,00%    | 50,00%    |           |          |          |       |       |       |       |       |
| 1.9                         | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ÁGUA FRIA | 2.314,41    | % Período |               | 50,00%   | 50,00%    |           |           |          |          |       |       |       |       |       |
| 1.10                        | INSTALAÇÕES ESCOTO E CAP. PLUVIAL | 1.697,72    | % Período | 50,00%        | 50,00%   |           |           |           |          |          |       |       |       |       |       |
| 1.11                        | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS             | 5.116,25    | % Período |               | 50,00%   | 50,00%    | 34,00%    |           |          |          |       |       |       |       |       |
| 1.12                        | PINTURA                           | 4.359,84    | % Período |               |          |           | 50,00%    | 50,00%    | 34,00%   |          |       |       |       |       |       |
| 1.14                        | PORTAS                            | 4.680,73    | % Período |               |          | 50,00%    | 50,00%    |           |          |          |       |       |       |       |       |
| 1.15                        | JANELAS                           | 3.778,59    | % Período |               |          | 50,00%    | 50,00%    |           |          |          |       |       |       |       |       |
| 1.17                        | LOÇAS                             | 1.739,77    | % Período |               |          |           | 50,00%    | 50,00%    |          |          |       |       |       |       |       |
| 1.18                        | METAIS                            | 484,14      | % Período |               |          |           |           | 50,00%    | 50,00%   |          |       |       |       |       |       |
| 1.19                        | SERVIÇOS FINAIS                   | 153,15      | % Período |               |          |           |           | 50,00%    | 50,00%   |          |       |       |       |       |       |
| <b>Total: R\$ 98.050,31</b> |                                   |             |           | 5,93%         | 31,30%   | 33,83%    | 16,80%    | 5,53%     | 1,64%    |          |       |       |       |       |       |
|                             |                                   |             |           | Repassa       |          |           |           |           |          |          |       |       |       |       |       |
|                             |                                   |             |           | Contrapartida | 8.753,01 | 39.785,90 | 33.262,14 | 18.238,08 | 1.222,29 | 1.800,89 |       |       |       |       |       |
|                             |                                   |             |           | Outros        |          |           |           |           |          |          |       |       |       |       |       |
|                             |                                   |             |           | Investimento  | 8.753,01 | 39.785,90 | 33.262,14 | 18.238,08 | 1.222,29 | 1.800,89 |       |       |       |       |       |
|                             |                                   |             |           | %             | 5,93%    | 40,51%    | 33,83%    | 18,24%    | 1,22%    | 1,80%    |       |       |       |       |       |
|                             |                                   |             |           | Repassa       |          |           |           |           |          |          |       |       |       |       |       |
|                             |                                   |             |           | Contrapartida | 8.753,01 | 39.785,90 | 33.262,14 | 18.238,08 | 1.222,29 | 1.800,89 |       |       |       |       |       |
|                             |                                   |             |           | Outros        |          |           |           |           |          |          |       |       |       |       |       |
|                             |                                   |             |           | Investimento  | 8.753,01 | 39.785,90 | 33.262,14 | 18.238,08 | 1.222,29 | 1.800,89 |       |       |       |       |       |
|                             |                                   |             |           | %             | 5,93%    | 40,51%    | 33,83%    | 18,24%    | 1,22%    | 1,80%    |       |       |       |       |       |

BANDEIRANTES-PR

Local

segunda-feira, 14 de junho de 2021

Data

Responsável Técnico  
Nº de Registro: 17202/2017-02  
CREA-PR 01/2017-02  
ART 17202/2017-02



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS,  
PROCEDIMENTOS CONSTRUTIVOS, ESPECIAIS E ESPECIFICAÇÕES  
PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE**

**"CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 02"**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**MEMORIAL DESCRITIVO, CADERNO DE ENCARGOS, PROCEDIMENTOS  
CONSTRUTIVOS, ESPECIAIS E ESPECIFICAÇÕES PARA EXECUÇÃO  
DE OBRA DE**

**“CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 02”**

Responsável técnico: Jonas Rodrigo Tavares de Avilla  
Engenheiro Civil  
CREA-PR – 145808/D

Bandeirantes  
2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Sumário

|                                            |    |
|--------------------------------------------|----|
| 1. INFORMAÇÕES DO OBJETO .....             | 2  |
| 1. EXECUÇÃO DE OBRA .....                  | 2  |
| 2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS .....       | 2  |
| 2.1. Normas Gerais .....                   | 2  |
| 2.2. Fiscalização .....                    | 5  |
| 2.3. Materiais e mão de obra .....         | 6  |
| 3. SERVIÇOS PRELIMINARES .....             | 7  |
| 3.1. Placa de obra .....                   | 7  |
| 3.2. Limpeza .....                         | 7  |
| 3.3. Locação da Obra .....                 | 7  |
| 4. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS .....            | 7  |
| 4.1. Fundação .....                        | 7  |
| 4.1.1. Estacas .....                       | 8  |
| 4.1.2. Vigas baldrames .....               | 8  |
| 4.2. Supraestrutura .....                  | 11 |
| 4.2.1. Pilares e vigas .....               | 11 |
| 4.2.2. Lajes .....                         | 12 |
| 4.3. Paredes e painéis de vedações .....   | 13 |
| 4.3.1. Alvenaria de blocos cerâmicos ..... | 13 |
| 4.3.2. Vergas e contra vergas .....        | 14 |
| 4.4. Cobertura .....                       | 14 |
| 4.4.1. Generalidades .....                 | 15 |
| 4.4.2. Telhado cerâmico .....              | 15 |
| 4.4.3. Beiral de Madeira .....             | 16 |
| 4.5. Pisos e acabamentos .....             | 16 |
| 4.5.1. Contrapiso de Concreto .....        | 16 |
| 4.5.2. Piso cimentado .....                | 17 |
| 4.5.3. Piso cerâmico .....                 | 17 |
| 4.6. Pintura .....                         | 18 |
| 4.6.1. Generalidade .....                  | 18 |

Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542 -3322  
 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 – E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

|        |                                  |    |
|--------|----------------------------------|----|
| 4.6.2. | Pintura Externa .....            | 19 |
| 4.6.3. | Pintura Interna.....             | 19 |
| 4.6.4. | Demais aplicações .....          | 20 |
| 4.7.   | Esquadrias .....                 | 20 |
| 4.7.1. | Janelas.....                     | 20 |
| 4.7.2. | Portas.....                      | 21 |
| 5.     | HIDRÁULICA .....                 | 22 |
| 5.1.   | Instalações de Água fria.....    | 22 |
| 5.2.   | Instalações de Esgoto.....       | 24 |
| 6.     | ELÉTRICA.....                    | 25 |
| 7.     | LOUÇAS METAIS E ACABAMENTOS..... | 27 |
| 7.1.   | Louças .....                     | 27 |
| 7.2.   | Metais .....                     | 27 |
| 7.3.   | Bancadas em granito .....        | 27 |
| 8.     | SERVIÇOS FINAIS .....            | 28 |



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### 1. INFORMAÇÕES DO OBJETO

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na **Construção Residência 02** sendo uma edificação em 1(um) pavimento com área total de 49,93m<sup>2</sup> de área construída.

### 1. EXECUÇÃO DE OBRA

A construção ficará a cargo da empresa contratada, empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Município.

Para a execução dos serviços serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra, diário de obra, licenças, abertura de matrícula da obra junto ao INSS e alvarás.

### 2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

#### 2.1. Normas Gerais

2.1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária, bem como os Projetos Complementares, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra, quando for o caso.





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

- 2.1.2. O Memorial Descritivo e a Planilha Orçamentária foram elaborados a partir do projeto arquitetônico e projetos complementares.
- 2.1.3. Caso existam dúvidas de interpretação sobre as peças que compõem os projetos, elas deverão ser dirimidas antes do início da obra com a Secretaria Municipal de Obras, que dará sua anuência aprovativa ou não.
- 2.1.4. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Secretaria Municipal de Obras, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.
- 2.1.5. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.
- 2.1.6. São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:
- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.
  - Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.
  - Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Utilizar materiais de boa qualidade, certificadas e dentro dos padrões nacionais de qualidade.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar o contratante, que, por sua vez, comunicará os fatos à Secretaria de Obras do Município, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que por ventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas onde a mensagem a ser inserida na placa de obras; deverá ser consultado a Secretaria de Obras do Município.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.

Para a execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos de EPIs e tudo o

Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542 -3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 – E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

#### **2.2. Fiscalização**

2.2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pela Secretaria de Obras do Município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.

2.2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo município de Bandeirantes (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA/CAU local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

2.2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

2.2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Secretaria de Obras do Município, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Município (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

### **2.3. Materiais e mão de obra**

2.3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira contratada.

2.3.2. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### 3. SERVIÇOS PRELIMINARES

#### 3.1. Placa de obra

A Placa de obra deverá ser em chapa galvanizada nas dimensões de 2,00 x 1,00; onde a mensagem e descritores deverão ser solicitados junto a Secretaria de Obras. Sua instalação deverá ser feita no alinhamento predial, em local de fácil visualização.

#### Terraplanagem

O terreno onde encontra-se o imóvel é predominantemente plano. A área onde será edificada a obra também possui a mesma característica, de forma que os níveis definidos em projeto sejam obedecidos e executados. Se houver necessidade de reposição de terra a mesma deverá ser compactada, para que seja atribuída a ela a devida estabilidade.

#### 3.2. Limpeza

Deverá ser executado previamente a remoção da camada vegetal existente. Dando a estes materiais removidos a devida destinação.

#### 3.3. Locação da Obra

Deverá ser executado o gabarito e a locação da obra no local, respeitando os entornos e níveis constantes no projeto. Os gabaritos deverão ser com estacas e sarrafos de madeira. Utilizar de preferência, locação topográfica.

### 4. ELEMENTOS CONSTRUTIVOS

#### 4.1. Fundação

A fundação será composta por estacas e vigas baldrame. Todos os elementos serão



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

de concreto armado (concreto e aço) e cada um deverá ser executado conforme projeto, especificações e normativas.

#### 4.1.1. Estacas

Após a locação com a marcação dos pontos, proceder a perfuração das estacas com diâmetros e profundidades apresentadas em projeto específico. Antes da colocação das gaiolas de armação e lançamento do concreto, as estacas deverão receber golpes de soquete de 40 kg, para apiloamento do fundo das estacas. As estacas deverão receber gaiola de armação com pastilhas plásticas para garantir o recobrimento das mesmas, e posterior concretagem. As armaduras das estacas deverão ter os respectivos arranques dentro dos blocos e vigas. O concreto a ser utilizado é o de traço convencional com brita 1, slump 6+/-1cm e  $F_{ck} = 25\text{Mpa}$ . Observar com muita atenção o momento do lançamento do concreto nas estacas, pois em função da profundidade, o concreto poderá desagregar, para que isso não ocorra, será necessário o uso de mangotes.

#### 4.1.2. Vigas baldrame

Formas:

As formas das vigas baldrame deverão ser de madeira compensada de espessura 17 mm (quatorze milímetros) e ter as amarrações e os escoramentos necessários para não sofrerem deslocamentos ou deformações quando do lançamento do concreto, fazendo com que por ocasião da desforma, reproduza a estrutura determinada em projeto. Na execução de elementos de concreto armado, a ligação entre as formas externas e internas será efetuada por meio de elementos rígidos. Os pontaletes serão de pinho, eucalipto ou madeira equivalente com secção de dimensões mínimas de 75 x 75 mm ou com secção equivalente, devendo ser devidamente contraventados. Poderão, também, serem usados tábuas e sarrafos de pinho de terceira e espessura mínima 25 mm. Não será admitida a utilização da





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

lateral da escavação como delimitadora da concretagem das vigas baldrame. Antes da concretagem, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

Na retirada das formas deve-se evitar choques mecânicos de modo a não danificar as superfícies do concreto, observando-se os prazos mínimos que constam em norma. (NB -1 / ABNT NBR 6118).

A execução das formas e seus escoramentos deverão garantir nivelamento, prumo, esquadro, paralelismo, alinhamento das peças e impedir o aparecimento de ondulações na superfície pronta do concreto. A superfície da forma em contato com o concreto deverá estar limpa e preparada com substância que impera a aderência; as formas deverão apresentar perfeito ajustamento, evitando saliências, rebarbas e reentrâncias e reproduzindo superfície de concreto com textura e aparência correspondente a madeira de primeiro uso.

### Armações

A armação a ser utilizada será de ferro CA-50 e os estribos CA-60. As barras de aço antes de serem montadas, deverão ser convenientemente limpas, removendo-se qualquer substância prejudicial a aderência com o concreto. Devem-se remover também as escamas de ferrugem. As emendas de barras por traspasse serão feitas rigorosamente de acordo com as indicações no projeto específico de armadura. Quando não houver indicação, deverá ser consultado o responsável pelo projeto estrutural.

Antes de o concreto ser lançado a contratada deverá solicitar a presença da fiscalização para fazer a verificação da armadura quanto as bitolas, quantidades e posição das barras, se as distâncias entre as barras são regulares e se os recobrimentos estão de acordo com o projeto. Somente após a verificação da fiscalização a estrutura estará liberada para receber o concreto.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Concretagem:

O concreto deverá ser preparado no próprio canteiro com uso de betoneira, obedecendo à homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água), e tendo um tempo mínimo de amassamento, ou poderá ser utilizado o concreto usinado. Caso optar pela segunda opção a empreiteira deverá elaborar estrategicamente uma forma de transportar o concreto de forma a evitar perdas e as características do material no decorrer do seu transporte.

A concretagem deverá ser executada conforme os preceitos da norma pertinente. Antes do lançamento do concreto para confecção dos elementos de fundação, as cavas deverão estar limpas e isentas de quaisquer materiais que sejam nocivos ao concreto, tais como, madeira, solo carregado por chuvas, etc. Em caso de existência de água nas valas da fundação, deverá haver total esgotamento, não sendo permitida sua concretagem antes dessa providência. O fundo da vala deverá ser recoberto com uma camada de brita de aproximadamente 3 cm e, posteriormente, com uma camada de concreto simples de pelo menos 5 cm. Em nenhuma hipótese os elementos serão concretados usando o solo diretamente como fôrma lateral.

Antes do lançamento do concreto, molhar o local das peças. Utilizar vibrador elétrico ou à gasolina para promover o adensamento do concreto nas peças. Será permitido o uso de aditivos somente quando autorizado pela Fiscalização. A descarga da betoneira deverá se dar diretamente sobre o meio de transporte. O transporte de concreto até o local do lançamento deverá ser cuidadosamente estudado, para evitar a segregação ou perda de material. O lançamento do concreto deverá ser feito sempre dentro dos 30 minutos que se seguirem a confecção da mistura, observando-se ainda que não será admitido o uso de concreto remisturado; a concretagem deverá obedecer a um plano de lançamento com especiais cuidados na localização dos trechos de interrupção diária; a altura máxima de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

lançamento será de 2 m (dois metros).

A cura deverá ser executada conforme norma para se evitar a fissuração da peça estrutural, devendo ser tomados os respectivos cuidado especialmente nos primeiros 7 (sete) dias. A fiscalização poderá autorizar a desforma antes dos prazos previstos, quando permitido o uso de aceleradores de pega no concreto.

O concreto a ser utilizado deverá apresentar resistência característica à compressão aos 28 dias de 25MPa, com uso de brita 1, traço convencional slump 6+/-1cm

#### Impermeabilização

Será feita a impermeabilização das faces superiores e laterais das vigas baldrame com duas demãos de tinta asfáltica. A superfície a ser impregnada com o produto deverá estar limpa, isenta de poeiras ou detritos que venham a prejudicar sua aderência. Deverá ser seguido rigorosamente as instruções de aplicação e manuseio do fabricante do impermeabilizante.

#### 4.2. Supraestrutura

##### 4.2.1. Pilares e vigas

Conforme NBR 6118/2003 a estrutura será executada em concreto armado com resistência:  $f_{ck} = 25\text{MPa}$ , aço CA-50 e CA-60, fôrmas apropriadas de madeira, sem a presença de desvios dimensionais, fendas, arqueamento, encurvamento, perfuração por insetos ou podridão, executadas rigorosamente e conforme projeto básico estrutural, o escoramento destas estruturas poderão ser feitos por estruturas de madeira de qualidade ou de estruturas metálicas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Os pilares e vigas em concreto armado devem garantir o cobrimento das armaduras  $c = 2,500\text{cm}$ . Todas as informações sobre comprimento das barras, bitolas, alojamento e demais detalhes construtivos encontram-se no projeto básico estrutural.

A concretagem seguirá um planejamento prévio para transporte, lançamento e adensamento. A qualidade dos materiais como concreto, aço e madeira deverão ser inspecionados e acompanhados no seu preparo para uso na obra, pela FISCALIZAÇÃO.

O concreto deverá ser preparado no próprio canteiro com uso de betoneira, obedecendo à homogeneização da mistura de todos os componentes necessários (brita, areia, cimento e água), e tendo um tempo mínimo de amassamento.

### 4.2.2. Lajes

As lajes utilizadas serão do tipo pré-moldadas, com espessura de 9 cm, compostas por vigotas de concreto, preenchimento com tabelas cerâmicas e capa de concreto armado com resistência a compressão igual a  $100\text{ kg/cm}^2$  ( $f_{ck}=25\text{MPa}$ ) armadas conforme projeto estrutural. O escoramento das lajes será realizado com escoras de eucaliptos e régua de pinus. A concretagem deverá ser realizada com concreto estrutural e deverão ter  $F_{ck}=25\text{Mpa}$ . Quando a concretagem for interrompida, deverão ser tomados todos os cuidados necessários para uma perfeita aderência, de maneira que não haja diminuição da resistência da referida peça. Após o lançamento, a cura do concreto deverá respeitar os procedimentos e prazos estabelecidos em Normas Brasileiras, bem como as desformas, que também deverão ser cuidadosamente retiradas para não danificar as peças.

Normas relacionadas:

- ABNT NBR 5738, *Concreto – Procedimento para moldagem e cura de corpos de prova*;
- ABNT NBR 5739, *Concreto – Ensaios de compressão de corpos-de-prova cilíndricos*;

Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542 -3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 – E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- ABNT NBR 6118, *Projeto de estruturas de concreto – Procedimentos*;
- ABNT NBR 7212, *Execução de concreto dosado em central*;
- ABNT NBR 8522, *Concreto – Determinação do módulo estático de elasticidade à compressão*;
- ABNT NBR 8681, *Ações e segurança nas estruturas – Procedimento*;
- ABNT NBR 14931, *Execução de estruturas de concreto – Procedimento*;

#### 4.3. Paredes e painéis de vedações

##### 4.3.1. Alvenaria de blocos cerâmicos

Os blocos utilizados serão do tipo tijolos cerâmicos de seis furos 09x14x19cm, de primeira qualidade, bem cozidos, leves, sonoros, duros, com as faces planas, cor uniforme; largura: 09 cm; altura: 14 cm; profundidade 19.

Deve-se começar a execução das paredes pelos cantos, se assentado os bloco sem amarração. Durante toda a execução, o nível e o prumo de cada fiada devem ser verificados. Os blocos devem ser assentados com argamassa de cimento, areia e "vedalit" e revestidas conforme especificações do projeto de arquitetura.

O encontro da alvenaria com as vigas superiores (encunhamento) deve ser feito com tijolos cerâmicos maciços, levemente inclinados somente uma semana após a execução da alvenaria.

Normas relacionadas:

- \_ ABNT NBR 7170, *Tijolo maciço cerâmico para alvenaria*;
- \_ ABNT NBR 8041, *Tijolo maciço para alvenaria – Forma e dimensões – Padronização*;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

\_ ABNT NBR 8545, *Execução de alvenaria sem função estrutural de tijolos e blocos cerâmicos – Procedimento*;

\_ ABNT NBR 15270-1, *Componentes cerâmicos - Parte 1: Blocos cerâmicos para alvenaria de vedação - Terminologia e requisitos*;

#### 4.3.2. Vergas e contra vergas

As vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,18m x 0,12m (altura e espessura), e as contra vergas serão de concreto, com dimensões aproximadas 0,10m x 0,12m (altura e espessura), com comprimento variável, embutidas na alvenaria. Estes elementos deverão ser embutidos na alvenaria, apresentando comprimento de 0,40m mais longo em relação aos dois lados de cada vão.

#### Regularização Alvenaria

As alvenarias novas receberão a aplicação de camadas de regularização como chapisco e emboço.

Chapisco: será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:3 em camada irregular e descontínua, aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, de maneira que cubra toda a superfície do tijolo.

Emboço: será executado com argamassa de cimento e areia, traço 1:2:8 em camada irregular e descontínua, aplicado diretamente nas alvenarias umedecidas, de maneira que cubra toda a superfície do tijolo, desempenado, reguado e feltrado com espessura mínima de 20mm. Deverão ser executadas guias de emboço (taliscas), compostas da mesma argamassa do emboço a ser feito.

#### 4.4. Cobertura

Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542 -3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 – E-mail: [secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br)



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

#### **4.4.1. Generalidades**

Deverá iniciar a regularização de todas as bases onde serão apoiadas as estruturas da cobertura.

Será utilizado o tipo de cobertura cerâmica, o seu uso está indicado no projeto arquitetônico. A participação da equipe de profissionais envolvidos, FISCALIZAÇÃO, responsáveis técnicos pelo projeto e execução é de suma importância no acompanhamento da execução destas estruturas.

#### **4.4.2. Telhado cerâmico**

##### **Estrutura**

A estrutura do telhado deverá ser de tesouras, criando uma estrutura resistente para suportar a carga das telhas e vencer os vãos entre vigas. As tesouras serão presas às vigas de madeira através de pregos galvanizados. A inclinação do telhado deverá seguir a indicação do projeto arquitetônico. Não serão permitidas emendas, a não ser sobre apoios. Os pregos deverão ser do tipo apropriado e compatível com a bitola da madeira empregada.

O telhado deverá suportar cargas transmitidas por pessoas e objetos nas fases de montagem e manutenção, além da resistência ao arrancamento pela ação do vento. A execução da cobertura (madeiramento e telhado) deverá obedecer ao projeto arquitetônico. A estrutura será executada em madeira de boa qualidade, devidamente seca e isenta de brocas, rachaduras, grandes empenamentos, sinais de deterioramento e quaisquer outros defeitos que possam comprometer sua resistência ou aspecto. A madeira utilizada poderá ser do tipo macaranduba, angelim, ou que possuam desempenho técnico preconizado no projeto de cobertura. Toda a madeira utilizada na execução da estrutura de telhado receberá proteção por pincelamento de inseticida e fungicida. Toda peça que empenar, durante ou





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

após o seu uso, deverá ser substituída.

#### Telhamento

Serão utilizadas telhas cerâmicas tipo romana de primeira qualidade, bem queimadas e com encaixe adequado. O ripamento será executado a partir da cumeeira em direção ao beiral, obtendo-se assim um número inteiro de telhas, sem recortes. O telhamento será executado no sentido oposto, a partir do beiral em direção à cumeeira. As cumeeiras e os espigões serão arrematados por meio de telhas curvas especiais para este fim, sendo a junção garantida por meio de argamassa traço 1:2:9 (cimento, cal e areia). Igual procedimento terão os encontros da alvenaria com o telhado, e as telhas sobre os beirais dos oitões. As duas primeiras fileiras das telhas deverão ser argamassadas ou amarradas. Os vãos oriundos do encontro da alvenaria com as telhas serão adequadamente vedados.

#### 4.4.3. Beiral de Madeira

Os beirais serão da mesma madeira da cobertura e estarão fixados à estrutura da madeira da cobertura, possuirão testeira. Receberão imunização cupinicida e acabamento em verniz sintético com cor semelhante à da alvenaria externa- consultar a FISCALIZAÇÃO.

#### 4.5. Pisos e acabamentos

##### 4.5.1. Contrapiso de Concreto

Em toda a área da obra será executado contra-piso de concreto magro. Antes da execução do contra-piso o aterro deverá ser bem compactado em camadas de 10cm, livre de materiais orgânicos, impedindo o surgimento de rachaduras. Em toda a área será executado colchão drenante de brita com espessura de 5cm. Sobre o leito de brita será lançado concreto  $fck = 100.00 \text{ kgf/cm}^2$  com aditivo de impermeabilizante usado de acordo





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

093

com orientação do fabricante. Essa camada de concreto terá espessura de 3cm e será regularizada com régua desempenadeira.

#### **4.5.2. Piso cimentado**

Serão executados pisos cimentados com 2cm de espessura de cimento e areia, traço 1:4, ao redor de toda edificação. Os pisos levarão juntas de dilatação com perfis retos e alinhados, distanciadas a cada 1,00m. Deve ser previsto um traço ou a adição de aditivos ao cimentado que resultem em um acabamento liso e pouco poroso. Deve ser considerada declividade mínima de 0,5% em direção às canaletas ou pontos de escoamento de água. A superfície final deve ser desempenada.

#### **4.5.3. Piso cerâmico**

Serão executados a aplicação de revestimento cerâmicos nos locais indicados, com placas cerâmicas de dimensões 60x60 cm, PEI-04, assentada com argamassa industrial adequada para o assentamento de cerâmica e espaçadores plásticos em cruz de dimensão indicada pelo modelo referência. Será utilizado rejuntamento epóxi cinza platina com dimensão indicada pelo modelo referência.

O revestimento da parede só poderá ser executado após serem colocadas e testadas todas as instalações hidráulicas e canalizações que passam por ela, bem como todas as esquadrias. Quando do corte e assentamento das peças não serão aceitos revestimentos cerâmicos ou de porcelanato com faces expostas que não tenham acabamento de fábrica, ou seja, as peças que forem cortadas devem ser assentadas de forma que as faces talhadas fiquem protegidas. Serão executados a aplicação de revestimento cerâmicos nos locais indicados, com placas cerâmicas de dimensões 33x45 cm.

\_ ABNT NBR 9817, Execução de piso com revestimento cerâmico – Procedimento;

Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542 -3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 – E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- \_ ABNT NBR 13816, Placas cerâmicas para revestimento – Terminologia;
- \_ ABNT NBR 13817, Placas cerâmicas para revestimento – Classificação;
- \_ ABNT NBR 13818, Placas cerâmicas para revestimento – Especificação e métodos de ensaios;

#### RODAPE CERÂMICO

Os rodapés serão confeccionados com as placas cerâmicas 60x60 cm, observando-se os mesmos cuidados executivos do item anterior com altura de 07 cm conforme projeto.

#### 4.6. Pintura

##### 4.6.1. Generalidade

- Os serviços serão executados por profissionais de comprovada competência.
- Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar firmes, lisas, isentas de mofo, fissuras e, principalmente, secas, com o tempo de "cura" do reboco novo em cerca de 30 dias, conforme a umidade relativa do ar.
- Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo esperar um intervalo de 24 horas entre duas demãos sucessivas.
- Os trabalhos de pintura serão terminantemente suspensos em tempos de chuva.
- Deverão ser evitados escorrimentos ou salpicos de tinta nas superfícies não destinadas à pintura (vidros, pisos, aparelhos, etc.).
- Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos quando a tinta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

estiver seca, empregando-se removedor adequado.

- Se as cores não estiverem claramente definidas no projeto, cabe a Empreiteira consultar à FISCALIZAÇÃO do contratante, para obter sua anuência e aprovação.
- Nas esquadrias em geral, deverão ser removidos ou protegidos com papel colante os espelhos, fechos, rosetas, puxadores, etc., antes dos serviços de pintura.
- Toda vez que uma superfície tiver sido lixada, esta será cuidadosamente limpa com uma escova e, depois com um pano seco, para remover todo o pó, antes de aplicar a demão seguinte de tinta.
- Toda a superfície pintada deve apresentar, depois de pronta, uniformidade quanto à textura, tonalidade e brilho (fosco, semifosco ou brilhante).
- Só serão utilizadas tintas de primeira linha de fabricação.
- As tintas deverão ser entregues na obra em embalagem original de fábrica, intactas.

#### 4.6.2. Pintura Externa

As paredes externas da edificação e o muro frontal, serão pintados com tinta látex pva da marca Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga, Dacar ou similar, em duas demãos, sem emassamento e sobre selador látex pva, também da mesma marca da tinta que for aplicada. Nas cores e locais indicados pela projeto, em caso de dúvidas solicitar esclarecimentos à FISCALIZAÇÃO.

#### 4.6.3. Pintura Interna

Deverão receber a aplicação de uma camada de selador látex pva e posterior a aplicação de tinta látex pva (duas demãos), das marcas Coral, Sherwin Williams, Suvinil,



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Ypiranga, Dacar ou similar

As lajes de forros deverão receber a aplicação de fundo selador látex para teto, e posteriormente a aplicação de duas demãos de tinta látex pva.

#### 4.6.4. Demais aplicações

Todas as portas de madeira, bem como suas aduelas e alizares, deverão primeiramente ser regularizados, emassados e robustamente lixados, para, posteriormente, receber tinta verniz da marca Coral, Sherwin Williams, Suvinil, Ypiranga ou similar, em duas demãos, com tonalidade a ser definida pela Fiscalização do contratante, caso estas não estejam previstas no projeto arquitetônico.

Os pisos externos cimentados deverão receber duas demãos de pintura acrílica, nas cores estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO.

#### 4.7. Esquadrias

##### 4.7.1. Janelas

As esquadrias (janelas e portas) serão de alumínio na cor natural, fixadas na alvenaria, em vãos requadrados e nivelados com contramarco. Os vidros deverão ter espessura mínima 6mm e ser temperados nos casos de painéis maiores. Para especificação, observar a tabela de esquadrias que consta no Projeto Arquitetônico

- Os perfis em alumínio natural variam de 3 a 5cm, de acordo com o fabricante.
- Vidros liso comum incolor e miniboreal incolor com 6mm de espessura.
- Vidros temperados com 10mm de espessura.

A colocação das peças deve garantir perfeito nivelamento, prumo e fixação,

Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542 -3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 – E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

verificando se as alavancas ficam suficientemente afastadas das paredes para a ampla liberdade dos movimentos. Observar também os seguintes pontos: Para o chumbamento do contramarco, toda a superfície do perfil deve ser preenchida com argamassa de areia e cimento (traço em volume 3:1). Utilizar réguas de alumínio ou gabarito, amarrados nos perfis do contramarco, reforçando a peça para a execução do chumbamento. No momento da instalação do caixilho propriamente dito, deve haver vedação com mastique nos cantos inferiores, para impedir infiltração nestes pontos. As esquadrias serão fixadas em vergas de concreto, com 0,10m de espessura, embutidas na alvenaria, apresentando comprimento 0,40m mais longo em relação às laterais das janelas / portas.

\_ ABNT NBR 10821-1: *Esquadrias externas para edificações - Parte 1: Terminologia;*

\_ ABNT NBR 10821-2: *Esquadrias externas para edificações - Parte 2: Requisitos e classificação;*

### 4.7.2. Portas

Deverá ser utilizada madeira de lei, sem nós ou fendas, não ardida, isenta de carunchos ou brocas. A madeira deve estar bem seca. As folhas de porta deverão ser executadas em madeira compensada de 35 mm, com enchimento sarrafeado, semi-ôca, revestidas com compensado de 3 mm em ambas as faces. O acabamento da fechadura deverá ser cromado. As dobradiças devem suportar com folga o peso das portas e o regime de trabalho que venham a ser submetidas. Os cilindros das fechaduras deverão ser do tipo monobloco. Para as portas externas, para obtenção de mais segurança, deverão ser utilizados cilindros reforçados. As portas internas poderão utilizar cilindros comuns. Antes dos elementos de madeira receberem acabamento com verniz, estes deverão ser lixados e receber no mínimo duas demãos de selante, intercaladas com lixamento e polimento, até possuírem as superfícies lisas e isentas de asperezas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

\_ ABNT NBR 7203: *Madeira serrada e beneficiada*;

\_ ABNT NBR 15930-1: *Portas de madeira para edificações - Parte 1: Terminologia e simbologia*;

\_ ABNT NBR 15930-2: *Portas de madeira para edificações - Parte 1: Requisitos*.

## 5. HIDRÁULICA

### 5.1. Instalações de Água fria

Para o abastecimento de água potável da residência 01, foi considerado um sistema indireto, ou seja, a água proveniente da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, ficando armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial. A reserva que foi estipulada é equivalente a um reservatório que será instalado e terá capacidade de 1.000 litros.

O hidrômetro deverá ser instalados em local adequado, a 1,50m, no máximo, da testada do imóvel e devem ficar abrigados em caixa ou nicho, de alvenaria ou concreto. O hidrômetro terá dimensões e padrões conforme dimensionamento da concessionária local de água e esgoto. A partir do hidrômetro, haverá uma tubulação de 25mm, em PVC Rígido, para abastecer o reservatório. Deve haver livre acesso do pessoal do Serviço de Águas ao local do hidrômetro de consumo. O reservatório, é destinado ao recebimento da água da rede pública e à reserva de água para consumo, proveniente da rede e distribuídas através de tubulações de pvc até os pontos de consumo. A casa de máquinas, localizada abaixo do reservatório, é destinada a instalação dos barriletes.

- ABNT NBR 5626, *Instalação predial de água fria*;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

– ABNT NBR 5648, *Tubo e conexões de PVC-U com junta soldável para sistemas prediais de água fria – Requisitos;*

– ABNT NBR 5680, *Dimensões de tubos de PVC rígido;*

– ABNT NBR 5683, *Tubos de PVC – Verificação da resistência à pressão hidrostática interna;*

– ABNT NBR 9821, *Conexões de PVC rígido de junta soldável para redes de distribuição de água – Tipos – Padronização;*

– ABNT NBR 14121, *Ramal predial – Registros tipo macho em ligas de cobre – Requisitos;*

– ABNT NBR 14878, *Ligações flexíveis para aparelhos hidráulicos sanitários – Requisitos e métodos de ensaio;*

– ABNT NBR 15097-1, *Aparelhos sanitários de material cerâmico – Parte 1:*

*Requisitos e métodos de ensaios;*

– ABNT NBR 15097-2, *Aparelhos sanitários de material cerâmico – Parte 2:*

*Procedimentos para instalação;*

– ABNT NBR 15206, *Instalações hidráulicas prediais – Chuveiros ou duchas –*

*Requisitos e métodos de ensaio;*

– ABNT NBR 15423, *Válvulas de escoamento – Requisitos e métodos de ensaio;*

– ABNT NBR 15704-1, *Registro – Requisitos e métodos de ensaio – Parte 1:*

*Registros de pressão;*





## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

– ABNT NBR 15705, *Instalações hidráulicas prediais – Registro de gaveta –*

Requisitos e métodos de ensaio;

– DMAE - *Código de Instalações Hidráulicas;*

– EB-368/72 - *Torneiras;*

– NB-337/83 - *Locais e Instalações Sanitárias Modulares.*

### 5.2. Instalações de Esgoto

As caixas de inspeções deverão ser localizadas nas áreas externas da edificação. Todos os tubos e conexões da rede de esgoto deverão ser em PVC rígido. A destinação final do sistema de esgoto sanitário deverá ser feita em rede pública de coleta de esgoto sanitário. O sistema predial de esgotos sanitários consiste em um conjunto de aparelhos, tubulações, acessórios e desconectores. Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, através de uma declividade constante. Recomendam-se as seguintes declividades mínimas:

- • 1,5% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75mm;
- • 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100mm.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada. Após instalação e verificação do caimento os tubos deverão receber camada de areia com recobrimento mínimo de 20cm. Após recobrimento dos tubos poderá ser a vala recoberta



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

com solo normal.

- \_ABNT NBR 7229, Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;*
- ABNT NBR 7367, Projeto e assentamento de tubulações de PVC rígido para sistemas de esgoto sanitário;*
- ABNT NBR 7968, Diâmetros nominais em tubulações de saneamento nas áreas de rede de distribuição, adutoras, redes coletoras de esgoto e interceptores – Padronização;*
- ABNT NBR 8160, Sistemas prediais de esgoto sanitário – Projeto e execução;*
- ABNT NBR 9051, Anel de borracha para tubulações de PVC rígido coletores de esgoto sanitário – Especificação;*
- ABNT NBR 9648, Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário – Procedimento;*
- ABNT NBR 9649, Projeto de redes coletoras de esgoto sanitário – Procedimento;*
- ABNT NBR 9814, Execução de rede coletora de esgoto sanitário – Procedimento;*
- ABNT NBR 10569, Conexões de PVC rígido com junta elástica, para coletor de esgoto sanitário – Tipos e dimensões – Padronização;*
- ABNT NBR 12266, Projeto e execução de valas para assentamento de tubulação de água esgoto ou drenagem urbana – Procedimento;*
- ABNT NBR 13969, Tanques sépticos – Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos – Projeto, construção e operação;*
- ABNT NBR 14486, Sistemas enterrados para condução de esgoto sanitário – Projeto de redes coletoras com tubos de PVC;*

## 6. ELÉTRICA

Rua Frei Rafael Proner, 1457 – Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542 -3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 – E-mail: secretariadeobras@bandeirantes.pr.gov.br



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

#### Considerações Gerais:

- As instalações elétricas serão executadas de acordo com o projeto elétrico de baixa tensão, fundamentado na NBR 5410/2004, e os de telefonia (Dados e Voz) com o respectivo projeto que terá por base a NBR 14565/2007.
- Todos os serviços deverão utilizar mão-de-obra de alto padrão técnico, não sendo permitido o emprego de profissionais desconhecedores da boa técnica e da segurança.
- Todos os materiais básicos componentes como aparelhos e equipamentos a serem instalados, deverão atender aos padrões de fabricação e aos métodos de ensaio exigidos pela ABNT, assim como às especificações complementares da concessionária local.
- As especificações dos materiais deverão ser seguidas rigorosamente. Cabe única e exclusivamente à Fiscalização aceitar ou não a similaridade dos materiais, marcas e fabricantes, que não estejam expressamente citados nestas especificações.
- Também as especificações referentes a todos os serviços deverão ser seguidas rigidamente e complementadas pelo que está prescrito nas Normas Brasileiras pertinentes, no caso de eventual omissão. Qualquer alteração que se fizer necessária deverá ser submetida à apreciação da Fiscalização, para a sua devida aprovação ou não.
- Toda a rede de distribuição e alimentação de energia elétrica serão embutidos nas paredes através de rasgos na alvenaria e a instalação de eletrodutos flexíveis, bitolas compatíveis com o número de condutores que passam pelo seu interior. Para maior segurança no fluxo das cargas elétricas, todos os circuitos deverão ter sistema de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

proteção (aterramento).

\_NR 10 – *Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade*;

- ABNT NBR 5410, Instalações elétricas de baixa tensão;
- ABNT NBR 5471, Condutores elétricos;
- ABNT NBR 6689, Requisitos gerais para condutos de instalações elétricas prediais;
- ABNT NBR NM 247-1, Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V – Parte 1: Requisitos gerais (IEC 60227-1, MOD);

## 7. LOUÇAS METAIS E ACABAMENTOS

### 7.1. Louças

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das bacias sanitárias, das cubas e dos lavatórios, adota todas as louças na cor branca, de boa qualidade, devidamente certificadas e conforme especificações do orçamento.

### 7.2. Metais

Visando facilitar a aquisição e futuras substituições das torneiras, das válvulas de descarga e das cubas de inox, sugere que todos os metais sejam de marcas difundidas em todo território nacional, de boa qualidade, devidamente certificadas e conforme especificações do orçamento.

### 7.3. Bancadas em granito

Será executada a bancada da cozinha, em compensado com tampo em mármore sintético com cuba seguindo dimensões especificadas em projeto.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

#### **8. SERVIÇOS FINAIS**

- A obra deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todos os equipamentos deverão apresentar funcionamento perfeito com as instalações definitivamente ligadas às redes de serviços públicos (água, esgoto, luz e telefone).
- Todo o entulho deverá ser removido do terreno da obra pela Empreiteira.
- Durante o desenvolvimento da obra, será obrigatória a proteção dos pisos cerâmicos recém concluídos, com estopa, gesso, nos casos em que o andamento da obra ou a passagem obrigatória de operários assim o exigirem.
- Serão lavados convenientemente, e de acordo com as especificações, os pisos cerâmicos, cimentados, bem como os revestimentos de azulejos e ainda: aparelhos sanitários, vidros, ferragens e metais, devendo ser removidos quaisquer vestígios de tintas, manchas e argamassa. A proteção mínima consistirá da aplicação de uma demão de cera incolor.
- Os azulejos serão inicialmente limpos com pano seco; salpicos de argamassa e tintas serão removidos com esponja de aço fina; lavagem final com água em abundância.
- A limpeza dos vidros far-se-á com esponja de aço, removedor e água.
- Os pisos cimentados serão lavados com solução de ácido muriático (1:6), enquanto que salpicos e aderências serão removidos com espátula e palha de aço, procedendo-se finalmente a lavagem com água.
- Os aparelhos sanitários serão limpos com esponja de aço, sabão e água. Os metais deverão ser limpos com removedor, não se devendo aplicar ácido muriático nos metais e aparelhos sanitários.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

- As ferragens de esquadrias, com acabamento cromado, serão limpas com removedor adequado, polindo-as finalmente com flanela seca.
- Nesta ocasião será formulado o Atestado de Entrega Provisória de Obra pela Fiscalização do Município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 19 de outubro de 2021.

**JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA**

Engenheiro Civil  
CREA-PR nº 145808/D  
Portaria nº 12.653/2021

## MUNICIPIO DE BANDEIRANTES

## ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 044/2021

**PROPRIETÁRIO:**

NOME: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES  
CPF/CNPJ: 76.235.753/0001-48

**AUTOR DO PROJETO:**

NOME: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA  
CREA (CAU) nº: PR-145808-D/ ART (RRT) PROJETO: 1720212897695

**RESPONSÁVEL TÉCNICO:**

NOME: JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA  
CREA (CAU) nº: PR-145808-D/ ART (RRT) OBRA: 1720212897695

**CONSTRUTORA OU RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO DA OBRA:**

NOME: MUNICIPIO DE BANDEIRANTES  
CPF/CNPJ: 76.235.753/0001-48

Tendo em vista o constante no processo nº INTERNO/2021 fica concedida a licença para execução do projeto aprovado em 17/06/2021 a obra denominada de CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA 02, a ser executada no endereço: RUA ANTONIO TOMÉ, S/Nº, LOTE: 16- QUADRA: E, no Bairro: LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, BANDEIRANTES-PR  
Dados da obra:

**Áreas principais**

| Categoria       | Destinação              | Tipo de Obra | Área (m²) |
|-----------------|-------------------------|--------------|-----------|
| Obra Nova       | Residencial unifamiliar | Alvenaria    | 49,93     |
| Área Resultante |                         |              | 49,93     |
| Área Liberada   |                         |              | 49,93     |

Área total da obra: 49,93 m²

**Especificação:** REFERENTE A UMA "CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA 02", COM ÁREA DE 49,93 M², SITO A RUA ANTONIO TOMÉ, S/Nº, LOTE: 16 DA QUADRA: E, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON.

**Observações:** ÁREAS: TERRENO: 300,00 M².

BANDEIRANTES - PR, em 17 de Junho de 2021

Jonas Rodrigo Tavares de Avilla  
Engenheiro Civil  
Secretário de Obras, Serviços e  
Desenvolvimento Urbano  
Portaria 12.653/2021







107

1. Responsável Técnico

**JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA**

Título profissional:

**ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: 1714268250

Carteira: PR-145808/D

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE BANDEIRANTES**

RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457

CENTRO - BANDEIRANTES/PR 86360-000

CNPJ: 76.235.753/0001-48

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 14/06/2021

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA ANTONIO TOME, SN

QUADRA E LOTE 16 LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON - BANDEIRANTES/PR 86360-000

Data de Início: 14/06/2021

Previsão de término: 01/11/2021

4. Atividade Técnica

Elaboração

[Projeto arquitetônico] de edificação de alvenaria

[Projeto] de estrutura de concreto armado

[Projeto] de instalações elétricas em baixa tensão para fins residenciais

[Projeto] de sistema de água potável

[Projeto] de instalação de sistema de esgoto sanitário

[Elaboração de orçamento] de edificação de alvenaria

[Levantamento] de edificação de alvenaria

| Quantidade | Unidade |
|------------|---------|
| 49,93      | M2      |
| 49,93      | M2      |
| 49,93      | M2      |
| 49,93      | M2      |
| 49,93      | M2      |
| 49,93      | M2      |
| 1,00       | UNID    |

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

Projetos, orçamento e memorial descritivo

6. Declarações

**Cláusula Compromissória:** As partes decidem, livremente e de comum acordo, que qualquer conflito ou litígio originado do presente contrato, inclusive no tocante a sua interpretação ou execução, será resolvido por arbitragem, de acordo com a Lei nº 9.307/96, de 23 de setembro de 1996 e Lei nº 13.129, de 26 de maio de 2015, através da Câmara de Mediação e Arbitragem do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CMA/CREA-PR, localizada à Rua Dr. Zamenhof, nº 35, Alto da Glória, Curitiba, Paraná, telefone 41 3350-6727, e de conformidade com o seu Regulamento de Arbitragem. Ao optarem pela inserção da presente cláusula neste contrato, as partes declaram conhecer o referido Regulamento e concordar, em especial e expressamente, com os seus termos.

Profissional

Contratante

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Bndm/s Local, 26 de Jul de 2021 data

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA - CPF: 068.517.419-03

MUNICIPIO DE BANDEIRANTES - CNPJ: 76.235.753/0001-48

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br).
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br) ou [www.confex.org.br](http://www.confex.org.br)
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site [www.crea-pr.org.br](http://www.crea-pr.org.br)

Central de atendimento: 0800 041 0067



**CREA-PR**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

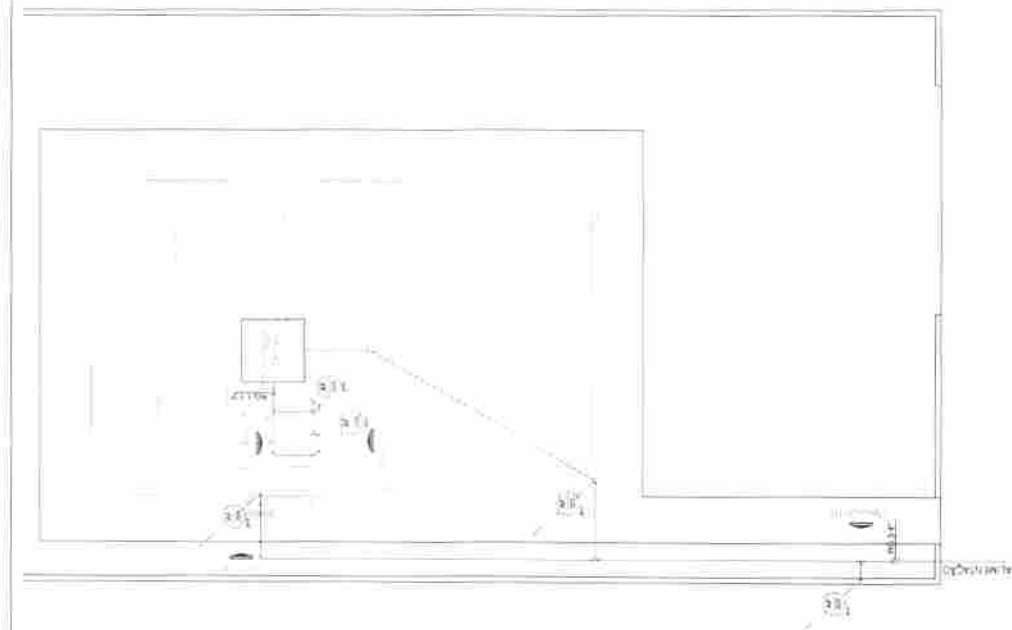
Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 16/06/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720212897695





**Elevação 01**  
Escala 1:50

**Elevação 02**  
Escala 1:50

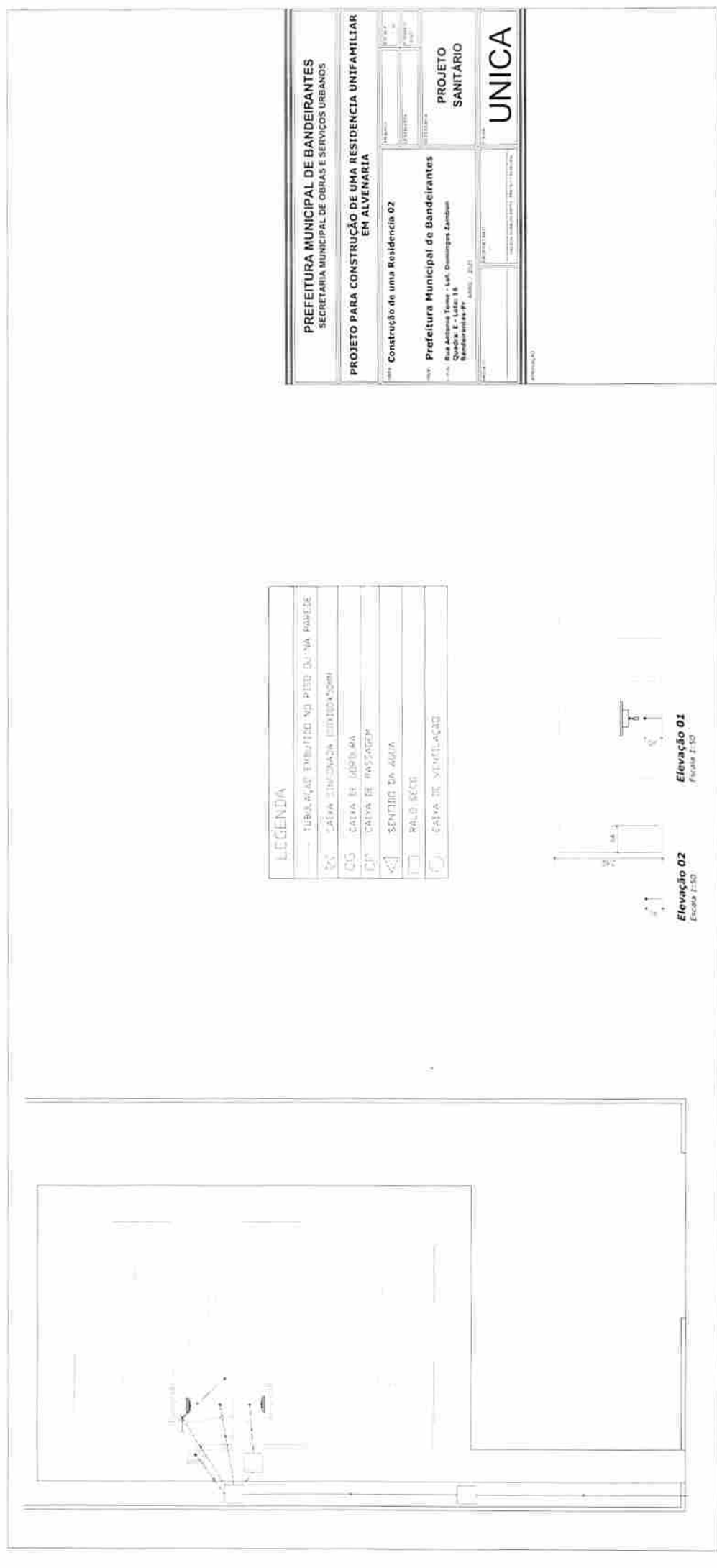
**Elevação 03**  
Escala 1:50

**Elevação 04**  
Escala 1:50

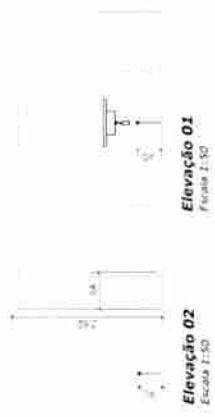
|                                                                                                                                                 |                    |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES</b><br>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                                 |                    |
| <b>PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDENCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA</b>                                                                       |                    |
| Nome<br>Construção de uma Residência 02                                                                                                         | Data<br>10/05/2021 |
| Nome<br>Prefeitura Municipal de Bandeirantes<br>Rua Antônio Torres - Lot. Domingos Zamboni<br>Quadra 8 - Lote 16<br>Bandeirantes-PR - 86200-000 | Data<br>10/05/2021 |
| <b>UNICA</b>                                                                                                                                    |                    |

102

109



| LEGENDA |                                   |
|---------|-----------------------------------|
| —       | TUBAÇÃO ENTERRADO NO PISO DA CASA |
| —       | CAIXA DE RESERVA DE ÁGUA          |
| —       | CAIXA DE LIXO                     |
| —       | CAIXA DE PASSAGEM                 |
| —       | SENTIDO DA ÁGUA                   |
| —       | PARO DE VENTILAÇÃO                |



|                                                                                                                            |                      |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|
| PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES<br>SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS                                   |                      |
| PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDENCIA UNIFAMILIAR<br>EM ALVENARIA                                                      |                      |
| Construção de uma Residência 02                                                                                            | PROJETO<br>SANITÁRIO |
| Prefeitura Municipal de Bandeirantes<br>Rua Adolpho Torres - Lote 10 - Quadra 8 - Lote 18<br>Bandeirantes - PR - 84060-000 | UNICA                |



| Ficha de registro                                                                                                                                                |  | Observaciones                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Formación del equipo</b><br>Fecha de inicio: _____<br>Fecha de fin: _____<br>Duración: _____<br>Lugar: _____<br>Responsable: _____<br>Fecha de la foto: _____ |  | 1. <br>2. <br>3. <br>4. <br>5. <br>6. <br>7. <br>8. <br>9.  |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

**PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDÊNCIA UNIFAMILIAR  
EM ALVENARIA**

[illegible]

**Prefeitura Municipal de Bandeirantes**  
Rua Adolpho Faria, 146 - Bom Jardim  
Quarta - Feira - Ligar 16

UNICA

|              |                    |
|--------------|--------------------|
| VR<br>40 S16 | Extrusion<br>4,2mm |
| VR<br>40 S16 | Extrusion<br>4,2mm |

|                                                                                   |                       |                                                                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|---------------------------------------------------------------------|
|  | $P = 40,38 \text{ t}$ |                                                                     |
|  | $P = 40,38 \text{ t}$ | $P = \text{Estríbo a } CaO = 12 \text{ cm, } \phi = 4,2 \text{ mm}$ |

- - Broca Trado Manual
- - Broca Trado Manual
- VB - Viga Baldrame
- VR - Viga Respaldo
- P - Pilares
- ! - Sentido da Laje



Residência - Malha ferro ø4,2mm  
Escada 1,100

Residência - Brocas  
Folha 1/50

Residência - Viga Baldrame  
Escala 1:50

**Residência - Vigia de Respaldo**  
Escala 1:50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

# PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDENCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA

Construção de uma Residência 02

**Prefeitura Municipal de Bandeirantes**

Rue Antonio Toms - 1-3 Dusseldorf, Germany

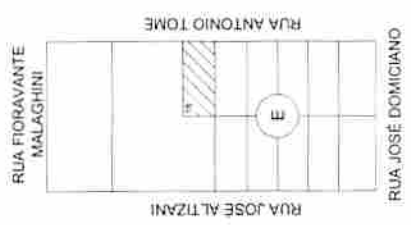
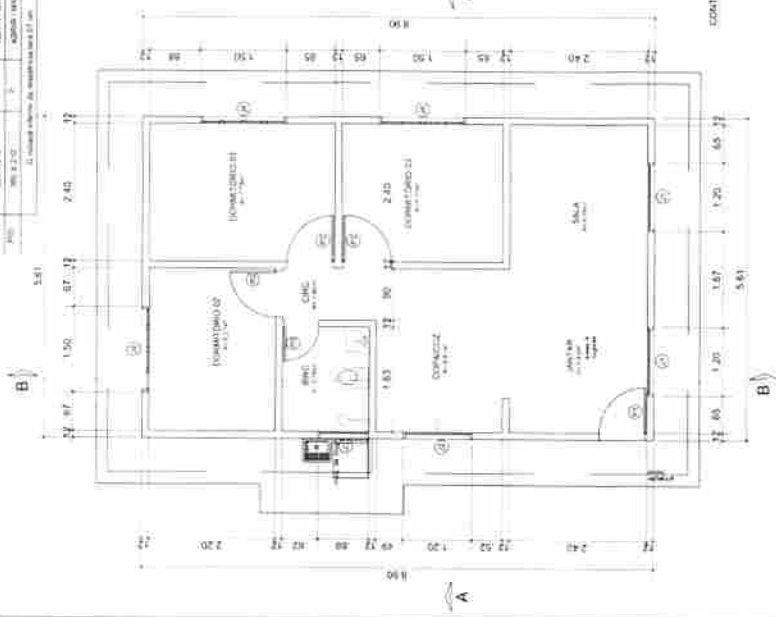
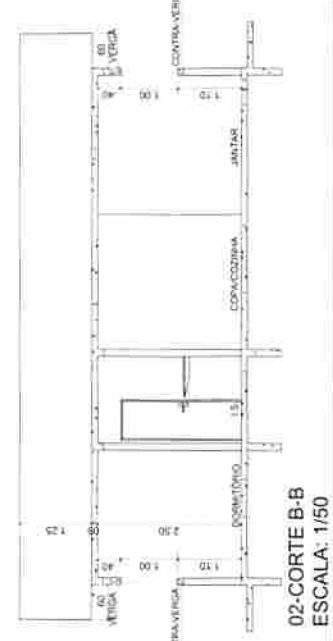
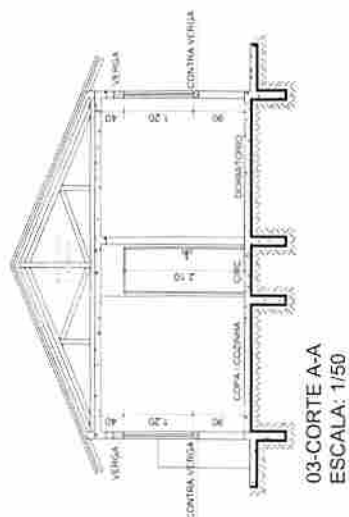
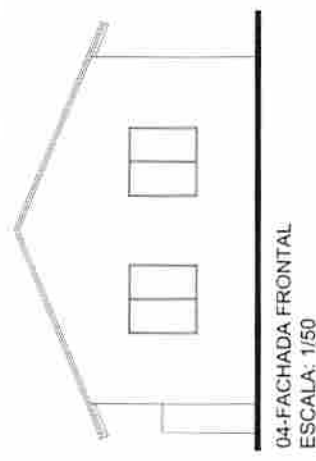
Quadra: E - Lote: 16

Annals of the Entomological Society of America

UNICA

QUANTIDADE DE MATERIAIS

| ITEM | QUANTIDADE | UNIDADE | ESPECIFICAÇÃO | VALOR |
|------|------------|---------|---------------|-------|
| 01   | 100        | kg      | FERRO         | 100   |
| 02   | 100        | kg      | ALUMINIO      | 100   |
| 03   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 04   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 05   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 06   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 07   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 08   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 09   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 10   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 11   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 12   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 13   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 14   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 15   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 16   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 17   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 18   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 19   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 20   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 21   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 22   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 23   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 24   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 25   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 26   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 27   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 28   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 29   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 30   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 31   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 32   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 33   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 34   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 35   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 36   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 37   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 38   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 39   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 40   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 41   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 42   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 43   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 44   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 45   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 46   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 47   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 48   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 49   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 50   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 51   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 52   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 53   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 54   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 55   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 56   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 57   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 58   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 59   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 60   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 61   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 62   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 63   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 64   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 65   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 66   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 67   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 68   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 69   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 70   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 71   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 72   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 73   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 74   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 75   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 76   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 77   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 78   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 79   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 80   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 81   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 82   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 83   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 84   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 85   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 86   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 87   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 88   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 89   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 90   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 91   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 92   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 93   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 94   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 95   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 96   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 97   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 98   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 99   | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |
| 100  | 100        | kg      | CONCRETO      | 100   |



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA RESIDENCIA UNIFAMILIAR EM ALVENARIA

Construção de uma Residência 02

Prefeitura Municipal de Bandeirantes  
Rua Antonio Tome - Lot. Domingos Zaniban  
Cidade E - Lote 18  
Bandeirantes - PR, 84200-000

PROJETO ARQUITETÔNICO

UNICA

05-PLANTA DE LOCAÇÃO  
ESCALA: 1/100

112



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

113

Fls. Nº \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 09 Julho de 2021.

1. Considerando o pleiteado pela Secretaria Solicitante ao Departamento de Compras;
2. Considerando a solicitação do Secretário de Administração;
3. Considerando a autorização e encaminhamento do Chefe do Executivo;

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 CASAS DE ESTRURAS CONVENCIONAL COM ÁREA DE 49,93m NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR**, entretanto, o presente processo deve preencher os trâmites exigidos por lei.

Encaminha-se ao:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providencias cabíveis ao caso;
3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;
4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS

**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**JAELSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

114

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de edificação de 02 residências convencionais de um pavimento com áreas de 42,00m<sup>2</sup> e 49,93m<sup>2</sup>, no Município de Bandeirantes.

1.2. Locais:

- a) Residência 01 – Rua José Altizani s/nº, Quadra e Lote 15 no Loteamento Domingos Zambon;
- b) Residência 02 - Rua Antônio Tomé s/nº - Quadra e Lote 16, Loteamento Domingos Zambon

1.3. Quadro resumo

| Locais        | Preço Máximo      | Prazo de Execução | Prazo de Vigência |
|---------------|-------------------|-------------------|-------------------|
| Residência 01 | 86.432,43         | 06 meses          | 09 meses          |
| Residência 02 | 98.050,31         | 06 meses          | 09 meses          |
| <b>TOTAL</b>  | <b>184.482,74</b> |                   |                   |

\* Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4. Preço de referência - SINAPI – DEZEMBRO/2020.

1.5. Valores:

- a) Preço Máximo Global:
  - Recursos Próprios – Residência 01 R\$ 86.432,43
  - Recursos Próprios – Residência 02 R\$ 98.050,31
  - **TOTAL R\$ 184.482,74**

#### 2. JUSTIFICATIVAS

2.1. Obra a ser executada com recursos próprios do Município,

2.2. Construção de edificação para abrigar família que teve residência desapropriada no local onde foi implantado o parque do povo.

#### 3. TERMINOLOGIA

3.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- a) **Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SODU;
- b) **Contratada:** Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços;
- c) **Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU;
- d) **Programa de Necessidades:** Estar, jantar, cozinha, lavadeira, BWC e 3 dormitórios;
- e) **Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

115

### 4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

4.1. Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

### 5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. Ver o indicado nos projetos, memorial e planilha em anexo.

5.2. Área de Intervenção: Vide item 1.2

5.3. Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.

5.4. Subcontratação: Fica vedada.

### 6. ETAPAS DOS PROJETOS

#### 6.1. CASA 01 – Especificações das etapas:

- a) Serviços preliminares;
- b) Fundações;
- c) Estrutura;
- d) Alvenaria;
- e) Regularização;
- f) Acabamento;
- g) Pisos;
- h) Cobertura;
- i) Instalações Elétricas;
- j) Instalações hidráulicas e sanitárias;
- k) Pintura;
- l) Esquadrias;
- m) Louças e metais;
- n) Serviços finais.

#### 6.1.1. Documentos anexos:

- a) Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Cronograma Físico Financeiro;
- d) ART de projeto, orçamento e memorial descritivo;
- e) Alvará de Construção;
- f) BDI.

#### 6.2. CASA 02: Especificações das etapas:

- a) Serviços preliminares;
- b) Fundações;
- c) Estrutura;
- d) Alvenaria;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

116

- e) Regularização;
- f) Acabamento;
- g) Pisos;
- h) Cobertura;
- i) Instalações Elétricas;
- j) Instalações hidráulicas e sanitárias;
- k) Pintura;
- l) Esquadrias;
- m) Louças e metais;
- n) Serviços finais.

### 6.2.1. Documentos anexos:

- a) Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Cronograma Físico Financeiro;
- d) ART de projeto, orçamento e memorial descritivo;
- e) Alvará de Construção;
- f) BDI.

## 7. ATIVIDADES TÉCNICAS

### 7.1. Serviços Técnicos:

- a) Serviços: Construção de edificação com sistema de construção convencional em concreto armado e alvenaria.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

| ETAPAS DO PROJETO | PRAZO DE EXECUÇÃO | PAGAMENTO    |
|-------------------|-------------------|--------------|
| 1                 | 30 DIAS           | Após medição |
| 2                 | 60 DIAS           | Após medição |
| 3                 | 90 DIAS           | Após medição |
| 4                 | 120 DIAS          | Após medição |
| 5                 | 150 DIAS          | Após medição |
| 6                 | 180 DIAS          | Após medição |

\* Conforme cronograma físico-financeiro (em anexo)

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Critérios a serem obedecidos para aceitação dos objetos são os indicados na minuta dos Contratos e Editais de licitações.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

117

10.1. Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

### 11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS

11.1. Os preços dos serviços indicados nas planilhas são **fixos e irrevogáveis para o primeiro ano**, salvo justificativa de força maior, devidamente comprovada pela contratada e aprovada pela SODU.

### 12. HABILITAÇÃO TÉCNICA

12.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU

12.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-Pr, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como responsável.

12.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis aos dos serviços indicados na planilha orçamentária em anexo (etapas).

### 13. VISTORIA PRÉVIA

13.1. A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

### 14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

14.1. O prazo para a execução dos serviços é de 6 (seis) meses.

14.2. O prazo de vigência é de 9 (nove) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

### 15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL

15.1. O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5.

### 16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

16.1. **Menor preço global**, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a medição realizada pelo fiscal.

### 17. SANÇÕES

17.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

### 18. CONDIÇÕES GERAIS

18.1. Os serviços compreendem **DOIS LOTES**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

118

18.2. Os serviços executados serão pagos em medições de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização;

18.3. Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após a publicação da Ordem de Serviços;

18.4. Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.

Bandeirantes, 24 de junho de 2021.

Jonas Rodrigo Tavares de Ávila  
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

119

0

### PARECER CONTÁBIL

#### DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE 02 RESIDÊNCIAS CONVENCIONAIS DE UM PAVIMENTO COM ÁREAS DE 42,00M<sup>2</sup> E 49,93M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

Em atendimento à solicitação do Sr. Jonas Rodrigues Tavares de Ávila, Secretária de Obras e Serviços Urbanos, emitimos o presente parecer, sobre a **disponibilidade orçamentária** para abertura de processo licitatório no Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

1 - Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para a licitação.

2 - Mas, no entanto, **alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira**, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Para tanto, a dotação para o Processo Licitatório é a seguinte:

| SECRETARIA               | DESPESA/<br>FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO           |
|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------|
| Obras e Serviços Urbanos | 2180-000          | 0600204452043020434490510000      | OBRAS E INSTALAÇÕES |

3 - Assim, sugerimos que seja indicada a **disponibilidade financeira** pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

4 - Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o **parecer é favorável** à realização do Processo Licitatório, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Bandeirantes-PR, 30 de setembro de 2021.

  
Jaciani Carolina Milani Dellamura  
Contadora  
CRC-PR-061045/O-4



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

120

*[Handwritten signature]*

### PARECER FINANCEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE 02 RESIDÊNCIAS CONVENCIONAIS DE UM PAVIMENTO COM ÁREAS DE 42,00M<sup>2</sup> E 49,93M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES

VALOR ESTIMADO: R\$ 184.482,74 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos)

### RECURSO FINANCEIRO

1. Em atendimento a consulta formulada pela Comissão Permanente de Licitação, informo que:  
☒ Há recursos financeiros previstos para o objeto acima especificado no rigor e parâmetros da Lei 8666/93 para o exercício de 2021, no montante de R\$ 184.482,74 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), conforme dotações especificadas no parecer contábil de Bandeirantes, 30 de setembro de 2021.  
☐ Não há recursos financeiros para pagamentos das obrigações.
2. Para fazer face a despesa acima solicitada utiliza-se a seguinte forma de pagamento fonte de recursos:  
☐ À vista.  
☒ À prazo.
3. Origem de Recursos:  
☐ Próprios.  
☐ Vinculados à convênios.

Bandeirantes-PR, 30 de setembro de 2021

*[Handwritten signature]*  
José Rozeyaldo de Oliveira Silva  
Secretário da Fazenda





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

121

PROTOCOLO NÚMERO: 179/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 30 de setembro de 2021.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação nº 01/2021-PMB, modalidade **TOMADA DE PREÇOS** e respectiva minuta de Contrato que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE 02 RESIDÊNCIAS CONVENCIONAIS DE UM PAVIMENTO COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Esclarecemos que realizaremos este certame sem cota exclusiva para empresas de porte ME, EPP ou MEI, tendo em vista, o serviço ser indivisível e contratação de forma global, cumprindo as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, conforme previsto no artigo 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006.

Cordialmente,

Marcos de Moraes  
Comissão Permanente de Licitações

À  
Assessoria Jurídica  
Bandeirantes-PR



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

122

## **MINUTA DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2021- PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_/2021- PMB**

### **I - PARTE ESPECÍFICA**

#### **01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

01.1. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

#### **02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

02.1. O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às \_\_hrs\_\_min (horário de Brasília) do dia \_\_/\_\_/2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS por preço global do tipo menor preço POR LOTE e com fornecimento de mão de obra e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as \_\_h\_\_min (horário de Brasília) do dia \_\_/\_\_/2021, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.4. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5. Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, podendo ser protocolado no setor de protocolo ou através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

123

02.6. Esta Tomada de Preços será conduzido pelo seu Presidente a Sr.<sup>a</sup> Cibele Gusmão Fontolan da Silva com auxílio dos membros os Srs. Marcos de Moraes e José Celestino Fontolan, designados através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos dos membros;
- b) responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
- c) abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes
- d) analisar a aceitabilidade das documentações;
- e) habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
- f) abrir e analisar as propostas de preços;
- g) analisar a proposta de menor preço;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

## **03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO**

03.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra conforme descrito abaixo:

### **RESIDÊNCIA 01.**

- **Local:** Município de Bandeirantes-PR;
- **Endereço:** Rua José Altizani s/n, quadra e lote 15, Loteamento Domingos Zambon.
- **Prazo de execução:** 06 (seis) meses, contados a partir da publicação da ordem de serviços;
- **Preço máximo:** R\$ 86.432,43 (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).
- **A obra deverá ser executada em conformidade com planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto arquitetônico, memorial descritivo e especificações técnicas.**

### **RESIDENCIA 02.**

- **Local:** Município de Bandeirantes-PR;
- **Endereço:** Rua Antônio Tomé s/n, quadra e lote 16, Loteamento Domingos Zambon.
- **Prazo de execução:** 06 (seis) meses, contados a partir da publicação da ordem de serviços;
- **Preço máximo:** R\$ 98.050,31 (noventa e oito mil, cinquenta reais e trinta e um centavos).
- **A obra deverá ser executada em conformidade com planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto arquitetônico, memorial descritivo e especificações técnicas.**

**VALOR TOTAL**

**R\$ 184.482,74**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

124

0

## **04. RECURSOS FINANCEIROS**

04.1. As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA                  | DESPESA/<br>FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL<br>PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO           |
|-----------------------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------|
| Obras e Serviços<br>Urbanos | 2180-000          | 0600204452043020434490510000      | OBRAS E INSTALAÇÕES |

## **05. ELEMENTOS INSTRUTORES.**

05.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

- Termo de Referência (Modelo nº 01);
- Carta-credencial (Modelo nº 02);
- Declaração Unificada (Modelo 03);
- Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);
- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05);
- Carta-proposta de preços (Modelo nº 06);
- Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 07);
- Adendo 01 – extrato do contrato;
- Adendo 02 - Planilha de Serviços, Cronograma Físico financeiro e Plantas e Elementos Gráficos.

## **II - PARTE GERAL**

## **06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

06.1. Poderão participar da presente licitação:

- Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **“ou”**;
- Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **“ou”**;
- Empresas do ramo, que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

- Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

125

10

- b) Empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal;
- c) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;

06.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

## **07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

07.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

07.2. A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

- a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**
- b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

07.3. Os envelopes deverão ser entregues (protocolados), fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

- Envelope contendo Documentos de Habilitação:

Edital n.º \_\_\_\_/2021- PMB  
TOMADA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

- Envelope contendo Proposta de Preços:

Edital n.º \_\_\_\_/2021- PMB  
TOMADA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

07.4. A proposta (*envelopes nº 01 e nº 02*) poderá ser protocolada diretamente pela proponente no Setor de Protocolo da licitante ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº 01 e nº 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

126

07.5. A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº 01 e nº 02*) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

07.6. Após o horário estabelecido neste edital para entrega dos envelopes, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº 01 e nº 02*) será(ão) recebida(s).

## **08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1**

08.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia (no caso de cópia apresentar original para conferência), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso nas certidões, a mesma será aceita desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data da abertura da licitação.

### **08.2. DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE Nº 01:**

#### **a) Declaração Unificada (Modelo nº 03)**

#### **b) Quanto à Habilitação Jurídica:**

1. Certificado de cadastro em vigência da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, conforme subitem 06.1.1; **ou**, certificado de cadastro em vigência em outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme subitem 6.1.2; **ou**, a documentação para cadastramento das empresas que preencham as condições exigidas para cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 subitens 6.1.3;

2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**Obs.: Se o documento solicitado na letra “b” for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;**

3. No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar:

a) **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa;**

b) **CONSULTA DE “OPTANTE OU NÃO” PELO SIMPLES NACIONAL;**

- Emitidas a menos de 90 (noventa) dias, da data de abertura do certame;
- A não apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA e ou CONSULTA OPTANTES, PERDERÁ os benefícios da Lei 123/2006.

#### **c) Quanto à Regularidade Fiscal:**

1. Federal mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2. Estadual mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais** emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

127

3. Municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);
5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.**);
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante (Alvará de Licença);
7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
8. Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

## **d) Quanto à Qualificação Técnica:**

1. Apresentar Atestado de Visita expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, E OU;
  - a) Abdicar-se deste ato e somente apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);
- Obs: A visita deverá ser executada entre os dias      ao dia      , com prévio agendamento no Departamento de Obras, através de telefone (43) 3542-4525;
2. Prova de registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU (EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO);
  - a) Caso o profissional tenha registro no CREA de outro estado ou federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/PR;
3. **Declaração de Responsabilidade Técnica**, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (**Modelo nº 05**) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
  - a) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.
4. **Comprovação de Vínculo**, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução dos projetos e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Referido vínculo deverá estar devidamente averbado no registro da pessoa jurídica no CREA ou CAU;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

128

## **5. Atestado de execução de obra(s) (EMPRESA e RESPONSÁVEL TÉCNICO):**

- a) **EMPRESA:** atestado e/ou declaração de execução de no mínimo uma OBRA SEMELHANTE DE COMPLEXIDADE TECNOLÓGICA E OPERACIONAL EQUIVALENTE OU SUPERIOR às solicitadas no subitem 3.1 devidamente averbados no CREA;
- b) **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL – ATP" do responsável(eis) técnico(s) de projeto semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU".

## **e) Quanto à Qualificação Econômico Financeira:**

### **1. Certidão de falência e recuperação judicial;**

- 2. **Prova de capacidade financeira** conforme abaixo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

**LC (Liquidez Corrente)** através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**Onde:**

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **1,10**.

**LG (Liquidez Geral)** através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

**Onde:**

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **1,10**.

**GE (Grau de Endividamento)** através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

**Onde:**

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a **0,50**.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

129

- **OBS:** Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

### **3. Demonstrações financeiras:**

- a) **Último exercício social já exigível (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados)** conforme o critério de cálculo adotado.

1. **O balanço das sociedades anônimas ou por ações** deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2. **O balanço das demais formas societárias**, deverá ser apresentado o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Deverá vir acompanhado dos **TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrados e assinados.

- **OBS:** No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior.

## **09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2**

09.1. Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente;

- a) **Carta-proposta de Preços (Modelo nº 06)**, impressa por meio eletrônico ou datilografada, sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global e deverá conter:
  1. Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", "e-mail" e o CPNJ da proponente;
  2. Data;
  3. Preço unitário do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
  4. Prazo de execução do objeto em dias;
  5. Prazo de validade da proposta (**mínimo de 60 dias**), contados a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
  6. Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- **OBS:** Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

130

- b) Planilha de Serviços (adendo 02), os serviços deverão ser obedecidos rigorosamente conforme modelo apresentado, não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos serviços, sob pena de desclassificação;
1. As quantidades deverão ser relacionadas na coluna "QUANTIDADES". Deverão ser obedecidas rigorosamente, não podendo ser inseridas, ocultadas e/ou subtraídas quantidades;
  2. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças e **NÃO ULTRAPASSAR O VALOR ESTABELECIDO PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**
  3. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, veículos equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra;
  4. Os preços deverão ser relacionados nas colunas **VALOR UNITÁRIO (RS), VALOR TOTAL (RS) e TOTAL GERAL, NÃO DEVENDO ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS (ADENDO 02), FORNECIDA PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**
- c) Cronograma Global (adendo 02.1) não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos dados, sob pena de desclassificação.

## **10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.

10.2. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10.3. Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas e/ou dos demais documentos da licitação.

## **11. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

11.1. No local, dia e hora fixados neste edital (item 02.1), a Comissão de Licitação, receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados, inviolados e devidamente protocolados de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem e procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e da(s) proponente(s) interessada(s).

11.2. Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar a Comissão de Licitações, documento pessoal (CNH, RG), juntamente com documento original que comprove poderes de representação, se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (**com poderes legais para representar a mesma**) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

131

credencial - (*Modelo nº 02*), ou através de procuração por instrumento público. A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

- Obs.: No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social).

11.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

## **12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Após a rubrica dos envelopes nº 01 e 02, a Comissão de Licitação abrirá o envelope nº 01 – Documentação, após análise oportunizará aos representantes presentes possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão de habilitação.

12.2. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem **11.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

12.3. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

12.4. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.

12.6. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata.

12.7. Caso apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 01 de Habilitação e automaticamente fará parte do processo e não será devolvido. Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas; quando as cópias não forem autenticadas será obrigatória apresentação do original para autenticação pela Comissão de Licitação e deverão ser entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame.

## **13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1. A Comissão de Licitação procederá à abertura do **envelope nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

132

global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

13.2. Ultrapassada a fase habilitação e abertas as propostas de preços (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos respectivos documentos.

13.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

13.5. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de menor preço global analisado, ou seja, aquela que cumprido o exigido no edital e depois de efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global. Se a proponente não aceitar a correção do preço e/ou a adequação em sua proposta será desclassificada.

13.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.7. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.8. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço global prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço global. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço global será corrigido.

13.9. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.10. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação.

13.11. Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor unitário, valor total e total geral analisado for superior ao estabelecido na Planilha de Serviços;
- c) A que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexecuível pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.12. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.13. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

13.14. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa ou e-mail*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no artigo nº 98 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.15. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

133

13.16. Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (**Modelo nº 07**), dentro do prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **15. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA**

15.1. O prazo para o início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias após a data da publicação da Ordem de Serviço.

15.2. O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

15.3. O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.

15.4. O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 09 (nove) meses contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

### **15.5. Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Comprovante da Garantia Contratual item 17;
- b) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

## **16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

16.1. A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **17- GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

17.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o **valor contratual acrescido da garantia adicional se houver**.

17.2. Proponente vencedora, quando da assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS**, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução (subitem 16.1) e garantia adicional**, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

134

- a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

17.3. Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

17.4. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5. O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

17.6. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) Quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo Licitador da(s) obra(s).

17.7. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) Aceitação pelo Licitador do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Apresentação da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão de registro;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

## **18. PAGAMENTO**

18.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

18.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

### **a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**

1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

135

6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

## **b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**

1. Toda documentação citada no item anterior 18.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
5. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
6. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

## **c) A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**

1. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
2. Do Termo de Recebimento Provisório;
3. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

## **19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

136

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **20. DO RECEBIMENTO**

20.1. Executado o Contrato seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por Comissão designada pela autoridade administrativa competente, com a participação do responsável técnico pelo acompanhamento da fiscalização, com a duração máxima de 90 dias;
- b) Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação dos termos do objeto contratual.

20.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O Termo de Notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções detectadas e determinará prazo para saneamento.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

137

- a) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- b) Decorrido o prazo estabelecido, os responsáveis procederão nova vistoria objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras estiverem em perfeitas condições de uso.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, como não exime da responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

20.4. Para o Recebimento Definitivo da obra a licitante deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Relatório de recomendações e instruções de utilização dos equipamentos e das instalações, acompanhados de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores; Termos de garantia de instalações e dos equipamentos Comprovada de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- b) CND da Matrícula da Obra no INSS;
- c) Comprovante de vistorias da Concessionárias de energia, água, esgoto e de gás.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital.

21.4. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.5. A proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo licitador a proceder à visita e inspeção no local da obra, mas só sob expressa condição de que a proponente, seus empregados ou agentes isentarão e indenizarão o licitador, seus servidores/empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pela visita ou inspeção da proponente.

21.6. O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

21.7. A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

21.8. O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

21.9. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

138



21.10. Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

21.11. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

21.12. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Local/data

Secretário de Administração



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

139

## **MODELO Nº 01**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1. OBJETIVO**

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de edificação de 02 residências convencionais de um pavimento com áreas de 42,00m<sup>2</sup> e 49,93m<sup>2</sup>, no Município de Bandeirantes.

#### **1.2. Locais:**

- a) Residência 01 – Rua José Altizani s/nº, Quadra e Lote 15 no Loteamento Domingos Zambon;
- b) Residência 02 - Rua Antônio Tomé s/nº - Quadra e Lote 16, Loteamento Domingos Zambon

#### **1.3. Quadro resumo**

| <b>Locais</b> | <b>Preço Máximo</b> | <b>Prazo de Execução</b> | <b>Prazo de Vigência</b> |
|---------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|
| Residência 01 | 86.432,43           | 06 meses                 | 09 meses                 |
| Residência 02 | 98.050,31           | 06 meses                 | 09 meses                 |
| <b>TOTAL</b>  | <b>184.482,74</b>   |                          |                          |

\* Serviços a executar conforme planilha anexa.

#### **1.4. Preço de referência - SINAPI – DEZEMBRO/2020.**

#### **1.5. Valores:**

- a) Preço Máximo Global:
  - Recursos Próprios – Residência 01 R\$ 86.432,43
  - Recursos Próprios – Residência 02 R\$ 98.050,31
  - **TOTAL** **RS 184.482,74**

#### **2. JUSTIFICATIVAS**

2.1. Obra a ser executada com recursos próprios do Município,

2.2. Construção de edificação para abrigar família que teve residência desapropriada no local onde foi implantado o parque do povo.

#### **3. TERMINOLOGIA**

3.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

140

- a) **Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SODU;
- b) **Contratada:** Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços;
- c) **Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU;
- d) **Programa de Necessidades:** Estar, jantar, cozinha, lavadeira, BWC e 3 dormitórios;
- e) **Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.

## **4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

- 4.1. Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. Ver o indicado nos projetos, memorial e planilha em anexo.
- 5.2. Área de Intervenção: Vide item 1.2
- 5.3. Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.
- 5.4. Subcontratação: Fica vedada.

## **6. ETAPAS DOS PROJETOS**

### **6.1. CASA 01 – Especificações das etapas:**

- a) Serviços preliminares;
- b) Fundações;
- c) Estrutura;
- d) Alvenaria;
- e) Regularização;
- f) Acabamento;
- g) Pisos;
- h) Cobertura;
- i) Instalações Elétricas;
- j) Instalações hidráulicas e sanitárias;
- k) Pintura;
- l) Esquadrias;
- m) Louças e metais;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

141

n) Serviços finais.

## **6.1.1. Documentos anexos:**

- a) Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Cronograma Físico Financeiro;
- d) ART de projeto, orçamento e memorial descritivo;
- e) Alvará de Construção;
- f) BDI.

## **6.2. CASA 02: Especificações das etapas:**

- a) Serviços preliminares;
- b) Fundações;
- c) Estrutura;
- d) Alvenaria;
- e) Regularização;
- f) Acabamento;
- g) Pisos;
- h) Cobertura;
- i) Instalações Elétricas;
- j) Instalações hidráulicas e sanitárias;
- k) Pintura;
- l) Esquadrias;
- m) Louças e metais;
- n) Serviços finais.

## **6.2.1. Documentos anexos:**

- a) Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Cronograma Físico Financeiro;
- d) ART de projeto, orçamento e memorial descritivo;
- e) Alvará de Construção;
- f) BDI.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

142

9

## **7. ATIVIDADES TÉCNICAS**

### **7.1. Serviços Técnicos:**

- a) Serviços: Construção de edificação com sistema de construção convencional em concreto armado e alvenaria.

## **8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

| ETAPAS DO PROJETO | PRAZO DE EXECUÇÃO | PAGAMENTO    |
|-------------------|-------------------|--------------|
| 1                 | 30 DIAS           | Após medição |
| 2                 | 60 DIAS           | Após medição |
| 3                 | 90 DIAS           | Após medição |
| 4                 | 120 DIAS          | Após medição |
| 5                 | 150 DIAS          | Após medição |
| 6                 | 180 DIAS          | Após medição |

\* Conforme cronograma físico-financeiro (em anexo)

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Critérios a serem obedecidos para aceitação dos objetos são os indicados na minuta dos Contratos e Editais de licitações.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

## **11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

- 11.1. Os preços dos serviços indicados nas planilhas são **fixos e irrevogáveis para o primeiro ano**, salvo justificativa de força maior, devidamente comprovada pela contratada e aprovada pela SODU.

## **12. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 12.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

143

12.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-Pr, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como responsável.

12.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis aos dos serviços indicados na planilha orçamentária em anexo (etapas).

## **13. VISTORIA PRÉVIA**

13.1. A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

## **14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

14.1. O prazo para a execução dos serviços será de 6 (seis) meses.

14.2. O prazo de vigência será de 9 (nove) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

## **15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL**

15.1. O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5.

## **16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1. **Menor preço global**, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a medição realizada pelo fiscal.

## **17. SANÇÕES**

17.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

## **18. CONDIÇÕES GERAIS**

18.1. Os serviços compreendem **DOIS LOTES**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato;

18.2. Os serviços executados serão pagos em medições de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização;



# ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES***

***ESTADO DO PARANÁ***

144



18.3. Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após a publicação da Ordem de Serviços;

18.4. Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

145

## **MODELO Nº 02**

### **CARTA-CREDENCIAL**

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº /2021- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*Nome Representante Legal*

*CPF:*

*RG:*

*Cargo:*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

146

**ESTADO DO PARANÁ**

## **MODELO Nº 03**

### **MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Sr.

Presidente da Comissão de Licitações

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021- PMB

Processo administrativo nº \_\_\_\_/2021- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital \_\_\_\_/2021 – PMB,
- b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

147

**ESTADO DO PARANÁ**

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

9) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

- ☐ Microempresa (ME), ou  
☐ Empresa de pequeno porte (EPP), ou  
☐ Micro empreendedor individual (MEI), ou  
☐ Demais

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob nº ..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do ....., residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N.º \_\_/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data

*Nome Representante Legal*

*CPF:*

*RG:*

*Cargo:*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

148

## **MODELO Nº 04**

### **ATESTADO DE VISITA I**

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_/2021- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M<sup>2</sup> E 49,93M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento. \_\_\_\_\_, Bairro. \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(e) \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) pela proponente \_\_\_\_\_ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento. \_\_\_\_\_, Bairro. \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(e) \_\_\_\_\_, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local/data

LICITADOR

LICITANTE

**OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA.**

**"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

149

0

## **MODELO DISPENSA DE VISITA II DECLARAÇÃO**

A/C

Comissão Permanente de Licitação

Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº - \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº \_\_\_\_\_. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Local/data

*Nome Representante Legal*

*CPF:*

*RG:*

*Cargo:*



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

150

0

## **MODELO N° 05**

### **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_/2021- PMB.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| LOTE | Nome | Especialidade | CREA/CAU BR<br>Nº | Data do<br>Registro |
|------|------|---------------|-------------------|---------------------|
| 01   |      |               |                   |                     |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local/data

*Nome Representante Legal*

*CPF:*

*RG:*

*Cargo:*

*Nome Responsável Técnico*

*CPF:*

*RG:*

*Cargo:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

151

## MODELO N° 06

(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)

### PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote n° 01 da licitação em epígrafe.

LOTE 01:

| LOTE                | QTD | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VLR<br>MAXIMO<br>UNTÁRIO | VLR<br>MAXIMO<br>TOTAL |
|---------------------|-----|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|
| 01                  | 01  | UND | - RESIDÊNCIA 01<br>EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA<br>CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE<br>49,93m², NA RUA JOSÉ ALTIZANI, QUADRA E LOTE 15,<br>LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, NO MUNICÍPIO DE<br>BANDEIRANTES - PR.<br>- Serviços preliminares;<br>- Fundações;<br>- Estrutura;<br>- Alvenaria;<br>- Regularização;<br>- Acabamento;<br>- Pisos;<br>- Cobertura;<br>- Instalações Elétricas;<br>- Instalações hidráulicas e sanitárias<br>- Pintura;<br>- Esquadrias;<br>- Louças e metais;<br>- Serviços finais<br>CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL<br>DESCRIPTIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL. | 86.432,43                | 86.432,43              |
| V A L O R T O T A L |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                          | 86.432,43              |

LOTE 02:

| LOTE | QTD | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                    | VLR<br>MAXIMO<br>UNTÁRIO | VLR<br>MAXIMO<br>TOTAL |
|------|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|
| 01   | 01  | UND | - RESIDENCIA 02<br>EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA<br>CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 49,93<br>m², NA RUA ANTÔNIO TOMÉ, QUADRA E LOTE 16,<br>LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, NO MUNICÍPIO DE<br>BANDEIRANTES - PR. | 98.050,31                | 98.050,31              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

152

|             |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  |           |
|-------------|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------|
|             |  |  | <ul style="list-style-type: none"><li>- Serviços preliminares;</li><li>- Fundações;</li><li>- Estrutura;</li><li>- Alvenaria;</li><li>- Regularização;</li><li>- Acabamento;</li><li>- Pisos;</li><li>- Cobertura;</li><li>- Instalações Elétricas;</li><li>- Instalações hidráulicas e sanitárias</li><li>- Pintura;</li><li>- Esquadrias;</li><li>- Louças e metais;</li><li>- Serviços finais.</li></ul> CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL. |  |           |
| VALOR TOTAL |  |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |  | 98.050,31 |

|                       |            |
|-----------------------|------------|
| VALOR TOTAL DOS LOTES | 184.482,74 |
|-----------------------|------------|

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Local/data

Nome Representante Legal

CPF:

RG:

Cargo:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

153

0

## **MODELO Nº 07**

### **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº /2021-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na \_\_ nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: \_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro \_\_\_\_ estabelecida na \_\_ nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: \_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº /2021- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de Empreitada por preço global, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

154

**Parágrafo Primeiro** - O preço global para a execução do objeto referente ao lote nº 01, deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

**Parágrafo Primeiro** - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA                  | DESPESA/<br>FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO           |
|-----------------------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------|
| Obras e Serviços<br>Urbanos | 2180-000          | 0600204452043020434490510000      | OBRAS E INSTALAÇÕES |

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até **06 (seis) meses**, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em igual período.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Arquiteto o Sr. Renato Aparecido Chagas Mazzini, devidamente inscrito no CAU sob o nº A-116537-2, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência do presente Contrato é de **09 (nove) meses**, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em igual período.

## **CONDIÇÕES GERAIS**

### **CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a data da publicação da Ordem de Serviço.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

155



## **CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Parágrafo Primeiro** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
- c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
- e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
- f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto perdurarem os motivos constantes do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Terceiro** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quinto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

## **CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

156

d

**Parágrafo Segunda** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Terceiro** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

**Parágrafo Primeiro** - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE**

**Parágrafo Primeiro** - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

157

- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Terceiro** - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

**Parágrafo Segundo** - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:



**Parágrafo Terceiro** - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

**Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**

- a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
- e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;
- f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

**Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**

- a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

159

0

- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

## **Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO**

- a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);
- b) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona;
- d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta:
  - 1. Pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou
  - 2. Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Segundo** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

160

**ESTADO DO PARANÁ**

Q

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se obriga a:

- Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- Fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários;
- Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo Segundo** - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** 161

## **ESTADO DO PARANÁ**

documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

### **CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo** - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

162

Q

Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas normas do BID. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

**Parágrafo Segundo** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de





impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Quarto** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**Parágrafo Primeiro** - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

**Parágrafo Segundo** - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- c) Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

164

**ESTADO DO PARANÁ**

**Parágrafo Terceiro** - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Quarto** - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

**Parágrafo Quinto** - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

**Parágrafo Sexto** - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Único** - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

**Parágrafo Segundo** - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscalização  
CREA n°

Testemunhas:

Nome:  
RG n°

Nome:  
RG n°



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES** 165

**ESTADO DO PARANÁ**

**ADENDO Nº 01**

## **EXTRATO DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº** \_\_\_\_/2021-PMB

**TOMADA DE PREÇOS Nº** \_\_\_\_/2021- PMB

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

**CONTRATADO:**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:**

**DOTAÇÃO:**

| SECRETARIA                  | DESPESA/<br>FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL<br>PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO           |
|-----------------------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------|
| Obras e Serviços<br>Urbanos | 2180-000          | 0600204452043020434490510000      | OBRAS E INSTALAÇÕES |

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

166

### ADENDO Nº 02

#### Elementos gráficos

- Planilha de Serviços (Orçamento)
- Cronograma Global
- Projeto/Planta

**OBS:** Serão fornecidos anexos junto ao edital no sítio eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) ou através de solicitação pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

167

0

**PORTARIA Nº 1.500/2021**

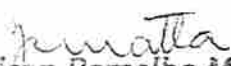
**JAEISON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir desta data, para compor a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2021, os funcionários CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA, portadora da Carteira de Identidade RG nº 7.669.093-0/SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 004.594.549-78; **MARCOS DE MORAES**, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.427.088-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 590.505.609-97; e **FERNANDO HENRIQUE FERREIRA FRANCO**, portador da Carteira de Identidade RG nº 12.328.987-0/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 078.187.909-42, sob a presidência do primeiro, e como suplentes **JOYCE FERREIRA DA SILVA**, **JULIANA CARVALHO PEREIRA**, **CIBELE GUSMÃO FONTOLAN DA SILVA** e **JOSÉ CELESTINO FONTOLAN**.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,  
Estado do Paraná, em 04 de janeiro de 2021.

  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal

**PUBLICAÇÃO**

O presente ato foi publicado na edição  
ANO IX nº 2173 do dia 06/01/2021  
do Jornal DIÁRIO OFICIAL DOS  
MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

Ass. Fernando H F Franco  
Ass Tec Administrativo





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0168

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 05/2021 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

*Prezado Senhor*

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **Tomada de Preços**. MINUTA DO EDITAL, OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M<sup>2</sup> E 49,93M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 06 de outubro de 2021.

Atenciosamente,

**JOSE CELESTINO FONTOLAN**  
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

0169

PARECER JURÍDICO Nº. 181/2021.

REFERÊNCIA: Proc. Administrativo nº. 179/2021. Tomada de Preço: 05/2021.

INTERESSADO: Setor de Licitação.

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE 02 RESIDÊNCIAS CONVENCIONAIS DE UM PAVIMENTO COM ÁREAS DE 42,00M² e 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES.

### I - OBJETO DE ANÁLISE.

Cumprido aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para deflagração do processo administrativo licitatório bem como da apreciação da minuta de edital e seus anexos. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

### II - DO RELATÓRIO.

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço, registrado sob o nº 05/2021, cujo o objeto é a contratação de empresa para construção de duas residências.

Consta no presente certame: solicitação e justificativa da Secretaria de Obras; Termo de Referência; memorial descritivo; Projeto Básico; autorização do Prefeito para continuação do pleito; indicação, pelo contador responsável, das dotações orçamentárias por onde correrão as despesas; despacho de encaminhamento dos autos à assessoria jurídica para análise e parecer; minuta do edital e anexos.

Consta no processo minuta do instrumento convocatório, instruído de edital de licitação, em concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

0170

### III - FUNDAMENTAÇÃO.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

- I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;
- II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;
- III - sanções para o caso de inadimplemento;
- IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;
- V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;
- VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;
- VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;
- VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;
- IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;
- X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;
- XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;
- XII - (VETADO)
- XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;
- XIV - condições de pagamento, prevendo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

0171

- a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;
- b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;
- c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;
- d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;
- e) exigência de seguros, quando for o caso;
- XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei;
- XVI - condições de recebimento do objeto da licitação;
- XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Após análise do instrumento apresentado, constatou-se que o edital foi elaborado em harmonia com os ditames do art. 40 da Lei nº 8.666, de 1993, destacando-se a clareza e objetividade do objeto da licitação, a previsão de requisitos pertinentes ao objeto do certame como condição de habilitação, fixação de critério objetivo para julgamento das propostas, prazos legais respeitados para impugnação ao edital, abertura das propostas e julgamento de recursos.

### III.1 - DA TOMADA DE PREÇOS

O artigo 22 da Lei 8.666/93 descreve as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas. Nesse sentido, o presente parecer busca traçar pontos legais a respeito desta modalidade Tomada de Preço, do tipo Menor Preço Global.

A própria Lei nº 8.666/93, em seu artigo 22, inciso II, § 2º, estabelece que:

Art. 22: São modalidades de licitação:

(...);

II - Tomada de Preços;

(...);

§ 2º - Tomada de Preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

O Decreto 9.412/18 (de 18 de junho de 2018) atualizou os valores das modalidades previstas na Lei 8.666/93. Com a atualização dos limites, os incisos I e II, do artigo 23, da Lei Geral de Licitações, passam a ter valores estimados mais condizentes com a realidade das licitações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

0172

Observa-se que a referida modalidade licitatória é utilizada para a realização de obras e serviços de engenharia cujo teto corresponda ao valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) e para compras e serviços até o limite de R\$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), vejamos:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

(...);

b) tomada de preços - até R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais);

O valor estimado do serviço a ser contratado é de R\$ 184.482,74 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos), portanto, a modalidade Tomada de Preços poderá ser utilizada.

O Edital não representa qualquer ofensa ao Princípio da Legalidade e também não há o que se falar em violação ao Princípio da Economicidade e Igualdade, uma vez que foi obedecido em todos os seus termos.

Importante salientar também que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica.

Deste modo, a obediência aos aspectos formais do processo de licitação é dever que se impõe. Diante destas circunstâncias, considerando os aspectos formais do Edital, entendemos que tanto a Minuta do Edital quanto do Contrato atende aos Princípios embasadores do processo de licitação.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar um Princípio de direito, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma. Por esse motivo, a Constituição Federal em seu artigo 37 estabelece que, a Administração Pública observará os Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo retro mencionado assevera que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

- 0173

Considerando a necessidade de otimização, racionalização e agilização no gerenciamento dos contratos administrativos, toda licitação deve ser pautada em Princípios e regras previstos no texto constitucional.

### III.II - DA MINUTA DE EDITAL.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 55 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
- III - o preço e as condições de pagamento, os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
- IV - os prazos de início de etapas de execução, de conclusão, de entrega, de observação e de recebimento definitivo, conforme o caso;
- V - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
- VI - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas;
- VII - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas;
- VIII - os casos de rescisão;
- IX - o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei;
- X - as condições de importação, a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
- XI - a vinculação ao edital de licitação ou ao termo que a dispensou ou a inexigiu, ao convite e à proposta do licitante vencedor;
- XII - a legislação aplicável à execução do contrato e especialmente aos casos omissos;
- XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório apresentado, constatamos que esta observa os requisitos mínimos exigidos pelo art. 55 da Lei de Licitações, tendo em vista que contém todas as cláusulas pertinentes a esta contratação.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

0174

### IV - CONCLUSÃO.

O artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A licitação configura procedimento administrativo mediante o qual a Administração Pública seleciona a proposta mais vantajosa, caracterizando-se como ato administrativo formal, praticado pelo Gestor Público, devendo ser processado em estrita conformidade com os princípios estabelecidos na Constituição Federal na legislação infraconstitucional.

Por todo o exposto, opina esta Procuradoria pela regularidade da escolha da modalidade Tomada de Preços para o desenvolvimento da licitação que se inicia e pela aprovação da minuta do instrumento convocatório e do respectivo contrato, não existindo óbice para o prosseguimento dos trabalhos.

Contudo, alerta esta Procuradoria, que devem ser atendidas as orientações descritas nos artigos 40 e 55 da Lei 8.666/93, apresentadas neste parecer.

Ressalte-se, ainda, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

Considerando que até então o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame e que a minuta do edital segue os preceitos legais que regem a matéria, opino pelo prosseguimento do processo licitatório em seus ulteriores atos desde que respeitada as observações expostas.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 13 de outubro de 2021.

Leonel Lourenço Carrasco  
OAB/PR nº. 47.683.





0175

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# EDITAL



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

0176

2

## **MINUTA DO EDITAL**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021- PMB**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 179/2021- PMB**

### **I - PARTE ESPECÍFICA**

#### **01. SUPORTE LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO**

01.1. Esta licitação, sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, regida pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital e pela minuta de Contrato em anexo.

#### **02. INSTAURADOR, INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL**

02.1. O Município de Bandeirantes, ora denominado licitador, torna público que às 09hrs10min (horário de Brasília) do dia 24/11/2021, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Paraná, Brasil, realizará a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS por preço global do tipo menor preço POR LOTE e com fornecimento de mão de obra e materiais, sendo que o recebimento dos envelopes de habilitação e proposta (envelopes nº 1 e nº 2) será efetuado até as 09h00min (horário de Brasília) do dia 24/11/2021, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Bandeirantes e após este horário não serão mais acolhidos os envelopes.

02.2. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos e adendos poderão ser solicitados, **por escrito**, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão enviadas por escrito aos solicitantes em até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas.

02.3 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de um adendo.

02.4. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

02.5. Qualquer cidadão poderá entrar com pedido de impugnação ao presente Edital, desde que suas razões sejam apresentadas até o quarto dia útil, que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, podendo ser protocolado no setor de protocolo ou através do e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) da Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

02.6. Esta Tomada de Preços será conduzido pelo seu Presidente a Sr.<sup>a</sup> Cibele Gusmão Fontolan da Silva com auxílio dos membros os Srs. Marcos de Moraes e José Celestino Fontolan, designados através da Portaria nº 1.500/2021 de 04 de janeiro de 2021, e terá em especial as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos dos membros;
- b) responder as questões formuladas pelos prestadores de serviços, relativas ao certame;
- c) abrir e verificar documentos de habilitação dos proponentes
- d) analisar a aceitabilidade das documentações;
- e) habilitar e ou desclassificar proponentes indicando os motivos;
- f) abrir e analisar as propostas de preços;
- g) analisar a proposta de menor preço;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) adjudicar aos itens aos devidos vencedores;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

**03. OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO, TIPO, PRAZO DE EXECUÇÃO, CAPACIDADE DE EXECUÇÃO**

03.1. A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M<sup>2</sup> E 49,93M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço por lote, a preços fixos e sem reajuste da seguinte obra conforme descrito abaixo:

**RESIDÊNCIA 01.**

- **Local:** Município de Bandeirantes-PR;
- **Endereço:** Rua José Altizani s/n, quadra e lote 15, Loteamento Domingos Zambon.
- **Prazo de execução:** 06 (seis) meses, contados a partir da publicação da ordem de serviços;
- **Preço máximo:** R\$ 86.432,43 (oitenta e seis mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta e três centavos).
- **A obra deverá ser executada em conformidade com planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto arquitetônico, memorial descritivo e especificações técnicas.**

**RESIDENCIA 02.**

- **Local:** Município de Bandeirantes-PR;
- **Endereço:** Rua Antônio Tomé s/n, quadra e lote 16, Loteamento Domingos Zambon.
- **Prazo de execução:** 06 (seis) meses, contados a partir da publicação da ordem de serviços;
- **Preço máximo:** R\$ 98.050,31 (noventa e oito mil, cinquenta reais e trinta e um centavos).
- **A obra deverá ser executada em conformidade com planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, projeto arquitetônico, memorial descritivo e especificações técnicas.**

**VALOR TOTAL****R\$ 184.482,74**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **04. RECURSOS FINANCEIROS**

04.1. As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA               | DESPESA/<br>FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL<br>PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO           |
|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------|
| Obras e Serviços Urbanos | 2180-000          | 0600204452043020434490510000      | OBRAS E INSTALAÇÕES |

## **05. ELEMENTOS INSTRUTORES.**

05.1. São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o subitem 02.3:

- Termo de Referência (Modelo nº 01);
- Carta-credencial (Modelo nº 02);
- Declaração Unificada (Modelo 03);
- Atestado de visita (fornecido no ato da visita pela Prefeitura **E OU** Declaração de Renúncia de Visita, (Modelo nº 04 – I e II);
- Declaração de responsabilidade técnica (Modelo nº 05);
- Carta-proposta de preços (Modelo nº 06);
- Minuta de Contrato de Empreitada (Modelo nº 07);
- Adendo 01 – extrato do contrato;
- Adendo 02 - Planilha de Serviços, Cronograma Físico financeiro e Plantas e Elementos Gráficos.

## **II - PARTE GERAL**

## **06. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

06.1. Poderão participar da presente licitação:

- Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações na Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **“ou”**;
- Empresa do ramo, cadastrada nas condições exigidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em outros órgãos ou entidades da administração pública, com certificado de cadastro em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), **“ou”**;
- Empresas do ramo, que preencham as condições exigidas para o cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93.

06.2. Está impedido(a) de participar da licitação:

- Empresa ou consórcio de empresas responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (*cinco por cento*) do capital com direito a voto, controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

- b) Empresa expressamente declarada inidônea, que tenha suspenso seu direito de licitar ou impedida de contratar, no prazo e nas condições estabelecidas, por qualquer órgão da administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal;
- c) Servidor ou dirigente vinculado ao licitador;
- 06.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro somente pode apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

**07. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DAS PROPOSTAS**

07.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

07.2. A proponente deverá protocolar junto ao Setor de Protocolo da licitante, no local, data e hora fixados neste edital conforme item 2.1, os envelopes:

a) **ENVELOPE Nº 1 - HABILITAÇÃO PRELIMINAR;**

b) **ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS.**

07.3. Os envelopes deverão ser entregues (protocolados), fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

- Envelope contendo Documentos de Habilitação:

Edital n.º \_\_\_\_/2021- PMB  
TOMADA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

- Envelope contendo Proposta de Preços:

Edital n.º \_\_\_\_/2021- PMB  
TOMADA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
**Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
Proponente:.....  
Endereço:.....  
Fone/Fax:.....  
CNPJ:.....

07.4. A proposta (*envelopes nº 01 e nº 02*) poderá ser protocolada diretamente pela proponente no Setor de Protocolo da licitante ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes nº 01 e nº 02*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega da mesma.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

07.5. A proponente poderá modificar ou retirar sua proposta (*envelopes nº 01 e nº 02*) após a entrega, desde que a comunicação por escrito da modificação ou retirada, seja recebida pela Comissão de Licitação antes da data e horário limite estabelecido para o recebimento das propostas.

07.6. Após o horário estabelecido neste edital para entrega dos envelopes, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes nº 01 e nº 02*) será(ão) recebida(s).

## **08. HABILITAÇÃO PRELIMINAR - ENVELOPE Nº 1**

08.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia (no caso de cópia apresentar original para conferência), ou publicação em órgão de imprensa oficial e deverão estar com prazo de validade em vigor. Quando o prazo de validade não estiver expresso nas certidões, a mesma será aceita desde que a data de emissão não seja anterior a **90 (noventa) dias** da data da abertura da licitação.

### **08.2. DEVERÃO ESTAR INSERIDOS NO ENVELOPE Nº 01:**

#### **a) Declaração Unificada (Modelo nº 03)**

#### **b) Quanto à Habilitação Jurídica:**

1. Certificado de cadastro em vigência da Secretaria de Estado da Administração e Previdência do Paraná - SEAP, conforme subitem 06.1.1; **ou**, certificado de cadastro em vigência em outros órgãos ou entidades da administração pública, conforme subitem 6.1.2; **ou**, a documentação para cadastramento das empresas que preencham as condições exigidas para cadastramento nos termos do art. 22, § 2º da Lei nº 8.666/93 subitens 6.1.3;

2. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**Obs.: Se o documento solicitado na letra "b" for apresentado no credenciamento, não haverá necessidade de apresentação dentro do envelope nº 01;**

3. No caso de licitante enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e que deseje beneficiar-se dos dispositivos da Lei Complementar 123/06, apresentar:

a) **Certidão Simplificada expedida pela JUNTA COMERCIAL do Estado da sede da empresa;**

b) **CONSULTA DE "OPTANTE OU NÃO" PELO SIMPLES NACIONAL;**

- Emitidas a menos de 90 (noventa) dias, da data de abertura do certame;
- A não apresentação da CERTIDÃO SIMPLIFICADA e ou CONSULTA OPTANTES, PERDERÁ os benefícios da Lei 123/2006.

#### **c) Quanto à Regularidade Fiscal:**

1. Federal mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

2. Estadual mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Dívida Ativa de Tributos Estaduais** emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda da sede da empresa;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

0181

3. Municipal mediante a apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda do município da sede da empresa;
4. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica Ministério da Fazenda (CNPJ);
5. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**Exemplo: no Paraná é o CICAD em São Paulo é o CADESP, etc.**);
6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante (Alvará de Licença);
7. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRE, expedido pela Caixa Econômica Federal;
8. Justiça do Trabalho mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

## **d) Quanto à Qualificação Técnica:**

1. Apresentar Atestado de Visita expedido pelo licitador, onde a proponente através de representante credenciado, poderá realizar visita ao local da obra e obter por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta, E OU;
  - a) Abdicar-se deste ato e somente apresentar Declaração Formal de Dispensa de Visita, (*Modelo nº 04 – I e II*);
- **Obs: A visita deverá ser executada entre os dias      ao dia      , com prévio agendamento no Departamento de Obras, através de telefone (43) 3542-4525;**
2. **Certidão Negativa/Negativa com efeito positivo de Pessoa Jurídica**, emitida pelo CREA ou CAU, para fins de licitação, que comprove que o responsável técnico esteja incluso no quadro técnico da empresa;
  - a) Caso o profissional tenha registro no CREA/CAU de outro estado ou federação será necessário a apresentação de declaração de registro e visto no CREA/CAU-PR;
3. **Declaração de Responsabilidade Técnica**, indicando o responsável técnico pela execução dos projetos (*Modelo nº 05*) até o seu recebimento definitivo pelo licitador;
  - a) É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico ou utilização de seu acervo técnico por mais de uma proponente.
4. **Comprovação de Vínculo**, através de registro em carteira de trabalho e ficha de registro de empregado, entre o responsável técnico pela execução dos projetos e a proponente ou contrato de prestação de serviços entre a empresa e o responsável técnico. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Referido vínculo deverá estar devidamente averbado no registro da pessoa jurídica no CREA ou CAU;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****5. Atestado de execução de obra(s):**

- a) **RESPONSÁVEL TÉCNICO:** os atestados e/ou declarações deverão ser comprovados através de "CERTIFICADO DE ACERVO TÉCNICO PROFISSIONAL – ATP" do responsável(eis) técnico(s) de projeto semelhante de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitadas no subitem 3.1, emitido(s) pelo "Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU".

**e) Quanto à Qualificação Econômico Financeira:****1. Certidão de falência e recuperação judicial;**

2. **Prova de capacidade financeira** conforme abaixo, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social. Deverão ser apresentados os índices de:

**LC (Liquidez Corrente)** através da fórmula:

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

**Onde:**

AC – Ativo circulante

PC – Passivo circulante

A LC (Liquidez Corrente) deverá ser superior a **1,10**.

**LG (Liquidez Geral)** através da fórmula:

$$LG = \frac{AC+RLP}{PC+ELP}$$

**Onde:**

AC – Ativo Circulante

RLP – Realizável a Longo Prazo

PC – Passivo Circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

A Liquidez Geral (LG) deverá ser superior a **1,10**.

**GE (Grau de Endividamento)** através da fórmula:

$$GE = \frac{PC+ELP}{AC+RLP+AP}$$

**Onde:**

PC – Passivo circulante

ELP – Exigível a Longo Prazo

RLP – Realizável a Longo Prazo

AP – Ativo Permanente

O GE (Grau de Endividamento) deverá ser inferior a **0,50**.

- **OBS:** Os índices deverão ser apresentados com no máximo 2 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****3. Demonstrações financeiras:**

- a) **Último exercício social já exigível (balanço patrimonial anual com demonstrações contábeis de resultados)** conforme o critério de cálculo adotado.

1. **O balanço das sociedades anônimas ou por ações** deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

2. **O balanço das demais formas societárias**, deverá ser apresentado o balanço patrimonial anual com as demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa. Deverá vir acompanhado dos **TERMOS DE ABERTURA e de ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO**, devidamente registrados e assinados.

- **OBS: No caso de não existir o fechamento das demonstrações financeiras do último exercício social, devidamente comprovado, será aceito o do exercício imediatamente anterior.**

**09. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 2**

09.1. Deverá ser apresentado um envelope nº2, devidamente fechado e inviolado, contendo os documentos abaixo relacionados, em uma via originais. As folhas deverão, preferivelmente, ser numeradas em ordem crescente e rubricadas por elemento credenciado da proponente;

- a) **Carta-proposta de Preços (Modelo nº 06)**, impressa por meio eletrônico ou datilografada, sem rasura e entrelinhas. Cada proponente deverá apresentar somente uma única carta-proposta de preços, que deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global e deverá conter:
1. Razão social, endereço, telefone, "fac-simile", "e-mail" e o CPNJ da proponente;
  2. Data;
  3. Preço unitário do objeto em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;
  4. Prazo de execução do objeto em dias;
  5. Prazo de validade da proposta (**mínimo de 60 dias**), contados a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (*envelopes nº1 e nº2*) pela Comissão de Licitação;
  6. Nome, CPF e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
- **OBS: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, sua proposta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a respectiva proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços;**
- b) **Planilha de Serviços (adendo 02)**, os serviços deverão ser obedecidos rigorosamente conforme modelo apresentado, não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos serviços, sob pena de desclassificação;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

1. As quantidades deverão ser relacionadas na coluna "QUANTIDADES". Deverão ser obedecidas rigorosamente, não podendo ser inseridas, ocultadas e/ou subtraídas quantidades;
2. Os preços unitários propostos deverão ser relacionados na coluna "PREÇO UNITÁRIO", e deverão ser apresentados para cada serviço, de conformidade com o projeto, as especificações e as demais peças e **NÃO ULTRAPASSAR O VALOR ESTABELECIDO PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**
3. Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, veículos equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão-de-obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução da obra;
4. Os preços deverão ser relacionados nas colunas **VALOR UNITÁRIO (RS), VALOR TOTAL (RS) e TOTAL GERAL. NÃO DEVENDO ULTRAPASSANDO OS VALORES ESTIPULADOS NA PLANILHA DE SERVIÇOS (ADENDO 02), FORNECIDA PELO LICITADOR, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO;**
- c) Cronograma Global (adendo 02.1) não podendo ser inseridos, ocultados e/ou subtraídos dados, sob pena de desclassificação.

### **10. DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS**

- 10.1. A apresentação da proposta de preços na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente os projetos, as especificações e demais documentos, que os comparou entre si, que obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso e que os documentos da licitação lhe permitiram preparar uma proposta de preços completa e satisfatória.
- 10.2. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 10.3. Nenhuma reivindicação, por parte da proponente, para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto do Edital, das peças gráficas, das especificações técnicas e/ou dos demais documentos da licitação.

### **11. RECEPÇÃO, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO**

- 11.1. No local, dia e hora fixados neste edital (item 02.1), a Comissão de Licitação, receberá os envelopes nº 1 e nº 2, fechados, inviolados e devidamente protocolados de cada proponente. Rubricará, juntamente com os representantes que assim o desejarem e procederá à abertura do(s) **envelope(s) nº 1**, que contém a documentação que será submetida ao exame da Comissão de Licitação e da(s) proponente(s) interessada(s).
- 11.2. Para o credenciamento do representante (Proprietário) deverá apresentar a Comissão de Licitações, documento pessoal (CNH, RG), juntamente com documento original que comprove poderes de representação, se não detiver poderes de representação da proponente e querendo participar ativamente (**com poderes legais para representar a mesma**) na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a credencial - (**Modelo nº 02**), ou através de procuração por instrumento público. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.**





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

- Obs.: No caso de Procuração por instrumento particular ou Carta de Credenciamento apresentar documento original que comprove os poderes do mandante para a outorga (ex. contrato social).

11.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

11.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos **envelopes nº 1 e nº 2**. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão de Licitação poderá solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas, a partir do recebimento da solicitação.

## **12. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1. Após a rubrica dos envelopes nº 01 e 02, a Comissão de Licitação abrirá o envelope nº 01 – Documentação, após análise oportunizará aos representantes presentes possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes a Comissão encerrará a sessão de habilitação.

12.2. Não será habilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido ou em desacordo com este edital, exceto no que diz respeito ao subitem **11.2**, ressalvados os erros e omissões sanáveis.

12.3. Qualquer documento que estiver incompleto, com rasura, com borrão e/ou com prazo de validade vencido, será considerado nulo e sem validade para esta licitação.

12.4. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.5. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova documentação, pelas proponentes.

12.6. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação de todas as proponentes participantes, na própria reunião de recepção e abertura das propostas, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante termo de renúncia ou manifestação expressa a constar na respectiva ata.

12.7. Caso apresente a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração contratual, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, junto com o credenciamento, não haverá necessidade de apresentação do mesmo no interior do envelope 01 de Habilitação e automaticamente fará parte do processo e não será devolvido. Os documentos obrigatoriamente deverão ser originais ou cópias autenticadas; quando as cópias não forem autenticadas será obrigatória apresentação do original para autenticação pela Comissão de Licitação e deverão ser entregues no início da reunião. A não apresentação destes documentos impedirá o credenciamento do representante legal ficando o mesmo impossibilitado de se manifestar em relação ao certame.

## **13. ABERTURA DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA DE PREÇOS**

13.1. A Comissão de Licitação procederá à abertura do **envelope nº 2** das proponentes habilitadas, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o preço global, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta que serão rubricadas pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes presentes que assim o desejarem.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

13.2. Ultrapassada a fase habilitação e abertas as propostas de preços (*envelopes nº 2*), a Comissão de Licitação não poderá desclassificar as proponentes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou conhecido após a análise dos respectivos documentos.

13.3. Da reunião de abertura dos envelopes nº 2 será lavrada ata circunstanciada que será assinada pela Comissão de Licitação e representantes das empresas proponentes presentes.

13.4. A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas de preços e elaborará um relatório de suas conclusões, o qual será encaminhado à autoridade competente para as demais providências.

13.5. O critério a ser utilizado no julgamento das propostas de preços será o de menor preço global analisado, ou seja, aquela que cumprido o exigido no edital e depois de efetuadas as devidas correções, se necessário, apresentar o menor preço global. Se a proponente não aceitar a correção do preço e/ou a adequação em sua proposta será desclassificada.

13.6. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

13.7. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

13.8. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço global prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço global. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço global será corrigido.

13.9. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o grafado por extenso.

13.10. A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação.

13.11. Será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujo valor unitário, valor total e total geral analisado for superior ao estabelecido na Planilha de Serviços;
- c) A que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- f) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

13.12. Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.13. Ocorrendo empate no preço global analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública, para se conhecer a ordem de classificação.

13.14. A classificação das propostas será comunicada às proponentes através dos meios usuais de comunicação (*publicação na imprensa ou e-mail*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no artigo nº 98 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.15. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão encaminhará o procedimento para homologação e adjudicação.

13.16. Até a assinatura do termo de Contrato o licitador poderá desclassificar qualquer proponente, por despacho fundamentado, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade, sem que lhe caiba direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

## **14. ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

14.1. A execução da obra dar-se-á mediante termo de Contrato de Empreitada, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2. A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de Empreitada (**Modelo nº 07**), dentro do prazo máximo de **5 (cinco)** dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3. É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

## **15. PRAZOS – EXECUÇÃO E VIGENCIA**

15.1. O prazo para o início dos serviços será de no máximo 10 (dez) dias após a data da publicação da Ordem de Serviço.

15.2. O prazo de execução do objeto será de 06 (seis) meses, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

15.3. O prazo de execução da obra poderá ser alterado nos casos especificados na Cláusula Oitava da minuta do Contrato de Empreitada.

15.4. O prazo de vigência do contrato de empreitada será de 09 (nove) meses contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

**15.5. Para a assinatura e publicação da Ordem de Serviço a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Comprovante da Garantia Contratual item 17;
- b) Alvará de Construção expedido pelo Contratante.

## **16. SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

16.1. A segurança e medicina do trabalho está disciplinada na Cláusula Décima Sexta da minuta do Contrato de Empreitada.

## **17- GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

17.1. O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

17.2. Proponente vencedora, quando da assinatura da **ORDEM DE SERVIÇOS**, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, **apresentar comprovação da formalização da garantia de execução (subitem 16.1) e garantia adicional**, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

*[Handwritten signature]*

- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;

17.3. Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

17.4. Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

17.5. O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

17.6. A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) Da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) Quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo Licitador da(s) obra(s).

17.7. A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) Aceitação pelo Licitador do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) Apresentação da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão de registro;
- c) Comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

## **18. PAGAMENTO**

18.1. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

18.2. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

### **a) LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**

1. Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
2. Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
3. CONTRATO: - Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
4. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
5. PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários, referente ao período da Medição;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

6. PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
7. PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
8. CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
9. CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
10. CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

**b) LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**

1. Toda documentação citada no item anterior 18.2 letras "a";
2. Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
3. Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
4. Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
5. Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
6. Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

**c) A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**

1. Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
2. Do Termo de Recebimento Provisório;
3. Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

## **19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **“Prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

19.3. Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **20. DO RECEBIMENTO**

20.1. Executado o Contrato seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, quando da conclusão da obra ou serviço, por Comissão designada pela autoridade administrativa competente, com a participação do responsável técnico pelo acompanhamento da fiscalização, com a duração máxima de 90 dias;
- b) Definitivamente, por Comissão designada pela autoridade competente assinado pelas partes e pelo usuário, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria que comprove a adequação dos termos do objeto contratual.

20.2. Os responsáveis pelo recebimento deverão lavrar termo de notificação anterior ao termo de recebimento provisório ou definitivo sempre que as obras ou serviços não apresentarem condições de aceitação. O Termo de Notificação deverá caracterizar os vícios, defeitos e incorreções detectadas e determinará prazo para saneamento.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

- a) A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- b) Decorrido o prazo estabelecido, os responsáveis procederão nova vistoria objetivando o recebimento, que somente será lavrado quando as obras estiverem em perfeitas condições de uso.

20.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança da obra, como não exime da responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato.

20.4. Para o Recebimento Definitivo da obra a licitante deverá apresentar, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Relatório de recomendações e instruções de utilização dos equipamentos e das instalações, acompanhados de eventuais catálogos e tabelas de fabricantes e montadores; Termos de garantia de instalações e dos equipamentos Comprovada de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- b) CND da Matrícula da Obra no INSS;
- c) Comprovante de vistorias da Concessionárias de energia, água, esgoto e de gás.

## **21. DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

21.2. O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando não acorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição e/ou conluio.

21.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

21.4. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

21.5. A proponente e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo licitador a proceder à visita e inspeção no local da obra, mas só sob expressa condição de que a proponente, seus empregados ou agentes isentarão e indenizarão o licitador, seus servidores/empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A proponente será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pela visita ou inspeção da proponente.

21.6. O valor do termo de Contrato de Empreitada poderá sofrer variação quantitativa de até 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos sem alterar os preços unitários, tudo devidamente precedido de indispensável justificativa técnica e de termo aditivo ao Contrato.

21.7. A Contratada não poderá ceder o Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do licitador. Caso ocorra autorização do licitador para que a Contratada possa subcontratar serviços, esta subcontratação não altera a responsabilidade da Contratada, bem como não constitui vínculo entre o licitador com e a subcontratada.

21.8. O licitador se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços efetivamente realizados e medidos.

21.9. A Contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar ao licitador ou a terceiros, por si ou seus representantes quando da execução do objeto contratado, ficando isento o licitador de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

21.10. Caberá à contratada o pagamento ou o ressarcimento ao licitador de todos os valores de multas aplicadas pela Delegacia Regional do Trabalho, CREA, CAU/BR ou qualquer outra entidade em decorrência da execução do contrato.

21.11. Quando qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo venha a ser descoberto, em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital, a Contratada deverá notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

21.12. Caso as datas previstas para a realização de eventos na presente licitação sejam declarados feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

21.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021



Cleber Batista  
Secretário de Administração





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

## **MODELO Nº 01**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1. OBJETIVO**

1.1. Contratação de empresa de engenharia para execução de edificação de 02 residências convencionais de um pavimento com áreas de 42,00m² e 49,93m², no Município de Bandeirantes.

1.2. Locais:

- a) Residência 01 – Rua José Altizani s/nº, Quadra e Lote 15 no Loteamento Domingos Zambon;
- b) Residência 02 - Rua Antônio Tomé s/nº - Quadra e Lote 16, Loteamento Domingos Zambon

1.3. Quadro resumo

| <b>Locais</b> | <b>Preço Máximo</b> | <b>Prazo de Execução</b> | <b>Prazo de Vigência</b> |
|---------------|---------------------|--------------------------|--------------------------|
| Residência 01 | 86.432,43           | 06 meses                 | 09 meses                 |
| Residência 02 | 98.050,31           | 06 meses                 | 09 meses                 |
| <b>TOTAL</b>  | <b>184.482,74</b>   |                          |                          |

\* Serviços a executar conforme planilha anexa.

1.4. Preço de referência - SINAPI – DEZEMBRO/2020.

1.5. Valores:

- a) Preço Máximo Global:
  - Recursos Próprios – Residência 01 R\$ 86.432,43
  - Recursos Próprios – Residência 02 R\$ 98.050,31
  - **TOTAL** **R\$ 184.482,74**

#### **2. JUSTIFICATIVAS**

2.1. Obra a ser executada com recursos próprios do Município,

2.2. Construção de edificação para abrigar família que teve residência desapropriada no local onde foi implantado o parque do povo.

#### **3. TERMINOLOGIA**

3.1. Para os estritos efeitos deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

- a) **Contratante:** Município de Bandeirantes – Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano – SODU;
- b) **Contratada:** Empresa de engenharia a ser contratada para a execução dos serviços;
- c) **Fiscalização:** Será executada por um profissional a ser designado pela SODU;
- d) **Programa de Necessidades:** Estar, jantar, cozinha, lavadeira, BWC e 3 dormitórios;
- e) **Estudos / Projetos e memorial descritivo:** Vide memorial e especificações em anexo.

**4. LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS**

- 4.1. Lei geral de licitações, observar os serviços de engenharia.

**5. CONDIÇÕES GERAIS**

- 5.1. Ver o indicado nos projetos, memorial e planilha em anexo.
- 5.2. Área de Intervenção: Vide item 1.2
- 5.3. Coordenação e Responsabilidade: Secretaria Municipal de Obras - SODU.
- 5.4. Subcontratação: Fica vedada.

**6. ETAPAS DOS PROJETOS****6.1. CASA 01 – Especificações das etapas:**

- a) Serviços preliminares;
- b) Fundações;
- c) Estrutura;
- d) Alvenaria;
- e) Regularização;
- f) Acabamento;
- g) Pisos;
- h) Cobertura;
- i) Instalações Elétricas;
- j) Instalações hidráulicas e sanitárias;
- k) Pintura;
- l) Esquadrias;
- m) Louças e metais;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

n) Serviços finais.

## **6.1.1. Documentos anexos:**

- a) Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Cronograma Físico Financeiro;
- d) ART de projeto, orçamento e memorial descritivo;
- e) Alvará de Construção;
- f) BDI.

## **6.2. CASA 02: Especificações das etapas:**

- a) Serviços preliminares;
- b) Fundações;
- c) Estrutura;
- d) Alvenaria;
- e) Regularização;
- f) Acabamento;
- g) Pisos;
- h) Cobertura;
- i) Instalações Elétricas;
- j) Instalações hidráulicas e sanitárias;
- k) Pintura;
- l) Esquadrias;
- m) Louças e metais;
- n) Serviços finais.

## **6.2.1. Documentos anexos:**

- a) Planilha de serviços e quantidades – Planilha orçamentária;
- b) Memorial Descritivo;
- c) Cronograma Físico Financeiro;
- d) ART de projeto, orçamento e memorial descritivo;
- e) Alvará de Construção;
- f) BDI.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**7. ATIVIDADES TÉCNICAS**

**7.1. Serviços Técnicos:**

- a) Serviços: Construção de edificação com sistema de construção convencional em concreto armado e alvenaria.

**8. PRAZO DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

| ETAPAS DO PROJETO | PRAZO DE EXECUÇÃO | PAGAMENTO    |
|-------------------|-------------------|--------------|
| 1                 | 30 DIAS           | Após medição |
| 2                 | 60 DIAS           | Após medição |
| 3                 | 90 DIAS           | Após medição |
| 4                 | 120 DIAS          | Após medição |
| 5                 | 150 DIAS          | Após medição |
| 6                 | 180 DIAS          | Após medição |

\* Conforme cronograma físico-financeiro (em anexo)

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1. Critérios a serem obedecidos para aceitação dos objetos são os indicados na minuta dos Contratos e Editais de licitações.

**10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Procedimento de fiscalização e gerenciamento do contrato.

**11. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS**

- 11.1. Os preços dos serviços indicados nas planilhas são **fixos e irrevogáveis para o primeiro ano**, salvo justificativa de força maior, devidamente comprovada pela contratada e aprovada pela SODU.

**12. HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- 12.1. Exigir o Certificado de Registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná – CREA-PR. Ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

12.2. Exigir comprovante de Atestado Técnico devidamente registro junto ao CREA-PR ou CAU-Pr, junto com o Acervo Técnico do profissional indicado pela empresa como responsável.

12.3. Os Atestados dos serviços deverão ser compatíveis aos dos serviços indicados na planilha orçamentária em anexo (etapas).

## **13. VISTORIA PRÉVIA**

13.1. A vistoria técnica deverá ser agendada, na Secretaria Municipal de Obras – SODU, através do telefone (43) – 3542-4525, no horário das 13h00min às 17h00min horas, até 48h00min (quarenta e oito) horas antes da data prevista para a data de apresentação das propostas. Ou apresentar declaração que o licitante tem plena ciência dos serviços a serem executados bem como dos locais dos serviços.

## **14. PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

14.1. O prazo para a execução dos serviços será de 6 (seis) meses.

14.2. O prazo de vigência será de 9 (nove) meses, contados da assinatura da ordem de serviços.

## **15. REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO MÁXIMO GLOBAL**

15.1. O preço máximo global, conforme o estabelecido no item 1.5.

## **16. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

16.1. **Menor preço global**, sendo que os pagamentos serão realizados pelos serviços efetivamente executados pelos preços unitários indicados na planilha de quantidade de acordo com a medição realizada pelo fiscal.

## **17. SANÇÕES**

17.1. As penalidades serão aplicadas de acordo com a lei de licitações.

## **18. CONDIÇÕES GERAIS**

18.1. Os serviços compreendem **DOIS LOTES**, com a seguinte previsão para início dos serviços imediato;

18.2. Os serviços executados serão pagos em medições de acordo com os serviços efetivamente executados e atestados pela Fiscalização;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

18.3. Comprovar o início dos serviços no prazo Máximo de 10 dias após a publicação da Ordem de Serviços;

18.4. Apresentar na assinatura do Contrato a ART e a matrícula da obra junto ao INSS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****MODELO Nº 02****CARTA-CREDENCIAL**

(inserir o local), (inserir o dia) de (inserir o mês) de (inserir o ano).

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº /2021- PMB.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir razão social da proponente), vem, pela presente, informar a V. S<sup>as</sup> que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor) e CPF (inserir o número), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

*Nome Representante Legal*

*CPF:*

*RG:*

*Cargo:*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****MODELO Nº 03****MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**

Ao Sr.

Presidente da Comissão de Licitações

Ref.: Edital do Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2021- PMB

Processo administrativo nº \_\_\_\_/2021- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.

2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante, que:

- a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital \_\_\_\_/2021 – PMB,
- b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ( )

OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

Banco:

Agência nº:

Nome da agência:

Cidade da agência:

Endereço da agência:

Conta nº:

Titular:

9) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

- ☐ Microempresa (ME), ou  
☐ Empresa de pequeno porte (EPP), ou  
☐ Micro empreendedor individual (MEI), ou  
☐ Demais

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., e do RG. sob nº ..... expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do ....., residente e domiciliado (endereço completo), para ser o(a) responsável para assinar e acompanhar a execução do Contrato, referente Tomada de Preços n.º N° \_\_/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local/data

Nome Representante Legal

CPF:

RG:

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

## MODELO Nº 04

### ATESTADO DE VISITA I

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_/2021- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

Declaramos que o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade – RG. nº \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento. \_\_\_\_\_, Bairro. \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(e) \_\_\_\_\_, devidamente credenciado(a) pela proponente \_\_\_\_\_ cadastrada no Cadastro de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento. \_\_\_\_\_, Bairro. \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do(e) \_\_\_\_\_, visitou o local da execução da obra, objeto da Concorrência em epígrafe.

Local/data

LICITADOR

LICITANTE

**OBS: SOMENTE PODERÁ SER EXECUTADA A VISITA ATRAVÉS DE REPRESENTANTE CREDENCIADO POR MEIO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE COMPROVE PODERES E OU PODERES DE MANDANTE, QUANDO DA VISITA AO LOCAL DA OBRA E DEVE OBTER POR SUA EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE, TODA A INFORMAÇÃO NECESSÁRIA PARA O PREPARO DE SUA PROPOSTA.**

**"FORNECIDO NO ATO DA VISITA NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****MODELO DISPENSA DE VISITA II  
DECLARAÇÃO**

A/C

Comissão Permanente de Licitação  
Município de Bandeirantes – PR

Ref. : Edital de Tomada de Preços nº \_\_\_\_/2021- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº - \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Complemento \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ estado do \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº \_\_\_\_\_. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Local/data

Nome Representante Legal

CPF:

RG:

Cargo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**MODELO N° 05**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº \_\_/2021- PMB.

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/1973 e nº 317, de 31/10/1986, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| LOTE | Nome | Especialidade | CREA/CAU BR<br>Nº | Data do<br>Registro |
|------|------|---------------|-------------------|---------------------|
| 01   |      |               |                   |                     |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Local/data

*Nome Representante Legal*

*CPF:*

*RG:*

*Cargo:*

*Nome Responsável Técnico*

*CPF:*

*RG:*

*Cargo:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****MODELO N° 06***(razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail)***PROPOSTA DE PREÇOS**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços n° (inserir o número) / (o ano) - (sigla do licitador).

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S<sup>as</sup> nossa proposta de preços relativa à execução (inserir o objeto da licitação), do lote n° 01 da licitação em epígrafe.

LOTE 01:

| LOTE               | QTD | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | VLR<br>MAXIMO<br>UNTÁRIO | VLR<br>MAXIMO<br>TOTAL |
|--------------------|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|
| 01                 | 01  | UND | - RESIDÊNCIA 01<br>EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 49,93m², NA RUA JOSÉ ALTIZANI, QUADRA E LOTE 15, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.<br>- Serviços preliminares;<br>- Fundações;<br>- Estrutura;<br>- Alvenaria;<br>- Regularização;<br>- Acabamento;<br>- Pisos;<br>- Cobertura;<br>- Instalações Elétricas;<br>- Instalações hidráulicas e sanitárias<br>- Pintura;<br>- Esquadrias;<br>- Louças e metais;<br>- Serviços finais<br>CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL. | 86.432,43                | 86.432,43              |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                          | <b>86.432,43</b>       |

LOTE 02:

| LOTE | QTD | UND | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                        | VLR<br>MAXIMO<br>UNTÁRIO | VLR<br>MAXIMO<br>TOTAL |
|------|-----|-----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------|------------------------|
| 01   | 01  | UND | - RESIDENCIA 02<br>EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 49,93 m², NA RUA ANTÔNIO TOMÉ, QUADRA E LOTE 16, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. | 98.050,31                | 98.050,31              |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

|                       |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  |            |
|-----------------------|--|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|------------|
|                       |  | - Serviços preliminares;<br>- Fundações;<br>- Estrutura;<br>- Alvenaria;<br>- Regularização;<br>- Acabamento;<br>- Pisos;<br>- Cobertura;<br>- Instalações Elétricas;<br>- Instalações hidráulicas e sanitárias<br>- Pintura;<br>- Esquadrias;<br>- Louças e metais;<br>- Serviços finais.<br>CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL<br>DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL. |  |            |
| VALOR TOTAL           |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | 98.050,31  |
| VALOR TOTAL DOS LOTES |  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |  | 184.482,74 |

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de R\$ (inserir o valor da proposta) (inserir o valor por extenso).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de (inserir o prazo de execução por extenso) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Local/data

Nome Representante Legal

CPF:

RG:

Cargo:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

0207

## **MODELO Nº 07**

### **MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2021-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-Pr, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. \_\_\_\_, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes, PR, na \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: \_\_\_\_, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro \_\_\_\_ estabelecida na \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, bairro \_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_, Estado de(o) \_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_ expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº: \_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº \_\_\_\_/2021- PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

#### **CONDIÇÕES ESPECÍFICAS**

##### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de Empreitada por preço global, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital.

##### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

**Parágrafo Primeiro** - O preço global para a execução do objeto referente ao lote nº 01, deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS**

**Parágrafo Primeiro** - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA               | DESPESA/<br>FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO           |
|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------|
| Obras e Serviços Urbanos | 2180-000          | 0600204452043020434490510000      | OBRAS E INSTALAÇÕES |

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até **06 (seis) meses**, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em igual período.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Arquiteto o Sr. Renato Aparecido Chagas Mazzini, devidamente inscrito no CAU sob o nº A-116537-2, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência do presente Contrato é de **09 (nove) meses**, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em igual período.

**CONDIÇÕES GERAIS****CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a da data da publicação da Ordem de Serviço.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

**Parágrafo Primeiro** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- a) Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
- b) Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
- c) Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- d) Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
- e) Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
- f) Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- g) Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto perdurarem os motivos constantes do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Terceiro** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quinto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

**CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

0210

**Parágrafo Segunda** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Terceiro** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS**

**Parágrafo Primeiro** - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE**

**Parágrafo Primeiro** - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Terceiro** - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.

**Parágrafo Segundo** - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

**Parágrafo Terceiro** - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

**Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**

- a) Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- b) Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- c) CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- d) CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
- e) PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;
- f) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- g) PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- j) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

**Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**

- a) Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
- b) Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;
- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

0213

9

- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

## **Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ÚLTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO**

- a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);
- b) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona;
- d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta:
  - 1. Pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou
  - 2. Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Segundo** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Primeiro** - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se obriga a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- c) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- d) Fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários;
- e) Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- f) Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo Segundo** - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADO acesso às suas instalações.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

**CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo** - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**Parágrafo Quarto** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS**

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas normas do BID. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- a) rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- b) declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo Primeiro** - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**Parágrafo Primeiro** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

**Parágrafo Segundo** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **"Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) **"Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

0217

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de financiamento, parcial o integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Quarto** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipóteses de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

**Parágrafo Primeiro** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL**

**Parágrafo Primeiro** - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de **5% (cinco) por cento** sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

**Parágrafo Segundo** - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- a) Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- b) Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- c) Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ**

**Parágrafo Terceiro** - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Quarto** - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

**Parágrafo Quinto** - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).

**Parágrafo Sexto** - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Único** - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar a fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO**

**Parágrafo Primeiro** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

**Parágrafo Segundo** - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Local/data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscalização  
CREA nº

Testemunhas:

Nome:  
RG nºNome:  
RG nº



0219

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES****ESTADO DO PARANÁ****ADENDO Nº 01****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2021-PMB****TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_/2021- PMB****CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes – Estado do Paraná**CONTRATADO:****OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M<sup>2</sup> E 49,93M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**VALOR:****DOTAÇÃO:**

| SECRETARIA                  | DESPESA/<br>FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL<br>PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO           |
|-----------------------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------|
| Obras e Serviços<br>Urbanos | 2180-000          | 0600204452043020434490510000      | OBRAS E INSTALAÇÕES |

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, de de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

0220



### ADENDO Nº 02

#### Elementos gráficos

- Planilha de Serviços (Orçamento)
- Cronograma Global
- Projeto/Planta

**OBS: Serão fornecidos anexos junto ao edital no sítio eletrônico da Prefeitura [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br) ou através de solicitação pelo e-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br)**



0221

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# AVISOS

# PUBLICAÇÕES



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Aviso De Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS 05/2021 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 17/11/2021 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 17/11/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 21 de outubro de 2021.

Cleber Batista  
Secretário de Administração





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

ESTADO DO PARANÁ

## **AVISO DE LICITAÇÃO**

### **TOMADA DE PREÇOS 05/2021 – PMB**

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 24/11/2021 às 09h10min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.** A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo sítio eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 24/11/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

  
Cleber Batista  
Secretário de Administração


**TCEPR**  
 TRIBUNAL CONSTITUCIONAL DO ESTADO DO PARANÁ

0224

Votar

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

|                                                                             |                                                                                                                                                               |                             |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES                                                                                                                                     |                             |            |
| Ano*                                                                        | 2021                                                                                                                                                          |                             |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 5                                                                                                                                                             |                             |            |
| Modalidade*                                                                 | Tomada de Preços                                                                                                                                              |                             |            |
| Número edital/processo*                                                     | 179/2021                                                                                                                                                      |                             |            |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                                                                               |                             |            |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                                                                               |                             |            |
| Contrato de Emprestimo                                                      |                                                                                                                                                               |                             |            |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. |                             |            |
| Forma de Avaliação                                                          | Menor Preço                                                                                                                                                   |                             |            |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 0600204452043020434490510000                                                                                                                                  |                             |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 184.482,74                                                                                                                                                    |                             |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                | 21/10/2021                                                                                                                                                    |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas                                              | 17/11/2021                                                                                                                                                    | Data Registro               | 22/10/2021 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                         |                                                                                                                                                               | Data Registro               |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                                                                                               |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                                                                                               |                             |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | Não                                                                                                                                                           |                             |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | Não                                                                                                                                                           | Percentual de participação: | 0,00       |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não                                                                                                                                                           |                             |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Não                                                                                                                                                           |                             |            |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                                                                                                               |                             |            |

Editar

Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

0225

### ERRATA

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO do Tomada de Preços 05/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no dia 21 de outubro de 2021 na Edição nº 106, Ano 2021, Página 3 de 6, pelo Município de Bandeirantes-PR.

#### ONDE SE LÊ:

17/11/21

#### LEIA-SE

24/11/2021

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

Marcos de Moraes  
Pregoeiro

0226


**TCEPR**  
 TRIBUNA DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


  
 Votar

## Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais                                                          |                                                                                                                                                              |                             |            |
|-----------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------|
| Entidade Executora                                                          | MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES                                                                                                                                    |                             |            |
| Ano*                                                                        | 2021                                                                                                                                                         |                             |            |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*                                      | 5                                                                                                                                                            |                             |            |
| Modalidade*                                                                 | Tomada de Preços                                                                                                                                             |                             |            |
| Número edital/processo*                                                     | 179/2021                                                                                                                                                     |                             |            |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito |                                                                                                                                                              |                             |            |
| Instituição Financeira                                                      |                                                                                                                                                              |                             |            |
| Contrato de Empréstimo                                                      |                                                                                                                                                              |                             |            |
| Descrição Resumida do Objeto*                                               | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR |                             |            |
| Forma de Avaliação                                                          | Menor Preço                                                                                                                                                  |                             |            |
| Dotação Orçamentária*                                                       | 0600204452043020434490510000                                                                                                                                 |                             |            |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$*                                     | 184.482,74                                                                                                                                                   |                             |            |
| Data de Lançamento do Edital                                                | 21/10/2021                                                                                                                                                   |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas                                              | 17/11/2021                                                                                                                                                   | Data Registro               | 22/10/2021 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas                                         | 24/11/2021                                                                                                                                                   | Data Registro               | 28/10/2021 |
| Data de Lançamento do Edital                                                |                                                                                                                                                              |                             |            |
| Data da Abertura das Propostas                                              |                                                                                                                                                              |                             |            |
| Há itens exclusivos para EPP/ME?                                            | Não                                                                                                                                                          |                             |            |
| Há cota de participação para EPP/ME?                                        | Não                                                                                                                                                          | Percentual de participação: | 0,00       |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?                 | Não                                                                                                                                                          |                             |            |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?         | Não                                                                                                                                                          |                             |            |
| Data Cancelamento                                                           |                                                                                                                                                              |                             |            |

Editar

Excluir

CPF: 6553588970 (Logout)



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 111  
Ano 2021  
Página 21 de  
58

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Quinta-feira, 28 de Outubro de 2021

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Errata De Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### ERRATA

Na publicação do AVISO DE LICITAÇÃO do Tomada de Preços 05/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, no dia 21 de outubro de 2021 na Edição nº 106, Ano 2021, Página 3 de 6, pelo Município de Bandeirantes-PR.

#### ONDE SE LÊ:

17/11/21

#### LEIA-SE

24/11/2021

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

Marcos de Moraes  
Pregoeiro

CNPJ nº 01.543.096/0001-05, representada por KEILA LETICIA DIAS, CPF nº 039.401.039-69.

**Objeto:** contratação de empresa especializada construção de infraestrutura urbana (lazer) "Meu Campinho", no conjunto Águas, em atendimento a Secretaria Municipal de Esporte.

**Objeto do Termo Aditivo:** com base no processo administrativo nº 28243/2021, acordam as partes, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, em prorrogar o prazo de vigência do contrato por 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de outubro de 2021, Data e assinaturas.

154205/2021

## Bandeirantes

### AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 05/2021 – PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 24/11/2021 às 09h00min, a licitação na modalidade em referência, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00MP E 49,93MP, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A retirada do edital poderá ser feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes localizada na Rua Frei Rafael Proner nº 1457, Centro, ou pelo site eletrônico [www.bandeirantes.pr.gov.br](http://www.bandeirantes.pr.gov.br). A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 24/11/2021 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 28 de outubro de 2021.

Cleber Batista  
Secretário de Administração

154336/2021

## Barbosa Ferraz

**Súmula de pedido de Regularização de Licença Ambiental Simplificada.**  
O município de Barbosa Ferraz - PR, CNPJ: 76.950.062/0001-26, torna público que irá requerer ao IAT - Instituto de Água e Terra do Paraná, a regularização de Licença Ambiental Simplificada do Cemitério Municipal endereço Vila Bento S/N, Barbosa Ferraz - PR em 29/10/2021.

153766/2021

## Barracão

### MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR EDITAL DE PUBLICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 095/2021 PROCESSO N.º 127/2021 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE BARRACÃO/PR, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, às 09:00 min (nove) horas, do dia 12 de Novembro de 2021, na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02, Aquisição de material de consumo para manutenção dos programas sociais da Secretaria da Família e Desenvolvimento Social do Município de Barracão/PR, nas condições fixadas no presente edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo "Menor Preço por Item". Edital na íntegra à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, na Rua São Paulo, nº 235, Centro, no site [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br) – licitações, ou através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Informações complementares através do telefone (49) 36441215, Barracão/PR, 26 de Outubro 2021.

JORGE LUIZ SANTIN PREFEITO MUNICIPAL

153838/2021

## Boa Vista do Paraíso

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 172/2021  
COTA EXCLUSIVA ME/EPP/COOPERATIVAS**  
MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Comprasnet – UASG 987453.  
OBJETO: Aquisição de materiais descartáveis para atender a demanda dos Departamentos Municipais da Prefeitura Municipal de Boa Vista do Paraíso-PR.  
CREDENCIAMENTO E PROPOSTAS: Até 09h00min do dia 16/11/2021.  
VALOR DE REFERÊNCIA: R\$ 529.460,00 (quinhentos vinte e nove mil quatrocentos e sessenta reais). DISPONIBILIDADE DO EDITAL E ANEXOS:

[www.pmbvista.pr.gov.br](http://www.pmbvista.pr.gov.br) – Aba/Licitações Prefeitura, no Portal da Transparência ou Divisão de Licitações, Rua Joaquim Ladica, 150 – Centro INFORMAÇÕES: Divisão de Licitação - (43) 3242-8110 - [licitacao@pmbvista.pr.gov.br](mailto:licitacao@pmbvista.pr.gov.br), Bela Vista do Paraíso, 28 de outubro de 2021. Leonardo A. Savariego Conceição/Pregoeiro Portaria nº 063/2021

154342/2021

## Bituruna

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 005/2021 – PROC. N.º 080/2021

O Município de Bituruna PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 03 de dezembro do ano de 2021, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro em Bituruna, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto                  | Objeto                   | Quantidade e unidade de medida |
|----------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| Ruas Centrais do Bairro São João | Pavimentação Polidétrica | 6.237,53 m²                    |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no site do Município na internet [www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes](http://www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes) ou solicitada através do e-mail [compras@bituruna.pr.gov.br](mailto:compras@bituruna.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0800-889-9817.

Bituruna, 28 de outubro de 2021.

Rodrigo Rossoni – Prefeito Municipal

154326/2021

### PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 006/2021 – PROC. N.º 061/2021

O Município de Bituruna PR torna público que fará realizar, às 10:30 horas do dia 03 de dezembro do ano de 2021, na Av. Dr. Oscar Geyer, 489 – Centro em Bituruna, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

| Local do objeto                | Objeto                   | Quantidade e unidade de medida |
|--------------------------------|--------------------------|--------------------------------|
| Ruas Locais do Bairro São João | Pavimentação Polidétrica | 17.772,16 m²                   |

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, no site do Município na internet [www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes](http://www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes) ou solicitada através do e-mail [compras@bituruna.pr.gov.br](mailto:compras@bituruna.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 0800-889-9817.

Bituruna, 28 de outubro de 2021.

Rodrigo Rossoni – Prefeito Municipal

154330/2021

## Boa Esperança do Iguaçu

### MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico N.º 081/2021

Processo N.º 118/2021

Objeto: Aquisição de KIT NASF (Kit Estimulação Precoce na atenção Básica, referente a Portaria GM/MS nº 3.502/2017 de incentivo financeiro do Ministério da Saúde), conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I - Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h30min do dia 12/11/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 12/11/2021, 08h31min, até às 08h59min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 12/11/2021, com início às 09h00min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Eletrônico N.º 081/2021.

Site: [www.boaesperancaoiguacu.pr.gov.br](http://www.boaesperancaoiguacu.pr.gov.br) Fone: (46) 3537-1208 – Fax: (46) 3537 – 1158

OPERADORA: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF







*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# CREDENCIAMENTO



Protocolo:

9833/2021



Tipo:  
EDITAL Nº 05/2021

Protocolado em:  
24/11/2021 - 09:34:34

Informações do Requerente:  
Nome: J. CODO CONSTRUTORA;  
CPF/CNPJ: 37.983.773/0001-45;  
Contato:



9833:24.11.2021, Sistema Protocolo Municipal

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



0133

Edital n.º 05/2021 - PMB

TOMADA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 01 – DOC. HABILITAÇÃO

**J. L. GEODOL CONSTRUTORA**

RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ – ANDIRÁ/PR

CEP: 86380-000 - FONE: (43) 3538-1549 - jligodoiconstrutora@gmail.com

CNPJ: 37.983.773/0001-45 - I.E: 90.856.986-53 - I.M: 313563

8  
1  
R  
2





0233

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# DOCUMENTOS

## DE

# HABILITAÇÃO

**CONTRATO SOCIAL**  
**J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.**

1

**JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE**, brasileiro, natural de Andirá - PR, nascido em 15/08/1998, solteiro, maior, sócio administrador, portador do CPF nº 048.259.999-56, documento de identidade RG nº 11.085.022-0 expedido pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Arno Luiz Echert, 422, Jardim Nova Andirá, cidade de Andirá - PR, CEP 86380-000, resolve constituir uma **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, nos termos da legislação aplicável, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**, com sua sede estabelecida na Rua Padre Arno Luiz Echert, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do Art. 1.052 do Código Civil e em obediência ao contido na INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI Nº 63, DE 11 DE JUNHO DE 2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - O capital social será de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único neste ato em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

| SÓCIO ÚNICO                     | QUOTAS        | VALOR            |
|---------------------------------|---------------|------------------|
| JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE | 80.000        | 80.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>80.000</b> | <b>80.000,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O objeto social será **CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GÁS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.**

**CLÁUSULA QUARTA** - A sociedade iniciará suas atividades na data do registro na Junta Comercial do Estado do Paraná e seu prazo de duração será por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA** - A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SEXTA** - A administração da sociedade limitada unipessoal caberá ao sócio único **JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE**, com o poder e atribuição de administrador, cabendo ao mesmo o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade a assuntos relacionados a mesma.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - O sócio único administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricações, peita ou

**CONTRATO SOCIAL**  
**J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.**

2

suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

**CLÁUSULA OITAVA** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedido à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo à sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA NONA** - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio único deliberará sobre as contas e designará administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pela sócia.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O sócio único administrador fixará uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Falecendo ou interditada o sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores da incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - A sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporada ao patrimônio da titular.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - A sociedade Individual de responsabilidade Unipessoal limitada, obriga-se a manter efetivamente em sua organização, seção ou departamento técnico, a responsabilidade técnica dos serviços, que caberá ao profissional JOÃO CESAR GODOI, habilitado ao exercício profissional na forma do Decreto nº 23.569 de 11 de dezembro de 1.933, inscrito no CREA-PR., sob nº 13.919, em Curitiba, Pr., Carteira Profissional nº 6009-D, o qual gozará de absoluta independência de ação na execução planos, detalhes na confecção de orçamento e especificação de obras de sua responsabilidade.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA:-** Fica eleito o foro da comarca de Andirá - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

De conformidade com a intenção do sócio único ora presente e que o mesmo assina o presente instrumento de Sociedade Limitada Unipessoal, em via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Andirá 27 de julho de 2020.

*João Lucas Godoi*

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE

TABELIONATO  
Nº 1.021

*[Handwritten signatures and marks]*

**SERVENTIA ZANONI** Tabelionato de Notas e Protestos Maria B. Manfio Zanoni  
 Rua Elias Góes, 112 - CEP: 20060-910 - Rio de Janeiro - RJ  
 Fone: (21) 3333-1111 - 3333-1112 - 3333-1113

Ato Digital nº 97330, DANF, IVJHE, Controle: yohha.dohCP.  
 Consulte em <http://lunapen.com.br>. Reconheço Verdadeira a  
 Assinatura Indicada de JOAO LUCAS JUNIOR GODOI SAGAE  
 em 16. Andara, 30 de julho de 2020 - 15:28:27h. da Verdade

Franciele Aparecida Gazzola 87599A  
 (Escrivente)

30/07/2020 15:28:27h

30/07/2020 15:28:27h



CERTIFICO O REGISTRO EM 05/08/2020 13:51 SOB Nº 41209452769.  
 PROTOCOLO: 203945131 DE 31/07/2020 13:52.  
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003430189, NIRE: 41209452769.  
 J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 05/08/2020  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,  
 informando seus respectivos códigos de verificação.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE UNIPESSOAL  
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ/MF 37.983.773/0001-45  
NIRE 41209452769**

1

**JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE**, brasileiro, natural de Andirá - PR, nascido em 15/08/1998, solteiro, maior, sócio administrador, portador do CPF nº 048.259.999-56, documento de identidade RG nº 11.085.022-0 expedido pela SESP/PR, residente e domiciliado na Rua Padre Arno Luiz Echert, 422, Jardim Nova Andirá, cidade de Andirá - PR, CEP 86380-000, sócio da **SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL**, com o nome empresarial de **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**, com sede estabelecida na Rua Padre Arno Luiz Echert, 422, Jardim Nova Andirá, na cidade de Andirá, Estado do Paraná, CEP 86380-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.983.773/0001-45, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41209452769, em data de 31.07.2020, resolve alterar seu contrato social, conforme cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O capital social que era de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais), dividido em 80.000 (Oitenta mil) quotas, de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente subscritas e integralizadas pelo sócio único, em moeda corrente do País, fica neste ato elevado para R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), sendo o aumento de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), representado por 40.000 (quarenta mil) quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, devidamente integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, o valor do capital social de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), representado por 120.000 (cento e vinte) mil quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

| SÓCIO ÚNICO                     | QUOTAS         | %        | VALOR             |
|---------------------------------|----------------|----------|-------------------|
| JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE | 120.000        | 1        | 120.000,00        |
| <b>TOTAL</b>                    | <b>120.000</b> | <b>1</b> | <b>120.000,00</b> |

**CLAUSULA SEGUNDA:-** Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato de constituição da sociedade limitada unipessoal, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

E, que em perfeito acordo, em tudo quanto neste presente instrumento particular foi lavrado, obrigando-se a cumpri-lo em todos os seus termos, assinando em via única, destinado à Junta Comercial do Paraná.

Andirá, 17 de agosto de 2.020.

  
**JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE**



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/08/2020 10:31 SOB Nº 20204653584.  
PROTOCOLO: 204653584 DE 19/08/2020 17:27.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12003864162. NIRE: 41209452769.  
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 25/08/2020  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.





# TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

MUNICÍPIO E COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ  
MARIA B. MANFIO ZANONI - TABELIÃ DE NOTAS E PROTESTO

0238

Protocolo 0000521

Livro 00108-P

Folhas 048/049

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA A FAVOR DE JOÃO CESAR GODOI NA FORMA ABAIXO DECLARADA.-

**SAIBAM** quantos este público instrumento de procuração bastante virem aos vinte e sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte, (27/08/2020), neste Tabelionato de Notas de Andirá-PR., sito à rua Minas Gerais 222, compareceu, como Outorgante: **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**, Sociedade Empresária Limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.983.773/0001-45, com sede à Rua Padre Arno Luiz Echert, 422, Nova Andirá em Andirá-PR., nos termos de seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Paraná em 05/08/2020 sob o nº 41209452769, e sua Primeira Alteração Contratual registrada em 25/08/2020 sob o nº 20204653584, e Certidão Simplificada da Junta Comercial do Paraná emitida em 26/08/2020, NIRE 41209452769, cujas cópias ficam arquivadas nestas Notas em pasta própria de nº 15, às folhas 046/049, neste ato representada por seu Sócio - Proprietário **JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE**, brasileiro, natural de Andirá/PR, nascido em 15/08/1998, filho de **EVANDRO HIROSHI SAGAE** e **CAROLINA DIAS GODOI SAGAE**, maior e capaz, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 11.085.022-0/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 048.259.999-56, solteiro, residente e domiciliado à Rua Said Abib, 422, Nova Andirá, Andirá-PR, email: joaolucasgodoysagae@gmail.com;- a presente, reconhecida como a própria por mim, Maria Benedicta Manfio Zanoni, Tabeliã, conforme os documentos que me foram apresentados, do que dou fé.- E aí, pela Outorgante, foi-me dito que nomeia e constitui seu bastante procurador: **JOÃO CESAR GODOI**, brasileiro, natural de Taiapu/SP, nascido em 01/12/1951, filho de **JOSE BOENO DE GODOY** e **ANNA ZAFANELLI DE GODOY**, maior e capaz, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº 828.832-1/SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 152.143.039-04, casado, residente e domiciliado à Rua Padre Arno Luiz Echert, 422, Nova Andirá, Andirá-PR, email: não informado;- a qual confere os seguintes poderes: a gerência e a administração; podendo, para tanto, dito procurador, vender, ceder, transferir, compromissar à venda, doar, hipotecar, permutar, locar, sublocar, ou, por qualquer outra forma ou título, alienar ou onerar, a quem quiser, pelo preço, forma e condições que ajustar, bens móveis, imóveis, semoventes e quaisquer direitos de titularidade da Outorgante; comprar quaisquer bens móveis ou imóveis, ou produtos; pagar e receber quantias, totais ou parciais; transmitir e receber a posse, jus, domínio, direitos e ações; responder pela evicção de direitos, na forma da Lei; representar a Outorgante apresentando-se perante **Cartórios de Notas, Registros de Imóveis e todos os demais Ofícios e Serventias de Justiça, perante Imobiliárias e/ou Administradoras de Bens, e, perante Repartições Públicas Federais,**

CONFERE COM ORIGINAL

ASSINATURA



Estaduais, Municipais e Autárquicas, notadamente, junto à Prefeitura Municipal, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Paraná - CREA/PR, aí requerendo, alegando, promovendo e assinando o que necessário for; assinar escrituras públicas de quaisquer natureza, inclusive de rescisão e de re-ratificação, com todas e quaisquer cláusulas de estilo; podendo ainda assinar documentos de habilitação, cartas proposta de preços, propostas técnicas, programas de trabalho, cronogramas, cadastros e documentos correlatos; podendo ainda, rubricar e assinar todos os demais documentos das respectivas propostas, inclusive documentos de concorrentes relativos a todos os processos de licitação, sejam ditas propostas de concorrência pública nacional ou internacional, tomada de preços e/ou cartas convites, inclusive pré-qualificação, assinar atas de presença, impugnar concorrentes, prestar declarações e informações, juntar, desentranhar, retirar e assinar termos, guias, papéis e documentos que se fizerem necessários, bem como credenciar representantes, assinando as respectivas credenciais; assinar instrumentos particulares ou rescindí-los; representar a Outorgante apresentando-se perante quaisquer terceiros, e, amplamente, perante **Juntas Comerciais Estaduais, e Cartórios de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas**, aí podendo assinar requerimentos, notificações, e quaisquer outros documentos que se fizerem necessários, concordar ou discordar com o que convier; aceitar, emitir e dar quitação em Notas Promissórias; representar a Outorgante apresentando-se perante Estabelecimentos Bancários em geral, inclusive Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal - CEF, Banco Bradesco S/A., Banco Itau S/A., Banco Santander S/A., e ainda perante Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Paranapanema PR/SP - SICREDI PARANAPANEMA PR/SP e COOPERATIVA DE POUPANÇA E CRÉDITO OURO VERDE - SICOOB OURO VERDE, em qualquer de suas Agências e Filiais, nesta Capital e fora dela, podendo movimentar contas correntes e cadernetas de poupança, fazer depósitos e retiradas monetárias, emitir, endossar e descontar cheques, solicitar saldos e extratos de contas correntes ou de aplicações, conferir saldos e valores, requisitar talonários de cheques, conferir o que necessário for, efetuar aplicações de dinheiro, e, assinar todos os demais papéis necessários e suficientes ao giro bancário; representar a Outorgante apresentando-se perante as Repartições Gerais de Correios e Telégrafos, aí podendo retirar mercadorias e correspondências; representar a Outorgante apresentando-se perante o **Ministério da Fazenda**, especialmente perante a Secretaria da **Receita Federal**, e aí efetuar declarações, pagar impostos e receber restituições; perante o **Ministério do Trabalho**, em quaisquer de suas Delegacias Regionais; perante as Companhias Telefônicas, de Saneamento Básico, de Iluminação Pública, e outras, notadamente perante a TELEPAR, a SANEPAR, SAMAE e a COPEL, aí resolvendo quaisquer assuntos de seu interesse e conveniência; e, perante o **Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN**, aí podendo livremente requerer, assinar, e declarar o que for necessário aos interesses da Outorgante, inclusive podendo pagar taxas e requerer a Segunda Via de Documento Único de Transferência e de Autorização de Transferência de quaisquer veículos de sua titularidade; representar a Outorgante apresentando-se, também, no foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo mover ações e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras até final decisão, interpor recursos, requerer benefícios, prestar declarações, informações e esclarecimentos necessários, contratar advogados, utilizar-se inclusive dos poderes da cláusula "ad-judicia", e mais dos para transigir, desistir, firmar compromissos, e fazer



# TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO

MUNICÍPIO E COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ  
MARIA B. MANFIO ZANONI - TABELIÃ DE NOTAS E PROTESTO

0240

F02

Protocolo 0000521

Livro 00108-P

Folhas 048/049

acordos; representar, mais, a Outorgante apresentando-se perante quaisquer Consórcios de Bens, promovendo o que convier; perante Fundos de Pensão e Saúde, e de Previdência Privada, e aí apresentar e retirar documentos e fazer provas documentais, requerer exames e atendimentos; e, ainda, perante quaisquer associações ou condomínios, podendo questionar todas as matérias constantes da ordem do dia, examinar documentos e prestações de contas, aceitar ou impugnar, propor destituição de síndico ou de administrador, concordar com orçamentos e obras, votar para as funções de síndico e outras e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato, podendo substabelecer. Assinar, também, declarações necessárias, para informar se houve ou não intermediação de pessoa física ou jurídica no negócio imobiliário, nos termos do artigo 1º e parágrafo único da Lei 19.428 de 15 de março de 2018, publicada no Diário Oficial nº 10162 de 04 de abril de 2018.- A qualificação do procurador e a descrição do objeto do presente foram declarados pela outorgante, a qual se responsabiliza civil e criminalmente por sua veracidade, bem como qualquer incorreção, isentando assim este notário de qualquer responsabilidade civil e criminal. **FUNREJUS:** Apresentada a guia de funrejus de nº 14000000006032935, emitida e devidamente quitada no dia 27/08/2020, no valor R\$18,56 (dezoito reais e cinquenta e seis centavos), referente a taxa de 25% sobre o valor dos emolumentos do ato;- Declaro que, nesta data, acessei o site "www.indisponibilidade.org.br", e obtive a informação de que **não consta** indisponibilidade em nome da outorgante, conforme Consulta à Central Nacional de Indisponibilidade de Bens relativo ao CNPJ 37.983.773/0001-45, HASH Nº 1af6.4fb6.7813.6455.6f26.60b2.b2fd.c64b.a3ce.368e; CPF 048.259.999-56, HASH Nº 724c.0b82.ec93.b4cf.fc4e.c815.1dc6.6015.8fc2.9f77. Pela Outorgante, foi-me dito, finalmente, que aceita esta procuração em todos os seus expressos termos e que dispensa a presença das testemunhas instrumentárias, de acordo com o facultado pelo Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná.- Assim o disse, do que dou fé.- A pedido, lavrei-lhe a presente procuração, que depois de lida e achada em tudo conforme, outorga, aceita e assina. *Eu, (a.), Maria Benedicta Manfio Zanoni, Tabeliã, que a escrevi, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$74,23, (VRC 384,62), Selo Funarpen: R\$0,80, Funrejus: R\$18,56, ISS: R\$2,23, FADEP: R\$3,71. Selo Digital nº bFJc9.cttLf.IvmZT, Controle: edHqD.FRt7k. Número do Protocolo: 0000521 em 27/08/2020. Andirá-PR, 27 de agosto de 2020. (aa.) J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE, Sócio - Proprietário da Outorgante. Maria Benedicta Manfio Zanoni, Tabeliã. Nada mais. Trastada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, Leonardo Mendes Zanoni ( Escrevente ), que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em*

CONFERE COM ORIGINAL

ASSINATURA

público e raso. Número do Protocolo: 0000521 em 27/08/2020

Em Test<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ da Verdade

Andirá-PR, 27 de agosto de 2020

Rua Minas Gerais, 222 - Andirá  
TABELIONATO DE  
NOTAS E PROTESTOS  
Fone / Fax (43) 3538-4133

Leonardo Mendes Zanoni  
Escrevente

Leonardo Mendes Zanoni  
ESCREVENTE

F U N A R P E N



SELO DIGITAL  
bFJc9.cttLf.IvmZT  
edHqD.FRt7k  
<https://www.funarpen.com.br>





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ  
ESTADO DO PARANÁ – BRASIL

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Registro nº: 001/2021

Exercício: 2021

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 14.852/2021, instituída pela Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, para a verificação de processos destinados ao registro de habilitação de pessoas jurídicas interessadas no fornecimento de bens, obras e serviços à Prefeitura, a qual examinou as condições gerais referentes à capacidade jurídica, à regularidade fiscal, à capacidade técnica e idoneidade financeira de:

“J L GODOI CONSTRUTORA LTDA”

Com sede: R PADRE ARNO LUIZ ECHERT, nº422 – JARDIM NOVA ANDIRA – Andirá – PR – CEP 86.380-000

CNPJ nº: 37.983.773/0001-45

Ramo de atividade: Construção e reforma de edifícios, instalações e manutenção elétrica, hidráulica, sanitária e gás, obras de acabamento da construção, construções de instalações esportivas e obras de pavimentação em rodovias.

Certifica que a mesma se acha inscrita e registrada como Fornecedor da Prefeitura do Município de Andirá, tendo por isso apresentado os documentos exigidos pelo Edital nº 001/2021, ficando dispensada da apresentação da documentação por ocasião das tomadas de preços das repartições públicas municipais.

Este certificado terá validade até o dia 31/12/2021, não dispensando, porém, o seu portador da apresentação de outros documentos para comprovação de condições especiais exigíveis a determinados fornecimentos, obras ou serviços.

A Prefeitura poderá recusar a participação ou desclassificar a proposta do fornecedor inscrito, quando a respectiva capacidade técnica ou idoneidade financeira forem consideradas insuficientes para o vulto ou importância do fornecimento, obra ou serviço, objeto da tomada de preços.

Andirá, 19 de Março de 2021.



  
IONE ELISABETH ALVES ABIB  
Prefeita Municipal

  
MAYCON EDUARDO FLOSINO  
Presidente de Comissão Permanente de Licitação



# J L GODOI CONSTRUTORA

RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ – ANDIRÁ/PR  
CEP: 86380-000 - FONE: (43) 3538-1549 - jlgodoiconstrutora@gmail.com  
CNPJ: 37.983.773/0001-45 - I.E: 90.856.986-53 - I.M: 313563

0243

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Sr.

Presidente da Comissão de Licitações

Ref.: Edital da Tomada de Preços nº 05/2021- PMB

Processo administrativo nº 179/2021- PMB

Pelo presente instrumento, a empresa JL GODOI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 10.814.967/0001-60, com sede na RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, ANDIRÁ-PR, através de seu representante legal infra-assinado, que:

- 1) Declara, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de Tomada de Preços em referência, em consideração e dos respectivos modelos, adendos e documentos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar a(s) obra(s) e/ou os serviços.
- 2) Declara, expressamente, que para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).
- 3) Declara, expressamente, que para todos os fins de direito que não se encontra inadimplente ou em processo de falência ou recuperação judicial, que não está impedida de participar de licitações ou contratar com qualquer órgão da administração pública bem como declara a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente participante do procedimento licitatórios, que:
  - a) Cumprimos plenamente os requisitos de habilitação constante no edital 05/2021 – PMB,
  - b) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;



# J L GODOI CONSTRUTORA

RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ – ANDIRÁ/PR.  
CEP: 86380-000 - FONE: (43) 3538-1549 - jlgodoiconstrutora@gmail.com  
CNPJ: 37.983.773/0001-45 - I.E: 90.856.986-53 - I.M: 313563

0244

- c) Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do(s) objeto(s), em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
- e) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos da TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-PMB, realizado pelo Município de Bandeirantes, Estado do Paraná.

5) Declaramos para os devidos fins que NENHUM sócio desta empresa exerce cargo ou função pública impeditiva de relacionamento comercial com a Administração Pública.

6) Declaramos de que a empresa não contratará empregados com incompatibilidade com as autoridades contratantes ou ocupantes de cargos de direção ou de assessoramento até o terceiro grau, na forma da Súmula Vinculante nº 013 do STF (Supremo Tribunal Federal).

7) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

- E-mail: jlgodoiconstrutora@hotmail.com
- Telefone: (43) 984551913
- OBS. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

8) Declaramos, para os fins de direito que possuímos Conta Corrente/Poupança de pessoa jurídica em instituição financeira conforme descrição abaixo:

- Banco: BANCO DO BRASIL
- Agência nº: 0891-5
- Nome da agência: BANCO DO BRASIL
- Cidade da agência: ANDIRÁ, PARANÁ
- Endereço da agência: RUA SÃO PAULO, 875
- Conta nº: 26.796-1
- Titular: JOÃO CÉSAR GODOI

9) Declaramos que a empresa está legalmente enquadrada na condição de:

- (X) microempresa (ME), ou
- ( ) empresa de pequeno porte (EPP), ou
- ( ) micro empreendedor individual (MEI), ou
- ( ) demais





# J L GODOI CONSTRUTORA

0245

RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ - ANDIRÁ/PR  
CEP: 86380-000 - FONE: (43) 3538-1549 - jlgodoiconstrutora@gmail.com  
CNPJ: 37.983.773/0001-45 - I.E: 90.856.986-53 - I.M: 313563

10) Nomeamos e constituímos o senhor(a) JOÃO CÉSAR GODOI, portador(a) do CPF/MF sob n.º 152.143.039-04, e do RG. sob nº 828.832-1 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná, residente e domiciliado a Rua Said Abib, 422, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do Contrato, referente a Tomada de Preços n.º N° 05/2021 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Andirá, 23 de novembro de 2021



RESPONSÁVEL LEGAL  
João César Godoi  
CPF: 152.143.039-04  
RG: 828.832-1





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

|                                                                                                                                                                                                                                                             |                            |                                                                         |                                     |                                           |                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|-------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------|
| Nome Empresarial: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.                                                                                                                                                                                                               |                            |                                                                         |                                     | Protocolo: PRC2108668767                  |                                     |
| Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                            |                            |                                                                         |                                     |                                           |                                     |
| NIRE (Sede)<br>41209452769                                                                                                                                                                                                                                  | CNPJ<br>37.983.773/0001-45 | Data de Ato Constitutivo<br>05/08/2020                                  |                                     | Início de Atividade<br>05/08/2020         |                                     |
| Endereço Completo<br>Rua PADRE ARNO LUIZ ECHERT, Nº 422, JARDIM NOVA ANDIRA - Andirá/PR - CEP 86380-000                                                                                                                                                     |                            |                                                                         |                                     |                                           |                                     |
| Objeto Social<br>CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS. |                            |                                                                         |                                     |                                           |                                     |
| Capital Social<br>R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)<br>Capital Integralizado<br>R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)                                                                                                                             |                            | Porte<br>ME (Microempresa) <input checked="" type="checkbox"/>          |                                     | Prazo de Duração<br>Indeterminado         |                                     |
| Dados do Sócio<br>Nome<br>JOAO LUCAS JUN ICHI<br>GODOI SAGAE                                                                                                                                                                                                | CPF/CNPJ<br>048.259.999-56 | Participação no capital<br>R\$ 120.000,00                               | Espécie de sócio<br>Sócio           | Administrador<br>S                        | Término do mandato<br>Indeterminado |
| Dados do Administrador<br>Nome<br>JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE                                                                                                                                                                                           |                            | CPF<br>048.259.999-56                                                   | Término do mandato<br>Indeterminado |                                           |                                     |
| Último Arquivamento<br>Data<br>25/08/2020                                                                                                                                                                                                                   | Número<br>20204653584      | Ato/eventos<br>002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |                                     | Situação<br>ATIVA<br>Status<br>SEM STATUS |                                     |

Esta certidão foi emitida automaticamente em 06/10/2021, às 10:28:52 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NSU7A5EN.



PRC2108668767

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral

Data da consulta: 23/11/2021 09:24:50

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **37.983.773/0001-45**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.**

#### Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 05/08/2020**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

#### Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

#### Eventos Futuros (Simples Nacional)

**Não Existem**

#### Eventos Futuros (SIMEI)

**Não Existem**

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ: 37.983.773/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:57:35 do dia 04/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/01/2022.

Código de controle da certidão: 1219.F439.E0FF.22EB

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página  
para impressão



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

0249

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025276283-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 37.983.773/0001-45  
Nome: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 23/02/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ  
Estado do Paraná  
DIVISÃO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO

0250

A

Certidão Negativa de Débitos N° 8386

CERTIFICAMOS, conforme requerido por JL GODOI CONSTRUTORA LTDA, CPF/CNPJ nº 37.983.773/0001-45, para fins DE LICITACAO, que NÃO CONSTAM DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data em nome de J L GODOI CONSTRUTORA LTDA., CPF/CNPJ nº 37.983.773/0001-45, situado(a) na cidade de Andirá, Estado do Paraná.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 23/12/2021

Andirá-Estado do Paraná, 23 de novembro de 2021.

Código de Autenticidade: 8C4AFA961F3F24E2B8C99837B8FF2855






REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>37.983.773/0001-45<br>MATRIZ                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>05/08/2020 |
| NOME EMPRESARIAL<br>J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                     |                                |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>J L GODOI CONSTRUTORA                                                                                                                                                                                                                                                                                 |                                                     | PORTE<br>ME                    |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>41.20-4-00 - Construção de edifícios                                                                                                                                                                                                                                                           |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias<br>42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas<br>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica<br>43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás<br>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção |                                                     |                                |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                                                                                                                                                                                                      |                                                     |                                |
| LOGRADOURO<br>R PADRE ARNO LUIZ ECHERT                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | NÚMERO<br>422                                       | COMPLEMENTO<br>*****           |
| CEP<br>86.380-000                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | BAIRRO/DISTRITO<br>JARDIM NOVA ANDIRA               | MUNICÍPIO<br>ANDIRA            |
| UF<br>PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                                                     |                                |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>JLGODOICONSTRUTORA@GMAIL.COM                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | TELEFONE<br>(43) 3538-5549/ (43) 8455-1913          |                                |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>05/08/2020            |                                |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                     |                                |
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>*****                  |                                |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 23/11/2021 às 09:36:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

|                       |                    |                       |
|-----------------------|--------------------|-----------------------|
| Inscrição no CAD/ICMS | Inscrição CNPJ     | Início das Atividades |
| 90856986-53           | 37.983.773/0001-45 | 08/2020               |

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.  
Título do Estabelecimento J L GODOI CONSTRUTORA  
Endereço do Estabelecimento R PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422 - JARDIM NOVA ANDIRA - CEP 86380-000  
FONE: (43) 3538-5549  
Município de Instalação ANDIRA - PR, DESDE 08/2020  
( Estabelecimento Matriz )

### Qualificação

Situação Atual ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021  
Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA  
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4120-4/00 - CONSTRUCAO DE EDIFICIOS  
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento  
4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS  
4299-5/01 - CONSTRUCAO DE INSTALACOES ESPORTIVAS E RECREATIVAS  
4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA  
4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS  
4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO

### Quadro Societário

| Tipo | Inscrição      | Nome Completo / Nome Empresarial | Qualificação        |
|------|----------------|----------------------------------|---------------------|
| CPF  | 048.259.999-56 | JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  | SÓCIO-ADMINISTRADOR |

Este CICAD tem validade até 23/12/2021.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90856986-53

Emitido Eletronicamente via Internet  
23/11/2021 9:17:42



Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

76.235.761/0001-94

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

## ALVARÁ 2021

163

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ concede **ALVARÁ DE LICENÇA**, PARA FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ADMINISTRATIVAS ACERCA DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO, DA HIGIENE, SAÚDE, SEGURANÇA, ORDEM E TRANQUILIDADE PÚBLICAS.

NOME/RAZÃO SOCIAL **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.**CNPJ/CPF **37.983.773/0001-45**

INSCR. ESTADUAL

NOME FANTASIA **JJ L GODOI CONSTRUTOTRA**

LOCALIZAÇÃO:

RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, Nº 422

JARDIM NOVA ANDIRÁ

ANDIRÁ

CEP: 86380-000

CADASTRO ECON. MUNICIPAL  
NÚMERO INSCR. MUNICIPAL

313563

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL:

INÍCIO DA ATIVIDADE: **17/08/2020**

CONSTRUÇÃO E REFORMA DE EDIFÍCIOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, HIDRÁULICA, SANITÁRIA E GAS, OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO, CONSTRUÇÕES DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS E OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

CNAE's DA EMPRESA:

CÓD. 4120400 S | CÓD. 4321500 N | CÓD. 4211101 N | CÓD. 4330459 N | CÓD. 4299501 N | CÓD. 4322301 N |

VÁLIDO ATÉ: 31/12/2021

OBSERVAÇÕES E/OU RESTRIÇÕES:

"PODERÁ FUNCIONAR DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL EM VIGÊNCIA"

Andirá, 15 de março de 2021.

VISTORIA BOMBEIRO:

Nº CERTIFICADO e VALIDADE

F4662D72375B6897197E793B62B979B9

Código de autenticidade

### LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

- A) O presente ALVARÁ contém a validade neste Documento, ficando sujeita a RENOVAÇÃO;  
B) Será exigida renovação de Licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de Local;  
C) Nos casos de alteração tais como: Encerramento, Mudança de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc., o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias;

IMPORTANTE:

AO ENCERRAR AS SUAS ATIVIDADES, FAVOR PROVIDENCIAR A BAIXA JUNTO A PREFEITURA PARA NÃO GERAR FUTUROS DÉBITOS.

**ESTE ALVARÁ DEVE SER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 37.983.773/0001-45

**Razão Social:** L GODOI CONSTRUTORA LTDA

**Endereço:** RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT 422 / JD NOVA ANDIRA / ANDIRA / PR /  
86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/11/2021 a 03/12/2021

**Certificação Número:** 2021110402324404852638

Informação obtida em 17/11/2021 08:29:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.983.773/0001-45

Certidão nº: 26940403/2021

Expedição: 01/09/2021, às 11:20:53

Validade: 27/02/2022 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J L GODOI CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.983.773/0001-45, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

# J L GODOI CONSTRUTORA

RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ – ANDIRÁ/PR  
CEP: 86380-000 - FONE: (43) 3538-1549 - jlgodoiconstrutora@gmail.com  
CNPJ: 37.983.773/0001-45 – I.E: 90.856.986-53 – I.M: 313563

0256

## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA

A/C

Comissão Permanente de Licitação

Município de Bandeirantes – PR

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2021- PMB

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

A Empresa JL GODOI CONSTRUTOR LTDA devidamente inscrita no CNPJ nº 37.983.773/0001-45, com endereço na RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, nº 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ, CEP. 86380-000 na cidade de ANDIRÁ estado do PARANÁ, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) JOÃO CÉSAR GODOI, portador(a) da carteira de identidade nº 828.832-1 e do Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 152.143.039-04. DECLARA que RENUNCIA A VISITA TÉCNICA aos locais e/ou instalações do objeto licitado de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerente à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato informado que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas /ou financeiras para com a contratante.

Andirá, 23 de novembro de 2021

RESPONSÁVEL LEGAL

João César Godoi

CPF: 152.143.039-04

RG: 828.832-1





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**Certidão nº: 141562/2021**

**Validade: 31/03/2022**

**Razão Social:** J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

**CNPJ:** 37983773000145

**Num. Registro:** 73047

**Registrada desde :** 26/08/2020

**Capital Social:** R\$ 120.000,00

**Endereço:** RUA PADRE ARNO LUIZ ECKERT, 422 CASA JD NOVA ANDIRÁ

**Município/Estado:** ANDIRA-PR

**CEP:** 86380000

**Objetivo Social:**

Construção e reforma de edifícios, instalações e manutenção elétrica, hidráulica, sanitárias e gás, obras de acabamento da construção, construções de instalações esportivas e recreativas e obras de pavimentação de rodovias e ferrovias.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

**RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 37983773000145**

1 - JOÃO CESAR GODOI

Carteira: PR-6009/D Data de Expedição: 28/06/1977

Desde: 26/08/2020 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**Para fins de: LICITAÇÕES**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 340804/2021, ressaltando a

impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

0258

Emitida via Internet em 23/11/2021 09:14:18

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA  
E AGRONOMIA DO PARANÁ

## Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **141563/2021**

Validade: 31/03/2022

Nome Civil: JOÃO CESAR GODOI  
Carteira - CREA-PR Nº :PR-6009/D  
Registro Nacional : 1705114164  
Registrado(a) desde : 28/06/1977  
Filiação : JOSÉ BUENO DE GODOY  
ANNA ZAFANELLI DE GODOY  
Data de Nascimento : 01/12/1951  
Carteira de Identidade : 8288321  
Naturalidade : TAIACU/SP

CPF : 15214303904

Título: ENGENHEIRO CIVIL  
SETOR DE TECNOLOGIA-UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
Data da Colação de Grau : 14/12/1976  
Diplomação : 14/12/1976  
Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 29º de 11/12/1933  
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933  
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.  
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:  
48400 - CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME  
CNPJ: 10814967000160  
Desde: 29/07/2009 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

73047 - J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
CNPJ: 37983773000145  
Desde: 26/08/2020 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.  
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 340805/2021.

Emitida via Internet em 23/11/2021 09:15:11

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2021- PMB

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a Resolução nº 218 de 29/06/73 e nº 317, de 31/10/86, do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia e Agronomia e Art. 2º da Lei nº 12.378, de 31/12/2010, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

| Nº | Nome             | Especialidade    | CREA/CAU Nº   | Assinatura do responsável técnico                                                                   |
|----|------------------|------------------|---------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | João César Godoi | Engenheiro Civil | 6009 / D - PR | Eng. Civil - João César Godoi<br>CREA-PR 6009/D<br>CPF 152.143.039-04<br>J L GODOI CONSTRUTORA LTDA |

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes.

Andirá, 23 de novembro de 2021

  
João César Godoi  
RG: 828.832-1/PR  
CREA: 6009 / D - PR

## CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a empresa **JL GODOI CONSTRUTORA LTDA** com sede à Rua Padre Arno Luiz Eckert n.º 90, Jd Nova Andirá, Andirá/PR, inscrita no C.N.P.J. n.º 37.983.773/0001-45, representada nesta ocasião por seu sócio **João Lucas Jun Ichi Godoi Sagae**, R.G. n.º 11.085.022-0, C.P.F. n.º 048.259.999-56, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o **Sr. João César Godoi**, brasileiro, R.G. n.º 828.832-1/SSPPR, C.P.F. n.º 152.143.039-04, com título Profissional de Engenheiro Civil, Cart. Crea-PR n.º 6009-D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

**Cláusula 1ª** - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como **Responsável Técnico** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART n.º 1720203498449 de Desempenho de Cargo ou Função.

**Cláusula 2ª** - A vigência do presente contrato será por: 4(quatro) anos, a partir da sua assinatura;

**Cláusula 3ª** - O Contratado terá carga horária de: 4(quatro) horas diárias;

**Cláusula 4ª** - O Contratante assegura ao contratado absoluta independência técnica;

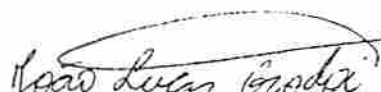
**Cláusula 5ª** - Os honorários profissionais do contratado será de 4(quatro) salários mínimos mensais, correspondentes a R\$ 4.180,00 (quatro mil cento e oitenta reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

**Cláusula 6ª** - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes mediante aviso prévio de 60(sessenta) dias.

**Cláusula 7ª** - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante.

**Cláusula 8ª** - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Andirá Estado do Paraná; Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor.

Andirá, 13 de agosto de 2020.

  
Contratante-João Lucas J.I. Godoi Sagae

  
Contratado-João César Godoi





 **SERVENTIA** Tabelionato de Notas e Protestos Maria B. Manfio  
**ZANONI** Rua Minas Gerais, 222  
CEP 65.350-500 • Andaraí - PR  
Fone/Fax (41) 3538-4133 • cancioandrea@zanoni.com.br

Selo Digital nº xFJL4.34Idd.IvHUL, Controle: V8HB9.DbPkg  
Consulte em <http://funarpen.com.br>. Reconheço Semelhança e  
Assinaturas indicadas de JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
e JOAO CESAR GODOI.  
Dou fé, Andaraí, 14 de agosto de 2020 - 09:03:48h.  
Em Teste da Verdade

  
Franciele Aparecida Gazzola  
(Escrivente)





## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação da realização de atividade técnica que a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI** com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10814967/0001-60, Inscrição Estadual 90479429-58, tendo como Responsável Técnico pela empresa e obra o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152143039-0, prestou ao **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos, n.º 151, Centro, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.392.019/0001-20, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º50/2014.
2. Objeto do Contrato: Reforma da Unidade Básica de Saúde Central do Município.
3. Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME**, com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10814967/0001-60, Inscrição Estadual 90479429-58
4. Contratante dos serviços: **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.392.019/0001-20.
5. Período de execução: Agosto/2014 a fevereiro de 2016.
6. Endereço da obra: R. Des. Antonio F. da Costa, Centro, município de Santa Mariana/PR
7. ART-CREA/PR N.º 20145253335
8. Descrição das atividades desenvolvidas: 7.1-Área da reforma: 349,56 m<sup>2</sup>; 7.2-Demolições: de cobertura, forro, pisos, esquadrias, instalação elétrica e aparelhos sanitários. 7.3-Execução de serviços internos: 412,34 m<sup>2</sup> de cobertura em telhas cerâmicas, calhas em chapa galvanizada, 246,22m<sup>2</sup> de forro de PVC, 200,24 m<sup>2</sup> de piso cerâmico, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, esquadrias metálicas e de madeira e pintura geral; 7.4- Obras externas: Rampa de acesso para PNE com 17,25 m de extensão, 27,85 m<sup>2</sup> de guarda corpo e corrimão em tubo de aço galvanizado de 1 1/2" e muro de contenção em alvenaria e estrutura de concreto armado e 74,00 m<sup>2</sup> de gradil metálico em tubos de 2" e fechamento em tela artística malha 65mmx65mm fio 08 e pintura eletrostática.

Santa Mariana, 12 de abril de 2016.

*Beatriz Ayumi Sakamoto*  
**Beatriz Ayumi Sakamoto**  
 Engenheira Civil  
 CREA-PR-5068946590/D  
 Diretora do Depto. de Desenvolvimento Urbano  
 Portaria 097/2014





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

### JOÃO CESAR GODOI

Carteira Profissional: PR-6009/D

RNP Nº.: 1705114164

Acervo Técnico Nº.: 3731/2016

Protocolo Nº.: 2016/00259707

Selos de autenticidade: A 006.223, A 006.224, A 006.225

ART Nº.: 20145253335 0..... Registrada: 17/11/2014.....  
 ART Correspons.: ..... ART Vinculada: .....  
 Empresa Executora: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME.....  
 Contratante(s): MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA - CNPJ/CPF:  
 75.392.019/0001-20.....  
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço: REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....  
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão: 349,56 M2..... Área Existente: 349,56 M2.....  
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 349,56 M2.....  
 Dados Complementares: 1,00 PAV.....  
 Local da Obra: R. DES. ANTONIO F. DA COSTA, S/N CENTRO L. 0 Q. 11..  
 Município/Estado: SANTA MARIANA/PR.....  
 Data de Início: 31/08/2014..... Data de Conclusão: 28/02/2016.....  
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÕES DE PRÉDIO DA UNIDADE  
 BÁSICA DA SAÚDE.....  
 Observação: .....



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação da realização de atividade técnica que a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI** com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10814967/0001-60, Inscrição Estadual 90479429-58, tendo como Responsável Técnico pela empresa e obra o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152143039-0, prestou ao **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos, n.º 151, Centro, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.392.019/0001-20, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

Dados da obra ou serviço:

1. Contrato n.º 22/2014.
2. Objeto do Contrato: Execução de obra de reforma do Prédio da Unidade Básica de Saúde do Distrito do Quinzópolis.
3. Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME**, com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10814967/0001-60, Inscrição Estadual 90479429-58
4. Contratante dos serviços: **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.392.019/0001-20.
5. Período de execução: Abril/2014 a fevereiro de 2016.
6. Endereço da obra: Rua Francisco Cuqui, Lote 73, Quadra 15, Distrito do Quinzópolis, município de Santa Mariana/PR.
7. ART-CREA/PR 20143351062.
8. Descrição das atividades desenvolvidas: 7.1-Área da reforma: 215,71 m²; 7.2-Demolições: de cobertura, forro, pisos, esquadrias, instalação elétrica e aparelhos sanitários. 7.3-Execução de serviços internos: 450,00 m² de cobertura em telhas cerâmicas e 51,12 m² de cobertura em fibro cimento, calhas em chapa galvanizada, 168,27 m² de forro de PVC, 168,27 m² de piso cerâmico, instalações hidro sanitárias, instalações elétricas, esquadrias em vidro temperado e de madeira e pintura geral; 7.4- Obras externas: Rampa de acesso para PNE com 12,75 m de extensão, 14,00 m² de guarda corpo e corrimão em tubo de aço galvanizado de 40mm e muro de contenção em alvenaria e estrutura de concreto armado e 24,00 m² de gradil metálico em tubos de 2" e fechamento em tela artística malha 65mmx65mm fio 08 e pintura eletrostática.

Santa Mariana, 12 de abril de 2016.

*Beatriz Ayumi Sakamoto*  
**Beatriz Ayumi Sakamoto**  
 Engenheira Civil  
 CREA-PR-5068946590/D  
 Diretora do Depto. de Desenvolvimento Urbano  
 Portaria 097/2014



*qu*



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**JOÃO CESAR GODOI**

Carteira Profissional: PR-6009/D

RNP Nº.: 1705114164

Acervo Técnico Nº.: 3731/2016

Protocolo Nº.: 2016/00259707

Selos de autenticidade: A 006.223, A 006.224, A 006.225

ART Nº.: 20143351062 0..... Registrada: 01/08/2014.....  
 ART Correspons.: ..... ART Vinculada: .....  
 Empresa Executora: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME.....  
 Contratante(s): MUNICIPIO DE SANTA MARIANA - CNPJ/CPF:  
 75.392.019/0001-20.....  
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço: REFORMA EM EDIFICAÇÃO SEM ACRÉSCIMO DE ÁREA.....  
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....  
 Dimensão: 215,71 M2..... Área Existente: 215,71 M2.....  
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 215,71 M2.....  
 Dados Complementares: 0,00.....  
 Local da Obra: R. FRANCISCO CUQUI, S/N DISTRITO DO QUINZÓPOLIS L.  
 73 Q. 15.....  
 Município/Estado: SANTA MARIANA/PR.....  
 Data de Início: 07/04/2014..... Data de Conclusão: 28/02/2016.....  
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE REFORMA E ADAPTAÇÕES DE PRÉDIO DA UNIDADE  
 BÁSICA DA SAÚDE.....  
 Observação: .....



## DECLARAÇÃO

Declaramos, para fins de comprovação de realização de atividade técnica que a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI** com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/0001-60, Inscrição Estadual 90.479.429-58, tendo como Responsável Técnico pela empresa e obra o Profissional **JOÃO CÉSAR GODOI**, Eng.º Civil, CREA-PR 6009/D, CPF 152.143.039-0, prestou ao **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos, n.º 151, Centro, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20, os serviços abaixo relacionados com as seguintes características:

## Dados da obra:

1. Contrato n.º 01/2015 – ID n.º 1.101.
2. Objeto do Contrato: Execução de obra para a construção de prédio para a Câmara Municipal de Vereadores.
3. Empresa: **CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI-ME**, com sede na cidade de Andirá à Rua São Paulo, 844, Sala 19, Centro, CEP 86380000, CNPJ 10.814.967/001-60, Inscrição Estadual 90.479.429-58
4. Contratante dos serviços: **Município de Santa Mariana**, com sede administrativa na Rua Antônio Manoel dos Santos, 151, Santa Mariana – PR, inscrita no CNPJ sob o nº 75.392.019/0001-20.
5. Período de execução: maio/2015 a janeiro de 2018.
6. Endereço da obra: Rua Primo Bassi s/n, quadra 28, lote 329, Centro, Santa Mariana/Pr.
7. ART CREA/PR N.º 20152107497 quitada em 28/05/2015.
8. Área de construção: **231,17m<sup>2</sup>**
9. Descrição das atividades desenvolvidas: Construção de edificação em alvenaria com um pavimento com as seguintes características: fundação em estacas de concreto armado com 369,00m, estrutura em concreto armado com  $F_{ck}=20\text{Mpa}$  com volume de 24,95m<sup>3</sup>, alvenaria de tijolos cerâmicos com área de 656,25m<sup>2</sup>, cobertura com estrutura de madeira e telhas onduladas de fibrocimento, janelas em alumínio e vidros, portas internas de madeira e externas em vidro temperado, instalação elétrica/telefone/lógica, instalação hidro sanitária, revestimento de paredes em reboco paulista e cerâmico nas áreas molhadas, piso em porcelanato com 208,26m<sup>2</sup>, pintura interna sobre massa corrida e tinta acrílica, pintura externa em textura/grafiato/acrílica, muro e gradil de fechamento, calçadas em blocos de concreto tipo paver e plantio de grama.

Santa Mariana, 28 de novembro de 2018.



Olavo Generoso Lorena  
Eng.º Civil CREA-10.752/D-PR







CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA  
DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

**JOÃO CESAR GODOI**

Carteira Profissional: PR-6009/D

Acervo Técnico Nº.: **6518/2018**

Selos de autenticidade: **A 050095, A 050096**

RNP Nº.: 1705114164

Protocolo Nº.: **2018/00442106**

ART Nº.: 20152107497 G..... Registrada: 28/05/2015.....  
 Empresa Executora: CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME.....  
 Contratante(s): MUNICIPIO DE SANTA MARIANA - CNPJ/CPF:  
 75.392.019/0001-20.....  
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....  
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....  
 Área de Competência: EDIFICAÇÕES - CONSTRUÇÃO CIVIL.....  
 Tipo de Obra/Serviço: EDIFICAÇÕES PÚBLICAS QUALQUER ÁREA.....  
 Serviço Contratado: PROJETO ESTRUTURAL.....  
 EXECUÇÃO.....  
 Dimensão: 231,17 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....  
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....  
 Dados Complementares: 1,00 PAV.....  
 Local da Obra: RUA PRIMO BASSI, S/N CENTRO L. 329 Q. 28.....  
 Município/Estado: SANTA MARIANA/PR.....  
 Data de Início: 01/05/2015..... Data de Conclusão: 30/11/2015.....  
 Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv.: PROJETO ESTRUTURAL E EXECUÇÃO DO PREDIO DA CAMARA  
 MUNICIPAL.....  
 Observação:.....



*[Assinatura]*

*[Assinatura]*

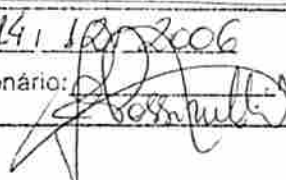
## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que, o Engenheiro Civil **João César Godoi**, Crea 6.009/D-Pr, CPF 152.143.039-04, RG 828.832-1/Pr é o responsável técnico pela execução da obra de construção do prédio para Hospital, situado a Avenida Major Barbosa Ferraz Junior, no Município de Andirá-Pr com área construída de 2.278,37 m2 conforme ART 0034551-00 registrada em 06/03/79.

Sem mais.



**Hélio Bonacin**  
Secretário de Obras e Urbanismo

|                                                                                                                                                                                       |                  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
|                                                                                                    |                  |
| INSPECTORIA DE BANDEIRANTES                                                                                                                                                           |                  |
| Os dados constantes no presente documento, são de inteira responsabilidade do emitente. A certificação do CREA-PR limita-se às informações descritas na(s) ART(s) nºs <u>34551-0.</u> |                  |
| Data <u>14/10/2006</u>                                                                                                                                                                | Mat: <u>1224</u> |
|                                                                                                    |                  |





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA  
ESTADO DO PARANÁ

## Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO CESAR GODOI

Carteira Profissional: PR-6009/D

Acervo Técnico Nº.: 8432/2006

ART N°.....:0034551-0 0..... Registrada:06/03/1979.....  
 ART Co-Respons..... ART Vinculada:.....  
 Participação.....:RESPONSÁVEL EXECUTOR.....  
 Empresa Executora.....  
 Contratante(s).....:PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ.....  
 Tipo de Obra/Serviço:EDIFICAÇÕES DE SAÚDE QUALQUER ÁREA.....  
 Serviço Contratado...:EXECUÇÃO.....  
 Dimensão.....:2.278,37 M2..... Área Existente:.....  
 Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....  
 Local da Obra.....:AV MAJOR BARBOSA FERRAZ,.....  
 Município/Estado....:ANDIRA/PR.....  
 Data de Início.....:01/02/1979..... Data de Conclusão:30/11/1980.....  
 Docto de Conclusão...:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....  
 Descr. Compl. Serv...:OBRA EXECUTADA DIRETAMENTE PELA P.M. DE ANDIRÁ, EM  
                               CONVENIO COM A S.E.P DO PARANA.....  
 Observação.....:

CONFIDENTIAL ORIGINAL  
DATE: 2/11/2021  
ASSIGNED



23

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
COMARCA DE ANDIRÁ - ESTADO DO PARANÁ  
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
RUA IVAI Nº 515 - ESQUINA COM RUA  
LONDRINA - JARDIM HORIZONTE  
ANDIRÁ/PR - 86.380-00

TITULAR  
ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA  
JURAMENTADO

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial, Pequenas Causas), FAZENDA (Fazenda Pública, Fazenda Pública Carta Precatória, Fazenda Pública Juizado Especial, Fazenda Pública Juizado Especial Carta Precatória), EXECUTIVO FISCAL, FALÊNCIA e/ou CONCORDATA sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**JL GODOI CONSTRUTORA**

CNPJ 37.983.773/0001-45, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

ANDIRÁ/PR, 09 de Setembro de 2021



ERNANI GONCALVES DE OLIVEIRA  
(assinado digitalmente)

Conforme Ofício Circular 43/2020 - CGJ

0028X.BuD9Z.4L6k3-feNOS.S53OE  
[Selo Digital]

Autenticidade pode ser confirmada em: [www.funarpen.com.br](http://www.funarpen.com.br)



# J L GODOI CONSTRUTORA

0272

RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ - ANDIRÁ/PR  
CEP: 86380-000 - FONE: (43) 3538-1549 - jlgodoiconstrutora@gmail.com  
CNPJ: 37.983.773/0001-45 - I.E: 90.856.986-53 - I.M: 313563

## CAPACIDADE FINANCEIRA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2021 - PMB

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício social.

Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

## SÃO AS DEMONSTRAÇÕES:

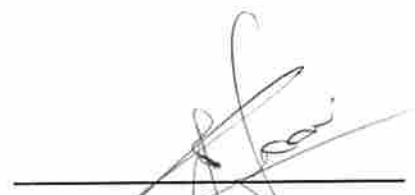
| Tipo de índice                                                    | Valor em reais                                         | Índice |
|-------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|--------|
| Liquidez geral (LG)<br>$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$             | $\frac{56.520,47 + 0,00}{12.648,89 + 0,00}$            | 4,47   |
| Liquidez corrente (LC)<br>$LC = AC / PC$                          | $\frac{56.520,47}{12.648,89}$                          | 4,47   |
| Grau de endividamento (GE)<br>$GE = (PC + ELP) / (AC + RLP + AP)$ | $\frac{12.648,89 + 0,00}{56.520,47 + 0,00 + 1.761,98}$ | 0,22   |

AC - ativo circulante;  
AP - ativo permanente;  
PC - passivo circulante;

RLP - realizável a longo prazo;  
ELP - exigível a longo prazo.

Andirá-PR, 23 de novembro de 2021

  
Contabilista: Witor Dutra  
CRC: PR 011282/O - 0  
CPF: 024.056.799-49

  
João César Godoi  
CPF: 152.143.039-04  
RG: 828.832-1/PR



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Página 1 de 22

Número: 2

Folha: 1

0273

Contém este livro 21 folhas numeradas do No. 1 ao 21 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita na data de encerramento do exercício social 31/12/2020.

Nome da Empresa....: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.

Ramo.....: Construção de edifícios

Endereço.....: RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422

Complemento.....:

Bairro.....: JARDIM NOVA ANDIRA

Município.....: ANDIRA

Estado.....: PR

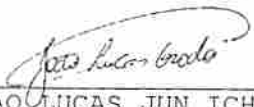
Inscrição no CNPJ...: 37.983.773/0001-45

Inscrição Estadual.: 9085698653

Registro na junta...: 41209452769 Data registro: 05/08/2020

Inscrição Municipal: 313563

ANDIRA, 26/08/2020

  
JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 048.259.999-56

  
WITOR DUTRA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0  
CPF: 024.056.799-49









Empresa: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.  
C.N.P.J.: 37.983.773/0001-45  
Insc. Junta Comercial: 41209452769 Data: 05/08/2020  
Período: 26/08/2020 a 31/12/2020  
Balanco encerrado em: 31/12/2020

Folha: 0008  
Número livro: 0002

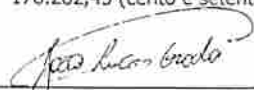
Página 8 de 22

0274

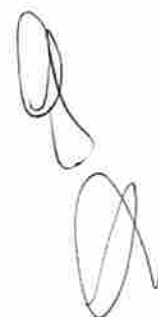
BALANÇO PATRIMONIAL

| Descrição                        | Saldo Atual |
|----------------------------------|-------------|
| ATIVO                            | 178.282,45D |
| DISPONIVEL                       | 176.520,47D |
| CAIXA                            | 176.520,47D |
| CAIXA                            | 176.520,47D |
| VALORES A REC.CURTO PRAZO        | 1.761,98D   |
| IMPOSTOS A RECUPERAR             | 1.761,98D   |
| INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR | 1.761,98D   |
| PASSIVO                          | 178.282,45C |
| CIRCULANTE                       | 12.648,89C  |
| VALORES A PAGAR CURTO PRAZO      | 12.648,89C  |
| DIVIDAS-OBRI.G.SOCIAIS/FISCAI    | 5.019,81C   |
| INSS A RECOLHER                  | 697,28C     |
| F.G.T.S. A RECOLHER              | 662,96C     |
| SIMPLES NACIONAL                 | 3.659,57C   |
| DIVIDAS INTERNAS                 | 7.629,08C   |
| VERBAS TRABALHISTAS A PAGAR      | 6.699,03C   |
| PRO LABORE                       | 930,05C     |
| PATRIMONIO LIQUIDO               | 165.633,56C |
| PATRIMONIO LIQUIDO               | 120.000,00C |
| CAPITAL SOCIAL SUBSCRITO         | 120.000,00C |
| CAPITAL SOCIAL                   | 120.000,00C |
| LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS      | 45.633,56C  |
| LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS       | 45.633,56C  |
| (+)LUCRO L.ANO DEP.PROV.P/IR     | 45.633,56C  |

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 178.282,45 (cento e setenta e oito mil duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)

  
JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 048.259.999-56

  
WITOR DUTRA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0  
CPF: 024.056.799-49





Empresa: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.  
C.N.P.J.: 37.983.773/0001-45  
Insc. Junta Comercial: 41209452769 Data: 05/08/2020  
Período: 26/08/2020 - 31/12/2020

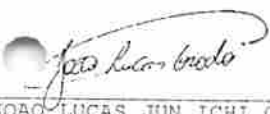
Folha: 0009  
Número livro: 0002

Página 9 de 22

0275

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

|                             |             |                    |                    |
|-----------------------------|-------------|--------------------|--------------------|
| RECEITA BRUTA               |             |                    |                    |
| SERVIÇOS PRESTADOS          | 194.041,47  | <u>194.041,47</u>  | <u>194.041,47</u>  |
| DEDUÇÕES                    |             |                    |                    |
| SIMPLES NACIONAL            | (6.031,88)  | <u>(6.031,88)</u>  | <u>(6.031,88)</u>  |
| RECEITA LÍQUIDA             |             |                    | <u>188.009,59</u>  |
| LUCRO BRUTO                 |             |                    | <u>188.009,59</u>  |
| DESPESAS OPERACIONAIS       |             |                    | <u>(42.376,03)</u> |
| DESPESAS ADMINISTRATIVAS    |             |                    |                    |
| SALARIOS                    | (16.310,06) |                    |                    |
| DECIMO TERCEIRO SALARIO     | (1.417,90)  | <u>(17.727,96)</u> |                    |
| CARGOS SOCIAIS              |             |                    |                    |
| R.A.T.                      | (531,86)    |                    |                    |
| F.G.T.S.                    | (1.418,15)  |                    |                    |
| ALUGUEIS                    | (9.000,00)  |                    |                    |
| PRO-LABORE                  | (8.081,33)  |                    |                    |
| INSS EMPRESA                | (3.545,59)  |                    |                    |
| INSS DIRETORES              | (1.616,27)  |                    |                    |
| IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS   | (454,87)    | <u>(24.648,07)</u> | <u>(42.376,03)</u> |
| RESULTADO OPERACIONAL       |             |                    | <u>145.633,56</u>  |
| RESULTADO ANTES DO IR E CSL |             |                    | <u>145.633,56</u>  |
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO  |             |                    | <u>145.633,56</u>  |

  
JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 048.259.999-56

  
WITOR DUTRA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0  
CPF: 024.056.799-49



Empresa: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.

C.N.P.J.: 37.983.773/0001-45

Insc. Junta Comercial: 41209452769 Data: 05/08/2020

Período: 26/08/2020 - 31/12/2020

Folha:

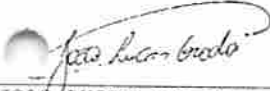
Número livro

Página 10 de 22

0010  
0002  
0276

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ABRANGENTE EM 31/12/2020

|                                                           |            |
|-----------------------------------------------------------|------------|
| LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO                                | 145.633,56 |
| Diferença de câmbio na conversão de operações no exterior | 0,00       |
| Ativos financeiros disponíveis para venda                 | 0,00       |
| "Hedges" de fluxo de caixa                                | 0,00       |
| Outros Resultados                                         | 0,00       |
| RESULTADO ABRANGENTE TOTAL DO EXERCÍCIO                   | 145.633,56 |

  
JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 048.259.999-56

  
WITOR DUTRA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0  
CPF: 024.056.799-49







Empresa: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.  
C.N.P.J.: 37.983.773/0001-45  
Insc. Junta Comercial: 41209452769 Data: 05/08/2020  
Realizado em 31 de Dezembro de 2020

Folha: 0011  
Número Livro: 0002  
Página: 11 de 22

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

0277

DISCRIMINAÇÃO

VALOR

LUCROS/PREJUÍZOS

|                                                   |           |
|---------------------------------------------------|-----------|
| Saldo Anterior de Lucros Acumulados               | 0,00      |
| Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores      | 0,00      |
| Reversão de Reservas                              | 0,00      |
| Outros Recursos                                   | 0,00      |
| Lucro Líquido do Ano                              | 45.633,56 |
| (-) Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados         | 0,00      |
| (-) Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores | 0,00      |
| (-) Prejuízo Líquido do Ano                       | 0,00      |
| TOTAL                                             | 45.633,56 |

DESTINAÇÕES

|                                                 |      |
|-------------------------------------------------|------|
| Transferências para Reservas                    | 0,00 |
| Dividendos ou Lucros Distribuídos, Pagos ou Cre | 0,00 |
| Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital      | 0,00 |
| Outras Destinações                              | 0,00 |
| TOTAL                                           | 0,00 |

LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

45.633,56

  
JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 048.259.999-56

  
WITOR DUTRA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0  
CPF: 024.056.799-49







DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM  
31 DE DEZEMBRO DE 2020

0278

ATIVIDADES OPERACIONAIS

|                                                       |             |
|-------------------------------------------------------|-------------|
| Valores Recebidos de Clientes                         | 189.760,43  |
| Valores pagos a fornecedores                          | (9.454,87)  |
| Valores pagos a empregados                            | (15.908,73) |
| CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES                          | 164.396,83  |
| Tributos pagos                                        | (7.876,36)  |
| FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS         | 156.520,47  |
| CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS | 156.520,47  |

ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO

|                                                         |              |
|---------------------------------------------------------|--------------|
| Pagamentos de lucros e dividendos                       | (100.000,00) |
| CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS | (100.000,00) |

Aumento nas Disponibilidades

DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO

DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO

56.520,47  
120.000,00  
176.520,47

  
JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 048.259.999-56

  
WITOR DUTRA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0  
CPF: 024.056.799-49

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

| Histórico | CAPITAL<br>REALIZADO<br>AUTORIZADO |                                      | Total |
|-----------|------------------------------------|--------------------------------------|-------|
|           | Capital Social                     | LUCROS OU<br>PREJUÍZOS<br>ACUMULADOS |       |

|                     |            |           |            |
|---------------------|------------|-----------|------------|
| Saldo em 25/08/2020 | 120.000,00 |           | 120.000,00 |
| Lucro Líquido       |            | 45.633,56 | 45.633,56  |
| Saldo em 31/12/2020 | 120.000,00 | 45.633,56 | 165.633,56 |

  
JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 048.259.999-56

  
WITOR DUTRA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0  
CPF: 024.056.799-49

0279



COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2020

| Coeficiente                                  | Fórmula                                         | Valor                 | Resultado |
|----------------------------------------------|-------------------------------------------------|-----------------------|-----------|
| Índice de Liquidez Geral                     | Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo       | 56.520,47 + 0,00      | 4,47      |
|                                              | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante     | 12.648,89 + 0,00      |           |
| Índice de Liquidez Corrente                  | Ativo Circulante                                | 56.520,47             | 4,47      |
|                                              | Passivo Circulante                              | 12.648,89             |           |
| Índice de Liquidez Seca                      | Ativo Circulante - Estoque                      | 56.520,47 - 0,00      | 4,47      |
|                                              | Passivo Circulante                              | 12.648,89             |           |
| Índice de Solvência Geral                    | Ativo                                           | 58.282,45             | 4,61      |
|                                              | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante     | 12.648,89 + 0,00      |           |
| Capital Circulante Líquido                   | Ativo Circulante - Passivo Circulante           | 56.520,47 - 12.648,89 | 43.871,58 |
| Índice de Capital de Terceiros               | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante     | 12.648,89 + 0,00      | 0,28      |
|                                              | Patrimônio Líquido                              | 45.633,56             |           |
| Grau de Endividamento Geral                  | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante     | 12.648,89 + 0,00      | 0,22      |
|                                              | Passivo Total                                   | 58.282,45             |           |
| Índice de Endividamento Corrente             | Passivo Circulante                              | 12.648,89             | 0,28      |
|                                              | Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros | 45.633,56 + 0,00      |           |
| Índice de Dívida a Curto Prazo               | Passivo Circulante                              | 12.648,89             | 0,00      |
|                                              | Passivo Não-Circulante                          | 0,00                  |           |
| Grau de Endividamento                        | Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante     | 12.648,89 + 0,00      | 0,22      |
|                                              | Ativo                                           | 58.282,45             |           |
| Margem Operacional                           | Lucro/Prejuízo Operacional                      | 0,00                  | 0,00      |
|                                              | Receitas de Vendas                              | 0,00                  |           |
| Rentabilidade do Ativo                       | Lucro/Prejuízo do Exercício                     | 0,00                  | 0,00      |
|                                              | Ativo                                           | 0,00                  |           |
| Rentabilidade do Patrimônio Líquido          | Lucro Líquido                                   | 0,00                  | 0,00      |
|                                              | Patrimônio Líquido                              | 0,00                  |           |
| Índice de Capital Próprio s/ Passivo Total   | Patrimônio Líquido                              | 0,00                  | 0,00      |
|                                              | Passivo Total                                   | 0,00                  |           |
| Índice de Imobilização do Patrimônio Líquido | Ativo Não-Circulante                            | 0,00                  | 0,00      |
|                                              | Patrimônio Líquido                              | 0,00                  |           |
| Retorno sobre o Patrimônio Líquido Médio     | Resultado Operacional                           | 0,00                  | 0,00      |
|                                              | Patrimônio Líquido Médio                        | 0,00                  |           |
| Prazo Médio de Recebimento                   | Duplicatas a Receber x 365                      | 0,00 x 365            | 0,00      |
|                                              | Venda Líquida                                   | 0,00                  |           |

JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 048.259.999-56

WITOR DUTRA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0  
CPF: 024.056.799-49

Empresa: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ: 37.983.773/0001-45  
Insc. Junta Comercial: 41209452769 Data: 05/08/2020

Folha: 15  
Número livro: 0002

## NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2020

1. A empresa J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.983.773/0001-45, constituída em 05/08/2020, tributada pelo Simples Nacional com apuração mensal, atua no ramo de atividade de Construção de edifícios, Instalação e manutenção elétrica, Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, Outras obras de acabamento da construção, Construção de instalações esportivas e recreativas, Construção de rodovias e ferrovias. Com sede no município de Andirá, Estado do Paraná, à Rua Padre Arno Luiz Echert, 422, Centro, CEP 86380-000.
2. As demonstrações contábeis encerradas em 31 de dezembro de 2020, aqui compreendidos: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL), Demonstrações de Origens e Aplicações de Recursos (DOAR), Declaração de Fluxo de Caixa (DFC) foram elaboradas a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis. A demonstração do Resultado Abrangente (DRA) foi suprimida conforme facultada pela Resolução 1255/2009, e seu conteúdo está apresentado na Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL).  
O resultado é apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativas e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.
3. Os administradores da empresa optaram pela contratação de contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada à legislação profissional, e estando assim, regulamentada pelo Conselho Federal de Contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade da empresa em todos os seus termos. Os resultados produzidos são frutos do documental remetido para contabilização pela administração da empresa, respondendo esta, pela aplicável, especialmente no tocante a Lei 11.101/2005 que informe o contribuinte das suas responsabilidades quanto as documentações e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada os fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.
4. As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos, os passivos e os resultados apresentados nas demonstrações contábeis mesmo quanto contratados em moeda estrangeira são ajustados às diretrizes contábeis vigentes no Brasil e convertidos para Reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultantes do processo de conversão são transferidos para o resultado do período atendendo ao regime de competência.
5. A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com o NBC TG 1000 – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade através da Resolução 1.255/2009. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.
6. O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2020 e está em obediência ao regime de competência. As demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei nº 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, os pronunciamentos técnicos, orientações e interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), pelas normas brasileiras de contabilidade expedidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, especialmente NBC TG 1000.

Empresa: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.  
 CNPJ: 37.983.773/0001-45  
 Insc. Junta Comercial: 41209452769 Data: 05/08/2020

Folha: 16  
 Número livro: 0002

0282

## 7. ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera realizar o ativo, ou pretender vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação; c) espera realizar o ativo no período de até doze meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalente de caixa.

Disponibilidades: a conta disponibilidades é composta da seguinte maneira:

|       |    |            |
|-------|----|------------|
| Caixa | RS | 176.520,47 |
|-------|----|------------|

Adiantamentos: a conta crédito é composta da seguinte forma:

|                      |    |          |
|----------------------|----|----------|
| INSS Retido na Fonte | RS | 1.761,98 |
|----------------------|----|----------|

## 8. ATIVOS NÃO CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME – Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade e foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

|             |    |      |
|-------------|----|------|
| Imobilizado | RS | 0,00 |
|-------------|----|------|

## 9. PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME-Pequeenas e Médias Empresas, sendo classificados como circulantes quando: a) espera liquidar o passivo durante o ciclo operacional normal da entidade; b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação; c) o passível for exigível no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos doze meses após a data de divulgação. (PME, item 4.7). O Passivo Circulante sendo assim composto:

Obrigações Sociais: compreendem as seguintes rubricas:

|                          |    |          |
|--------------------------|----|----------|
| INSS a Recolher          | RS | 697,28   |
| FGTS a Recolher          | RS | 662,96   |
| Imposto Simples Nacional | RS | 3.659,57 |

Dívidas Internas: compreendem as seguinte rubricas:

|                             |    |          |
|-----------------------------|----|----------|
| Verbas Trabalhistas a Pagar | RS | 6.699,03 |
| Pró Labore a Pagar          | RS | 930,05   |

Empresa: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ: 37.983.773/0001-45  
Insc. Junta Comercial: 41209452769 Data: 05/08/2020

Folha: 17  
Número livro: 0002

0283

#### 10. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos e se contra assim subdividido:

O Capital Social está representado por 120.000 quotas no valor nominal de R\$ 1,00 cada. Sendo o Ingresso do titular na sociedade em 05/08/2020.

Lucros Acumulados: Foram distribuídos lucros a titular na seguinte proporção:

a) Para o Sócio JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE, no valor de R\$ 100.000,00;

Resultando a conta Lucros Acumulados no seguinte saldo:

|                        |     |           |
|------------------------|-----|-----------|
| Saldo Inicial          | R\$ | 0,00      |
| Resultado do Exercício | R\$ | 45.633,56 |
| Saldo Final            | R\$ | 45.633,56 |

#### 10. EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações contábeis.

#### 11. CONTINUIDADE DOS NEGÓCIOS

A empresa está operando em sua capacidade plena sob o critério da continuidade das suas atividades empresariais, não havendo qualquer previsão em contrário nos próximos 12 meses.

  
JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF/MF 048.259.999-56  
RG 11.085.022-0/PR

  
WITOR DUTRA  
TÉCNICO EM CONTABILIDADE  
CRC/PR 011282/O-0  
CPF/MF 024.056.799-49  
RG 1.060.765/PR

g

D

Zu

0284

## CARTA DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO

ANDIRA, 31/12/2020

À

INGA ORGANIZACAO CONTABIL LTDA  
CRC n.º 011282/O-0  
Endereço: RUA BAHIA, nº 470, CENTRO, CEP nº 86380-000  
ANDIRA, PR

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa J L GODOI CONSTRUTORA LTDA., CNPJ 37.983.773/0001-45, que as informações relativas ao período base 31/12/2020, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de impostos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos que geramos e recebemos de nossos fornecedores estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós avaliados, contados e levantados fisicamente e perfazem a realidade do período encerrado em 2020;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado , são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não temos conhecimento de quaisquer fatos ocorridos no período base que possam afetar as demonstrações contábeis ou que as afetam até a data desta carta ou, ainda, que possam afetar a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação ou possíveis violações de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

  
.....  
JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 048.259.999-56



PLANO DE CONTAS

| Código T | Classificação  | Nome                               | Grau |
|----------|----------------|------------------------------------|------|
| 1 S      | 1              | ATIVO                              | 1    |
| 2 S      | 1.1.01         | DISPONIVEL                         | 3    |
| 3 S      | 1.1.01.001     | CAIXA                              | 4    |
| 4        | 1.1.01.001.001 | CAIXA                              | 5    |
| 11 S     | 1.1.02         | VALORES A REC.CURTO PRAZO          | 3    |
| 12 S     | 1.1.02.001     | CLIENTES                           | 4    |
| 416      | 1.1.02.001.002 | BUSSADORI, GARCIA & CIA LTDA       | 5    |
| 417      | 1.1.02.001.003 | PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARA    | 5    |
| 419      | 1.1.02.001.005 | CONSTR. CALÇADAS E DRENAGEM URBANA | 5    |
| 420      | 1.1.02.001.006 | PISTA DE SKATE CAMBARA             | 5    |
| 423      | 1.1.02.001.009 | CENTRO CIRURGICO CAMBARA           | 5    |
| 15 S     | 1.1.02.003     | IMPOSTOS A RECUPERAR               | 4    |
| 17       | 1.1.02.003.002 | INSS RETIDO NA FONTE A COMPENSAR   | 5    |
| 21 S     | 1.1.02.004     | ADIANTAMENTOS                      | 4    |
| 25       | 1.1.02.004.003 | ADIANTAMENTO DE 13º SALARIO        | 5    |
| 73 S     | 2              | PASSIVO                            | 1    |
| 74 S     | 2.1            | CIRCULANTE                         | 2    |
| 75 S     | 2.1.01         | VALORES A PAGAR CURTO PRAZO        | 3    |
| 88 S     | 2.1.01.003     | DIVIDAS-OBRIIG.SOCIAIS/FISCAI      | 4    |
| 90       | 2.1.01.003.001 | INSS A RECOLHER                    | 5    |
| 91       | 2.1.01.003.002 | F.G.T.S. A RECOLHER                | 5    |
| 99       | 2.1.01.003.010 | SIMPLES NACIONAL                   | 5    |
| 116 S    | 2.1.01.004     | DIVIDAS INTERNAS                   | 4    |
| 117      | 2.1.01.004.001 | VERBAS TRABALHISTAS A PAGAR        | 5    |
| 119      | 2.1.01.004.101 | PRO LABORE                         | 5    |
| 176 S    | 2.4            | PATRIMONIO LIQUIDO                 | 2    |
| 188 S    | 2.4.05         | LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS        | 3    |
| 189 S    | 2.4.05.001     | LUCROS OU PREJ. ACUMULADOS         | 4    |
| 196      | 2.4.05.001.006 | (+)LUCRO L.ANO DEP.PROV.P/IR       | 5    |
| 204 S    | 2.4.05.002     | ENCERRAMENTO DO EXERCICIO          | 4    |
| 206      | 2.4.05.002.001 | RESULTADO DO EXERCICIO             | 5    |
| 215 S    | 9              | CONTAS DE RESULTADO                | 1    |
| 216 S    | 9.1            | RENDIA OPERACIONAL BRUTA           | 2    |
| 217 S    | 9.1.01         | VENDA DE MERCADORIAS               | 3    |
| 218 S    | 9.1.01.001     | VENDA DE MERCADORIAS               | 4    |
| 219      | 9.1.01.001.001 | SERVIÇOS PRESTADOS                 | 5    |
| 225 S    | 9.1.02         | DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA          | 3    |
| 226 S    | 9.1.02.001     | IMPOSTOS INCIDENTES S/VENDAS       | 4    |
| 232      | 9.1.02.001.006 | SIMPLES NACIONAL                   | 5    |
| 272 S    | 9.1.04         | DESPESAS COM VENDAS                | 3    |
| 279 S    | 9.1.04.002     | DESPESAS C/PESSOAL                 | 4    |
| 280      | 9.1.04.002.001 | SALARIOS                           | 5    |
| 283      | 9.1.04.002.004 | DECIMO TERCEIRO SALARIO            | 5    |
| 290 S    | 9.1.04.003     | ENCARGOS SOCIAIS                   | 4    |
| 292      | 9.1.04.003.002 | R.A.T.                             | 5    |
| 294      | 9.1.04.003.004 | F.G.T.S.                           | 5    |
| 301 S    | 9.2.01         | DESPESAS ADMINISTRATIVAS           | 3    |
| 302 S    | 9.2.01.001     | DESPESAS GERAIS                    | 4    |
| 305      | 9.2.01.001.003 | ALUGUEIS                           | 5    |
| 345 S    | 9.2.01.002     | DESPESAS C/PESSOAL                 | 4    |



PLANO DE CONTAS

| Código T | Classificação  | Nome                      | Grau |
|----------|----------------|---------------------------|------|
| 346      | 9.2.01.002.001 | PRO-LABORE                | 5    |
| 358 S    | 9.2.01.003     | ENCARGOS SOCIAIS          | 4    |
| 359      | 9.2.01.003.001 | INSS EMPRESA              | 5    |
| 365      | 9.2.01.003.007 | INSS DIRETORES            | 5    |
| 366 S    | 9.2.01.004     | DESPESAS TRIBUTARIAS      | 4    |
| 371      | 9.2.01.004.005 | IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS | 5    |

0386




Número: 2 Folha: 21

0287

Contém este livro 21 folhas numeradas do No. 1 ao 21  
emitidas através de processamento eletrônico de dados, que  
serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de  
26/08/2020 a 31/12/2020.

Nome da Empresa.....: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.

Ramo.....: Construção de edifícios

Endereço.....: RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422

Complemento.....:

Bairro.....: JARDIM NOVA ANDIRA

Município.....: ANDIRA

Estado.....: PR

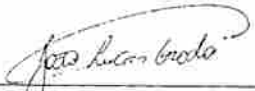
Inscrição no CNPJ...: 37.983.773/0001-45

Inscrição Estadual.: 9085698653

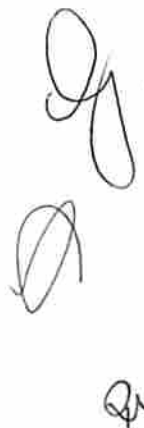
Registro na junta...: 41209452769 Data registro: 05/08/2020

Inscrição Municipal: 313563

ANDIRA, 25/08/2020

  
\_\_\_\_\_  
JOAO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
CPF: 048.259.999-56

  
\_\_\_\_\_  
WITOR DUTRA  
TECNICO EM CONTABILIDADE  
Reg. no CRC - PR sob o No. 011282/O-0  
CPF: 024.056.799-49





0288

## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, WITOR DUTRA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 011282, inscrito no CPF n° 02405679949, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) |                |             |
|----------------------------------|----------------|-------------|
| CPF                              | N° do Registro | Nome        |
| 02405679949                      | 011282         | WITOR DUTRA |



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/03/2021 21:30:50 SOB N° 20211676535.  
PROTOCOLO: 211676535 DE 17/03/2021. NIRE: 41209452769.  
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.

Marcio Antonio Prudente  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO  
CURITIBA, 19/03/2021



0289

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# PROPOSTA DE PREÇOS

7

0290

Edital n.º 05/2021 - PMB

TOMADA DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

**J. L. GODOI CONSTRUTORA**

RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ – ANDIRÁ/PR

CEP: 86380-000 - FONE: (43) 3538-1549 - jlgoi@construtora@gmail.com

CNPJ: 37.983.773/0001-45 - I.E: 90.856.986-53 - I.M: 313563

①

②

③



# J L GODOI CONSTRUTORA

RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ – ANDIRÁ/PR  
CEP: 86380-000 - FONE: (43) 3538 - 1549 - jlgodoiconstrutora@gmail.com  
CNPJ: 37.983.773/0001-45 - I.E: 90.856.986-53 - I.M: 313563

0291

## PROPOSTA DE PREÇOS

Andirá, 24 de novembro de 2021

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 05/2021-PMB

Prezados Senhores,  
Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, da licitação em epígrafe, conforme abaixo:

### LOTE 01

| LOTE | QUANT | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            | VALOR MAX<br>UNITARIO | VALOR MAX<br>TOTAL |
|------|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 01   | 1     | <p>- RESIDÊNCIA 01<br/>EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM<br/>ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM<br/>PAVIMENTO COM ÁREA DE 42,00m², NA<br/>RUA JOSÉ ALTIZANI, QUADRA E LOTE 15,<br/>LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, NO<br/>MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.</p> <p>- Serviços preliminares;<br/>- Fundações;<br/>- Estrutura;<br/>- Alvenaria;<br/>- Regularização;<br/>- Acabamento;<br/>- Pisos;<br/>- Cobertura;<br/>- Instalações Elétricas;<br/>- Instalações hidráulicas e sanitárias<br/>- Pintura;<br/>- Esquadrias;<br/>- Louças e metais;<br/>- Serviços finais<br/>CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL<br/>DESCRIPTIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL.</p> | 84.599,40             | 84.599,40          |

VALOR TOTAL DA RESEDENCIA 01.....RS 84.599,40

# J L GODOI CONSTRUTORA

RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT, 422, JARDIM NOVA ANDIRÁ – ANDIRÁ/PR  
CEP: 86380-000 - FONE: (43) 3538 - 1549 - jlgodoiconstrutora@gmail.com  
CNPJ: 37.983.773/0001-45 - I.E: 90.856.986-53 - I.M: 313563

0292

## LOTE 02

| LOTE | QUANT | UNID | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               | VALOR MAX<br>UNITARIO | VALOR MAX<br>TOTAL |
|------|-------|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------------------|
| 01   | 1     | UNID | - RESIDENCIA 02<br>EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA<br>CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM<br>ÁREA DE 49,93 m², NA RUA ANTÔNIO TOMÉ,<br>QUADRA E LOTE 16, LOTEAMENTO<br>DOMINGOS ZAMBON, NO MUNICÍPIO DE<br>BANDEIRANTES - PR.<br>- Serviços preliminares;<br>- Fundações;<br>- Estrutura;<br>- Alvenaria;<br>- Regularização;<br>- Acabamento;<br>- Pisos;<br>- Cobertura;<br>- Instalações Elétricas;<br>- Instalações hidráulicas e sanitárias<br>- Pintura;<br>- Esquadrias;<br>- Louças e metais;<br>- Serviços finais.<br>CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO,<br>MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA<br>ANEXOS DO EDITAL. | 94.463,51             | 94.463,51          |

VALOR TOTAL DA RESIDENCIA 02.....RS 94.463,51

O preço, proposto para execução do objeto do lote é de **RS 179.062,91** (cento e setenta e nove mil, sessenta e dois reais e noventa e um centavos).

O prazo de execução do objeto do referido lote é de 180 (cento e oitenta) dias, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir do 10º dia da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pela Comissão de Licitação.

Declaro que em expressa referência de submissão da proposta ao edital, que nos preços mantidos na proposta escrita, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita contratação do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Andirá, 24 de novembro de 2021.

João César Godoi

RG-88.832-1/SSPPR – CPF-152.143.039/04 - CREA-PR 6009/D  
Procurador e Resp. Técnico

37.983.773/0001-45

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

(43) 3538-5549

Rua Padre Arno Luiz Echert, 422  
JD Nova Andirá - Andirá / PR

**J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.**  
 RUA PADRE ARNO L. ECHERT N.º 422-JD NOVA ANDIRÁ-ANDIRÁ/PR  
 CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – jlgodoi@gmail.com  
 CNPJ 37.983.773/0001-45 – I.E. 90.856.986-53 – I.M. 313563

ORÇ. N.º 022/2021

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA 02

LOCAL: R. Antônio Tomé, quadra e lote 16, Loteam.º Domingos Zambon

DATA: 24/11/2021

TP-05/2021-PMB

| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE   | PROPOSTANTE / TOMADOR    | APELIDO DO EMPREENDIMENTO | BDI 1  | BDI 2 | BDI 3 |
|-------------------|-------------|--------------------------|---------------------------|--------|-------|-------|
| CURITIBA          | 12-20 (DES) | PREFEITURA MUNICIPAL     | CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 02  | 26,70% | 0,00% | 0,00% |
|                   |             | DESCRIÇÃO DO LOTE        | MUNICÍPIO / UF            |        |       |       |
|                   |             | CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA | BANDEIRANTES/PR           |        |       |       |

| Item                     | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|--------------------------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA |        |        |                                                                                                                                                                                                                       |         |            |                                |         |                                | 96.463,51         |    |
| 1.                       |        |        | CASA PARQUE DO POVO                                                                                                                                                                                                   |         |            |                                |         |                                | 96.463,51         |    |
| 1.1.                     |        |        | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                 |         |            |                                |         |                                | 2.641,65          |    |
| 1.1.1.                   | COMP   | 001    | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                                                                                             | M2      | 2,00       | 365,77                         | BDI 1   | 463,43                         | 926,86            | RA |
| 1.1.2.                   | SINAPI | 99059  | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018                                                                                            | M       | 29,02      | 46,64                          | BDI 1   | 59,09                          | 1.714,79          | RA |
| 1.2.                     |        |        | FUNDAÇÕES                                                                                                                                                                                                             |         |            |                                |         |                                | 13.176,55         |    |
| 1.2.1.                   | SINAPI | 101173 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020                                                                                                   | M       | 57,00      | 46,97                          | BDI 1   | 59,51                          | 3.392,07          | RA |
| 1.2.2.                   | SINAPI | 101174 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2020                                                                                                   | M       | 4,50       | 65,73                          | BDI 1   | 83,28                          | 374,76            | RA |
| 1.2.3.                   | SINAPI | 96545  | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_09/2017                                                                                                                         | KG      | 184,36     | 12,51                          | BDI 1   | 15,85                          | 2.922,11          | RA |
| 1.2.4.                   | SINAPI | 92783  | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015                                                           | KG      | 78,43      | 14,92                          | BDI 1   | 18,90                          | 1.482,33          | RA |
| 1.2.5.                   | SINAPI | 92419  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                                | M2      | 29,79      | 57,45                          | BDI 1   | 72,79                          | 2.168,41          | RA |
| 1.2.6.                   | SINAPI | 92720  | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015                                           | M3      | 2,23       | 403,23                         | BDI 1   | 510,89                         | 1.139,28          | RA |
| 1.2.7.                   | SINAPI | 98557  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018                                                                                                                                            | M2      | 37,23      | 35,99                          | BDI 1   | 45,60                          | 1.697,69          | RA |
| 1.3.                     |        |        | ESTRUTURA                                                                                                                                                                                                             |         |            |                                |         |                                | 14.542,84         |    |
| 1.3.1.                   | SINAPI | 92419  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020                                                | M2      | 20,64      | 57,45                          | BDI 1   | 72,79                          | 1.502,39          | RA |
| 1.3.2.                   | SINAPI | 92783  | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM. AF_12/2015                                                           | KG      | 78,47      | 14,92                          | BDI 1   | 18,90                          | 1.483,08          | RA |
| 1.3.3.                   | SINAPI | 92786  | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015                                                           | KG      | 82,36      | 11,28                          | BDI 1   | 14,29                          | 1.176,92          | RA |
| 1.3.4.                   | SINAPI | 92787  | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TERREIA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015                                                          | KG      | 123,09     | 10,00                          | BDI 1   | 12,67                          | 1.559,55          | RA |
| 1.3.5.                   | SINAPI | 92720  | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_12/2015                                           | M3      | 1,66       | 403,23                         | BDI 1   | 510,89                         | 848,08            | RA |
| 1.3.6.                   | SINAPI | 101954 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020                                                        | M2      | 49,93      | 126,03                         | BDI 1   | 159,68                         | 7.972,82          | RA |
| 1.4.                     |        |        | ALVENARIA                                                                                                                                                                                                             |         |            |                                |         |                                | 13.992,20         |    |
| 1.4.1.                   | SINAPI | 87519  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014 | M2      | 92,54      | 67,56                          | BDI 1   | 85,60                          | 7.921,42          | RA |

RECURSO

0293  
11/6

**J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.**  
 RUA PADRE ARNO L. ECHERT N.º 422-JD NOVA ANDIRÁ-ANDIRÁ/PR  
 CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – jlgodoi@gmail.com  
 CNPJ 37.983.773/0001-45 – I.E. 90.856.986-53 – I.M. 313563

ORÇ. N.º 022/2021

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA 02

LOCAL: R. Antônio Tomé, quadra e lote 16, Loteam.º Domingos Zambon

DATA: 24/11/2021

TP-02/2021-PMB

| PROponente / Tomador |             | Apelido do Empreendimento |                 |        |       |       |
|----------------------|-------------|---------------------------|-----------------|--------|-------|-------|
| PREFEITURA MUNICIPAL |             | CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 02  |                 |        |       |       |
| LOCALIDADE SINAPI    | DATA BASE   | DESCRIÇÃO DO LOTE         | MUNICÍPIO / UF  | BDI 1  | BDI 2 | BDI 3 |
| CURITIBA             | 12-20 (DES) | CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA  | BANDEIRANTES/PR | 26,70% | 0,00% | 0,00% |

| Item                            | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |           |
|---------------------------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|-----------|
| <b>CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA</b> |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                                |         |                                |                   | 96.463,51 |
| 1.4.2.                          | SINAPI | 93188  | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                                                                                           | M       | 5,80       | 67,22                          | BDI 1   | 85,17                          | 493,99            | RA        |
| 1.4.3.                          | SINAPI | 93186  | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                                                                                          | M       | 10,80      | 73,50                          | BDI 1   | 93,12                          | 1.005,70          | RA        |
| 1.4.4.                          | SINAPI | 93196  | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016                                                                                                                                                                | M       | 10,80      | 71,92                          | BDI 1   | 91,12                          | 984,10            | RA        |
| 1.4.5.                          | SINAPI | 98561  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_06/2018                                                                                                                                        | M2      | 84,36      | 33,56                          | BDI 1   | 42,52                          | 3.586,99          | RA        |
| 1.5.                            |        |        | <b>REGULARIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |                                |         | -                              | 5.349,21          |           |
| 1.5.1.                          | SINAPI | 87904  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014                                                                                    | M2      | 202,86     | 5,05                           | BDI 1   | 6,40                           | 1.298,30          | RA        |
| 1.5.2.                          | SINAPI | 87882  | CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014                                                                                                  | M2      | 44,46      | 5,08                           | BDI 1   | 6,44                           | 286,32            | RA        |
| 1.5.3.                          | SINAPI | 87535  | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014   | M2      | 134,21     | 22,14                          | BDI 1   | 28,05                          | 3.764,59          | RA        |
| 1.6.                            |        |        | <b>ACABAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                                |         | -                              | 4.792,76          |           |
| 1.6.1.                          | SINAPI | 87257  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014                                                                                                          | M2      | 44,46      | 49,00                          | BDI 1   | 62,08                          | 2.760,08          | RA        |
| 1.6.2.                          | SINAPI | 87273  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014                                                                | M2      | 22,74      | 49,01                          | BDI 1   | 62,10                          | 1.412,15          | RA        |
| 1.6.3.                          | SINAPI | 88650  | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014                                                                                                                                                        | M       | 47,77      | 10,25                          | BDI 1   | 12,99                          | 620,53            | RA        |
| 1.7.                            |        |        | <b>PISOS CONTRAPISOS E ACABAMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                                |         | -                              | 2.911,39          |           |
| 1.7.1.                          | SINAPI | 94438  | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | M2      | 44,46      | 37,19                          | BDI 1   | 47,12                          | 2.094,96          | RA        |
| 1.7.2.                          | SINAPI | 98679  | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020                                                                                                                                | M2      | 22,03      | 29,25                          | BDI 1   | 37,06                          | 816,43            | RA        |
| 1.8.                            |        |        | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                         |         |            |                                |         | -                              | 13.434,21         |           |
| 1.8.1.                          | SINAPI | 84679  | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAOS                                                                                                                                                                                                             | M2      | 109,51     | 18,40                          | BDI 1   | 23,31                          | 2.552,68          | RA        |
| 1.8.2.                          | SINAPI | 92548  | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                       | UN      | 2,00       | 1.248,00                       | BDI 1   | 1.581,22                       | 3.162,44          | RA        |
| 1.8.3.                          | SINAPI | 92539  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                             | M2      | 62,47      | 65,86                          | BDI 1   | 83,44                          | 5.212,50          | RA        |
| 1.8.4.                          | SINAPI | 94442  | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                          | M2      | 62,47      | 28,86                          | BDI 1   | 36,57                          | 2.284,53          | RA        |

RECURSO

0294

**J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.**  
 RUA PADRE ARNO L. ECHERT N.º 422-JD NOVA ANDIRÁ-ANDIRÁ/PR  
 CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – jlgodoi@gmail.com  
 CNPJ 37.983.773/0001-45 – I.E. 90.856.986-53 – I.M. 313563

ORÇ. N.º 022/2021

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA 02

LOCAL: R. Antônio Tomé, quadra e lote 16, Loteam.º Domingos Zambon

DATA: 24/11/2021

TP-02/2021-PMB

| LOCALIDADE SINAPI |              | PROponente / Tomador     | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |        |       |       |
|-------------------|--------------|--------------------------|---------------------------|--------|-------|-------|
| CURITIBA          |              | PREFEITURA MUNICIPAL     | CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 02  |        |       |       |
| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE    | DESCRIÇÃO DO LOTE        | MUNICÍPIO / UF            | BDI 1  | BDI 2 | BDI 3 |
| CURITIBA          | 12-20 (DES.) | CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA | BANDEIRANTES/PR           | 25,70% | 0,00% | 0,00% |

| Item                     | Fonte    | Código | Descrição                                                                                                                                                                            | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|--------------------------|----------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA |          |        |                                                                                                                                                                                      |         |            |                                |         |                                | 96.463,51         |    |
| 1.8.5.                   | SINAPI   | 94221  | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                        | M       | 8,90       | 19,69                          | BDI 1   | 24,95                          | 222,06            | RA |
| 1.9.                     |          |        | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ÁGUA FRIA                                                                                                                                                    |         |            |                                |         |                                | 2.514,41          |    |
| 1.9.1.                   | SINAPI   | 90443  | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015                                                                                     | M       | 12,23      | 11,11                          | BDI 1   | 14,08                          | 172,20            | RA |
| 1.9.2.                   | SINAPI   | 95676  | CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (½) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016                                                                          | UN      | 1,00       | 54,64                          | BDI 1   | 69,23                          | 69,23             | RA |
| 1.9.3.                   | SINAPI   | 95675  | HIDRÔMETRO DN 25 (¾), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016                                                                                                                 | UN      | 1,00       | 132,55                         | BDI 1   | 167,94                         | 167,94            | RA |
| 1.9.4.                   | SINAPI   | 97741  | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (¾), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016                           | UN      | 1,00       | 143,55                         | BDI 1   | 181,88                         | 181,88            | RA |
| 1.9.5.                   | SINAPI   | 89402  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                     | M       | 34,47      | 8,64                           | BDI 1   | 10,95                          | 377,45            | RA |
| 1.9.6.                   | SINAPI   | 89362  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                             | UN      | 14,00      | 7,74                           | BDI 1   | 9,81                           | 137,34            | RA |
| 1.9.7.                   | SINAPI   | 89363  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                             | UN      | 1,00       | 8,55                           | BDI 1   | 10,83                          | 10,83             | RA |
| 1.9.8.                   | SINAPI   | 89395  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                          | UN      | 3,00       | 10,82                          | BDI 1   | 13,71                          | 41,13             | RA |
| 1.9.9.                   | SINAPI   | 89627  | TÊ DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                   | UN      | 2,00       | 19,08                          | BDI 1   | 24,17                          | 48,34             | RA |
| 1.9.10.                  | SINAPI   | 89449  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                                   | M       | 2,63       | 16,71                          | BDI 1   | 21,17                          | 55,68             | RA |
| 1.9.11.                  | SINAPI   | 89501  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                        | UN      | 1,00       | 12,87                          | BDI 1   | 16,31                          | 16,31             | RA |
| 1.9.12.                  | SINAPI   | 89625  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                                     | UN      | 1,00       | 20,31                          | BDI 1   | 25,73                          | 25,73             | RA |
| 1.9.13.                  | SINAPI   | 89985  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014                                              | UN      | 4,00       | 64,01                          | BDI 1   | 81,10                          | 324,40            | RA |
| 1.9.14.                  | SINAPI   | 94497  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2", INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN      | 1,00       | 94,12                          | BDI 1   | 119,25                         | 119,25            | RA |
| 1.9.15.                  | SINAPI-I | 34636  | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPAS                                                                                                                                  | UN      | 1,00       | 394,93                         | BDI 1   | 500,38                         | 500,38            | RA |
| 1.9.16.                  | SINAPI-I | 99     | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA                                                                                              | UN      | 1,00       | 24,98                          | BDI 1   | 31,65                          | 31,65             | RA |
| 1.9.17.                  | SINAPI-I | 96     | ADAPTADOR PVC SOLDÁVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA                                                                                                | UN      | 1,00       | 11,76                          | BDI 1   | 14,90                          | 14,90             | RA |
| 1.9.18.                  | SINAPI-I | 11763  | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, 1.1/2", COM HASTE E TORNEIRA METÁLICOS E BALAO PLÁSTICO                                                                             | UN      | 1,00       | 63,91                          | BDI 1   | 80,97                          | 80,97             | RA |
| 1.9.19.                  | SINAPI-I | 38927  | JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, METÁLICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE EM TUBO PEX, DN 25 MM X 3/4"                                                                       | UN      | 5,00       | 21,91                          | BDI 1   | 27,76                          | 138,80            | RA |
| 1.10.                    |          |        | INSTALAÇÕES ESGOTO E CAP. PLUVIAL                                                                                                                                                    |         |            |                                |         |                                | 1.687,72          |    |

RECURSO



**J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.**  
 RUA PADRE ARNO L. ECHERT N.º 422-JD NOVA ANDIRÁ-ANDIRÁ/PR  
 CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – jlgodoi@gmail.com  
 CNPJ 37.983.773/0001-45 – I.E. 90.856.986-53 – I.M. 313563

ORÇ. N.º 022/2021

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA 02

LOCAL: R. Antônio Tomé, quadra e lote 16, Loteam.º Domingos Zambon

DATA: 24/11/2021

TP-02/2021-PMB

| LOCALIDADE SINAPI | DATA BASE    | PROponente / TOMADOR     | APELIDO DO EMPREENDIMENTO | BDI 1  | BDI 2 | BDI 3 |
|-------------------|--------------|--------------------------|---------------------------|--------|-------|-------|
| CURITIBA          | 12-20 (DES.) | PREFEITURA MUNICIPAL     | CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 02  | 26,70% | 0,00% | 0,00% |
|                   |              | DESCRIÇÃO DO LOTE        | MUNICÍPIO / UF            |        |       |       |
|                   |              | CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA | BADEIRANTES/PR            |        |       |       |

| Item                     | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |    |
|--------------------------|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|----|
| CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA |        |        |                                                                                                                                                                          |         |            |                                |         |                                | 96.463,51         |    |
| 1.10.1.                  | SINAPI | 89712  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                                    | M       | 1,58       | 25,60                          | BDI 1   | 32,44                          | 51,26             | RA |
| 1.10.2.                  | SINAPI | 89711  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                                    | M       | 9,41       | 17,03                          | BDI 1   | 21,58                          | 203,07            | RA |
| 1.10.3.                  | SINAPI | 89714  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                                   | M       | 12,36      | 49,94                          | BDI 1   | 63,27                          | 782,02            | RA |
| 1.10.4.                  | SINAPI | 89744  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014       | UN      | 1,00       | 21,23                          | BDI 1   | 26,90                          | 26,90             | RA |
| 1.10.5.                  | SINAPI | 89731  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014        | UN      | 2,00       | 9,38                           | BDI 1   | 11,88                          | 23,76             | RA |
| 1.10.6.                  | SINAPI | 89724  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014        | UN      | 7,00       | 8,94                           | BDI 1   | 11,33                          | 79,31             | RA |
| 1.10.7.                  | SINAPI | 97900  | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020                      | UN      | 2,00       | 155,98                         | BDI 1   | 197,63                         | 395,26            | RA |
| 1.10.8.                  | SINAPI | 98102  | CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020                                                | UN      | 1,00       | 73,20                          | BDI 1   | 92,74                          | 92,74             | RA |
| 1.10.9.                  | SINAPI | 89707  | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                        | UN      | 1,00       | 26,36                          | BDI 1   | 33,40                          | 33,40             | RA |
| 1.11.                    |        |        | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS                                                                                                                                                    |         |            |                                |         | -                              | 6.115,25          |    |
| 1.11.1.                  | SINAPI | 101876 | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                         | UN      | 1,00       | 56,91                          | BDI 1   | 72,10                          | 72,10             | RA |
| 1.11.2.                  | SINAPI | 101498 | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P                  | UN      | 1,00       | 1.277,95                       | BDI 1   | 1.619,16                       | 1.619,16          | RA |
| 1.11.3.                  | SINAPI | 93128  | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016 | UN      | 8,00       | 124,82                         | BDI 1   | 158,15                         | 1.265,20          | RA |
| 1.11.4.                  | SINAPI | 93141  | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016                                         | UN      | 6,00       | 151,46                         | BDI 1   | 191,90                         | 1.151,40          | RA |
| 1.11.5.                  | SINAPI | 92000  | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                         | UN      | 12,00      | 25,97                          | BDI 1   | 32,90                          | 394,80            | RA |
| 1.11.6.                  | SINAPI | 91924  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                          | M       | 79,76      | 2,26                           | BDI 1   | 2,86                           | 228,11            | RA |
| 1.11.7.                  | SINAPI | 91926  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                          | M       | 191,59     | 3,27                           | BDI 1   | 4,14                           | 793,18            | RA |
| 1.11.8.                  | SINAPI | 91928  | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                            | M       | 9,45       | 5,28                           | BDI 1   | 6,69                           | 63,22             | RA |

RECURSO



J L GODOI CONSTRUÇÃO LTDA.

RUA PADRE ARNO L. ECHERT N.º 422-JD NOVA ANDARA-ANDARA/PR  
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – jlgodoi@gmail.com  
CNPJ 37.983.773/0001-45 – I.E. 90.856.986-53 – I.M. 313563

ORÇ. NTO N.º 022/2021

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA 02

LOCAL: R. Antônio Tomé, quadra e lote 16, Loteam \* Domingos Zambon

DATA: 24/11/2021 TP-02/2021-PMB

|                      |                      |                           |                          |       |  |
|----------------------|----------------------|---------------------------|--------------------------|-------|--|
| PROponente / Tomador | PREFEITURA MUNICIPAL | Apelido do Empreendimento | CONSTRUÇÃO RESIDENCIA 02 |       |  |
| Localidade SINAPI    | CURITIBA             | Município / UF            | BANDEIRANTES/PR          |       |  |
| Data Base            | 12-20 (DES)          | Descrição do Lote         | CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA |       |  |
|                      |                      | BDI 1                     | BDI 2                    | BDI 3 |  |
|                      |                      | 26,70%                    | 0,00%                    | 0,00% |  |

RECURSO →

| Item                     | Fonte  | Código  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                          | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|--------------------------|--------|---------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| CONSTRUÇÃO DE RESIDENCIA |        |         |                                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                                |         |                                |                   |
| 1.11.9.                  | SINAPI | 93653   | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                      | UN      | 1,00       | 11,72                          | BDI 1   | 14,85                          | 14,85             |
| 1.11.10.                 | SINAPI | 93654   | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                      | UN      | 1,00       | 12,22                          | BDI 1   | 15,48                          | 15,48             |
| 1.11.11.                 | SINAPI | 93663   | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                        | UN      | 1,00       | 62,03                          | BDI 1   | 78,59                          | 78,59             |
| 1.11.12.                 | SINAPI | 93666   | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                        | UN      | 1,00       | 72,21                          | BDI 1   | 91,49                          | 91,49             |
| 1.11.13.                 | SINAPI | 39455   | DISPOSITIVO DR. 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC                                                                                                                                                                         | UN      | 1,00       | 167,28                         | BDI 1   | 211,94                         | 211,94            |
| 1.11.14.                 | SINAPI | 39470   | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE 30 KA (TIPO AC)                                                                                                                                                      | UN      | 1,00       | 91,34                          | BDI 1   | 115,73                         | 115,73            |
| 1.12.                    |        |         | PINTURA                                                                                                                                                                                                                                            |         |            |                                |         |                                | 4.359,54          |
| 1.12.1.                  | SINAPI | 88483   | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014                                                                                                                                                                             | M2      | 166,75     | 2,90                           | BDI 1   | 3,67                           | 611,97            |
| 1.12.2.                  | SINAPI | 88487   | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                                                                                                | M2      | 166,75     | 9,91                           | BDI 1   | 12,56                          | 2.084,38          |
| 1.12.3.                  | SINAPI | 88482   | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014                                                                                                                                                                                | M2      | 44,46      | 3,16                           | BDI 1   | 4,00                           | 177,84            |
| 1.12.4.                  | SINAPI | 88486   | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                                                                                                   | M2      | 44,46      | 11,09                          | BDI 1   | 14,05                          | 624,06            |
| 1.12.5.                  | SINAPI | 74245/1 | PINTURA ACRILICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS                                                                                                                                                                                                     | M2      | 22,03      | 15,01                          | BDI 1   | 19,02                          | 419,01            |
| 1.12.6.                  | SINAPI | 6062    | PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS                                                                                                                                                                                      | M2      | 18,90      | 18,03                          | BDI 1   | 22,84                          | 431,68            |
| 1.13.                    |        |         | ESQUADRIAS                                                                                                                                                                                                                                         |         |            |                                |         |                                |                   |
| 1.14.                    |        |         | PORTAS                                                                                                                                                                                                                                             |         |            |                                |         |                                | 4.869,73          |
| 1.14.1.                  | SINAPI | 91314   | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN      | 3,00       | 667,89                         | BDI 1   | 846,22                         | 2.538,06          |
| 1.14.2.                  | SINAPI | 91312   | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCIA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN      | 1,00       | 645,17                         | BDI 1   | 817,43                         | 817,43            |
| 1.14.3.                  | SINAPI | 100650  | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                                                             | M       | 39,60      | 6,98                           | BDI 1   | 8,84                           | 350,06            |
| 1.14.4.                  | SINAPI | 91341   | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                                             | M2      | 1,68       | 546,65                         | BDI 1   | 692,61                         | 1.163,58          |
| 1.15.                    |        |         | JANELAS                                                                                                                                                                                                                                            |         |            |                                |         |                                | 3.776,56          |
| 1.15.1.                  | SINAPI | 34362   | JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR                                                                              | UN      | 3,00       | 368,19                         | BDI 1   | 466,50                         | 1.399,50          |
| 1.15.2.                  | SINAPI | 34370   | JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, VENEZIANA, 120 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNIÇÃO/ALIZAR                                          | UN      | 3,00       | 563,50                         | BDI 1   | 713,95                         | 2.141,85          |

0297



**J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.**

RUA PADRE ARNO L. ECHERT N.º 422-JD NOVA ANDIRÁ-ANDIRÁ/PR  
 CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – jlgodoi@gmail.com  
 CNPJ 37.983.773/0001-45 – I.E. 90.656.686-53 – I.M. 313563

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

DATA: 24/11/2021

Grau de Sigilo

#PUBLICO

|                  |                |                                             |                                                    |                                               |
|------------------|----------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|
| Nº OPERAÇÃO<br>0 | Nº SICONV<br>0 | PROPOSTANTE TOMADOR<br>PREFEITURA MUNICIPAL | APELIDO EMPREENDIMENTO<br>CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 02 | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA |
|------------------|----------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------|

| Item                        | Descrição                         | Linhas<br>n | Valor (R\$) | Parcelas:  | 1              | 2               | 3               | 4               | 5              | 6              | 7         | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|-----------------------------|-----------------------------------|-------------|-------------|------------|----------------|-----------------|-----------------|-----------------|----------------|----------------|-----------|-------|-------|-------|-------|-------|
| 1.                          | CASA PARQUE DO POVO               | 59          | 96.463,51   | % Período: | 04/18<br>9,07% | 05/18<br>31,54% | 06/18<br>33,91% | 07/18<br>16,44% | 08/18<br>5,17% | 09/18<br>1,87% | 10/18     | 11/18 | 12/18 | 01/19 | 02/19 | 03/19 |
| 1.1.                        | SERVIÇOS PRELIMINARES             | 2           | 2.641,65    | % Período: | 50,00%         | 50,00%          |                 |                 |                |                |           |       |       |       |       |       |
| 1.2.                        | FUNDAÇÕES                         | 2           | 13.176,65   | % Período: | 50,00%         | 50,00%          |                 |                 |                |                |           |       |       |       |       |       |
| 1.3.                        | ESTRUTURA                         | 2           | 14.542,84   | % Período: |                | 50,00%          | 50,00%          |                 |                |                |           |       |       |       |       |       |
| 1.4.                        | ALVENARIA                         | 2           | 13.992,20   | % Período: |                | 50,00%          | 50,00%          |                 |                |                |           |       |       |       |       |       |
| 1.5.                        | REGULARIZAÇÃO                     | 2           | 5.349,21    | % Período: |                | 50,00%          | 50,00%          |                 |                |                |           |       |       |       |       |       |
| 1.6.                        | ACABAMENTO                        | 2           | 4.792,76    | % Período: |                |                 |                 | 50,00%          | 50,00%         |                |           |       |       |       |       |       |
| 1.7.                        | PISOS CONTRAPISOS E ACABAMENTOS   | 2           | 2.911,39    | % Período: |                | 50,00%          | 50,00%          |                 |                |                |           |       |       |       |       |       |
| 1.8.                        | COBERTURA                         | 2           | 13.434,21   | % Período: |                |                 | 50,00%          | 50,00%          |                |                |           |       |       |       |       |       |
| 1.9.                        | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ÁGUA FRIA | 2           | 2.514,41    | % Período: |                | 50,00%          | 50,00%          |                 |                |                |           |       |       |       |       |       |
| 1.10.                       | INSTALAÇÕES ESGOTO E CAP. PLUVIAL | 2           | 1.557,72    | % Período: | 50,00%         | 50,00%          |                 |                 |                |                |           |       |       |       |       |       |
| 1.11.                       | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS             | 2           | 6.115,25    | % Período: |                | 33,00%          | 33,00%          | 34,00%          |                |                |           |       |       |       |       |       |
| 1.12.                       | PINTURA                           | 2           | 4.359,54    | % Período: |                |                 |                 | 33,00%          | 33,00%         | 34,00%         |           |       |       |       |       |       |
| 1.14.                       | PORTAS                            | 2           | 4.869,73    | % Período: |                |                 | 50,00%          | 50,00%          |                |                |           |       |       |       |       |       |
| 1.15.                       | JANELAS                           | 2           | 3.776,56    | % Período: |                |                 | 50,00%          | 50,00%          |                |                |           |       |       |       |       |       |
| 1.17.                       | LOUÇAS                            | 2           | 1.662,10    | % Período: |                |                 |                 | 50,00%          | 50,00%         |                |           |       |       |       |       |       |
| 1.18.                       | METAIS                            | 2           | 484,14      | % Período: |                |                 |                 | 50,00%          | 50,00%         |                |           |       |       |       |       |       |
| 1.19.                       | SERVIÇOS FINAIS                   | 2           | 153,15      | % Período: |                |                 |                 | 50,00%          | 50,00%         |                |           |       |       |       |       |       |
| <b>Total: R\$ 96.463,51</b> |                                   |             |             |            |                |                 |                 |                 |                |                |           |       |       |       |       |       |
|                             |                                   |             |             |            | %              | 9,07%           | 31,54%          | 33,91%          | 16,44%         | 5,17%          | 1,87%     |       |       |       |       |       |
|                             |                                   |             |             |            | Repassar:      |                 |                 |                 |                |                |           |       |       |       |       |       |
|                             |                                   |             |             |            | Contrapartida: | 8.753,01        | 30.426,07       | 32.713,31       | 17.785,51      | 4.984,72       | 1.800,89  |       |       |       |       |       |
|                             |                                   |             |             |            | Outros:        |                 |                 |                 |                |                |           |       |       |       |       |       |
|                             |                                   |             |             |            | Investimento:  | 8.753,01        | 30.426,07       | 32.713,31       | 17.785,51      | 4.984,72       | 1.800,89  |       |       |       |       |       |
|                             |                                   |             |             |            | %              | 9,07%           | 40,62%          | 74,53%          | 92,97%         | 98,13%         | 100,00%   |       |       |       |       |       |
|                             |                                   |             |             |            | Repassar:      |                 |                 |                 |                |                |           |       |       |       |       |       |
|                             |                                   |             |             |            | Contrapartida: | 8.753,01        | 39.179,08       | 71.892,39       | 89.677,90      | 94.662,62      | 96.463,51 |       |       |       |       |       |
|                             |                                   |             |             |            | Outros:        |                 |                 |                 |                |                |           |       |       |       |       |       |
|                             |                                   |             |             |            | Investimento:  | 8.753,01        | 39.179,08       | 71.892,39       | 89.677,90      | 94.662,62      | 96.463,51 |       |       |       |       |       |

Eng. Civil - João Cesar Godoi  
 CREA-PR 6009/D  
 CPF 152.143.039-04  
 J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

**37.983.773/0001-45****J L GODOI CONSTRUTORA LTDA****(43) 3538-5549**

Rua Padre Arno Luiz Echert, 422  
 JD Nova Andirá - Andirá / PR

**0299**



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

RELATÓRIOS  
ATA  
ADJUDICAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO  
PARECER JURÍDICO



**Município de Bandeirantes - 2021**  
**Relação de Participantes**  
**Tomada de preços 5/2021**

0301

Página 1

| Código                                                  | CNPJ/CPF           | Fornecedor                      | Status     |
|---------------------------------------------------------|--------------------|---------------------------------|------------|
| Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2006 |                    |                                 |            |
| 554890577-1                                             | 37.983.773/0001-45 | J L GODOI CONSTRUTORA LTDA - ME | Habilitado |
| Qtde de fornecedores : 001                              |                    |                                 |            |

Qtde total de fornecedores : 001



# Município de Bandeirantes - 2021

## Mapa da Licitação

Tomada de preços 5/2021

Página 1

Data abertura: 24/11/2021

Data julgamento: 24/11/2021

Data homologação:

CNPJ: 37.983.773/0001-45

| Produto                                                                                                                                                                                       | UN | Quantidade | Preço              | Marca       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|--------------------|-------------|
| <b>Lote 001 - RESIDENCIA 01 - ÁREA 42,00 M2</b>                                                                                                                                               |    |            |                    |             |
| 001 RESIDÊNCIA 01                                                                                                                                                                             | UN | 1,00       | 84.677,07 *        | J L GODDI   |
| EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 49,93m², NA RUA JOSÉ ALTIZANI, QUADRA E LOTE 15, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. |    |            |                    |             |
| - Serviços preliminares;                                                                                                                                                                      |    |            |                    |             |
| - Fundações;                                                                                                                                                                                  |    |            |                    |             |
| - Estrutura;                                                                                                                                                                                  |    |            |                    |             |
| - Alvenaria;                                                                                                                                                                                  |    |            |                    |             |
| - Regularização;                                                                                                                                                                              |    |            |                    |             |
| - Acabamento;                                                                                                                                                                                 |    |            |                    |             |
| - Pisos;                                                                                                                                                                                      |    |            |                    |             |
| - Cobertura;                                                                                                                                                                                  |    |            |                    |             |
| - Instalações Elétricas;                                                                                                                                                                      |    |            |                    |             |
| - Instalações hidráulicas e sanitárias;                                                                                                                                                       |    |            |                    |             |
| - Pintura;                                                                                                                                                                                    |    |            |                    |             |
| - Esquadrias;                                                                                                                                                                                 |    |            |                    |             |
| CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL                                                                                                               |    |            |                    |             |
| <b>TOTAL DO LOTE</b>                                                                                                                                                                          |    |            | <b>84.677,07 *</b> |             |
|                                                                                                                                                                                               |    |            | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> |
| <b>Lote 002 - RESIDENCIA 02 - ÁREA 49,93 M2</b>                                                                                                                                               |    |            |                    |             |
| 001 RESIDÊNCIA 02                                                                                                                                                                             | UN | 1,00       | 94.463,51 *        | J L GODDI   |
| EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 49,93 m², NA RUA ANTÔNIO TOMÉ, QUADRA E LOTE 16, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. |    |            |                    |             |
| - Serviços preliminares;                                                                                                                                                                      |    |            |                    |             |
| - Fundações;                                                                                                                                                                                  |    |            |                    |             |
| - Estrutura;                                                                                                                                                                                  |    |            |                    |             |
| - Alvenaria;                                                                                                                                                                                  |    |            |                    |             |
| - Regularização;                                                                                                                                                                              |    |            |                    |             |
| - Acabamento;                                                                                                                                                                                 |    |            |                    |             |
| - Pisos;                                                                                                                                                                                      |    |            |                    |             |
| - Cobertura;                                                                                                                                                                                  |    |            |                    |             |
| - Instalações Elétricas;                                                                                                                                                                      |    |            |                    |             |
| - Instalações hidráulicas e sanitárias;                                                                                                                                                       |    |            |                    |             |
| - Pintura;                                                                                                                                                                                    |    |            |                    |             |
| - Esquadrias;                                                                                                                                                                                 |    |            |                    |             |
| CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL                                                                                                               |    |            |                    |             |
| <b>TOTAL DO LOTE</b>                                                                                                                                                                          |    |            | <b>94.463,51 *</b> |             |
|                                                                                                                                                                                               |    |            | <b>0,00</b>        | <b>0,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                              |    |            |                    |             |
| <b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                            |    |            | <b>179.140,58</b>  |             |

CNPJ: 37.983.773/0001-45 - J L GODDI CONSTRUTORA LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão: 5628 f

24/11/2021 10:12:45

0302





**Município de Bandeirantes - 2021**  
**Relação de Participantes**  
**Tomada de preços 5/2021**

0303

Página 1

| Código                                                         | CNPJ/CPF           | Fornecedor                        | Status     |
|----------------------------------------------------------------|--------------------|-----------------------------------|------------|
| <b>Fornecedores enquadrados na lei complementar nº123/2008</b> |                    |                                   |            |
| 554890577-1                                                    | 37.963.773/0001-45 | J. L. GODOI CONSTRUTORA LTDA - ME | Habilitado |
| Qtde de fornecedores: 001                                      |                    |                                   |            |
| Qtde total de fornecedores: 001                                |                    |                                   |            |



Município de Bandeirantes - 2021  
Mapa da Licitação  
Tomada de preços 5/2021

Página 1

| Data abertura: 24/11/2021                                                                                                                                                                     |               | Data julgamento: 24/11/2021 |                    | Data homologação: |             |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|-----------------------------|--------------------|-------------------|-------------|
| Produto                                                                                                                                                                                       | UN            | Quantidade                  | Preço              | Marca             |             |
| <b>Lote 001 - RESIDENCIA 01 - ÁREA 42,00 M2</b>                                                                                                                                               |               |                             |                    |                   |             |
| 001                                                                                                                                                                                           | RESIDÊNCIA 01 | UN                          | 1,00               | 84.599,40 *       | J. L. GODOI |
| EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 42,00m², NA RUA JOSÉ ALTIZANI, QUADRA E LOTE 15, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR: |               |                             |                    |                   |             |
| - Serviços preliminares;                                                                                                                                                                      |               |                             |                    |                   |             |
| - Fundações;                                                                                                                                                                                  |               |                             |                    |                   |             |
| - Estrutura;                                                                                                                                                                                  |               |                             |                    |                   |             |
| - Alvenaria;                                                                                                                                                                                  |               |                             |                    |                   |             |
| - Regularização;                                                                                                                                                                              |               |                             |                    |                   |             |
| - Acabamento;                                                                                                                                                                                 |               |                             |                    |                   |             |
| - Pisos;                                                                                                                                                                                      |               |                             |                    |                   |             |
| - Cobertura;                                                                                                                                                                                  |               |                             |                    |                   |             |
| - Instalações Elétricas;                                                                                                                                                                      |               |                             |                    |                   |             |
| - Instalações hidráulicas e sanitárias;                                                                                                                                                       |               |                             |                    |                   |             |
| - Pintura;                                                                                                                                                                                    |               |                             |                    |                   |             |
| - Esquadrias;                                                                                                                                                                                 |               |                             |                    |                   |             |
| CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL                                                                                                               |               |                             |                    |                   |             |
| <b>TOTAL DO LOTE</b>                                                                                                                                                                          |               |                             | <b>84.599,40 *</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b> |
| <b>Lote 002 - RESIDENCIA 02 - ÁREA 49,93 M2</b>                                                                                                                                               |               |                             |                    |                   |             |
| 001                                                                                                                                                                                           | RESIDÊNCIA 02 | UN                          | 1,00               | 94.463,51 *       | J. L. GODOI |
| EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 49,93 m², NA RUA ANTÔNIO TOMÉ, QUADRA E LOTE 16, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR: |               |                             |                    |                   |             |
| - Serviços preliminares;                                                                                                                                                                      |               |                             |                    |                   |             |
| - Fundações;                                                                                                                                                                                  |               |                             |                    |                   |             |
| - Estrutura;                                                                                                                                                                                  |               |                             |                    |                   |             |
| - Alvenaria;                                                                                                                                                                                  |               |                             |                    |                   |             |
| - Regularização;                                                                                                                                                                              |               |                             |                    |                   |             |
| - Acabamento;                                                                                                                                                                                 |               |                             |                    |                   |             |
| - Pisos;                                                                                                                                                                                      |               |                             |                    |                   |             |
| - Cobertura;                                                                                                                                                                                  |               |                             |                    |                   |             |
| - Instalações Elétricas;                                                                                                                                                                      |               |                             |                    |                   |             |
| - Instalações hidráulicas e sanitárias;                                                                                                                                                       |               |                             |                    |                   |             |
| - Pintura;                                                                                                                                                                                    |               |                             |                    |                   |             |
| - Esquadrias;                                                                                                                                                                                 |               |                             |                    |                   |             |
| CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL                                                                                                               |               |                             |                    |                   |             |
| <b>TOTAL DO LOTE</b>                                                                                                                                                                          |               |                             | <b>94.463,51 *</b> | <b>0,00</b>       | <b>0,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                              |               |                             |                    |                   |             |
| <b>TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                            |               |                             | <b>179.062,91</b>  |                   |             |

CNPJ: 37.983.773/0001-45 - J. L. GODOI CONSTRUTORA LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão: 55281

24/11/2021 10:43:35

0304



Município de Bandeirantes - 2021  
Mapa da Licitação  
Tomada de preços 5/2021

Página 1

Data abertura: 24/11/2021

Data julgamento: 24/11/2021

Data homologação:

CNPJ: 37.983.773/0001-45

| Produto                                                                                                                                                                                       | UN | Quantidade | Preço              | Marca       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|------------|--------------------|-------------|
| <b>Lote 001 - RESIDENCIA 01 - ÁREA 42,00 M2</b>                                                                                                                                               |    |            |                    |             |
| 001 RESIDÊNCIA 01                                                                                                                                                                             | UN | 1,00       | 84.599,40 *        | J L GODOI   |
| EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 42,00m², NA RUA JOSÉ ALTIZANI, QUADRA E LOTE 15, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. |    |            |                    |             |
| - Serviços preliminares;                                                                                                                                                                      |    |            |                    |             |
| - Fundações;                                                                                                                                                                                  |    |            |                    |             |
| - Estrutura;                                                                                                                                                                                  |    |            |                    |             |
| - Alvenaria;                                                                                                                                                                                  |    |            |                    |             |
| - Regularização;                                                                                                                                                                              |    |            |                    |             |
| - Acabamento;                                                                                                                                                                                 |    |            |                    |             |
| - Pisos;                                                                                                                                                                                      |    |            |                    |             |
| - Cobertura;                                                                                                                                                                                  |    |            |                    |             |
| - Instalações Elétricas;                                                                                                                                                                      |    |            |                    |             |
| - Instalações hidráulicas e sanitárias;                                                                                                                                                       |    |            |                    |             |
| - Pintura;                                                                                                                                                                                    |    |            |                    |             |
| - Esquadrias;                                                                                                                                                                                 |    |            |                    |             |
| CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL                                                                                                               |    |            |                    |             |
| <b>TOTAL DO LOTE</b>                                                                                                                                                                          |    |            | <b>84.599,40 *</b> | <b>0,00</b> |
| <b>Lote 002 - RESIDENCIA 02 - ÁREA 49,93 M2</b>                                                                                                                                               |    |            |                    |             |
| 001 RESIDÊNCIA 02                                                                                                                                                                             | UN | 1,00       | 94.463,51 *        | J L GODOI   |
| EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 49,93 m², NA RUA ANTÔNIO TOMÉ, QUADRA E LOTE 16, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. |    |            |                    |             |
| - Serviços preliminares;                                                                                                                                                                      |    |            |                    |             |
| - Fundações;                                                                                                                                                                                  |    |            |                    |             |
| - Estrutura;                                                                                                                                                                                  |    |            |                    |             |
| - Alvenaria;                                                                                                                                                                                  |    |            |                    |             |
| - Regularização;                                                                                                                                                                              |    |            |                    |             |
| - Acabamento;                                                                                                                                                                                 |    |            |                    |             |
| - Pisos;                                                                                                                                                                                      |    |            |                    |             |
| - Cobertura;                                                                                                                                                                                  |    |            |                    |             |
| - Instalações Elétricas;                                                                                                                                                                      |    |            |                    |             |
| - Instalações hidráulicas e sanitárias;                                                                                                                                                       |    |            |                    |             |
| - Pintura;                                                                                                                                                                                    |    |            |                    |             |
| - Esquadrias;                                                                                                                                                                                 |    |            |                    |             |
| CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL                                                                                                               |    |            |                    |             |
| <b>TOTAL DO LOTE</b>                                                                                                                                                                          |    |            | <b>94.463,51 *</b> | <b>0,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL DO FORNECEDOR</b>                                                                                                                                                              |    |            | <b>179.062,91</b>  |             |

CNPJ: 37.983.773/0001-45 - J L GODOI CONSTRUTORA LTDA - ME

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: MARCOS DE MORAES, na versão: 5528 f

24/11/2021 10:43:35

0305



Município de Bandeirantes - 2021  
Classificação por lote  
Tomada de preços 5/2021

0306

Página 1

| Fornecedor                                      | CNPJ/CPF           | Status     | Preço total |
|-------------------------------------------------|--------------------|------------|-------------|
| <b>Lote 001 - RESIDENCIA 01 - ÁREA 42,00 M2</b> |                    |            |             |
| 554890577-1 J L GODOI CONSTRUTORA LTDA - ME     | 37.983.773/0001-45 | Habilitado | 84.599,40   |
| <b>Lote 002 - RESIDENCIA 02 - ÁREA 49,93 M2</b> |                    |            |             |
| 554890577-1 J L GODOI CONSTRUTORA LTDA - ME     | 37.983.773/0001-45 | Habilitado | 94.463,51   |

Qtde. lotes desertos : 000  
Qtde. lotes frustrados : 000



Município de Bandeirantes - 2021  
Situação por lote/itens  
Tomada de preços 5/2021

0307

Página 1

| Produto                                                                                                                                                                                       |                    |            |                       | Status         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|-----------------------|----------------|
| Fornecedor                                                                                                                                                                                    | CNPJ/CPF           | Status     | Marca                 | Preço Unitário |
| Lote 001 - RESIDENCIA 01 - ÁREA 42,00 M2                                                                                                                                                      |                    |            |                       |                |
| Item 001: 24168 RESIDÊNCIA 01                                                                                                                                                                 |                    |            |                       | ADQUIRIDO      |
| 554890577- J L GODOI CONSTRUTORA LTDA - ME                                                                                                                                                    | 37.983.773/0001-45 | Habilitado | J L GODOI CONSTRUTORA | 84.599,40      |
| EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 42,00m². NA RUA JOSÉ ALTIZANI, QUADRA E LOTE 15, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. |                    |            |                       |                |
| - Serviços preliminares;                                                                                                                                                                      |                    |            |                       |                |
| - Fundações;                                                                                                                                                                                  |                    |            |                       |                |
| - Estrutura;                                                                                                                                                                                  |                    |            |                       |                |
| - Alvenaria;                                                                                                                                                                                  |                    |            |                       |                |
| - Regularização;                                                                                                                                                                              |                    |            |                       |                |
| - Acabamento;                                                                                                                                                                                 |                    |            |                       |                |
| - Pisos;                                                                                                                                                                                      |                    |            |                       |                |
| - Cobertura;                                                                                                                                                                                  |                    |            |                       |                |
| - Instalações Elétricas;                                                                                                                                                                      |                    |            |                       |                |
| - Instalações hidráulicas e sanitárias;                                                                                                                                                       |                    |            |                       |                |
| - Pintura;                                                                                                                                                                                    |                    |            |                       |                |
| - Esquadrias;                                                                                                                                                                                 |                    |            |                       |                |
| CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL                                                                                                               |                    |            |                       |                |

|                                                                                                                                                                                               |                    |            |                       |                  |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|------------|-----------------------|------------------|
| <b>Lote 002 - RESIDENCIA 02 - ÁREA 49,93 M2</b>                                                                                                                                               |                    |            |                       |                  |
| Item 001: 24271 RESIDENCIA 02                                                                                                                                                                 |                    |            |                       | <b>ADQUIRIDO</b> |
| 554890577- J L GODOI CONSTRUTORA LTDA - ME                                                                                                                                                    | 37.983.773/0001-45 | Habilitado | J L GODOI CONSTRUTORA | 94.463,51        |
| EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 49,93 m². NA RUA ANTÔNIO TOMÉ, QUADRA E LOTE 16, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. |                    |            |                       |                  |
| - Serviços preliminares;                                                                                                                                                                      |                    |            |                       |                  |
| - Fundações;                                                                                                                                                                                  |                    |            |                       |                  |
| - Estrutura;                                                                                                                                                                                  |                    |            |                       |                  |
| - Alvenaria;                                                                                                                                                                                  |                    |            |                       |                  |
| - Regularização;                                                                                                                                                                              |                    |            |                       |                  |
| - Acabamento;                                                                                                                                                                                 |                    |            |                       |                  |
| - Pisos;                                                                                                                                                                                      |                    |            |                       |                  |
| - Cobertura;                                                                                                                                                                                  |                    |            |                       |                  |
| - Instalações Elétricas;                                                                                                                                                                      |                    |            |                       |                  |
| - Instalações hidráulicas e sanitárias;                                                                                                                                                       |                    |            |                       |                  |
| - Pintura;                                                                                                                                                                                    |                    |            |                       |                  |
| - Esquadrias;                                                                                                                                                                                 |                    |            |                       |                  |
| CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL                                                                                                               |                    |            |                       |                  |

Qtde. itens vencedores : 002  
Qtde. itens frustrados : 000  
Qtde. itens desertos : 000  
Qtde. itens não apurados : 000  
Qtde. itens empatados : 000  
Qtde. itens empatados ME : 000



**Município de Bandeirantes - 2021**  
**Classificação por Fornecedor**  
**Tomada de preços 5/2021**

Página: 1

| Item                                                                                                                                                                                                                                                         | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | UN. | Quantidade | Status     | Marca                 | Modelo | Preço Unitário    | Preço Total | Sel |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|------------|------------|-----------------------|--------|-------------------|-------------|-----|
| <b>Fornecedor: 554895577-1 J.L.GODOI CONSTRUTORA LTDA - ME</b><br><b>CPF: 37.953.773/0001-45 Telefone: 43-3538-1549 Status: Habilitado</b><br><b>Email: jlgodoiconstrutora@gmail.com</b><br><b>Representante: 554895578- JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |            |            |                       |        |                   |             |     |
| <b>Lote 001 - RESIDENCIA 01 - ÁREA 42,00 M2</b>                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |            |            |                       |        |                   |             |     |
| 001                                                                                                                                                                                                                                                          | 24158 RESIDÊNCIA 01<br>EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 42,00m², NA RUA JOSÉ ALTIZANI, QUADRA E LOTE 15, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR<br>- Serviços preliminares,<br>- Fundações,<br>- Estrutura,<br>- Alvenaria,<br>- Regularização,<br>- Acabamento,<br>- Pisos,<br>- Cobertura,<br>- Instalações Elétricas,<br>- Instalações hidráulicas e sanitárias<br>- Pintura,<br>- Esquadrias,<br>CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL | UN  | 1,00       | Habilitado | J.L.GODOI CONSTRUTORA |        | 84.599,40         | 84.599,40   | *   |
| <b>Lote 002 - RESIDENCIA 02 - ÁREA 49,93 M2</b>                                                                                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |            |            |                       |        |                   |             |     |
| 001                                                                                                                                                                                                                                                          | 24271 RESIDÊNCIA 02<br>EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 49,93m², NA RUA ANTÔNIO TOMÉ, QUADRA E LOTE 16, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR<br>- Serviços preliminares,<br>- Fundações,<br>- Estrutura,<br>- Alvenaria,<br>- Regularização,<br>- Acabamento,<br>- Pisos,<br>- Cobertura,<br>- Instalações Elétricas,<br>- Instalações hidráulicas e sanitárias<br>- Pintura,<br>- Esquadrias,<br>CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL  | UN  | 1,00       | Habilitado | J.L.GODOI CONSTRUTORA |        | 94.453,51         | 94.453,51   | *   |
| <b>VALOR TOTAL:</b>                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |     |            |            |                       |        | <b>179.052,91</b> |             |     |





0309

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO

#### ATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO, PROPOSTA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO 5/2021 - PMB – MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS

Aos 24 dias do mês de novembro do ano 2021, às 09:10 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em sessão pública, presente a comissão de licitação constituída em 04/01/2021 através do decreto nº 1500/2021, formada pelo presidente e membros a Sr<sup>a</sup>. CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA e os Srs MARCOS DE MORAES, JOSE CELESTINO FONTOLAN, foi instalada a sessão de abertura e julgamento dos envelopes de documentação, proposta e julgamento da licitação em epígrafe, autorizada pelo Sr. Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, no processo administrativo datado em 09/07/2021, tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE 02 RESIDÊNCIAS CONVENCIONAIS DE UM PAVIMENTO COM ÁREAS DE 42,00M<sup>2</sup> E 49,93M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR. Inicialmente a Comissão de Licitação, atestou somente o comparecimento de um licitante a empresa J L GODOI CONSTRUTORA LTDA - ME, e de acordo com o Edital, efetuou o credenciamento da proponente e do seu respectivo representante legal o Sr. JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE, sendo que o mesmo estava em consonância com a legislação e considerado credenciado. Após, deu-se a abertura do envelope número "1", contendo a documentação de habilitação da proponente, os quais foram examinados, conferidos e rubricados pela Comissão de Licitações, pelo Sr. Renato Aparecido Chagas Mazzini inscrito, Arquiteto do município, com registro no CAU sob o nº A-116537-2 e representante da proponente. Foi encerrada a fase de habilitação e por estar presente o representante da proponente e não haver apresentação de intenção de recursos, foi dado prosseguimento à sessão e aberto o envelope nº "2", contendo a proposta de preços da proponente habilitada, foi a mesma examinada, conferida e rubricada pela Comissão, o Arquiteto do município e representante da proponente e foi constatado um erro de digitação na planilha de serviços e por ser um erro sanável, foi solicitado sua correção. De acordo com o edital e com a proposta apresentada, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação:

| J L GODOI CONSTRUTORA LTDA - ME |      |                                                                                                                                                                                                                          |                   |        |     |      |           |             |
|---------------------------------|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|--------|-----|------|-----------|-------------|
| Lote                            | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                          | Marca             | Modelo | Und | Qde  | Preço     | Preço total |
| 1                               | 1    | RESIDÊNCIA 01 EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 42,00m <sup>2</sup> , NA RUA JOSÉ ALTIZANI, QUADRA E LOTE 15, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. | J L GODOI CONSTRU |        | UN  | 1,00 | 84.599,40 | 84.599,40   |



0310

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

|       |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        |    |      |           |           |            |
|-------|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------|----|------|-----------|-----------|------------|
|       |   | <ul style="list-style-type: none"><li>- Serviços preliminares;</li><li>- Fundações;</li><li>- Estrutura;</li><li>- Alvenaria;</li><li>- Regularização;</li><li>- Acabamento;</li><li>- Pisos;</li><li>- Cobertura;</li><li>- Instalações Elétricas;</li><li>- Instalações hidráulicas e sanitárias</li><li>- Pintura;</li><li>- Esquadrias;</li></ul> CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL.                                                                                                                                                                                                             |                        |    |      |           |           |            |
| 2     | 1 | RESIDENCIA 02 EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 49,93 m², NA RUA ANTÔNIO TOMÉ, QUADRA E LOTE 16, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR. <ul style="list-style-type: none"><li>- Serviços preliminares;</li><li>- Fundações;</li><li>- Estrutura;</li><li>- Alvenaria;</li><li>- Regularização;</li><li>- Acabamento;</li><li>- Pisos;</li><li>- Cobertura;</li><li>- Instalações Elétricas;</li><li>- Instalações hidráulicas e sanitárias</li><li>- Pintura;</li><li>- Esquadrias;</li></ul> CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL. | J L GODOI CONSTRU TORA | UN | 1,00 | 94.463,51 | 94.463,51 |            |
| TOTAL |   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                        |    |      |           |           | 179.062,91 |

Perfazendo um total da licitação na modalidade Tomada de Preço sob n.º 5/2021, no valor de R\$ 179.062,91 (Cento e Setenta e Nove Mil e Sessenta e Dois Reais e Noventa e Um Centavos). Logo

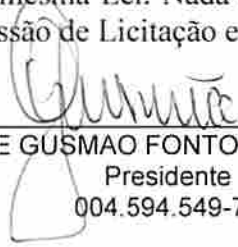


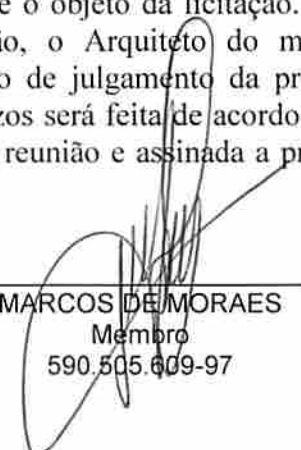
0311

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

após, o Presidente da Comissão de Licitações anunciou a empresa CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME como vencedora do certame e adjudicou-lhe o objeto da licitação. Tendo em vista que estavam presentes à sessão a Comissão de Licitação, o Arquiteto do município e representante da proponente, dá-se como feita a intimação do ato de julgamento da proposta nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, sendo que a contagem dos prazos será feita de acordo com o art. 110 desta mesma Lei. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação e representante da proponente.

  
CIBELE GUSMAO FONTOLAN DA SILVA  
Presidente  
004.594.549-78

  
MARCOS DE MORAES  
Membro  
590.505.609-97

  
JOSE CELESTINO FONTOLAN  
Membro  
305.411.079-68

RENATO AP. CHAGAS MANZZINI

JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# PLANILHA

# RETIFICADA

|                                                                                                                                                                                                                              |  |  |  |                                                                                                                                                                            |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| <b>J L GODOI CONSTRUTORA LTDA</b><br>RUA PADRE ARNO L. ECHERT N.º 422-JD NOVA ANDIRÁ-ANDIRÁ/PR<br>CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – jlgodoi@gmail.com<br>CNPJ 37.983.773/0001-45 – I.E. 90.856.986-53 – I.M. 313563 |  |  |  | <b>ORÇAMENTO N.º 022/2021</b><br>OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA 01<br>LOCAL: R. José Altizani, quadra e lote 15, Lot.º Domingos Zambon.<br>DATA: 24/11/2021 TP-05/2021-PMB |  |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

### PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

|                               |                           |                                               |                                                       |                 |                |                |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
|                               |                           | PROponente / Tomador<br>PREFEITURA MUNICIPAL  | Apelido do Empreendimento<br>CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 01 |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>12-20 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA | MUNICÍPIO / UF<br>BANDEIRANTES/PR                     | BDI 1<br>26,70% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item                            | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                             | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------------------------------|--------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| <b>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA</b> |        |        |                                                                                                                                                                                                                       |         |            |                                |         |                                | <b>84.599,40</b>  |
| 1.                              |        |        | <b>CASA PARQUE DO POVO</b>                                                                                                                                                                                            |         |            |                                |         |                                | <b>84.599,40</b>  |
| 1.1.                            |        |        | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>                                                                                                                                                                                          |         |            |                                |         |                                | <b>2.451,38</b>   |
| 1.1.1.                          | COMP   | 001    | PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO                                                                                                                                                                             | M2      | 2,00       | 365,77                         | BDI 1   | 463,43                         | 926,86            |
| 1.1.2.                          | SINAPI | 99059  | LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES AF_10/2018                                                                                             | M       | 25,80      | 46,64                          | BDI 1   | 59,09                          | 1.524,52          |
| 1.2.                            |        |        | <b>FUNDAÇÕES</b>                                                                                                                                                                                                      |         |            |                                |         |                                | <b>12.344,56</b>  |
| 1.2.1.                          | SINAPI | 101173 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE AF_05/2020                                                                                                    | M       | 3,00       | 46,97                          | BDI 1   | 59,51                          | 178,53            |
| 1.2.2.                          | SINAPI | 101174 | ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 25CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE AF_05/2020                                                                                                    | M       | 54,00      | 65,73                          | BDI 1   | 83,28                          | 4.497,12          |
| 1.2.3.                          | SINAPI | 96545  | ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM AF_06/2017                                                                                                                          | KG      | 159,82     | 12,51                          | BDI 1   | 15,85                          | 2.533,15          |
| 1.2.4.                          | SINAPI | 92783  | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM AF_12/2015                                                             | KG      | 64,21      | 14,92                          | BDI 1   | 18,90                          | 1.213,57          |
| 1.2.5.                          | SINAPI | 92419  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES AF_09/2020                                                 | M2      | 22,98      | 57,45                          | BDI 1   | 72,79                          | 1.672,71          |
| 1.2.6.                          | SINAPI | 92720  | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_12/2015                                            | M3      | 1,77       | 403,23                         | BDI 1   | 510,89                         | 904,28            |
| 1.2.7.                          | SINAPI | 98557  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018                                                                                                                                            | M2      | 29,50      | 35,99                          | BDI 1   | 45,60                          | 1.345,20          |
| 1.3.                            |        |        | <b>ESTRUTURA</b>                                                                                                                                                                                                      |         |            |                                |         |                                | <b>13.564,90</b>  |
| 1.3.1.                          | SINAPI | 92419  | MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, 4 UTILIZAÇÕES AF_09/2020                                                 | M2      | 20,00      | 57,45                          | BDI 1   | 72,79                          | 1.455,80          |
| 1.3.2.                          | SINAPI | 92783  | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 4,2 MM - MONTAGEM AF_12/2015                                                             | KG      | 62,57      | 14,92                          | BDI 1   | 18,90                          | 1.182,57          |
| 1.3.3.                          | SINAPI | 92786  | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015                                                             | KG      | 65,27      | 11,28                          | BDI 1   | 14,29                          | 932,71            |
| 1.3.4.                          | SINAPI | 92787  | ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM AF_12/2015                                                            | KG      | 116,61     | 10,00                          | BDI 1   | 12,67                          | 1.477,45          |
| 1.3.5.                          | SINAPI | 92720  | CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25 MPA, COM USO DE BOMBA EM EDIFICAÇÃO COM SEÇÃO MÉDIA DE PILARES MENOR OU IGUAL A 0,25 M² - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO AF_12/2015                                            | M3      | 3,73       | 403,23                         | BDI 1   | 510,89                         | 1.905,62          |
| 1.3.6.                          | SINAPI | 101964 | LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3) AF_11/2020                                                         | M2      | 41,40      | 126,03                         | BDI 1   | 159,68                         | 6.610,75          |
| 1.4.                            |        |        | <b>ALVENARIA</b>                                                                                                                                                                                                      |         |            |                                |         |                                | <b>9.786,14</b>   |
| 1.4.1.                          | SINAPI | 87519  | ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA AF_06/2014 | M2      | 57,86      | 67,56                          | BDI 1   | 85,60                          | 4.952,82          |
| 1.4.2.                          | SINAPI | 93188  | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO AF_03/2016                                                                                                                                         | M       | 4,60       | 67,22                          | BDI 1   | 85,17                          | 391,78            |
| 1.4.3.                          | SINAPI | 93186  | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO AF_03/2016                                                                                                                                        | M       | 7,80       | 73,50                          | BDI 1   | 93,12                          | 726,34            |

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

|                               |                           |                                               |                                                       |                 |                |                |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
|                               |                           | PROponente / Tomador<br>PREFEITURA MUNICIPAL  | Apelido do Empreendimento<br>CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 01 |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>12-20 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA | MUNICÍPIO / UF<br>BANDEIRANTES/PR                     | BDI 1<br>26,70% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item                            | Fonte  | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|---------------------------------|--------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| <b>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA</b> |        |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |         |            |                                   |            |                                   | <b>84.599,40</b>     |
| 1.4.4.                          | SINAPI | 93196  | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016                                                                                                                                                                | M       | 7,80       | 71,92                             | BDI 1      | 91,12                             | 710,74               |
| 1.4.5.                          | SINAPI | 98561  | IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF_05/2018                                                                                                                                        | M2      | 70,66      | 33,56                             | BDI 1      | 42,52                             | 3.004,46             |
| 1.5.                            |        |        | <b>REGULARIZAÇÃO</b>                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |                                   |            | -                                 | <b>6.286,01</b>      |
| 1.5.1.                          | SINAPI | 87904  | CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_06/2014                                                                                    | M2      | 175,59     | 5,05                              | BDI 1      | 6,40                              | 1.123,78             |
| 1.5.2.                          | SINAPI | 87882  | CHAPISCO APLICADO NO TETO, COM ROLO PARA TEXTURA ACRÍLICA. ARGAMASSA TRAÇO 1:4 E EMULSÃO POLIMÉRICA (ADESIVO) COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014                                                                                                  | M2      | 36,79      | 5,08                              | BDI 1      | 6,44                              | 236,93               |
| 1.5.3.                          | SINAPI | 87535  | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014   | M2      | 175,59     | 22,14                             | BDI 1      | 28,05                             | 4.925,30             |
| 1.6.                            |        |        | <b>ACABAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                                   |            | -                                 | <b>4.060,69</b>      |
| 1.6.1.                          | SINAPI | 87257  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M2. AF_06/2014                                                                                                          | M2      | 36,79      | 49,00                             | BDI 1      | 62,08                             | 2.283,92             |
| 1.6.2.                          | SINAPI | 87273  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014                                                                | M2      | 20,83      | 49,01                             | BDI 1      | 62,10                             | 1.293,54             |
| 1.6.3.                          | SINAPI | 88650  | RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014                                                                                                                                                        | M       | 37,20      | 10,25                             | BDI 1      | 12,99                             | 483,23               |
| 1.7.                            |        |        | <b>PISOS CONTRAPISOS E ACABAMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            | -                                 | <b>2.625,14</b>      |
| 1.7.1.                          | SINAPI | 94438  | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | M2      | 36,79      | 37,19                             | BDI 1      | 47,12                             | 1.733,54             |
| 1.7.2.                          | SINAPI | 98679  | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020                                                                                                                                | M2      | 21,36      | 29,25                             | BDI 1      | 37,06                             | 791,60               |
| 1.8.                            |        |        | <b>COBERTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                         |         |            |                                   |            | -                                 | <b>11.130,69</b>     |
| 1.8.1.                          | SINAPI | 84679  | PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, DUAS DEMAS                                                                                                                                                                                                              | M2      | 81,81      | 18,40                             | BDI 1      | 23,31                             | 1.906,99             |
| 1.8.2.                          | SINAPI | 92548  | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 6 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE IÇAMENTO. AF_07/2019                                                                                                     | UN      | 2,00       | 1.248,00                          | BDI 1      | 1.581,22                          | 3.162,44             |
| 1.8.3.                          | SINAPI | 92539  | TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR RIPAS, CAIBROS E TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA DE ENCAIXE DE CERÂMICA OU DE CONCRETO, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                           | M2      | 53,34      | 62,20                             | BDI 1      | 78,81                             | 4.203,73             |
| 1.8.4.                          | SINAPI | 94442  | TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, TIPO ROMANA, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                                                                        | M2      | 53,34      | 24,90                             | BDI 1      | 31,55                             | 1.682,88             |
| 1.8.5.                          | SINAPI | 94221  | CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E AREIA) PARA TELHADOS COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSIVE TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019                                                                                          | M       | 7,00       | 19,69                             | BDI 1      | 24,95                             | 174,65               |
| 1.9.                            |        |        | <b>INSTALAÇÕES HIDRAULICAS ÁGUA FRIA</b>                                                                                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            | -                                 | <b>2.506,78</b>      |
| 1.9.1.                          | SINAPI | 90443  | RASGO EM ALVENARIA PARA RAMAIS/ DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_05/2015                                                                                                                                                         | M       | 9,95       | 11,11                             | BDI 1      | 14,08                             | 140,10               |
| 1.9.2.                          | SINAPI | 95676  | CAIXA EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO PARA ABRIGO DE HIDRÔMETRO COM DN 20 (1/2) FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016                                                                                                                                            | UN      | 1,00       | 54,64                             | BDI 1      | 69,23                             | 69,23                |
| 1.9.3.                          | SINAPI | 95675  | HIDRÔMETRO DN 25 (3/4), 5,0 M³/H FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2016                                                                                                                                                                                   | UN      | 1,00       | 132,55                            | BDI 1      | 167,94                            | 167,94               |
| 1.9.4.                          | SINAPI | 97741  | KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA INDIVIDUALIZADA, EM PVC DN 25 (3/4), PARA 1 MEDIDOR FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016                                                                                             | UN      | 1,00       | 143,55                            | BDI 1      | 181,88                            | 181,88               |



# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

|                       |              |                           |                 |        |       |       |
|-----------------------|--------------|---------------------------|-----------------|--------|-------|-------|
| PROPOSTANTE / TOMADOR |              | APELIDO DO EMPREENDIMENTO |                 |        |       |       |
| PREFEITURA MUNICIPAL  |              | CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 01  |                 |        |       |       |
| LOCALIDADE SINAPI     | DATA BASE    | DESCRIÇÃO DO LOTE         | MUNICÍPIO / UF  | BDI 1  | BDI 2 | BDI 3 |
| CURITIBA              | 12-20 (DES.) | CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA  | BANDEIRANTES/PR | 26,70% | 0,00% | 0,00% |

| Item                            | Fonte    | Código | Descrição                                                                                                                                                                           | Unidade | Quantidade | Custo Unitário (sem BDI) (R\$) | BDI (%) | Preço Unitário (com BDI) (R\$) | Preço Total (R\$) |
|---------------------------------|----------|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|--------------------------------|---------|--------------------------------|-------------------|
| <b>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA</b> |          |        |                                                                                                                                                                                     |         |            |                                |         |                                | <b>84.599,40</b>  |
| 1.9.5                           | SINAPI   | 89402  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                    | M       | 34,66      | 8,64                           | BDI 1   | 10,95                          | 379,53            |
| 1.9.6                           | SINAPI   | 89362  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                            | UN      | 14,00      | 7,74                           | BDI 1   | 9,81                           | 137,34            |
| 1.9.7                           | SINAPI   | 89363  | JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                            | UN      | 1,00       | 8,55                           | BDI 1   | 10,83                          | 10,83             |
| 1.9.8                           | SINAPI   | 89395  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                         | UN      | 4,00       | 10,82                          | BDI 1   | 13,71                          | 54,84             |
| 1.9.9                           | SINAPI   | 89627  | TE DE REDUÇÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM X 25MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                  | UN      | 2,00       | 19,08                          | BDI 1   | 24,17                          | 48,34             |
| 1.9.10                          | SINAPI   | 89449  | TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                                  | M       | 3,04       | 16,71                          | BDI 1   | 21,17                          | 64,36             |
| 1.9.11                          | SINAPI   | 89501  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                       | UN      | 1,00       | 12,87                          | BDI 1   | 16,31                          | 16,31             |
| 1.9.12                          | SINAPI   | 89625  | TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 50MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014                                                                                    | UN      | 1,00       | 20,31                          | BDI 1   | 25,73                          | 25,73             |
| 1.9.13                          | SINAPI   | 89985  | REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014                                              | UN      | 4,00       | 64,01                          | BDI 1   | 81,10                          | 324,40            |
| 1.9.14                          | SINAPI   | 94497  | REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1 1/2, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016 | UN      | 1,00       | 94,12                          | BDI 1   | 119,25                         | 119,25            |
| 1.9.15                          | SINAPI-I | 34636  | CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO 1000 LITROS, COM TAMPA                                                                                                                                  | UN      | 1,00       | 394,93                         | BDI 1   | 500,38                         | 500,38            |
| 1.9.16                          | SINAPI-I | 99     | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 50 MM X 1 1/2", PARA CAIXA D'ÁGUA                                                                                             | UN      | 1,00       | 24,98                          | BDI 1   | 31,65                          | 31,65             |
| 1.9.17                          | SINAPI-I | 96     | ADAPTADOR PVC SOLDAVEL, COM FLANGE E ANEL DE VEDACAO, 25 MM X 3/4", PARA CAIXA D'ÁGUA                                                                                               | UN      | 1,00       | 11,76                          | BDI 1   | 14,90                          | 14,90             |
| 1.9.18                          | SINAPI-I | 11763  | TORNEIRA DE BOIA CONVENCIONAL PARA CAIXA D'ÁGUA, 1 1/2", COM HASTE E TORNEIRA METALICOS E BALAO PLASTICO                                                                            | UN      | 1,00       | 63,91                          | BDI 1   | 80,97                          | 80,97             |
| 1.9.19                          | SINAPI-I | 38927  | JOELHO 90 GRAUS, ROSCA FEMEA TERMINAL, METALICO, PARA CONEXAO COM ANEL DESLIZANTE EM TUBO PEX, DN 25 MM X 3/4"                                                                      | UN      | 5,00       | 21,91                          | BDI 1   | 27,76                          | 138,80            |
| 1.10.                           |          |        | <b>INSTALAÇÕES ESGOTO E CAP. PLUVIAL</b>                                                                                                                                            |         |            |                                |         | -                              | <b>1.910,00</b>   |
| 1.10.1.                         | SINAPI   | 89712  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                                               | M       | 2,46       | 25,60                          | BDI 1   | 32,44                          | 79,80             |
| 1.10.2.                         | SINAPI   | 89711  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                                               | M       | 8,39       | 17,03                          | BDI 1   | 21,58                          | 181,06            |
| 1.10.3.                         | SINAPI   | 89714  | TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                                              | M       | 15,77      | 49,94                          | BDI 1   | 63,27                          | 997,77            |
| 1.10.4.                         | SINAPI   | 89744  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                  | UN      | 1,00       | 21,23                          | BDI 1   | 26,90                          | 26,90             |
| 1.10.5.                         | SINAPI   | 89731  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                   | UN      | 2,00       | 9,38                           | BDI 1   | 11,88                          | 23,76             |
| 1.10.6.                         | SINAPI   | 89724  | JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                   | UN      | 7,00       | 8,94                           | BDI 1   | 11,33                          | 79,31             |
| 1.10.7.                         | SINAPI   | 97900  | CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020                                 | UN      | 2,00       | 155,98                         | BDI 1   | 197,63                         | 395,26            |
| 1.10.8.                         | SINAPI   | 98102  | CAIXA DE GORDURA SIMPLES, CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 0,4 M, ALTURA INTERNA = 0,4 M. AF_12/2020                                                           | UN      | 1,00       | 73,20                          | BDI 1   | 92,74                          | 92,74             |
| 1.10.9.                         | SINAPI   | 89707  | CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                                   | UN      | 1,00       | 26,36                          | BDI 1   | 33,40                          | 33,40             |
| 1.11.                           |          |        | <b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>                                                                                                                                                        |         |            |                                |         | -                              | <b>5.330,91</b>   |

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

|                               |                           |                                               |                                                       |                 |                |                |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
|                               |                           | PROponente / Tomador<br>PREFEITURA MUNICIPAL  | Apelido do Empreendimento<br>CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 01 |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>12-20 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA | MUNICÍPIO / UF<br>BANDEIRANTES/PR                     | BDI 1<br>26,70% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item                            | Fonte    | Código  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                         | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|---------------------------------|----------|---------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| <b>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA</b> |          |         |                                                                                                                                                                                                                                                   |         |            |                                   |            |                                   | <b>84.599,40</b>     |
| 1.11.1.                         | SINAPI   | 101876  | QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM PVC, DE EMBUTIR, SEM BARRAMENTO, PARA 6 DISJUNTORES - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                  | UN      | 1,00       | 58,91                             | BDI 1      | 72,10                             | 72,10                |
| 1.11.2.                         | SINAPI   | 101498  | ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA, AÉREA, BIFÁSICA, COM CAIXA DE SOBREPOR, CABO DE 16 MM2 E DISJUNTOR DIN 50A (NÃO INCLUSO O POSTE DE CONCRETO). AF_07/2020_P                                                                                           | UN      | 1,00       | 1.277,95                          | BDI 1      | 1.619,16                          | 1.619,16             |
| 1.11.3.                         | SINAPI   | 93128   | PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF_01/2016                                                                          | UN      | 6,00       | 124,82                            | BDI 1      | 158,15                            | 948,90               |
| 1.11.4.                         | SINAPI   | 93141   | PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF_01/2016                                                                                                                  | UN      | 5,00       | 151,46                            | BDI 1      | 191,90                            | 959,50               |
| 1.11.5.                         | SINAPI   | 92000   | TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                                                                  | UN      | 9,00       | 25,97                             | BDI 1      | 32,90                             | 296,10               |
| 1.11.6.                         | SINAPI   | 91924   | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                                                   | M       | 63,64      | 2,26                              | BDI 1      | 2,86                              | 182,01               |
| 1.11.7.                         | SINAPI   | 91926   | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                                                   | M       | 158,07     | 3,27                              | BDI 1      | 4,14                              | 654,41               |
| 1.11.8.                         | SINAPI   | 91928   | CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015                                                                                                                     | M       | 10,56      | 5,28                              | BDI 1      | 6,69                              | 70,65                |
| 1.11.9.                         | SINAPI   | 93653   | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                     | UN      | 1,00       | 11,72                             | BDI 1      | 14,85                             | 14,85                |
| 1.11.10.                        | SINAPI   | 93654   | DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                     | UN      | 1,00       | 12,22                             | BDI 1      | 15,48                             | 15,48                |
| 1.11.11.                        | SINAPI   | 93663   | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 25A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                       | UN      | 1,00       | 62,03                             | BDI 1      | 78,59                             | 78,59                |
| 1.11.12.                        | SINAPI   | 93666   | DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 50A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020                                                                                                                                                       | UN      | 1,00       | 72,21                             | BDI 1      | 91,49                             | 91,49                |
| 1.11.13.                        | SINAPI-H | 39455   | DISPOSITIVO DR, 4 POLOS, SENSIBILIDADE DE 30 MA, CORRENTE DE 25 A, TIPO AC                                                                                                                                                                        | UN      | 1,00       | 167,28                            | BDI 1      | 211,94                            | 211,94               |
| 1.11.14.                        | SINAPI-H | 39470   | DISPOSITIVO DPS CLASSE II, 1 POLO, TENSÃO MÁXIMA DE 275 V, CORRENTE MÁXIMA DE "30" KA (TIPO AC)                                                                                                                                                   | UN      | 1,00       | 91,34                             | BDI 1      | 115,73                            | 115,73               |
| <b>1.12.</b>                    |          |         | <b>PINTURA</b>                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                                   |            |                                   | <b>3.898,65</b>      |
| 1.12.1.                         | SINAPI   | 88483   | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014                                                                                                                                                                            | M2      | 154,76     | 2,90                              | BDI 1      | 3,67                              | 567,97               |
| 1.12.2.                         | SINAPI   | 88487   | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                                                                                               | M2      | 154,76     | 9,91                              | BDI 1      | 12,56                             | 1.943,79             |
| 1.12.3.                         | SINAPI   | 88482   | APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014                                                                                                                                                                               | M2      | 36,79      | 3,16                              | BDI 1      | 4,00                              | 147,16               |
| 1.12.4.                         | SINAPI   | 88486   | APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014                                                                                                                                                                  | M2      | 36,79      | 11,09                             | BDI 1      | 14,05                             | 516,90               |
| 1.12.5.                         | SINAPI   | 74245/1 | PINTURA ACRÍLICA EM PISO CIMENTADO DUAS DEMÃOS                                                                                                                                                                                                    | M2      | 21,36      | 15,01                             | BDI 1      | 19,02                             | 406,27               |
| 1.12.6.                         | SINAPI   | 6082    | PINTURA EM VERNIZ SINTÉTICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRES DEMÃOS                                                                                                                                                                                     | M2      | 13,86      | 18,03                             | BDI 1      | 22,84                             | 316,56               |
| <b>1.13.</b>                    |          |         | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            |                                   |                      |
| <b>1.14.</b>                    |          |         | <b>PORTAS</b>                                                                                                                                                                                                                                     |         |            |                                   |            |                                   | <b>3.936,11</b>      |
| 1.14.1.                         | SINAPI   | 91314   | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 80X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN      | 2,00       | 667,89                            | BDI 1      | 846,22                            | 1.692,44             |
| 1.14.2.                         | SINAPI   | 91312   | KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO POPULAR, 60X210CM, ESPESURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019 | UN      | 1,00       | 645,17                            | BDI 1      | 817,43                            | 817,43               |
| 1.14.3.                         | SINAPI   | 100660  | ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                                                            | M       | 29,60      | 6,98                              | BDI 1      | 8,84                              | 261,66               |
| 1.14.4.                         | SINAPI   | 91341   | PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019                                                                                                                            | M2      | 1,68       | 546,65                            | BDI 1      | 692,61                            | 1.163,58             |
| <b>1.15.</b>                    |          |         | <b>JANELAS</b>                                                                                                                                                                                                                                    |         |            |                                   |            |                                   | <b>2.596,11</b>      |
| 1.15.1.                         | SINAPI-H | 34362   | JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, 120 X 120 CM (A X L), 2 FLS, SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAOLIZAR                                                                               | UN      | 2,00       | 368,19                            | BDI 1      | 466,50                            | 933,00               |

# PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

|                               |                           |                                               |                                                       |                 |                |                |
|-------------------------------|---------------------------|-----------------------------------------------|-------------------------------------------------------|-----------------|----------------|----------------|
|                               |                           | PROponente / Tomador<br>PREFEITURA MUNICIPAL  | Apelido do Empreendimento<br>CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 01 |                 |                |                |
| LOCALIDADE SINAPI<br>CURITIBA | DATA BASE<br>12-20 (DES.) | DESCRIÇÃO DO LOTE<br>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA | MUNICÍPIO / UF<br>BANDEIRANTES/PR                     | BDI 1<br>25,70% | BDI 2<br>0,00% | BDI 3<br>0,00% |

| Item                            | Fonte    | Código | Descrição                                                                                                                                                                                                                                     | Unidade | Quantidade | Custo Unitário<br>(sem BDI) (R\$) | BDI<br>(%) | Preço Unitário<br>(com BDI) (R\$) | Preço Total<br>(R\$) |
|---------------------------------|----------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------------------------------|------------|-----------------------------------|----------------------|
| <b>CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA</b> |          |        |                                                                                                                                                                                                                                               |         |            |                                   |            |                                   | <b>84.599,40</b>     |
| 1.15.2.                         | SINAPI-I | 34370  | JANELA DE CORRER EM ALUMÍNIO, VENEZIANA, 120 X 120 CM (A X L), 3 FLS (2 VENEZIANAS E 1 VIDRO), SEM BANDEIRA, ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 6 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR                                     | UN      | 2,00       | 563,50                            | BDI 1      | 713,95                            | 1.427,90             |
| 1.15.3.                         | SINAPI-I | 34377  | JANELA BASCULANTE EM ALUMÍNIO, 80 X 60 CM (A X L), ACABAMENTO ACET OU BRILHANTE, BATENTE/REQUADRO DE 3 A 14 CM, COM VIDRO, SEM GUARNICAO/ALIZAR                                                                                               | UN      | 1,00       | 185,64                            | BDI 1      | 235,21                            | 235,21               |
| 1.16.                           |          |        | <b>LOUÇAS E METAIS</b>                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                                   |            | -                                 | -                    |
| 1.17.                           |          |        | <b>LOUÇAS</b>                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            | -                                 | <b>1.662,10</b>      |
| 1.17.1.                         | SINAPI   | 86931  | VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                                                       | UN      | 1,00       | 420,00                            | BDI 1      | 532,14                            | 532,14               |
| 1.17.2.                         | SINAPI   | 86942  | LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020 | UN      | 1,00       | 208,73                            | BDI 1      | 264,46                            | 264,46               |
| 1.17.3.                         | SINAPI   | 86934  | BANCADA DE MÁRMORE SINTÉTICO 120 X 60CM, COM CUBA INTEGRADA, INCLUSO SIFÃO TIPO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA EM PLÁSTICO CROMADO TIPO AMERICANA E TORNEIRA CROMADA LONGA, DE PAREDE, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020       | UN      | 1,00       | 285,02                            | BDI 1      | 361,12                            | 361,12               |
| 1.17.4.                         | SINAPI   | 86925  | TANQUE DE MÁRMORE SINTÉTICO COM COLUNA, 22L OU EQUIVALENTE, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA PLÁSTICA E TORNEIRA DE METAL CROMADO PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020                                                | UN      | 1,00       | 398,09                            | BDI 1      | 504,38                            | 504,38               |
| 1.18.                           |          |        | <b>METAIS</b>                                                                                                                                                                                                                                 |         |            |                                   |            | -                                 | <b>484,14</b>        |
| 1.18.1.                         | SINAPI   | 89354  | MISTURADOR MONOCOMANDO PARA CHUVEIRO, BASE BRUTA E ACABAMENTO CROMADO, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014                                                                                                                     | UN      | 1,00       | 202,65                            | BDI 1      | 256,76                            | 256,76               |
| 1.18.2.                         | SINAPI   | 100860 | CHUVEIRO ELÉTRICO COMUM CORPO PLÁSTICO, TIPO DUCHA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO AF_01/2020                                                                                                                                                       | UN      | 1,00       | 74,46                             | BDI 1      | 94,34                             | 94,34                |
| 1.18.3.                         | SINAPI   | 95542  | PORTA TOALHA ROSTO EM METAL CROMADO, TIPO ARGOLA, INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                                 | UN      | 1,00       | 42,41                             | BDI 1      | 53,73                             | 53,73                |
| 1.18.4.                         | SINAPI   | 95544  | PAPELEIRA DE PAREDE EM METAL CROMADO SEM TAMP. INCLUSO FIXAÇÃO. AF_01/2020                                                                                                                                                                    | UN      | 1,00       | 52,82                             | BDI 1      | 66,92                             | 66,92                |
| 1.18.5.                         | SINAPI   | 89709  | RALO SIFONADO, PVC, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014                                                                                                    | UN      | 1,00       | 9,78                              | BDI 1      | 12,39                             | 12,39                |
| 1.19.                           |          |        | <b>SERVIÇOS FINAIS</b>                                                                                                                                                                                                                        |         |            |                                   |            | -                                 | <b>126,09</b>        |
| 1.19.1.                         | SINAPI   | 99814  | LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019                                                                                                                                                                                    | M2      | 63,35      | 1,57                              | BDI 1      | 1,99                              | 126,09               |

Andirá, 24 de novembro de 2021

Eng. Civil - João César Godoi  
CREA-PR 6009/D  
CPF 152.143.039-04  
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

37.983.773/0001-45

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

(43) 3538-5549

Rua Padre Arno Luiz Echert, 422

JD Nova Andirá - Andirá / PR

# J L GODOI CONSTRUTORA LTDA. C O NOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

RUA PADRE ARNO L. ECHERT N.º 422-JD NOVA ANDIRÁ-ANDIRÁ/PR  
CEP 86.380-000 – FONE/FAX (43) 3538-5549 – jlgodoi@gmail.com DATA: 24/11/2021  
CNPJ 37.983.773/0001-45 – I.E. 90.856.986-53 – I.M. 313563

| Nº OPERAÇÃO | TP-022/2021 | PROPONENTE TOMADOR   | APELIDO EMPREENDIMENTO   | DESCRIÇÃO DO LOTE        |
|-------------|-------------|----------------------|--------------------------|--------------------------|
| 0           |             | PREFEITURA MUNICIPAL | CONSTRUÇÃO RESIDÊNCIA 01 | CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIA |

| Item  | Descrição                         | Valor (R\$) | Parcelas:  | 1      | 2      | 3      | 4      | 5      | 6      | 7     | 8     | 9     | 10    | 11    | 12    |
|-------|-----------------------------------|-------------|------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|-------|-------|-------|-------|-------|-------|
|       |                                   |             |            | 04/18  | 05/18  | 06/18  | 07/18  | 08/18  | 09/18  | 10/18 | 11/18 | 12/18 | 01/19 | 02/19 | 03/19 |
| 1.    | CASA PARQUE DO POVO               | 84.599,40   | % Período: | 9,87%  | 32,44% | 33,01% | 17,48% | 5,26%  | 1,93%  |       |       |       |       |       |       |
| 1.1.  | SERVIÇOS PRELIMINARES             | 2.451,38    | % Período: | 50,00% | 50,00% |        |        |        |        |       |       |       |       |       |       |
| 1.2.  | FUNDAÇÕES                         | 12.344,58   | % Período: | 50,00% | 50,00% |        |        |        |        |       |       |       |       |       |       |
| 1.3.  | ESTRUTURA                         | 13.564,90   | % Período: |        | 50,00% | 50,00% |        |        |        |       |       |       |       |       |       |
| 1.4.  | ALVENARIA                         | 9.786,14    | % Período: |        | 50,00% | 50,00% |        |        |        |       |       |       |       |       |       |
| 1.5.  | REGULARIZAÇÃO                     | 6.286,01    | % Período: |        | 50,00% | 50,00% |        |        |        |       |       |       |       |       |       |
| 1.6.  | ACABAMENTO                        | 4.060,69    | % Período: |        |        |        | 50,00% | 50,00% |        |       |       |       |       |       |       |
| 1.7.  | PISOS CONTRAPISOS E ACABAMENTOS   | 2.525,14    | % Período: |        | 50,00% | 50,00% |        |        |        |       |       |       |       |       |       |
| 1.8.  | COBERTURA                         | 11.130,69   | % Período: |        |        | 50,00% | 50,00% |        |        |       |       |       |       |       |       |
| 1.9.  | INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS ÁGUA FRIA | 2.506,78    | % Período: |        | 50,00% | 50,00% |        |        |        |       |       |       |       |       |       |
| 1.10. | INSTALAÇÕES ESGOTO E CAP. PLUVIAL | 1.910,00    | % Período: | 50,00% | 50,00% |        |        |        |        |       |       |       |       |       |       |
| 1.11. | INSTALAÇÕES ELÉTRICAS             | 5.330,91    | % Período: |        | 33,00% | 33,00% | 34,00% |        |        |       |       |       |       |       |       |
| 1.12. | PINTURA                           | 3.898,65    | % Período: |        |        |        | 33,00% | 33,00% | 34,00% |       |       |       |       |       |       |
| 1.13. | ESQUADRIAS                        | -           | % Período: |        |        |        |        |        |        |       |       |       |       |       |       |
| 1.14. | PORTAS                            | 3.935,11    | % Período: |        |        | 50,00% | 50,00% |        |        |       |       |       |       |       |       |
| 1.15. | JANELAS                           | 2.596,11    | % Período: |        |        | 50,00% | 50,00% |        |        |       |       |       |       |       |       |
| 1.16. | LOUÇAS E METAIS                   | -           | % Período: |        |        |        |        |        |        |       |       |       |       |       |       |
| 1.17. | LOUÇAS                            | 1.662,10    | % Período: |        |        |        | 50,00% | 50,00% |        |       |       |       |       |       |       |
| 1.18. | METAIS                            | 464,14      | % Período: |        |        |        |        | 50,00% | 50,00% |       |       |       |       |       |       |
| 1.19. | SERVIÇOS FINAIS                   | 126,09      | % Período: |        |        |        |        | 50,00% | 50,00% |       |       |       |       |       |       |

Total: R\$ 84.599,40

| Período:       | % | 9,87%    | 32,44%    | 33,01%    | 17,48%    | 5,26%     | 1,93%     |   |   |   |   |   |   |   |   |
|----------------|---|----------|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|---|---|---|---|---|---|---|---|
| Repasso:       |   | -        | -         | -         | -         | -         | -         | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Contrapartida: |   | 8.352,97 | 27.446,66 | 27.924,64 | 14.791,41 | 4.453,06  | 1.630,66  |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Outros:        |   | -        | -         | -         | -         | -         | -         | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Investimento:  |   | 8.352,97 | 27.446,66 | 27.924,64 | 14.791,41 | 4.453,06  | 1.630,66  |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Acumulado:     | % | 9,87%    | 42,32%    | 75,32%    | 92,81%    | 98,07%    | 100,00%   |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Repasso:       |   | -        | -         | -         | -         | -         | -         | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Contrapartida: |   | 8.352,97 | 35.799,63 | 63.724,27 | 78.515,68 | 82.968,74 | 84.599,40 |   |   |   |   |   |   |   |   |
| Outros:        |   | -        | -         | -         | -         | -         | -         | - | - | - | - | - | - | - | - |
| Investimento:  |   | 8.352,97 | 35.799,63 | 63.724,27 | 78.515,68 | 82.968,74 | 84.599,40 |   |   |   |   |   |   |   |   |

Eng. Civil - João César Godoi  
CREA-PR 6009/D  
CPF 152.143.039-04  
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

0319

Ref.: TOMADA DE PREÇOS 05/2021 -PMB- Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

*Prezado Senhor*

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade do **Tomada de Preços. HOMOLOGAR** o OBJETO CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M<sup>2</sup> E 49,93M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR,

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes-PR, 06 de dezembro de 2021.

Atenciosamente,

**JOSE CELESTINO FONTOLAN**  
Diretor da Divisão de Licitações

À Assessoria Jurídica  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281

RECEBIDO EM

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1070/2021

REFERÊNCIA: PROC. ADM. Nº 179/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

INTERESSADO: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: ANÁLISE JURÍDICA DO PROCESSO LICITATÓRIO.

## I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela comissão de licitação para análise e parecer jurídico quanto à possibilidade de homologação.
2. Esta Assessoria já analisou a minuta do edital e recomendou o cumprimento das disposições da Lei nº 8.666/93.
3. Consta publicação dos avisos de Edital no Mural de Licitações do TCE, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no Diário do Oficial do Estado do Paraná e no Diário Oficial da União.
4. Não consta impugnação ao edital. Não há recurso interposto contra a decisão da comissão no que tange a fase de habilitação e classificação no certame.
5. É o relatório. Estudada a matéria, passo a opinar.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 – ASPECTOS JURÍDICOS GERAIS.

6. Para a presente análise, tenho como referência as disposições da Lei nº 8.666/93, de modo que cabe verificar, de início, o cumprimento do prazo mínimo de **quinze dias**, entre a última publicação de aviso e a data da sessão, em conformidade com o art. 21, §2º, III da Lei nº 8.666/93. Sendo a última publicação datada de **03/11/2021** e a data para apresentação da proposta econômica e da proposta documental **24/11/2021**, tem-se por cumprido o prazo legal. Para que seja o certame homologado, a comissão deve observar durante todo o processo as disposições do Edital e da Lei nº 8.666/93, por ser a modalidade tomada de preços escolhida para reger a licitação. Dessa forma, aplicam-se os arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93 no que pertine ao





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
ASSESSORIA JURÍDICA

julgamento dos documentos e das propostas, bem como os requisitos de habilitação e os critérios de classificação dos preços conforme o edital prescreve.

9. No decorrer da atividade, a comissão deve julgar com imparcialidade e conferir a ampla defesa e contraditório aos participantes.

10. Da leitura do caderno processual, infere-se que houve respeito aos ritos da Lei nº 8.666/93, em especial quanto à sessão de abertura, primeiramente da habilitação e posteriormente, das propostas.

11. O processo seguiu com transparência, registrando respeito à ampla defesa e contraditório dos interessados no certame.

### III - CONCLUSÃO

12. Diante do exposto, **OPINO** pela POSSIBILIDADE HOMOLOGAÇÃO da licitação. A homologação deve ocorrer somente se cumpridas as exigências da legislação aplicável, assim como, se sanados os vícios apontados no item 14 e alguns aspectos formais.

13. Assim, **recomendo** ao interessado:

- (i) observar se as disposições quanto à contagem do prazo mínimo entre a última publicação do aviso e a data designada para a sessão de julgamento.
- (ii) observar o julgamento imparcial de habilitação e das propostas de preços e o direito de defesa dos licitantes quanto às decisões prolatadas;
- (iii) observar o cumprimento dos arts. 43 a 45 da Lei nº 8.666/93;
- (iv) observar o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109, I da Lei nº 8.666/93 para encaminhar à homologação;
- (v) esclarecer sobre o cadastramento ou não dos participantes nos termos do art. 22, §2º da Lei nº 8.666/93.
- (vi) providenciar a numeração das folhas;
- (vii) publicar o aviso de resultado e adjudicação;
- (viii) coletar todas as assinaturas faltantes do processo;
- (ix) apontar se houve ou não publicação no DOU.

14. Por fim, uma vez observadas as recomendações do item 13, o processo **deve** ser submetido à decisão superior para exercício do poder hierárquico de homologar ou revogar o procedimento conforme seus critérios de mérito administrativo ou, por controle de legalidade, anular.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, por não ter densidade normativa, não alcança os critérios de conveniência e oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 07 de dezembro de 2021.

VINICIUS ALVES  
SCHERCH

Assinado de forma digital por  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
Dados: 2021.12.07 15:54:02 -03'00'

VINÍCIUS ALVES SCHERCH  
OAB/PR 61.358



0322

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### TERMO DE HOMOLOGACAO E ADJUDICAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS: 05/2021 - PMB**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M<sup>2</sup> E 49,93M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS acima citado e adjudicação do objeto aos seguintes contratados:

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA - ME

| Lote | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | Marca                 | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço     | Preço total |
|------|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|---------|------------|-----------|-------------|
| 1    | 1    | RESIDÊNCIA 01 EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 42,00m <sup>2</sup> , NA RUA JOSÉ ALTIZANI, QUADRA E LOTE 15, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.<br>- Serviços preliminares;<br>- Fundações;<br>- Estrutura;<br>- Alvenaria;<br>- Regularização;<br>- Acabamento;<br>- Pisos;<br>- Cobertura;<br>- Instalações Elétricas;<br>- Instalações hidráulicas e sanitárias<br>- Pintura;<br>- Esquadrias;<br>CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL. | J L GODOI CONSTRUTORA |        | UN      | 1,00       | 84.599,40 | 84.599,40   |
| 2    | 1    | RESIDENCIA 02 EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 49,93 m <sup>2</sup> . NA RUA ANTÔNIO TOMÉ, QUADRA E LOTE 16, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.<br>- Serviços preliminares;<br>- Fundações;                                                                                                                                                                                                                                                                                           | J L GODOI CONSTRUTORA |        | UN      | 1,00       | 94.463,51 | 94.463,51   |



0323



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  |            |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|------------|
|       | <ul style="list-style-type: none"><li>- Estrutura;</li><li>- Alvenaria;</li><li>- Regularização;</li><li>- Acabamento;</li><li>- Pisos;</li><li>- Cobertura;</li><li>- Instalações Elétricas;</li><li>- Instalações hidráulicas e sanitárias</li><li>- Pintura;</li><li>- Esquadrias;</li></ul> CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL. |  |  |  |  |  |            |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |  |  |  |  |  | 179.062,91 |

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-PMB é de R\$ 179.062,91 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, SESENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

HOMOLOGO E ADJUDICA A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2021

  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



0324

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

#### TOMADA DE PREÇOS: 05/2021 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

| EMPRESA                            | VLR TOTAL  |
|------------------------------------|------------|
| CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME | 179.062,91 |
| T O T A L                          | 179.062,91 |

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-PMB é de R\$ 179.062,91 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, SESENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

HOMOLOGO E ADJUDICA A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2021

  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

0325  
Edição nº 138  
Ano 2021  
Página 11 de 13

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 09 de Dezembro de 2021

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Homologação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGACAO

#### TOMADA DE PREÇOS: 05/2021 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade TOMADA DE PREÇOS acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

| EMPRESA                            | VLR TOTAL  |
|------------------------------------|------------|
| CONSTRUTORA GODOI ANDIRÁ EIRELI ME | 179.062,91 |
| T O T A L                          | 179.062,91 |

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021-PMB é de R\$ 179.062,91 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, SESSENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS).

HOMOLOGO E ADJUDICA A PRESENTE LICITACAO.

Bandeirantes-PR, 07 de dezembro de 2021

Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

Rua Frei Rafael Proner 1457 CEP 86360000 Tel.: 43 542-4525 - E-mail:licitação@bandeirantes.pr.gov.br C.N.P.J./M.E. 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico





0325-A

*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*  
*ESTADO DO PARANÁ*

# CONTRATOS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

0326

### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 375/2021-PMB

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PREÇO UNITÁRIO DO TIPO MENOR PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR E A EMPRESA J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o Município de Bandeirantes-PR, pessoa jurídica de direito público, com sede a Rua Frei Rafael Proner nº 1457 Centro, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro de Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Jaelson Ramalho Matta, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Bandeirantes-PR, na Rua Vereador José Santana nº 514, Vila Macedo, CEP. 86.360-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, abaixo assinado, doravante designado **CONTRATANTE** de um lado e, de outro J L GODOI CONSTRUTORA LTDA estabelecido na Rua Padre Arno Luiz Echert nº 422, Jarcim Nova Andirá, CEP. 86.380-000, na cidade de Andirá, Estado do Paraná. Inscrição no CNPJ sob nº 37.983.773/0001-45, neste ato representada por seu Procurador, o Senhor João César Godoi, portador do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 152.143.039-04 e da cédula de identidade RG nº 828.832-1 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato de Prestação de Serviços decorrência da **TOMADA DE PREÇOS - Edital nº 05/2021-PMB**, mediante as seguintes cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, a saber:

#### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

**Parágrafo Primeiro** - O objeto do presente Contrato, licitado, é para **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, sob regime de Empreitada por preço global, do tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, demais peças e documentos de licitação fornecida pelo CONTRATANTE, regido pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, Constituição do Estado do Paraná, artigo 27, Inciso XXI, e pelas disposições deste Edital.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

0327

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

**Parágrafo Primeiro** - O preço global para a execução do objeto referente ao lote nº 01, deste Contrato é de R\$ 179.062,91 (cento e setenta e nove mil, sessenta e dois reais e noventa e um centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL", conforme descrito abaixo.

| J L GODOI CONSTRUTORA LTDA - ME |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |                       |        |         |            |           |             |
|---------------------------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|--------|---------|------------|-----------|-------------|
| Lote                            | Item | Produto/Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Marca                 | Modelo | Unidade | Quantidade | Preço     | Preço total |
| 1                               | 1    | RESIDÊNCIA 01 EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 42,00m², NA RUA JOSÉ ALTIZANI, QUADRA E LOTE 15, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.<br>- Serviços preliminares;<br>- Fundações;<br>- Estrutura;<br>- Alvenaria;<br>- Regularização;<br>- Acabamento;<br>- Pisos;<br>- Cobertura;<br>- Instalações Elétricas;<br>- Instalações hidráulicas e sanitárias<br>- Pintura;<br>- Esquadrias;<br>CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL. | J L GODOI CONSTRUTORA |        | UN      | 1,00       | 84.599,40 | 84.599,40   |
| 2                               | 1    | RESIDENCIA 02 EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 49,93 m², NA RUA ANTÔNIO TOMÉ, QUADRA E LOTE 16, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES - PR.<br>- Serviços preliminares;<br>- Fundações;<br>- Estrutura;<br>- Alvenaria;<br>- Regularização;<br>- Acabamento;<br>- Pisos;                                                                                                                                                                                                          | J L GODOI CONSTRUTORA |        | UN      | 1,00       | 94.463,51 | 94.463,51   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0328

|       |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  |            |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|--|--|------------|
|       | - Cobertura;<br>- Instalações Elétricas;<br>- Instalações hidráulicas e sanitárias<br>- Pintura;<br>- Esquadrias;<br>CONFORME PROJETOS, ORÇAMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA ANEXOS DO EDITAL. |  |  |  |  |  |            |
| TOTAL |                                                                                                                                                                                                       |  |  |  |  |  | 179.062,91 |

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

**Parágrafo Primeiro** - As despesas com a obra objeto deste edital correrão à conta de recursos próprios do município de Bandeirantes-Pr, referente às seguintes dotações orçamentárias:

| SECRETARIA               | DESPESA/<br>FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO           |
|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------|
| Obras e Serviços Urbanos | 2180-000          | 0600204452043020434490510000      | OBRAS E INSTALAÇÕES |

## CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA RESPONSABILIDADE DA FISCALIZAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, em estrita observância aos serviços estabelecidos no edital e inteiramente concluído em condições de aceitação e de utilização em até **06 (seis) meses**, contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em igual período.

**Parágrafo Segundo** - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo Arquiteto o Sr. Renato Aparecido Chagas Mazzini, devidamente inscrito no CAU sob o nº A-116537-2, que assume neste ato total responsabilidade sobre a fiscalização da obra.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

**Parágrafo Primeiro** - O prazo de vigência do presente Contrato é de **09 (nove) meses**, contados a partir da data da publicação da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado em igual período.

## CONDIÇÕES GERAIS

## CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

**Parágrafo Primeiro** - Os serviços deverão ser iniciados no máximo em até o 10º dia após a da data da publicação da Ordem de Serviço.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

0329

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA deve submeter à fiscalização, os desenhos e especificações técnicas propostos para as obras provisórias, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.

**Parágrafo Terceiro** - A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deve obter a aprovação de terceiros para o seu projeto de obras provisórias, onde requeridas.

### CLÁUSULA OITAVA - DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

**Parágrafo Primeiro** - Somente poderá ser admitida alteração do prazo, com anuência expressa da CONTRATANTE, quando:

- Ocorrer alteração do projeto e/ou especificações pelo CONTRATANTE,
- Houver serviços extraordinários que alterem as quantidades,
- Houver serviços complementares, obedecidos os dispositivos regulamentares,
- Ocorrer atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio à(s) obra(s), que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE,
- Ocorrer atos do CONTRATANTE que interfiram na execução contratual,
- Ocorrer atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
- Ocorrer por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, "lock out", perturbações industriais, guerras, atos de inimigo público, bloqueio, insurreições, epidemias, quarentenas, avalanches, terremotos, enchentes, explosões ou quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes, desde que estes fatos tenham influência direta sobre a execução da(s) obra(s) e que fujam ao controle seguro de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. A expressão "força maior" deve, também, incluir qualquer atraso causado por legislação, regulamentação ou atos governamentais, por ação ou omissão do CONTRATANTE, que venham causar atrasos à CONTRATADA. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior.

**Parágrafo Segundo** - Enquanto perdurarem os motivos constantes do inciso II ou quando ocorrer a suspensão do Contrato por ordem do CONTRATANTE, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes, em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratada não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

**Parágrafo Terceiro** - Para que a CONTRATADA possa invocar os fatos indicados no *caput* como capazes de justificar quaisquer atrasos, os mesmos deverão ser comunicados ao CONTRATANTE por escrito e devidamente comprovados, no prazo máximo de 48 (*quarenta e oito*) horas do início da referida ocorrência.

**Parágrafo Quarto** - Os motivos invocados pela CONTRATADA serão julgados pelo CONTRATANTE após a constatação da veracidade da sua ocorrência.

**Parágrafo Quinto** - Após a aceitação dos motivos evocados pela CONTRATADA poderá haver acordo entre as partes para uma eventual prorrogação do prazo com a expressa anuência do CONTRATANTE.

**Parágrafo Sexto** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos no projeto, especificações técnicas e demais documentos integrantes da licitação, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias, e/ou pagamento direto ao CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando impedida de firmar contrato pelo prazo de até 2 (*dois*) anos, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

0330

### CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segunda** - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

**Parágrafo Terceiro** - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte, com expressa anuência da CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA para com o CONTRATANTE, em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado, no entanto esta responde solidariamente com o subcontratante pela perfeição da prestação.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

**Parágrafo Primeiro** - Por determinação do CONTRATANTE fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer(em) na(s) obra(s), em até 25 % (vinte e cinco por cento) do preço inicial atualizado do Contrato.

**Parágrafo Segundo** - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

**Parágrafo Terceiro** - Se no Contrato não houver sido contemplado preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS, DA ACEITAÇÃO E DA POSSE

**Parágrafo Primeiro** - O objeto deste Contrato será recebido após a comunicação da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A aceitação da(s) obra(s) pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da(s) obra(s), nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através do profissional constante do Parágrafo Primeiro da Cláusula Quarta deste contrato, qualificado e devidamente credenciado, com responsabilidades específicas e sendo a execução dos serviços supervisionada por profissionais designados pelo CONTRATANTE.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

0331

- a) Inspeccionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
- b) Examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;
- c) Verifiquem se estão disponíveis no local da execução do objeto do presente Contrato os empregados, veículos, máquinas e equipamentos, sob pena de multa e, em caso de reincidência, na eventual rescisão contratual.

**Parágrafo Terceiro** - No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

**Parágrafo Quarto** - A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

**Parágrafo Quinto** - A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra(s) um projeto completo e cópia das especificações técnicas os quais deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização e do pessoal do órgão financiador da(s) obra(s).

**Parágrafo Sexto** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

**Parágrafo Sétimo** - Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

**Parágrafo Oitavo** - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

**Parágrafo Nono** - Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a então CONTRATADA responderá pelos custos, através de glosas de créditos e/ou garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 2 anos. Conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes caberá, também, a aplicação do disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Parágrafo Décimo** - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar os planos para o trabalho remanescente e discutir os problemas potenciais.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - A fiscalização e a CONTRATADA devem elaborar ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providências deve ser decidida pela fiscalização e informada por escrito a todos que participaram da reunião.

**Parágrafo Décimo Segundo** - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após as medições, apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, em até 30 (trinta) dias, desde que cumpridas as cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação do pagamento pelo Licitador e obedecida a ordem cronológica dos empenhos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

033

**Parágrafo Segundo** - O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (*original e uma cópia*), no protocolo geral na sede do CONTRATANTE e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

**Parágrafo Terceiro** - Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal;

b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em Serventia Notarial, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

**Parágrafo Terceiro - LIBERAÇÃO EM TODAS AS FATURAS FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**

- Nota fiscal nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- Planilha de Medição da Obra de acordo com o Cronograma Físico Financeiro;
- CONTRATO:- Anexar uma Cópia do Contrato e aditivos vigentes;
- CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO: - Anexar Cópia do Cronograma Físico Financeiro vigente a cada medição;
- PROVA DE PAGAMENTO DE PESSOAL: - Folha de pagamento ou outro comprovante de pagamento assinado pelos funcionários e devidamente autenticada pelo Tabelionato, referente ao período da Medição;
- PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSS: - Recolhimentos vinculados a Matrícula da Obra devidamente autenticado em Tabelionato, GPS- Guia de Recolhimento Social. No caso da Empresa optar pela retenção dos encargos previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal desmembrando de Material e Mão de Obra (este nunca inferior a 30% do valor da Nota Fiscal) e o destaque "Nota fiscal sujeita a encargos previdenciários, conforme instrução Normativa expedida pelo INSS";
- PROVA DE RECOLHIMENTO DO FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado em Tabelionato, - GFPI Guia de Recolhimento do FGTS e Informações a Previdência Social;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – Certidão Negativa da Empresa junto ao INSS, em plena validade;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS - CRF – Certidão Negativa da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

**Parágrafo Quarto - LIBERAÇÃO DA PRIMEIRA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO:**

- Toda documentação citada no item anterior 18.2.1;
- Da guia da ART OU RRT de execução da obra pela CONTRATADA com o comprovante do recolhimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

0333

- c) Inscrição da obra na Previdência Social mediante a apresentação da matrícula CEI - Cadastro Específico da Obra;
- d) Do recolhimento da garantia de execução e adicional, se houver;
- e) Nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente a retenção da contribuição previdenciária e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro ou arquiteto fiscal;
- f) Cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS de execução do serviço, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitada e autenticada em cartório, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo para obra;

### Parágrafo Quinto - A LIBERAÇÃO DA ULTIMA PARCELA FICA CONDICIONADA À APRESENTAÇÃO

- a) Da Certidão de Averbação de Obra de Construção Civil - PF, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil da matrícula CEI – Cadastro Específico da Obra para fins de averbação do imóvel no órgão Cartório de Registro de Imóveis de registro;
- b) Do Termo de Recebimento Provisório;
- c) Certidão de Conclusão de Obra emitida pelo Contratante.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma, a saber:

- a) Multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor contratual por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da(s) obra(s);
- b) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- c) Multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA não disponibilizar os veículos, máquinas e equipamentos na obra, conforme estabelece o Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Nona;
- d) Multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da(s) obra(s) no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- e) Multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer o cancelamento do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Vigésima Segunda, Parágrafo Primeiro;
- f) Suspensão do direito de participar em licitações/contratos financiados com recursos do Sistema de Financiamento de Ações nos Municípios do Estado do Paraná – SFM, de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta:
  - 1. Pelo prazo de até 2 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a suspensão, ou
  - 2. Declaração de inidoneidade por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA, observando-se o disposto no artigo 78 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**Parágrafo Segundo** - A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

0334

**Parágrafo Terceiro** - As penalidades previstas no *caput* poderão cumular-se, mas o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

**Parágrafo Primeiro** - Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

**Parágrafo Segundo** - Compete ao CONTRATANTE, quando for o caso, por proposta da fiscalização, a aplicação de penalidades, tendo em vista a gravidade da falta cometida pela CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA se obriga a:

- Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
- Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
- Fornecer EPIs Equipamentos de Proteção Individual e outros materiais de segurança a todos os funcionários;
- Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;
- Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**Parágrafo Segundo** - Correrão a conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, de sua responsabilidade, incidentes sobre os serviços objeto deste Contrato.

**Parágrafo Terceiro** - A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com a autorização prévia da fiscalização e do CONTRATANTE.

**Parágrafo Quarto** - Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao Patrimônio do Município e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com a Normas Regulamentares do Ministério do Trabalho.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE se obriga a: (a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; (b) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA na forma estabelecida neste Contrato; (c) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato e (d) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

0335

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

**Parágrafo Primeiro** - Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade e excelentes condições de uso, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

**Parágrafo Segundo** - A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil dos materiais, veículos, máquinas, equipamentos e mão de obra, será, exclusivamente, da CONTRATADA.

**Parágrafo Terceiro** - Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, veículos, máquinas e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam.

### CLÁUSULA DECIMA NONA - DA SEGURANÇA DA OBRA

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**Parágrafo Primeiro** - O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 06 (seis) meses por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de Cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização;
- e) Demais hipóteses mencionadas no artigo. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**Parágrafo Segundo** - Decorrido atraso na execução do objeto, de período igual ou superior a 1/3 (um terço) do prazo de execução, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a inadimplência da mesma ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de tomar as medidas cabíveis para a Rescisão Contratual e a aplicação da multa em conformidade com o estabelecido na Cláusula Décima Quarta, letra d.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

0336

**Parágrafo Quarto** - Declarada a rescisão do Contrato, que vigorará a partir do 10º dia da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços já concluídos, os materiais depositados e o canteiro de obras inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS PRÁTICAS CORRUPTAS

**Parágrafo Primeiro** - A CONTRATADA que tenha sido declarada, temporária ou permanentemente, incurso em práticas de corrupção em licitações e/ou em execução de contratos, está sujeita às sanções previstas na legislação vigente e nas normas do BID. Se, de acordo com o procedimento administrativo, ficar comprovado que um representante da CONTRATADA, ou quem atue em seu lugar, incorreu em práticas corruptas contrárias aos mais altos níveis éticos, o licitador poderá:

- rejeitar qualquer proposta de adjudicação relacionada com o respectivo processo de aquisição ou contratação;
- declarar a CONTRATADA inelegível, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos financiados com recursos advindos do CONTRATANTE.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

**Parágrafo Primeiro** - Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

**Parágrafo Primeiro** - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e execução do objeto contratual.

**Parágrafo Segundo** - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- "Prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- "Prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- "Prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitado, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- "Prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- "Prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**Parágrafo Terceiro** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0337

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

**Parágrafo Quarto** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vier a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

**Parágrafo Primeiro** - Serão incorporadas a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nas quantidades, nos prazos ou nos valores para todos os fins e efeitos de direito.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

**Parágrafo Primeiro** - Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL

**Parágrafo Primeiro** - O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco) por cento sobre o valor contratual acrescido da garantia adicional se houver.

**Parágrafo Segundo** - A Proponente vencedora, quando da assinatura da ORDEM DE SERVIÇOS, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e garantia adicional, se houver. O recolhimento da garantia de execução e da garantia adicional poderá ser efetuada nas seguintes modalidades:

- Depósito em espécie, cheque visado ou bancário, nominativo ao licitador;
- Carta de fiança bancária, sendo obrigatório que o prazo de validade da mesma seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses, incluindo cláusula de renúncia ao benefício de ordem;
- Seguro-garantia em apólice nominal ao licitador e emitido por seguradora brasileira ou autorizada a funcionar no Brasil, sendo obrigatório que o prazo de validade seja, no mínimo, igual ao prazo de execução do objeto deste Contrato acrescido de 6 (seis) meses.

**Parágrafo Terceiro** - Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a Contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

**Parágrafo Quarto** - O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado na tesouraria do licitador.

**Parágrafo Quinto** - A Contratada perderá a garantia de execução e a garantia adicional, quando for o caso, quando:

- da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- quando do não recebimento definitivo e/ou não aceitação pelo CONTRATANTE da(s) obra(s).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

0338

**Parágrafo Sexto** - A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratual e o termo de recebimento definitivo;
- apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído;
- comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da Contratada.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Parágrafo Único** - Qualquer objeto de valor histórico ou de outro interesse ou valor significativo que venha a ser descoberto em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente edital é de propriedade do CONTRATANTE a CONTRATADA deverá notificar à fiscalização tal descoberta e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

**Parágrafo Primeiro** - As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca do CONTRATANTE, Estado do Paraná.

**Parágrafo Segundo** - Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Bandeirantes-PR, 10 de dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

João César Godoi  
Procurador

Renato Aparecido Chagas Mazzini  
CAU. A-116537-2

Testemunhas:

José Celestino Fontolan  
CPF: 305.411.079-68

José Marcio Urbano  
CPF: 023.000.589-60



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

0339

### EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 375/2021-PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

CONTRATADO: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** 179.062,91 (cento e setenta e nove mil, sessenta e dois reais e noventa e um centavos)

#### DOTAÇÃO:

| SECRETARIA               | DESPESA/<br>FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL<br>PROGRAMATICA | DESCRIÇÃO           |
|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------|
| Obras e Serviços Urbanos | 2180-000          | 0600204452043020434490510000      | OBRAS E INSTALAÇÕES |

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, 10 de dezembro de 2021

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

  
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
João César Godoi  
Procurador



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

0340

Edição nº 144  
Ano 2021  
Página 12 de 17

Sexta-feira, 17 de Dezembro de 2021

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

### EXTRATO DO CONTRATO

**CONTRATO N° 375/2021-PMB**

**TOMADA DE PREÇOS N° 05/2021 – PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes – Estado do Paraná

**CONTRATADO:** J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

**VALOR:** 179.062,91 (cento e setenta e nove mil, sessenta e dois reais e noventa e um centavos)

#### DOTAÇÃO:

| SECRETARIA               | DESPESA/<br>FONTE | DOTAÇÃO FUNCIONAL<br>PROGRAMÁTICA | DESCRIÇÃO           |
|--------------------------|-------------------|-----------------------------------|---------------------|
| Obras e Serviços Urbanos | 2180-000          | 0600204452043020434490510000      | OBRAS E INSTALAÇÕES |

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 06 (seis) meses contados a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 09 (nove) meses a partir do 10º dia da data da publicação da Ordem de Serviço.

Bandeirantes-PR, 10 de dezembro de 2021

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
João César Godoi  
Procurador

## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 37.983.773/0001-45

Razão social: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

| Data de Emissão/Leitura | Data de Validade        | Número do CRF          |
|-------------------------|-------------------------|------------------------|
| 12/12/2021              | 12/12/2021 a 10/01/2022 | 2021121202262933471151 |
| 23/11/2021              | 23/11/2021 a 22/12/2021 | 2021112302441693614152 |
| 04/11/2021              | 04/11/2021 a 03/12/2021 | 2021110402324404852638 |
| 16/10/2021              | 16/10/2021 a 14/11/2021 | 2021101602393088691626 |
| 27/09/2021              | 27/09/2021 a 26/10/2021 | 2021092702065091316881 |
| 08/09/2021              | 08/09/2021 a 07/10/2021 | 2021090802202856812913 |
| 20/08/2021              | 20/08/2021 a 18/09/2021 | 2021082002414669510624 |
| 01/08/2021              | 01/08/2021 a 30/08/2021 | 2021080102203466928209 |
| 14/04/2021              | 14/04/2021 a 11/08/2021 | 2021041402501163646915 |
| 26/03/2021              | 26/03/2021 a 24/04/2021 | 2021032602525981510701 |
| 07/03/2021              | 07/03/2021 a 05/04/2021 | 2021030701585847794802 |
| 16/02/2021              | 16/02/2021 a 17/03/2021 | 2021021602401592640916 |
| 28/01/2021              | 28/01/2021 a 26/02/2021 | 2021012804155370556187 |
| 09/01/2021              | 09/01/2021 a 07/02/2021 | 2021010904200855532953 |
| 18/12/2020              | 18/12/2020 a 16/01/2021 | 2020121804475703244021 |
| 28/11/2020              | 28/11/2020 a 27/12/2020 | 2020112802490081906658 |
| 09/11/2020              | 09/11/2020 a 08/12/2020 | 2020110902511764898844 |
| 21/10/2020              | 21/10/2020 a 19/11/2020 | 2020102105215148015694 |
| 02/10/2020              | 02/10/2020 a 31/10/2020 | 2020100203162927192403 |
| 13/09/2020              | 13/09/2020 a 12/10/2020 | 2020091309132882980861 |
| 25/08/2020              | 25/08/2020 a 23/09/2020 | 2020082514294736749516 |

Resultado da consulta em 20/12/2021 14:36:43

Voltar



Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados ([www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br)) ou da Junto Seguros ([juntoseguros.com](http://juntoseguros.com)).

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: 10/01/2022 10:37:37

Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0355389

Proposta: 3248437

Controle Interno (Código Controle): 284629136

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0355389.000000

### DADOS DO SEGURADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR

CNPJ: 76.235.753/0001-48 RUA FREI RAFAEL PRONER, 1457 - CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES - PR

### DADOS DO TOMADOR: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA ME

CNPJ: 37.983.773/0001-45 - R PE ARNO LUIZ ECHERT 422 - ANDIRA - PR

### DADOS DA CORRETORA:

000002.0.208753-7 TOTUS CORRETORA DE SEGUROS LTDA - ME

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Gustavo Henrich**

ICP  
Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0355389  
Proposta: 3248437  
Controle Interno (Código Controle): 284629136  
Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0355389.000000

**junto**  
SEGUROS

343

## FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

### Garantia contratada

| Modalidade            | Limite Máximo de Garantia (L.M.G) | Ramo                                     |
|-----------------------|-----------------------------------|------------------------------------------|
| Executante Construtor | R\$ 8.953,15                      | 0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO |

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

| Modalidade e Cobertura Adicional | Importância Segurada | Vigência   |            |
|----------------------------------|----------------------|------------|------------|
|                                  |                      | Início     | Término    |
| Executante Construtor            | R\$ 8.953,15         | 10/12/2021 | 10/01/2023 |

### Demonstrativo de Prêmio:

|                                           |            |               |
|-------------------------------------------|------------|---------------|
| Prêmio Líquido Executante Construtor..... | R\$        | 190,00        |
| Adicional de Fracionamento.....           | R\$        | 0,00          |
| I.O.F.....                                | R\$        | 0,00          |
| <b>Prêmio Total</b> .....                 | <b>R\$</b> | <b>190,00</b> |

#### Condições de Pagamento:

Parcela  
1

Vencimento  
17/01/2022

Nº Camê  
12084750

Valor(R\$)  
190,00

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica. O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s). Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratado(s) isoladamente ou em outra composição.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0355389

Proposta: 3248437

Controle Interno (Código Controle): 284629136

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0355389.000000

**junto**  
SEGUROS

345  
d

## CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

### 1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

### 2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0355389

Proposta: 3248437

Controle Interno (Código Controle): 284629136

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0355389.000000

**junto**  
SEGUROS

3462

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

### 3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0355389

Proposta: 3248437

Controle Interno (Código Controle): 284629136

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0355389.000000

**junto**  
SEGUROS

347  
d

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

#### 4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0355389

Proposta: 3248437

Controle Interno (Código Controle): 284629136

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0355389.000000

**junto**  
SEGUROS

340  
7

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

#### 6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

#### 7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

#### 8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0355389

Proposta: 3248437

Controle Interno (Código Controle): 284629136

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0355389.000000

**junto**  
SEGUROS

349  
A

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

#### 8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

#### 9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados “pro rata temporis”, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

#### 10. Sub-Rogação:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0355389

Proposta: 3248437

Controle Interno (Código Controle): 284629136

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0355389.000000

**junto**  
SEGUROS

350  
9

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

#### 11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

#### 12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

#### 13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

#### 14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0355389

Proposta: 3248437

Controle Interno (Código Controle): 284629136

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0355389.000000

**junto**  
SEGUROS

3518

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

#### 15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

| Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias | Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias |
|---------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------|
| 15/365                                                                          | 13%                                                                             |
| 30/365                                                                          | 20%                                                                             |
| 45/365                                                                          | 27%                                                                             |
| 60/365                                                                          | 30%                                                                             |
| 75/365                                                                          | 37%                                                                             |
| 90/365                                                                          | 40%                                                                             |
| 105/365                                                                         | 46%                                                                             |
| 120/365                                                                         | 50%                                                                             |
| 135/365                                                                         | 56%                                                                             |
| 150/365                                                                         | 60%                                                                             |
| 165/365                                                                         | 66%                                                                             |
| 180/365                                                                         | 70%                                                                             |

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.



Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0355389

Proposta: 3248437

Controle Interno (Código Controle): 284629136

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0355389.000000

**junto**  
SEGUROS

352  
8

#### 16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

**16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.**

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

#### 17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

#### 18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

#### 19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0355389

Proposta: 3248437

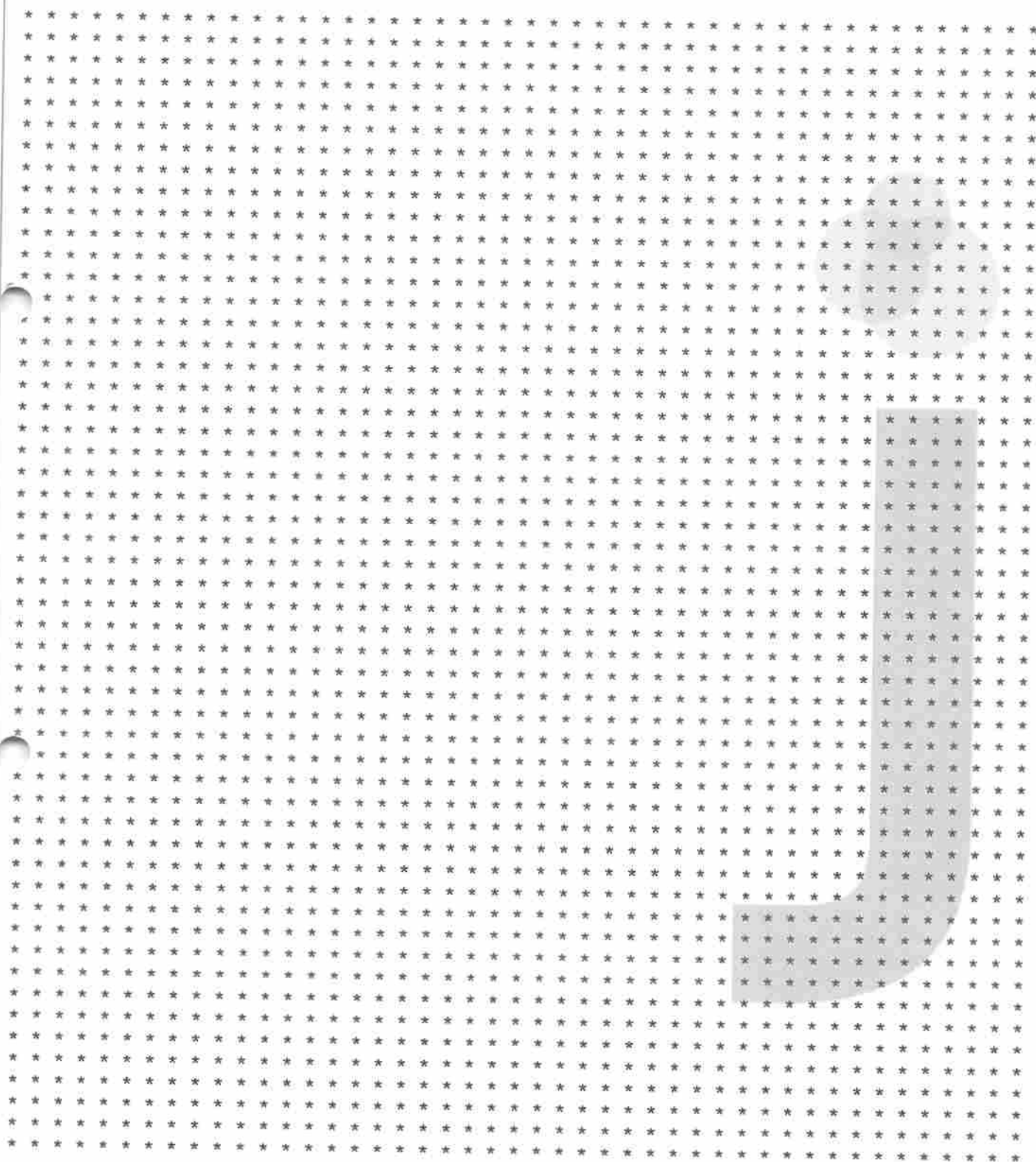
Controle Interno (Código Controle): 284629136

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0355389.000000

**junto**  
SEGUROS

353  
8

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0355389

Proposta: 3248437

Controle Interno (Código Controle): 284629136

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0355389.000000

**junto**  
SEGUROS

354  
Q

## CONDIÇÕES ESPECIAIS

### CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

#### SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SUSEP n.º 15414.900195/2014-17.

##### Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

##### 2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93 e do art. 2º da Lei nº 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

##### 3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0355389

Proposta: 3248437

Controle Interno (Código Controle): 284629136

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0355389.000000

**junto**  
SEGUROS

355

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

#### 4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

**4.1. Expectativa:** tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

**4.2. Reclamação:** a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

**4.2.1.** Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;
- b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;
- c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;
- d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;
- e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;
- f) Diário de Obras, quando aplicável;
- g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;
- h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;
- i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

**4.2.2.** Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

**4.3. Caracterização:** quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;



Controle Interno (Código Controle): 284629136

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0355389.000000

350





Nº Apólice Seguro Garantia: 01-0775-0355389

Proposta: 3248437

Controle Interno (Código Controle): 284629136

Nº de Registro SUSEP: 05436.2022.0001.0775.0355389.000000



### Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº 01-0775-0355389

Local e Data

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES/PR

Nome:

RG:

Cargo:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

358

Memorando nº 003/2022

Bandeirantes – PR, 04 de Janeiro de 2022.

Assunto: ORDEM DE SERVIÇO

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021  
CONTRATO PMB Nº 375/ 2021

Prezado Secretário

Solicitamos a V. Sa. que sejam tomadas as devidas providências quanto ao processo de expedição da Ordem de Serviço para início dos serviços referente a obra da **CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES/PR**, celebradas com a empresa **J. L. GODOI CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ 37.983.773/0001-45.

1

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

  
**JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA**  
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Engenheiro Civil – Portaria 12.653/2021

Ilmo. Sr.

CLEBER BATISTA

M.D. Secretário Municipal de Administração

AO DPTO. DE  
COMPRAS P/  
PROVIDÊNCIAS

Em 04/01/22



Cleber Batista  
Port.: 12.650/2021 - 01/01/2021  
Secretário da Administração

ao Departamento de Compras e Departamento de Licitação,  
Espeço-se Ordem de Serviço à empresa S.L. GODOI Construtora, para dar início nas obras.  
Btes, 06/01/2022.

J. Ramalho

Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

## **ESTADO DO PARANÁ**

### **ORDEM DE SERVIÇO**

Referente à execução dos Serviços de edificação de 02 residências convencionais de um pavimento com áreas de 42,00m<sup>2</sup> no Município de Bandeirantes-PR.

#### **REFERÊNCIA**

Processo Licitatório Tomada de Preços – Edital nº 05/2020 - PMB;  
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R\$ 184.482,74 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos);  
Contrato nº 375/2021-PMB;  
Valor do Contrato: R\$ 179.062,91 (cento e setenta e nove mil, sessenta e dois reais e noventa e um centavos);  
Contratada: **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA - ME**  
CNPJ: 37.983.773/0001-45  
Prazo Contratual: 09 (nove) meses  
Prazo Execução: 06 (seis) meses  
Fiscal da Obra: Ricardo José Silva Rivolli – CREA-PR.158.606/D

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA - ME**, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa a iniciar até a data de 20 de janeiro de 2022, os serviços nele relacionados.

Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2022.

  
Nilton De Sordi Junior  
Vice-Prefeiro



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 158  
Ano 2022  
Página 25 de  
29

361  
378

[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

Segunda-feira, 10 de Janeiro de 2022

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Ordem De Serviço



## ***PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ***

### ORDEM DE SERVIÇO

Referente à execução dos Serviços de edificação de 02 residências convencionais de um pavimento com áreas de 42,00m<sup>2</sup> no Município de Bandeirantes-PR.

#### REFERÊNCIA

Processo Licitatório Tomada de Preços – Edital nº 05/2020 - PMB;  
Valor Estimado pelo Município de Bandeirantes-PR: R\$ 184.482,74 (cento e oitenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos);  
Contrato nº 375/2021-PMB;  
Valor do Contrato: R\$ 179.062,91 (cento e setenta e nove mil, sessenta e dois reais e noventa e um centavos);  
Contratada: **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA - ME**  
CNPJ: 37.983.773/0001-45  
Prazo Contratual: 09 (nove) meses  
Prazo Execução: 06 (seis) meses  
Fiscal da Obra: Ricardo José Silva Rivolli – CREA-PR.158.606/D

Pela presente Ordem de Serviço, autorizamos a Empresa **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA - ME**, conforme contrato em referência, celebrado entre o Município de Bandeirantes-PR e esta empresa a iniciar até a data de 20 de janeiro de 2022, os serviços nele relacionados.

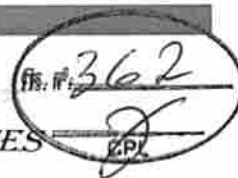
Bandeirantes-PR, 10 de janeiro de 2022.

Nilton De Sordi Junior  
Vice-Prefeiro

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322 CNPJ/MF 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)

**Prefeitura Municipal De Bandeirantes****Assessoria Jurídica****Portaria****PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ****PORTARIA nº 1.544/2022**

Súmula: Designa servidores para exercerem a função de Fiscal de Contratos e de Obras Públicas.

**JAELSON RAMALHO MATTA**, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos arts. 58, III, e 67, da Lei nº 8.666/93, estabelecendo que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante a vigência dos contratos celebrados,

**RESOLVE**

Art. 1º - Fica designado o servidor público municipal, **RENATO APARECIDO CHAGAS MAZZINI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 98701230/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 060.585.679-63, Arquiteto e Urbanista, inscrito no CAU/BR nº 116537-2, como Fiscal do Contrato e o servidor público municipal, **RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 108131160/SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 089.117.789-23, Diretor da Divisão de Serviços Urbanos, inscrito no CREA-PR nº 158.606/D, como fiscal de obra, para fiscalizarem a obra abaixo discriminada:

Objeto - Construção de 02 (duas) casas de estrutura convencional, com áreas de 42,00m² e 49,93m², no município de Bandeirantes-Pr.

Contrato Administrativo nº 375/2021 - PMB

Processo Licitatório - Tomada de Preços nº 05/2021 - PMB

Executor - J. L. Godói Construtora LTDA

Valor Contratual - R\$179.062,91 (Cento e setenta e nove mil e sessenta e dois reais e noventa e um centavos)

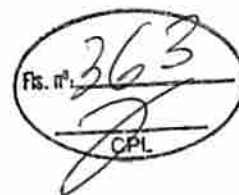
Prazo de Execução - 240 (duzentos e quarenta) dias

Art. 2º - Constituem-se as principais atribuições do Fiscal de Contratos de Obras Públicas:



*PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES*

*ESTADO DO PARANÁ*



- I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados nas obras públicas municipais;
- II - Verificar se a execução de obras está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatórios;
- III - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; e
- IV - Apontar a necessidade de aditamentos aos contratos de obras públicas.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2022.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



Bandeirantes, 21 de Fevereiro de 2022.

Ilmo. Sr.

**CLEBER BATISTA**

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para ADITIVO DE META FISICA EM 7,28% (sete inteiros e vinte e oito centésimo por cento) no VALOR DE R\$ 6.158,83 (seis mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) - Referente ao Processo TOMADA DE PREÇO: Nº05/2021 – CONTRATO N.375/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 42,00 MTS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR. Conforme memorando em anexo N.079/2022.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

n<sup>o</sup> 365  
CPL

Bandeirantes, 21 de Fevereiro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE META FISICA EM 7,28% (sete inteiros e vinte e oito centésimo por cento) no VALOR DE R\$ 6.158,83 (seis mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) - Referente ao Processo TOMADA DE PREÇO: N°05/2021 – CONTRATO N.375/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 42,00 MTS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR. Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CLEBER BATISTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

366  
CPL

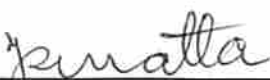
Bandeirantes, 21 de Fevereiro de 2022.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO** ADITIVO DE META FISICA EM 7,28% (sete inteiros e vinte e oito centésimo por cento) no **VALOR DE R\$ 6.158,83** (seis mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) - Referente ao Processo TOMADA DE PREÇO: Nº05/2021 – CONTRATO N.375/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 42,00 MTS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR .

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAEISON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 079/ 2022

Ilmo.

Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Nesta,

Assunto:

ADITIVO DE META-FÍSICA

Obra:

CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL,  
COM ÁREA DE 42,00M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

TOMADA DE PREÇO Nº

005/ 2021 – PMB

CONTRATO Nº

375/ 2021 – PMB

Prezado Secretário

Solicitamos a V. S.<sup>a</sup>. que sejam realizados os procedimentos administrativos quanto ao pedido de Aditivo de Meta-física entre a **contratante**, Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, e a **contratada**, J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.983.773/0001-45, para a conclusão da obra referente ao objeto pactuado neste contrato.

**Valor do Contrato** ..... R\$ 84.599,40 (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

**Valor do Acréscimo de meta-física**..... R\$ 6.158,83 (seis mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) – 7,28 %

**Valor Total**..... R\$ 90.758,23 (noventa mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).

Em anexo encontra-se:

- Justificativa Técnica;
- Planilha Orçamentária de acréscimo de meta-física;

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes, 01 de Fevereiro de 2022

  
RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLI  
Fiscal de Obra  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 158.606/D

Ao DITO. DE COMPRAS

P/ PROVIDÊNCIAS

Em 21/02/22

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized 'P' and 'G' intertwined.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Centro - CNP/JMF 76.235.753/0001-48

nº 368  
CPL**PLANILHA DE ADITIVO META-FÍSICO**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 42,00M²

DATA:

01/02/2022

LOCAL: RUA JOSÉ ALTIZANI - QUADRA E - LOTE 15 - LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON

TABELA DE REFERÊNCIA: TABELAS DE REFERÊNCIA: SINAPI/SR (DEZEMBRO/2022)

BDI: 20,70%

DESCONTO DA CONTRATADA:

variado

| ITEM                   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                     | UNID. | QUANT. | UNITÁRIO DE REFERÊNCIA E DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATO | PREÇOS (em R\$) |                                  |               |
|------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|---------------|
|                        |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |       |        |                                                               | TOTAL           | TOTAL COM DESCONTO DA CONTRATADA | TOTAL COM BDI |
| 1                      |        | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                                    |       |        |                                                               |                 |                                  |               |
| 1.1                    | 90082  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E BUSANTE)/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA 10,8 M3/L LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015 | M3    | 150,00 | 8,17                                                          | 1.225,50        | 1.225,50                         | 1.552,71      |
|                        |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |       |        | TOTAL                                                         | 1.225,50        | 1.225,50                         | 1.552,71      |
| 2                      |        | ALVENARIA                                                                                                                                                                                                                                                |       |        |                                                               |                 |                                  |               |
| 2.1                    | 93188  | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                                                                                           | M     | 2,67   | 67,22                                                         | 179,48          | 179,48                           | 227,40        |
| 2.2                    | 93196  | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                                                                                          | M     | 7,70   | 73,50                                                         | 565,95          | 565,95                           | 717,06        |
| 2.3                    | 93196  | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016                                                                                                                                                                | M     | 7,70   | 71,92                                                         | 553,78          | 553,78                           | 701,64        |
|                        |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |       |        | TOTAL                                                         | 1.299,21        | 1.299,21                         | 1.646,10      |
| 3                      |        | REGULARIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                            |       |        |                                                               |                 |                                  |               |
|                        | 87535  | EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONTEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 12M2, ESPESURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALUSAS. AF_06/2016    | M2    | 105,53 | 22,14                                                         | 2.336,25        | 2.336,25                         | 2.960,02      |
|                        |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |       |        | TOTAL                                                         | 2.336,25        | 2.336,25                         | 2.960,02      |
| VALOR TOTAL DO ADITIVO |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |       |        |                                                               | 4.860,96        | 4.860,96                         | 6.158,83      |

|                         |     |           |
|-------------------------|-----|-----------|
| VALOR DO CONTRATO       | R\$ | 94.599,40 |
| VALOR DO ADITIVO        | R\$ | 6.158,83  |
| AUMENTO DE META-FÍSICA  |     | 7,28%     |
| VALOR DO CONTRATO FINAL | R\$ | 90.758,23 |

*Ricardo J. S. Rívoli*  
**Ricardo José Silva Rívoli**  
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos  
Portaria Nº 12.994/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 080/ 2022

Ilmo.

Secretário Municipal de Administração

Nesta.

Assunto:

ADITIVO DE META-FÍSICA

Obra:

CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL,  
COM ÁREA DE 42,00M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

TOMADA DE PREÇO Nº

005/ 2021 – PMB

CONTRATO Nº

375/ 2021 – PMB

## JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O aditivo se faz necessário visto que alguns serviços, além dos planejados, foram observados das suas necessidades durante o início da obra

Com a limpeza do terreno feito pela Administração da Contratante, o terreno precisou de uma regularização ao iniciar a obra, nivelando o lado direito, que se encontrava com mais terra, fazendo um corte, com o lado esquerdo, com pequeno aterro de sobra do corte. Desta forma, a escavação mecanizada será necessária.

Também deverá ser aditado um pouco mais de metragem linear das vergas e contravergas, tanto das portas, quanto das janelas. Para que haja maior facilidade na construção da mesma, fazendo a concretagem delas de pilar a pilar.

Ainda, com um pequeno erro em projeto e incompatibilidade de medidas entre estrutura e vedação, será necessário um acréscimo de reboco para a regularização necessária de prumos e alinhamento correto do acabamento das paredes.

### Resumo financeiro

Valor do Contrato ..... R\$ 84.599,40 (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Valor do Acréscimo de meta-física..... R\$ 6.158,83 (seis mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos) – 7,28 %



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Valor Total..... R\$ 90.758,23 (noventa mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos).

O resultado de metafísica totaliza um acréscimo de 7,28 % sobre o valor inicial do contrato, sendo este o acréscimo de R\$ 6.158,83 (seis mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

Sem mais, este é o parecer.

Bandeirantes, 01 de Fevereiro de 2022.

  
**JONAS RODRIGO TAVARES AVILLA**  
Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 145.808/D





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

371  
CPL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ: 37.983.773/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:07:15 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2022.

Código de controle da certidão: **3087.9976.E579.6301**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

372  
CPL

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.983.773/0001-45

Certidão nº: 6122285/2022

Expedição: 21/02/2022, às 14:46:11

Validade: 20/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J L GODOI CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.983.773/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.983.773/0001-45

**Razão Social:** L GODOI CONSTRUTORA LTDA

**Endereço:** RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT 422 / JD NOVA ANDIRA / ANDIRA / PR /  
86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2022 a 22/03/2022

**Certificação Número:** 2022022101403648193106

Informação obtida em 21/02/2022 14:47:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### ASSSSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 1125/2022

REFERÊNCIA: P A Nº 179/2021 – TOMADA DE PREÇO 05/2021 – CONTRATO Nº 375/2021

INTERESSADO: DIVISÃO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: ADITAMENTO CONTRATUAL – AUMENTO E DIMINUIÇÃO DE QUANTIDADE LIMITADO A 25% - ADEQUAÇÃO DE PROJETO - POSSIBILIDADE.

#### I - RELATÓRIO

1. Trata-se de expediente encaminhado pela Divisão de Licitações, para manifestação da Assessoria Jurídica quanto à minuta de aditamento do contrato nº 375/2021.
2. O objeto do termo aditivo consiste em aumento de 7,28% no valor em decorrência de adequação da execução da obra pública contemplada na licitação.
3. O expediente veio acompanhado das justificativas que ensejam a referida alteração contratual, parecer contábil e autorização do Prefeito Municipal.
4. É o relatório, passo a opinar.

#### II – FUNDAMENTAÇÃO

5. O contrato administrativo, conforme a designação legal da Lei nº 8.666/93, art. 2º Parágrafo único, é “todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.
6. No que alcança a alteração para acrescer o objeto em 7,28%, observa-se a possibilidade legal nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 65(...)

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

7. Sem delongas, é possível aditar o contrato em 25% de sua previsão inicial, inclusive, se trata de cláusula exorbitante.

4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ESTADO DO PARANÁ

#### ASSSSORIA JURÍDICA

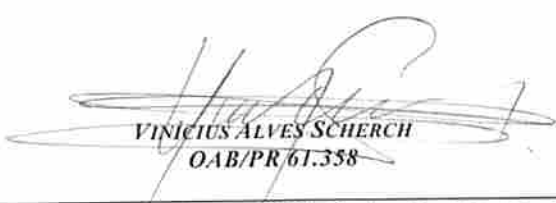
8. Ainda, de acordo com mencionado art. 65 da Lei nº 8.666/93, no seu inciso I e alíneas *a* e *b*: “os contratos regidos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, unilateralmente pela Administração, quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos e/ou quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei.
9. Assim, estando o contrato vigente, é possível sua prorrogação nos termos da sua justificativa, no que se sugere a fundamentação pelo art. 65, I, a e b da Lei nº 8.666/93.
10. Quanto à minuta de aditamento ao contrato, recomenda-se a fundamentação pelo art. 65, I, a e b cumulado com o §1º do mesmo artigo, da Lei nº 8.666/93.

#### III - CONCLUSÃO

11. Diante do exposto, opina-se que o acréscimo ou a diminuição de até 25% no máximo conforme apontando na minuta e a adequação do objeto pode ser juridicamente realizada na forma da justificativa técnica, para tanto, recomenda-se que a minuta contemple o fundamento do art. 65, I, a e b e §1º da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor interpretação. Ressalte-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico e com base nos documentos trazidos a análise, não analisando elementos aprofundados de outras áreas que não a do Direito, bem como critério de conveniência e oportunidade administrativa e o fracionamento de despesa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art.2º, § 3º da Lei n. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2022.

  
VINICIUS ALVES SCHERCH  
OAB/PR 61.358



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

n.º 375  
CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2021 – SEQ 4703 – PMB**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021-PMB**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.**

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.814.967/0001-60, neste ato devidamente representada pelo seu procurador o Senhor João César Godoi, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.832-1 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 152.143.039-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no art. 65, I, a e b da lei nº 8.666/93, O **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 7,28 % (sete inteiros e vinte e oito centésimos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

O total do presente aditivo será de R\$ 6.158,83 (seis mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de R\$ 185.221,74 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

Bandeirantes PR, \_\_\_\_ de fevereiro de 2022.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 375/2021 – SEQ 4703 – PMB**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 – PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI – ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**OBJETIVO:** Com fundamento no art. 65, I, a e b da lei nº 8.666/93, O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 7,28 % (sete inteiros e vinte e oito centésimos). Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93. O total do presente aditivo será de R\$ 6.158,83 (seis mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos). O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de R\$ 185.221,74 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

Bandeirantes PR, 24 de fevereiro de 2022.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

L. nº 376  
CPL f

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.<sup>a</sup> emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M<sup>2</sup> E 49,93M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. Cabe ressaltar que a observação feita pela Assessoria Jurídica, quanto a minuta do termo aditivo, foi acatada sendo acrescentada fundamentação legal para regularização do procedimento. Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

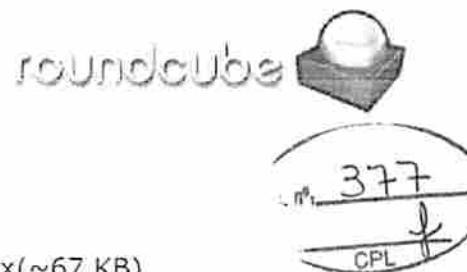
**Joyce Ferreira Parpinelli**  
Membro da Comissão de Licitações

- ☒ Defiro o pedido de aditivo  
☐ Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 24 de fevereiro de 2022.

**Jackson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal

Assunto **TERMO ADITIVO**  
De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>  
Para CONSTRUTORA GODOI  
<construtoragodoi@hotmail.com>  
Data 02-03-2022 14:29



- PRIMEIRO TERMO ADITIVO CT GODOI CT 375.21 - TP 5.21.docx(~67 KB)

Prezados Senhores,

Encaminhamos-lhe documento para que V.Sa colha assinatura do responsável (deve ser vistado em todas as páginas e assinado na última - em caso de assinatura digital ela deve estar presente em todas as folhas), e nos devolvam via correio, pessoalmente ou por e-mail (PREFERENCIALMENTE).

Caso a empresa necessite de uma cópia, ela poderá ser obtida através no portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deve requerer.

POR GENTILEZA, CONFERIR OS DADOS DA EMPRESA/PESSOA, uma vez que o contratado é responsável pelas informações constantes no contrato/aditivo após assinado nos envie, e em caso de informação equivocada nos avisar e enviar as modificações para que possamos alterar e devolver para posterior assinatura.

Endereço para devolução, caso de arquivo físico: Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR.

At.te,  
Joyce Ferreira Parpinelli  
Divisão de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

nº 378

CPL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2021 – SEQ 4703 – PMB**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021-PMB**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME.**

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661.579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 10.814.967/0001-60, neste ato devidamente representada pelo seu procurador o Senhor João César Godoi, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.832-1 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 152.143.039-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no art. 65, I, a e b, cumulado com o § 1º do mesmo artigo, ambos da lei nº 8.666/93, O **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 7,28 % (sete inteiros e vinte e oito centésimos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93

O total do presente aditivo será de R\$ 6.158,83 (seis mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA

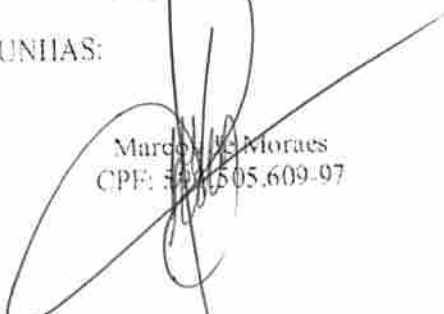
O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de R\$ 185.221,74 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

Bandeirantes PR, 02 de março de 2022.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

  
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI  
- ME  
João César Godoi  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Marcos Vinícius Moraes  
CPE: 502.505.609-97

  
Joyce Ferreira Parpincelli  
CPF: 065.535.889-70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

nº 379  
CPL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 375/2021 – SEQ 4703 – PMB

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 – PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

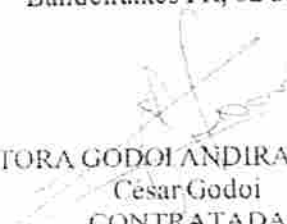
CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI – ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**OBJETIVO:** Com fundamento no art. 65, I, a e b, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da lei nº 8.666/93, O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 7,28 % (sete inteiros e vinte e oito centésimos). Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93. O total do presente aditivo será de R\$ 6.158,83 (seis mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos). O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de R\$ 185.221,74 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

Bandeirantes PR, 02 de março de 2022.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jackson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

  
CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME João  
César Godoi  
CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 380  
CPL

Edição nº 194  
Ano 2022  
Página 19 de 40

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quinta-feira, 03 de Março de 2022

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 375/2021 – SEQ 4703 – PMB

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 – PMB

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI – ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**OBJETIVO:** Com fundamento no art. 65, I, a e b, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da lei nº 8.666/93, O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 7,28 % (sete inteiros e vinte e oito centésimos). Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93. O total do presente aditivo será de R\$ 6.158,83 (seis mil cento e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos). O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de R\$ 185.221,74 (cento e oitenta e cinco mil duzentos e vinte e um reais e setenta e quatro centavos).

Bandeirantes PR, 02 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME João  
César Godoi  
CONTRATADA

Rua Frei Raimundo, 1457 - Cx. Postal 281 - CEP 86.360-000 - Tel.: 0542-4525  
E-mail: licitacoes@bandeirantes.pr.gov.br - CNPJ 76.235.753/0001-48

ICP  
Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Assumando nº 109/2021

Secretaria Municipal de Administração  
1693

Assunto: ERRATA DE ADITIVOS DE META-FEIRA  
Data: 02/08/2021  
Assinatura: [Assinatura] / 02/08/2021 - PMS  
TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 - PMS  
02/08/2021 - PMS

Prezado Secretário:  
Solicamos a V. SA. que sejam realizados uma ERRATA para corrigir os necessários ajustes nas planilhas de Aditivos de Meta-Feira, que foram feitos de acordo entre a Companhia, Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, e a construtora, J. GODOI CONSTRUTORA LTDA. CNPJ 17.823.173/0001-43, sobre as condições das obras referentes aos objetos pactuados neste contrato.

A percentagem, calculada no Aditivo de Meta-Feira de cada Residência, para a execução, de acordo com o Preço total, que foi designado para cada uma das obras. Porém, a percentagem deve ser referente ao Preço global (R\$ 173.062,51) designado para a execução do objeto referente ao item do contrato. Sendo assim, segue as seguintes alterações para seus respectivos Produtos/Serviços:

- RESIDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 42,00M², NA RUA JOSE ALTEZANI, QUADRA E LOTE 13, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBONI;  
- Aditivo: R\$ 5.153,88 (seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e oitenta e três centavos).  
- Percentagem sob o Preço Global: 2,97%.
- RESIDÊNCIA DE CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 48,88M², NA RUA ALTO DO MOINHO, QUADRA E LOTE 13, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBONI;  
- Aditivo: R\$ 7.500,40 (sete mil, quinhentos reais e quarenta centavos).  
- Percentagem sob o Preço Global: 4,33%.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

#### Resumo Financeiro

Valor do Contrato ..... R\$ 178.082,30 (cento e setenta e oito mil, setenta e oito reais e noventa e um centavos)  
 Valor do Acréscimo de metafísica ..... R\$ 13.659,23 (treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) – 7,66 %  
 Valor Total ..... R\$ 191.741,53 (cento e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e três reais e quinze centavos).

O resultado de metafísica totaliza um acréscimo de 7,66% sobre o valor inicial do contrato, sendo este o acréscimo de R\$ 13.659,23 (treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

Sem mais particular aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nosso obrigado e sua atenta e distinta consideração.

São Sebastião, 06 de Março de 2011.

RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLI  
 Fiscal de Obras  
 Engenharia CIVIL  
 CRE-4/PR 168.809/D

JONAS RODRIGO TAVARES AVILLA  
 Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano  
 Engenharia CIVIL  
 CRE-4/PR 148.809/D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

333  
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2021 e 375/2021, decorrente do processos de TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021 E 5/2021, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO CONJUNTO MARIA LUIZA BERTO MENEGHEL, VILA BELA VISTA PROJETO MORARA MELHOR 02 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, respectivamente, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Edição nº 189, p. 23, de 22 de fevereiro de 2022 e no Diário Oficial Eletrônico – Edição nº 194, p. 19, de 03 de março de 2022, conforme Memorando nº 109/2022, da Secretaria Municipal de Obras (Fiscalização de Contratos de Obras):

### ONDE SE LÊ:

REFERENTE A TP 4/2021 – CONTRATO 359/2021:

ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 24,76 % (vinte e quatro inteiros e setenta e seis centésimos)

REFERENTE A TP 5/2021 – CONTRATO 375/2021:

ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 7,28 % (sete inteiros e vinte e oito centésimos)

CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI – ME

### LEIA-SE

REFERENTE A TP 4/2021 – CONTRATO 359/2021:

ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 7,20 % (sete inteiros e vinte centésimos)

REFERENTE A TP 5/2021 – CONTRATO 375/2021:

ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 3,44 % (três inteiros e quarenta e quatro centésimos)

CONTRATADA: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA - ME

Bandeirantes-PR, 07 de março de 2022.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI  
Comissão de Licitação



## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Errata De Licitação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

384

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

### ERRATA

Na publicação do EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 359/2021 e 375/2021, decorrente do processos de TOMADA DE PREÇOS Nº 4/2021 e 5/2021, cujo objeto trata-se de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXECUÇÃO DE PROJETO DE REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS DO CONJUNTO MARIA LUIZA BERTO MENEGHEL, VILA BELA VISTA PROJETO MORARA MELHOR 02 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR e CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, respectivamente, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Edição nº 189, p. 23, de 22 de fevereiro de 2022 e no Diário Oficial Eletrônico – Edição nº 194, p. 19, de 03 de março de 2022, conforme Memorando nº 109/2022, da Secretaria Municipal de Obras (Fiscalização de Contratos de Obras):

### ONDE SE LÊ:

REFERENTE A TP 4/2021 – CONTRATO 359/2021:

ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 24,76 % (vinte e quatro inteiros e setenta e seis centésimos)

REFERENTE A TP 5/2021 – CONTRATO 375/2021:

ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 7,28 % (sete inteiros e vinte e oito centésimos)

CONTRATADA: CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI – ME

### LEIA-SE

REFERENTE A TP 4/2021 – CONTRATO 359/2021:

ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 7,20 % (sete inteiros e vinte centésimos)

REFERENTE A TP 5/2021 – CONTRATO 375/2021:

ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 3,44 % (três inteiros e quarenta e quatro centésimos)

CONTRATADA: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA - ME

Bandeirantes-PR, 07 de março de 2022.

JOYCE FERREIRA PARPINELLI  
Comissão de Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Fls. n.º \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 25 de fevereiro de 2022.

Ilmo. Sr.

**CLEBER BATISTA**

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **ADITIVO DE META - FÍSICA EM 7,94% (sete inteiros e noventa e quatro centésimo por cento) no VALOR DE R\$ 7.500,40 (sete mil e quinhentos reais e quarenta centavos) - Referente ao Processo TOMADA DE PREÇO: Nº05/2021 – CONTRATO N.375/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 49,93 MTS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR. Conforme memorando em anexo N.076/2022.**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
**DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 25 de fevereiro de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE META - FÍSICA EM 7,94% (sete inteiros e noventa e quatro centésimo por cento)** no **VALOR DE R\$ 7.500,40 (sete mil e quinhentos reais e quarenta centavos)** - Referente ao Processo **TOMADA DE PREÇO: Nº05/2021 – CONTRATO N.375/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 49,93 MTS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.** Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

387  
CPL

Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

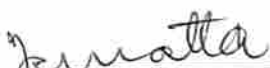
Bandeirantes, 25 de fevereiro de 2022.

Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.

**OBJETO ADITIVO DE META - FÍSICA EM 7,94% (sete inteiros e noventa e quatro centésimo por cento) no VALOR DE R\$ 7.500,40 (sete mil e quinhentos reais e quarenta centavos) - Referente ao Processo TOMADA DE PREÇO: Nº05/2021 – CONTRATO N.375/2021 - OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 49,93 MTS NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.**

Encaminhe-se a:

1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;
2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;
3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.

  
\_\_\_\_\_  
JAELESON RAMALHO MATTÁ  
PREFEITO MUNICIPAL



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

388  
CPL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ: 37.983.773/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 20:07:15 do dia 21/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/04/2022.  
Código de controle da certidão: 3087.9976.E579.6301  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.983.773/0001-45

**Razão Social:** J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

**Endereço:** RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT 422 / JD NOVA ANDIRA / ANDIRA / PR /  
86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/02/2022 a 22/03/2022

**Certificação Número:** 2022022101403648193106

Informação obtida em 25/02/2022 14:48:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.983.773/0001-45

Certidão nº: 6748439/2022

Expedição: 25/02/2022, às 14:50:26

Validade: 24/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J L GODOI CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.983.773/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

391  
CPL

Memorando nº 076/ 2022

Ilmo.

Secretário Municipal de Administração

Nesta.

Assunto:

ADITIVO DE META-FÍSICA

Obra:

CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL,  
COM ÁREA DE 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

TOMADA DE PREÇO Nº

005/ 2021 – PMB

CONTRATO Nº

375/ 2021 – PMB

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O aditivo se faz necessário visto que alguns serviços, além dos planejados, foram observados das suas necessidades durante o início da obra

Com a limpeza do terreno feito pela Administração da Contratante, o terreno precisou de uma regularização ao iniciar a obra, nivelando o lado direito, que se encontrava com mais terra, fazendo um corte, com o lado esquerdo, com pequeno aterro de sobra do corte. Desta forma, a escavação mecanizada será necessária.

Também deverá ser aditado um pouco mais de metragem linear das vergas e contravergas, tanto das portas, quanto das janelas. Para que haja maior facilidade na construção da mesma, fazendo a concretagem delas de pilar a pilar.

Ainda, com um pequeno erro em projeto e incompatibilidade de medidas entre estrutura e vedação, será necessário um acréscimo de reboco para a regularização necessária de prumos e alinhamento correto do acabamento das paredes.

#### Resumo financeiro

Valor do Contrato ..... R\$ 94.463,51 (noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)

Valor do Acréscimo de meta-física..... R\$ 7.500,40 (sete mil, quinhentos reais e quarenta centavos) – 7,94 %



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Valor Total..... R\$ 101.963,91 (cento e um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).

O resultado de metafísica totaliza um acréscimo de 7,94 % sobre o valor inicial do contrato, sendo este o acréscimo de R\$ 7.500,40 (sete mil, quinhentos reais e quarenta centavos).

Sem mais, este é o parecer.

Bandeirantes, 01 de Fevereiro de 2022.

  
**JONAS RODRIGO TAVARES AVILLA**  
Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 145.808/D





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 099/ 2022

Assunto: ADITIVO DE META-FÍSICA

Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 49,93M.

TOMADA DE PREÇO Nº 005/ 2021 – PMB

CONTRATO Nº 375/ 2021 – PMB

Prezado Secretário

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências quanto à autorização de realização do **Aditivo de Meta-física** solicitado pelo fiscal da obra, contrato celebrado entre a **contratante**, Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, e a **contratada**, CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI - ME, CNPJ: 10.814.967/0001-60, para a conclusão da obra referente ao objeto pactuado neste contrato.

**Valor do Contrato** ..... R\$ 94.463,51 (noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)

**Valor do Acréscimo de meta-física**..... R\$ 7.500,40 (sete mil, quinhentos reais e quarenta centavos) – 7,94 %

**Valor Total**..... R\$ 101.963,91 (cento e um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).

Em anexo encontra-se:

- Solicitação da fiscalização;
- Justificativa Técnica;
- Planilha Orçamentária de acréscimo de meta-física.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes, 01 de Fevereiro de 2022

*Renato A. Chagas Mazzini*  
Arquiteto e Urbanista  
CAU/BR Nº A-116537-2

Ilmo.

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

**RECEBIDO**  
EM 27/02/22  
AS \_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 075/ 2022

Ilmo.

Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Nesta,

Assunto: ADITIVO DE META-FÍSICA  
Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL,  
COM ÁREA DE 49,93M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/ 2021 – PMB  
CONTRATO Nº 375/ 2021 – PMB

Prezado Secretário

Solicitamos a V. S.<sup>a</sup>, que sejam realizados os procedimentos administrativos quanto ao pedido de Aditivo de Meta-física entre a **contratante**, Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, e a **contratada**, J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.983.773/0001-45, para a conclusão da obra referente ao objeto pactuado neste contrato.

Valor do Contrato ..... R\$ 94.463,51 (noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)

Valor do Acréscimo de meta-física..... R\$ 7.500,40 (sete mil, quinhentos reais e quarenta centavos) – 7,94 %

Valor Total..... R\$ 101.963,91 (cento e um mil, novecentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos).

Em anexo encontra-se:

- Justificativa Técnica;
- Planilha Orçamentária de acréscimo de meta-física;

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes, 01 de Fevereiro de 2022

  
RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLI  
Fiscal de Obra  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 158.606/D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Frei Rafael Froner, 1457 - Centro - CNPJ/MF: 76.236.753/0001-48

nº 395

CPL

**PLANILHA DE ADITIVO META-FÍSICO**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 49,93M²

LOCAL: RUA ANTÔNIO TOMÉ - QUADRA E - LOTE 16 - LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON

DATA:

01/02/2022

TABELA DE REFERÊNCIA: TABELA DE REFERÊNCIA: SINAPI/PR (DEZEMBRO/2020)

BDI: 26,70%

DESCONTO DA CONTRATADA:

variado

| ITEM                   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                                     | UNID. | QUANT. | UNITÁRIO DE REFERÊNCIA E DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATO | PREÇOS (em R\$) |                                  |               |
|------------------------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|---------------|
|                        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |        |                                                               | TOTAL           | TOTAL COM DESCONTO DA CONTRATADA | TOTAL COM BDI |
| 1                      |        | SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                                                                                                                                                                                                    |       |        |                                                               |                 |                                  |               |
| 1.1                    | 90082  | ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROP. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M³), LARG. DE 1,5 M A 2,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015                 | M³    | 149,57 | 8,17                                                          | 1.221,98        | 1.221,98                         | 1.548,25      |
|                        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |        | TOTAL                                                         | 1.221,98        | 1.221,98                         | 1.548,25      |
| 2                      |        | ALVENARIA                                                                                                                                                                                                                                                                |       |        |                                                               |                 |                                  |               |
| 2.1                    | 93188  | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                                                                                                           | M     | 2,18   | 67,22                                                         | 146,54          | 146,54                           | 185,67        |
| 2.2                    | 93186  | VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016                                                                                                                                                                                          | M     | 10,31  | 73,50                                                         | 757,79          | 757,79                           | 960,11        |
| 2.3                    | 93196  | CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016                                                                                                                                                                                | M     | 10,31  | 71,82                                                         | 741,50          | 741,50                           | 939,87        |
|                        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |        | TOTAL                                                         | 1.645,82        | 1.645,82                         | 2.085,25      |
| 3.1                    | 87535  | REGULARIZAÇÃO DE EMBOCO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTES COM ÁREA MAIOR QUE 10M², ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014 | M²    | 137,85 | 22,14                                                         | 3.052,01        | 3.052,01                         | 3.866,90      |
|                        |        |                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |        | TOTAL                                                         | 3.052,01        | 3.052,01                         | 3.866,90      |
| VALOR TOTAL DO ADITIVO |        |                                                                                                                                                                                                                                                                          |       |        |                                                               | 5.919,81        | 5.919,81                         | 7.500,40      |

|                         |     |            |
|-------------------------|-----|------------|
| VALOR DO CONTRATO       | R\$ | 94.463,51  |
| VALOR DO ADITIVO        | R\$ | 7.500,40   |
| AUMENTO DE META-FÍSICA  |     | 7,94%      |
| VALOR DO CONTRATO FINAL | R\$ | 101.963,91 |

*Ricardo J. S. Rivolli*  
**Ricardo José Silva Rivolli**  
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos  
Portaria Nº 12.994/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 109/ 2022

Ilmo.

Secretário Municipal de Administração

Nesta.

Assunto: ERRATA DE ADITIVOS DE META-FÍSICA  
Obra: CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M<sup>2</sup> E 49,93M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/ 2021 – PMB  
CONTRATO Nº 375/ 2021 – PMB

Prezado Secretário

Solicitamos a V. S.<sup>a</sup>. que sejam realizado uma ERRATA para os ajustes necessários quanto aos pedidos de Aditivos de Meta-física, que foram feitos de acordo entre a **contratante**, Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, e a **contratada**, J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.983.773/0001-45, para as conclusões das obras referentes aos objetos pactuados neste contrato.

A porcentagem, calculada do Aditivo de Meta-Física de cada Residência, havia sido calculada de acordo com o **Preço total** que foi designado para cada uma em contrato. Porém, a porcentagem deve ser referente ao **Preço global (R\$ 179.062,91)** designado para a execução do objeto referente ao item do contrato. Sendo assim, segue os seguintes ajustes com seus respectivos Produtos/Serviço:

- RESIDENCIA 01 CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 42,00M<sup>2</sup>, NA RUA JOSÉ ALTIZANI, QUADRA E LOTE 15, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON:
  - Aditado: **R\$ 6.158,83** (seis mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e três centavos).
  - Porcentagem sob o Preço Global: **3,44%**
- RESIDENCIA 02 CONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÃO RESIDENCIAL COM ESTRUTURA CONVENCIONAL DE UM PAVIMENTO COM ÁREA DE 49,93M<sup>2</sup>, NA RUA ANTONIO TOMÉ, QUADRA E LOTE 16, LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON:
  - Aditado: **R\$ 7.500,40** (sete mil, quinhentos reais e quarenta centavos).
  - Porcentagem sob o Preço Global: **4,19%**

Ao Dpto. de Compras P/  
Procedências.

Em 03/03/22.



Cleber Batista  
P.O. 12.650/2021 - 01/01/2021  
Centro de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

#### Resumo financeiro

Valor do Contrato ..... R\$ 179.062,91 (cento e setenta e nove mil, sessenta e dois reais e noventa e um centavos)

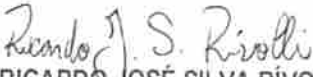
Valor do Acréscimo de meta-física..... R\$ 13.659,23 (treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos) – 7,63 %

Valor Total..... R\$ 192.722,14 (cento e noventa e dois mil, setecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

O resultado de metafísica totaliza um acréscimo de 7,63% sobre o valor inicial do contrato, sendo este o acréscimo de R\$ 13.659,23 (treze mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e vinte e três centavos).

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes, 03 de Março de 2022.

  
RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLI  
Fiscal de Obra  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 158.606/D

  
JONAS RODRIGO TAVARES AVILLA  
Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 145.808/D





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

nº 398  
CPL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2021 – SEQ 4703 – PMB**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021-PMB**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.**

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.983.773/0001-45, neste ato devidamente representada pelo seu procurador o Senhor João César Godoi, portador da Cédula de Identidade RG nº 882.832-1 expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 152.143.039-04, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no art. 65, I, a e b, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da lei nº 8.666/93, O **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 4,19 % (quatro inteiros e dezenove centésimos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

O total do presente aditivo será de R\$ 7.500,40 (sete mil e quinhentos reais e quarenta centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de R\$ 192.722,14 (cento e noventa e dois mil setecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

Bandeirantes PR, de março de 2022.

PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

Cláudio M. Matta

EMPRESA CONSTRUTORA J L GODOI

João César Godoi  
CONTRATADA

Marcos de Matta  
CPF: 000.000.000-00

João César Godoi  
CPF: 000.000.000-00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 375/2021 – SEQ 4703 – PMB**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 – PMB**

**CONTRATANTE:** Município de Bandeirantes, Estado do Paraná

**CONTRATADA:** CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI – ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**OBJETIVO:** Com fundamento no art. 65, I, a e b, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da lei nº 8.666/93, O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 4,19 % (quatro inteiros e dezenove centésimos). Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93. O total do presente aditivo será de R\$ 7.500,40 (sete mil e quinhentos reais e quarenta centavos). O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de R\$ 192.722,14 (cento e noventa e dois mil setecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

Bandeirantes PR, 07 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Luiz Carlos Ramalho Neto  
PREFEITO MUNICIPAL

CONSTRUTORA GODOI ANDIRA EIRELI  
LUIZ GODOI ANDARA  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 179/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 07 de março de 2022.

Ref.: Tomada de Preço – 05/2021-PMB

Prefeitura Município de Bandeirantes-PR

Prezado Senhor

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao contrato nº 375/2021, celebrado entre esta Municipalidade e a J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, firmado através do processo de Tomada de Preço acima mencionado, que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**JOYCE FERREIRA PARPINELLI**

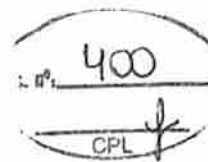
Comissão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 07/2022.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 179/2021. Tomada de Preço nº. 05/2021

INTERESSADO: Prefeito Municipal e Secretaria de Obras.

OBJETO: POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DE META FÍSICA, REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação solicitando posicionamento quanto a possibilidade de firmar termo aditivo para aditar o Contrato n. 375/2021, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica para construção de 02 (duas) casas de estrutura convencional, no município de Bandeirantes/PR, acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 4,19% (quatro inteiros e dezenove centésimos) sob o preço global.

Os documentos apresentados foram o encaminhamento à Assessoria Jurídica; solicitação do Diretor de Compras e Secretário Municipal de Administração; expediente do Prefeito Municipal; documentos relativos a empresa contratada; Justificativa técnica; Minuta do Termo Aditivo ao Contrato.

Na justificativa técnica, o interessado afirma que a alteração de Meta Física da obra se faz necessária em razão de que, alguns serviços, além dos planejados, se fizeram necessários no decorrer das obras, citando a **regularização/nivelação do terreno, escavação mecanizada, aumento da metragem linear das vergas e contravergas, acréscimo de reboco.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Em decorrência das alterações que se fizeram necessárias, descobertas durante a execução do contrato, justifica o aumento da meta-física no valor do contrato equivalente a 4,19% (quatro inteiros e dezenove centésimos) sob o preço global, gerando um impacto financeiro de R\$ 7.500,40 (sete mil, quinhentos reais, quarenta centavos).

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### II - OBJETO DE ANÁLISE

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para o aditivo de contrato. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Qualquer decisão de mérito administrativo cabe apenas ao Gestor, detentor da outorga popular, conseguida mediante o escrutínio democrático do voto.

### III – FUNDAMENTAÇÃO

Primordialmente ressaltamos os dispositivos legais que devem ser levados em consideração para a apuração da legalidade do pedido, em especial, a Lei nº. 8.666/1993 que efetivamente regulamenta os contratos administrativos, dispondo em seu art. 58:

*Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*

*I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;*

*II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;*

*III - fiscalizar-lhes a execução;*

*IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;*

*V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.*

*§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.*

*§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

402  
CPL

A Administração Pública, por objetivar o bem coletivo, possui a prerrogativa de alteração do contrato unilateralmente, estabelecendo uma posição vertical em relação ao contratado, chamada de “potestade pública”, como bem explica o mestre Cretella Junior em sua obra *Licitações e Contratos do Estado do Rio de Janeiro*:

*Administração figura como parte da relação jurídica contratual, ora ocupando posição vertical, usufruindo então os privilégios e prerrogativas, decorrentes de entidade detentora de “potestade pública” o que lhe garante aquela singular colocação, ora ocupando posição horizontal, tratando com o particular no mesmo plano, com ele nivelando se, perdendo então grande parte daquelas prerrogativas, oriundas de sua condição específica de poder público (CRETELLA JÚNIOR Licitações e contratos do Estado Rio de Janeiro Forense, 1996 p 76).*

Ante a “potestade pública”, proveniente da supremacia do interesse público pelo privado a lei de licitações que regem os contratos administrativos, assim dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

***I - unilateralmente pela Administração:***

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

***II - por acordo das partes:***

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;*
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;*
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força*

*Ata*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

403  
CPL

*maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

**§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:**

**I - (VETADO)**

**II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.**

Do dispositivo destacamos a possibilidade de alteração do contrato de forma unilateral ou amigavelmente. A primeira diz respeito a critérios discricionários administrativos que possibilitam a imposição ao contratado de alterações qualitativas do objeto, na álea material; já a segunda forma de alteração diz respeito a um acordo mútuo das partes.

Ainda, salienta-se o **limite legal de 25%** (vinte e cinco por cento) de acréscimo nos casos de obras, destacando-se que o contrato em análise já foi objeto de outro acréscimo (Primeiro Termo Aditivo), no percentual de 3,44%, conforme errata de 07 de março de 2022, totalizando, assim, até o presente momento, **7,63%**.

Ressalta-se que a imposição do presente caso, não se trata necessariamente de um reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a alteração não tem como escopo a natureza patrimonial, mas, sim, adequar o objeto com o interesse público, sendo imperiosa a sua alteração **em razão da ocorrência de modificações no projeto original**, descritos na Justificativa Técnica do Departamento de Obras, no decorrer da execução da reforma.

A ocorrência de tais modificações/necessidades da Administração no momento em que avaliou equivocadamente a real necessidade, ao não verificar o estado da calçada, pintura que seria realmente necessária, estrutura do muro de arrimo e etc., não se trata, pois de uma **“sujeição imprevista”**, uma vez que não houve a demonstração de fato natural alheio ao humano.

Nas palavras do Mestre Marçal Justen Filho:

*A melhor adequação técnica supõe a descoberta ou revelação de circunstâncias desconhecidas acerca da execução da prestação ou a constatação de que a solução técnica anteriormente adotada não era a mais adequada. Os contratos e longo prazo ou de grande especialização são mais suscetíveis a essa modalidade de alteração. Não há muito cabimento a essa hipótese nos contratos de execução instantânea ou cujo objeto seja simples e sumário.*

*A hipótese da alínea “a” compreende as situações em que se constata supervenientemente a inadequação da concepção original, a partir da qual se*

07/10



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

CPL  
404

*promovera a contratação. Tal pode verificar-se em vista de eventos supervenientes. Assim, por exemplo, considere-se a hipótese de descoberta científica, que evidencia a necessidade de inovações para ampliar e assegurar a utilidade inicialmente cogitada pela Administração.*

*Também se admite a incidência do dispositivo para respaldar modificações derivadas de situações preexistentes, mas desconhecidas por parte dos interessados. O grande exemplo é o das "sujeições imprevistas", expressão clássica no Direito Francês e que indica eventos da natureza ou fora do controle dos seres humanos, existentes por ocasião da contratação mas cuja revelação se verifica apenas por ocasião da execução da prestação. O grande exemplo é o da falha geológica de terreno, que impede a implantação da obra tal como inicialmente prevista.*

Desta forma, mesmo não se aplicando ao caso concreto as "sujeições imprevistas", deve ser observada a aplicação e permissão legal.

Importante ressaltar que as referidas alterações devem estar previstas previamente no edital do referido objeto, estando inclusas no Projeto Básico os referidos serviços, de forma que não há como acrescentar ao contrato os serviços que não foram previamente contemplados no plano de reforma, analise esta, que deverá ser feita pelo fiscal da referida obra.

### III.1 – DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...);

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Verificada referida minuta, observamos que não há qualquer retificação a ser feita.

### IV – CONCLUSÃO

*[Assinatura]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

405  
CPL

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de aditamento quantitativo ao objeto do contrato, levando-se em conta as análises acima descritas.

Sendo assim, a alteração contratual almejada, caso seja formalizada, deve ser devidamente fundamentada, acompanhada da Justificativa Técnica de Alteração de Meta-Física, com a análise das demais nuances apresentadas no presente parecer, em especial, a observância ao limite legal.

Ressalta-se, ainda, que o contrato só poderá ser alterado antes da execução total da obra **e em relação aos remanescentes da execução ainda não realizada**, devendo para tanto ser feito apenas naquilo que foi previamente estabelecido em projeto básico sem acréscimos de objeto, mas apenas de quantidade.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 10 de março de 2022.

*Carla M. M. Santos Augusto*  
**Carla M. M. Santos Augusto**  
**OAB/PR 88.156**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.<sup>a</sup> emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE 02 RESIDENCIAS CONVENCIONAIS DE UM PAVIEMNTO COM ÁREAS DE 42,00M<sup>2</sup> E 49,93M<sup>2</sup>, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR.** Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- ( ☒ ) Defiro o pedido de aditivo  
(    ) Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 16 de março de 2022.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal

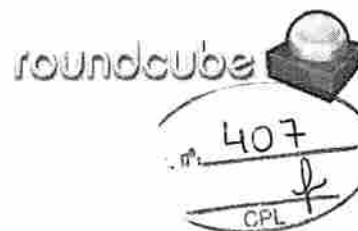
Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES | 2º TERMO ADITIVO -  
AUMENTO DE META-FÍSICA - TOMADA DE PREÇOS N.º  
05/2021 - CONTRATO N.º 375/2021**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para <jlgodoiconstrutora@gmail.com>

Data 17-03-2022 17:05

Prioridade Mais alta



- 2º TERMO ADITIVO - AUMENTO DE META-FÍSICA - TP 05-2021 - CT 375-2021 - J L GODOI.pdf(~54 KB)

Boa tarde,

Encaminho em anexo arquivo do 2º Termo Aditivo e Extrato do Termo Aditivo do Contrato N.º 375/2021, referente a Tomada de Preços N.º 05/2021, entre o Município de Bandeirantes e a empresa J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso possua assinatura com Certificado Digital, está deverá estar presente em todas as páginas, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou PREFERENCIALMENTE por e-mail.

Peço por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Agradeço a atenção e me coloco a disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira  
Divisão de Licitação  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

408  
CPL

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2021 – SEQ 4703 – PMB  
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021-PMB**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE  
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA CELEBRADO ENTRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A J L GODOI  
CONSTRUTORA LTDA**

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.983.773/0001-45, neste ato devidamente representada pelo seu procurador o Senhor João Lucas Jun Ichi Godoi Sagae, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.085.022-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 048.259.999-56, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no art. 65, I, a e b, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da lei nº 8.666/93, O **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de **4,19 %** (quatro inteiros e dezenove centésimos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

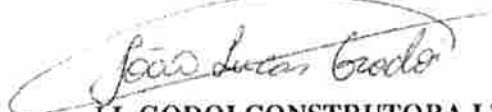
O total do presente aditivo será de **R\$7.500,40** (sete mil e quinhentos reais e quarenta centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA

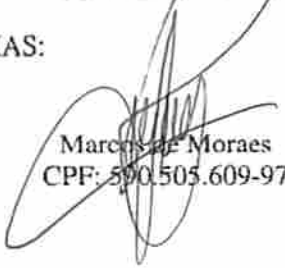
O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R\$ 192.722,14** (cento e noventa e dois mil setecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

Bandeirantes PR, 17 de março de 2022.

  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
Jaelson Ramalho Matta  
**CONTRATANTE**

  
**J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**  
João Lucas Jun Ichi Godoi Sagae  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
Marcos de Moraes  
CPF: 590.505.609-97

  
Joyce Ferreira Rarpinelli  
CPF: 065.535.889-70





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

409  
CPL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 375/2021 – SEQ 4703 – PMB

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

### OBJETIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no art. 65, I, a e b, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da lei nº 8.666/93, O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 4,19 % (quatro inteiros e dezenove centésimos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

O total do presente aditivo será de R\$7.500,40 (sete mil e quinhentos reais e quarenta centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de R\$ 192.722,14 (cento e noventa e dois mil setecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

Bandeirantes PR, 17 de março de 2022.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

  
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
João Lucas Jun Ichi Godoi Sagae  
CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes



Edição nº 207  
Ano 2022  
Página 20 de 25

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 18 de Março de 2022

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Aditivos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 375/2021 – SEQ 4703 – PMB

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

#### OBJETIVO:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no art. 65, I, a e b, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da lei nº 8.666/93, O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 4,19 % (quatro inteiros e dezenove centésimos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

O total do presente aditivo será de **R\$7.500,40** (sete mil e quinhentos reais e quarenta centavos).

##### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de R\$ 192.722,14 (cento e noventa e dois mil setecentos e vinte e dois reais e quatorze centavos).

Bandeirantes PR, 17 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
Jaelson Ramalho Matta  
CONTRATANTE

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
João Lucas Jun Ichi Godoi Sagae  
CONTRATADA

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525  
E-mail: [licitacao@bandeirantes.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.gov.br) - CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n° \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 27 de Abril de 2022.

Ilmo. Sr.

**CLEBER BATISTA**

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para ADITIVO DE META FISICA EM 0,8830% no VALOR DE R\$ 1.581,22 (um mil, e quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) - Referente ao Processo TOMADA DE PREÇO: Nº05/2021 – CONTRATO N.375/2021 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 49,93 MTS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR. Conforme memorando em anexo N.200/2022.

Atenciosamente,

**CLAUDECIO APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n° \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



Bandeirantes, 27 de Abril de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de ADITIVO DE META FISICA EM **0,8830%** no **VALOR DE R\$ 1.581,22** (um mil, e quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos)  
- Referente ao Processo **TOMADA DE PREÇO: Nº05/2021 – CONTRATO N.375/2021**  
- OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 49,93 MTS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR.** Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLEBER BATISTA**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.

**JAELSON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

Bandeirantes – Paraná

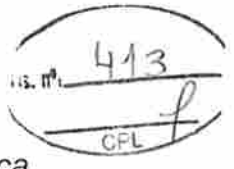


# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_



Bandeirantes, 27 de Abril de 2022.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO:** ADITIVO DE META FISICA EM 0,8830% no VALOR DE R\$ 1.581,22 (um mil, e quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) - Referente ao Processo TOMADA DE PREÇO: Nº05/2021 – CONTRATO N.375/2021 -  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 49,93 MTS NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR.

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 200/ 2022

Ilmo.

Secretário Municipal de Administração

Nesta.

Assunto: 2º ADITIVO DE META-FÍSICA  
Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL,  
COM ÁREA DE 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/ 2021 – PMB  
CONTRATO Nº 375/ 2021 – PMB

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O aditivo se faz necessário visto que um dos serviços contém erro no quantitativo do projeto.

Na planilha orçamentária foi considerada, inicialmente, 2 (duas) unidades de Fabricação e Instalação de Tesouras de Madeira para a cobertura do telhado. Porém, com o comprimento total da residência, os vãos entre as 2 (duas) Tesouras seriam muito grandes, visto que as vigas de madeiras, com recebimento de telhas cerâmicas, em diversos materiais didáticos de pesquisas, não possuem e não garantem boa estabilidade em grandes vãos, quando possuem pequenas seções transversais.

Para melhorar a qualidade e o tempo de vida útil do telhado, o vão deverá ser diminuído, sendo necessário a adição de mais 1 (uma) unidade do item de Fabricação e Instalação de Tesoura de Madeira.

#### Resumo financeiro

Valor do Contrato para o Lote 2 do Contrato: Residência 02, com área de 49,93m²..... R\$ 94.463,51 (noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)

Valor do Acréscimo de meta-física..... R\$ 1.581,22 (hum mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) – 1,67 %



AO DPMO DE COMPARAS  
P/ PROVIDÊNCIAS.  
Em 22/04/22.



**Cleber Batista**

Port: 12.650/2021 - 01/01/2021  
Secretaria de Administração



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Valor Total..... R\$ 96.044,73 (noventa e seis mil, quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Valor total do Contrato..... R\$ 179.062,91 (cento e setenta e nove mil, sessenta e dois reais e noventa e um centavos).

Valor do Acréscimo de meta-física..... R\$ 1.581,22 (hum mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) – 0,8830 %

Valor Total..... R\$ 180.644,13 (cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

O resultado de metafísica totaliza um acréscimo de 0,8830 % sobre o valor inicial do contrato, sendo este o acréscimo de R\$ 1.581,22 (hum mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

Sem mais, este é o parecer.

Bandeirantes, 11 de Abril de 2022.

**JONAS RODRIGO TAVARES AVILLA**  
Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 145.808/D

416  
CFL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 210 / 2022

Assunto: **ADITIVO DE META-FÍSICA**

Obra: **CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 49,93M.**

TOMADA DE PREÇO Nº 005/ 2021 – PMB

CONTRATO Nº 375/ 2021 – PMB

Prezado Secretário

Conforme requerido pela fiscalização, através do memorando nº 199/2022, encaminho a V.S.A. para que sejam realizados os procedimentos quanto à autorização do pedido de Acréscimo de Meta-física entre a **contratante**, Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, e a **contratada**, J L GODOI CONSTRUTORA - LTDA, CNPJ: 37.983.773/0001-45, para a conclusão da obra referente ao objeto pactuado neste contrato.

**VALOR DO CONTRATO PARA O LOTE 2: RESIDÊNCIA 02, COM ÁREA DE 9,93M²..... R\$ 94.463,51**  
(noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).

**Valor do Acréscimo de meta-física..... R\$ 1.581,22**  
(um mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) – 1,67 %

**Valor Total..... R\$ 96.044,73**  
(noventa e seis mil, quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

**Valor acumulado do Lote 02 ..... R\$ 103.545,13**

**VALOR TOTAL DO CONTRATO..... R\$ 179.062,91**  
(cento e setenta e nove mil, sessenta e dois reais e noventa e um centavos).

**Valor do Acréscimo de meta-física..... R\$ 1.581,22**  
(hum mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) – 0,8830 %

**Valor Total..... R\$ 180.644,13**  
(cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

**Valor acumulado total do contrato ..... R\$ 194.303,36**  
(cento e noventa e quatro mil, trezentos e três reais e trinta e seis centavos).

Em anexo encontra-se:

- Solicitação da fiscalização (MEMORANDO 199/2022);

417  
S. nº  
CEL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

- Justificativa Técnica;
- Planilha Orçamentária de acréscimo de meta-física.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes, 11 de Abril de 2022

**RENATO A C MAZZINI**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU Nº A 116537-2

Ilmo.

**JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA**

Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Nesta.

Rua Frei Rafael Proner, 1457 - Cx Postal 281 CEP 86360-000 Tel.: (43) 3542-4525 Fax: (43) 3542-3322  
CNPJ/MF 76.235.753/0001-48 - E-mail: [diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:diretordeobras@bandeirantes.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 199/ 2022

Ilmo.

Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Nesta,

Assunto: 2º ADITIVO DE META-FÍSICA  
Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL,  
COM ÁREA DE 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/ 2021 – PMB  
CONTRATO Nº 375/ 2021 – PMB

Prezado Secretário

Solicitamos a V. S.<sup>a</sup>. que sejam realizados os procedimentos administrativos quanto ao pedido de Aditivo de Meta-física entre a **contratante**, Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, e a **contratada**, J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.983.773/0001-45, para a conclusão da obra referente ao objeto pactuado neste contrato.

**Valor do Contrato para o Lote 2 do Contrato: Residência 02, com área de 49,93m²..... R\$ 94.463,51** (noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)

**Valor do Acréscimo de meta-física..... R\$ 1.581,22** (hum mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) – 1,67 %

**Valor Total..... R\$ 96.044,73** (noventa e seis mil, quarenta e quatro reais e setenta e três centavos).

**Valor total do Contrato..... R\$ 179.062,91** (cento e setenta e nove mil, sessenta e dois reais e noventa e um centavos).

**Valor do Acréscimo de meta-física..... R\$ 1.581,22** (hum mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) – 0,8830 %

**Valor Total..... R\$ 180.644,13** (cento e oitenta mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e treze centavos).

Em anexo encontra-se:

- Justificativa Técnica;

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

- Planilha Orçamentária de acréscimo de meta-física;

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes, 11 de Abril de 2022

*Ricardo J. S. Rivolli*  
RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLLI  
Fiscal de Obra  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 158.606/D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Frei Rafael Priner, 1457 - Centro - CEP/UF: 76.235.753/0001-48

Nº: 420  
CPL**PLANILHA DE ADITIVO META-FÍSICO**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 49,93M²

LOCAL: RUA ANTÔNIO TOMÉ - QUADRA E - LOTE 16 - LOTEAMENTO DOMÍNGOS ZAMBON

DATA:

11/04/2021

TABELA DE REFERÊNCIA: TABELA DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO (2020)

BDI: 25,70%

DESCONTO DA CONTRATADA:

variado

| ITEM                   | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                | UNID. | QUANT. | PREÇOS (em R\$)                                               |          |                                  |               |
|------------------------|--------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------------------------------------------------|----------|----------------------------------|---------------|
|                        |        |                                                                                                                                                     |       |        | UNITÁRIO DE REFERÊNCIA E DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATO | TOTAL    | TOTAL COM DESCONTO DA CONTRATADA | TOTAL COM BDI |
| 1                      |        | COBERTURA                                                                                                                                           |       |        |                                                               |          |                                  |               |
| 1.1                    | 92548  | FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM MADEIRA NÃO APARELHADA, VÃO DE 8 M, PARA TELHA CERÂMICA OU DE CONCRETO. INCLUSO ICAMENTO. AF. 03/2019 | UN    | 1,00   | 1.248,00                                                      | 1.248,00 | 1.248,00                         | 1.581,22      |
| TOTAL                  |        |                                                                                                                                                     |       |        |                                                               | 1.248,00 | 1.248,00                         | 1.581,22      |
| VALOR TOTAL DO ADITIVO |        |                                                                                                                                                     |       |        |                                                               | 1.248,00 | 1.248,00                         | 1.581,22      |

VALOR DO CONTRATO R\$ 94.463,51

VALOR DO ADITIVO R\$ 1.581,22

AUMENTO DE META-FÍSICA 1,67%

VALOR DO CONTRATO FINAL R\$ 96.044,73

*Ricardo J.S. Rivolli*  
**Ricardo José Silva Rivolli**  
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos  
Portaria Nº 12.994/2021

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHOn.º 421  
CPL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.983.773/0001-45

Certidão n.º: 13159130/2022

Expedição: 28/04/2022, às 10:02:38

Validade: 25/10/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J L GODOI CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 37.983.773/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.983.773/0001-45  
**Razão Social:** J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
**Endereço:** RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT 422 / JD NOVA ANDIRA / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/04/2022 a 23/05/2022

**Certificação Número:** 2022042402490973393543

Informação obtida em 28/04/2022 10:04:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

1422  
CFL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTABILIDADE**

423  
CPL

Ofício nº 18/2022

Bandeirantes, 29 de abril de 2022.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2022 para aditivo de meta física em 0,8830% no valor de R\$ 1.581,22 (um mil, e quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos) - Referente ao Processo tomada de preço: nº05/2021-contrato n.375/2021-objeto: contratação de empresa para construção de uma casa de estrutura convencional, com área de 49,93 mts no Município de Bandeirantes pr. Conforme memorando em anexo N.200/2022.

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

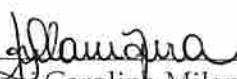
Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Jaciana Carolina Milani Della Mura  
Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração  
Cleber Batista  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

424  
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 179/2021-PMB

Ref.: Tomada de Preços – 05/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 20 de maio de 2022.

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao contrato n.º375/2022, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA – ME**, firmado através do processo de Tomada de Preços acima mencionada, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

425  
CPL

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2021 – PMB**  
**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021-PMB**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.983.773/0001-45, neste ato devidamente representada pelo seu procurador o Senhor João Lucas Jun Ichi Godoi Sagae, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.085.022-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 048.259.999-56, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no art. 65, I, a e b, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da lei nº 8.666/93, O **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de **0,8830%** (zero inteiros e oitenta e oito e trinta centésimos) por cento.

Assim, o total do presente aditivo será de **RS1.581,22** (mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **RS 194.303,36** (cento e noventa e quatro mil trezentos e três reais e trinta e seis centavos).

Bandeirantes PR, 20 de maio de 2022.

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
**CONTRATANTE**

**J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**  
**JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

**Marcos De Moraes**  
**CPF: 590.505.609-97**

**Joyce Ferreira Parpinelli**  
**CPF: 065.535.889-70**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

S. nº 426  
CPL

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2021 – SEQ 4703 – PMB

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA – ME

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

#### OBJETIVO:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no art. 65, I, a e b, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da lei nº 8.666/93, O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 0,8830% (zero inteiros e oitenta e oito e trinta centésimos) por cento.

Assim, o total do presente aditivo será de R\$1.581,22 (mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de R\$ 194.303,36 (cento e noventa e quatro mil trezentos e três reais e trinta e seis centavos).

Bandeirantes PR, 20 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTIA  
CONTRATANTE

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 38/2022.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 179/2021. Tomada de Preço nº. 05/2021

INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

OBJETO: POSSIBILIDADE DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO.

### I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação solicitando posicionamento quanto a possibilidade de firmar termo aditivo no Contrato n. 375/2022, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de edificação de 02 residências convencionais de um pavimento com áreas de 42,00 m<sup>2</sup> e 49,93m<sup>2</sup> no Município de Bandeirantes/PR;

Os documentos apresentados foram o encaminhamento à Assessoria Jurídica: solicitação do Diretor de Compras e Secretário Municipal de Administração; expediente do Prefeito Municipal; Justificativa técnica; Memorando do arquiteto com solicitação da fiscalização e planilha orçamentária; documentos relativos à empresa contratada; Ofício da contadora informando a existência de dotação orçamentária no exercício de 2022; Minuta do Termo de Aditivo e Extrato.

Na justificativa técnica, o interessado afirma que a 2ª alteração de Meta Física da obra se faz necessária em razão de erro quantitativo do projeto.

Em decorrência das alterações que se fizeram necessárias, justifica o aumento da meta-física no valor do contrato equivalente a 0,8830%, gerando um impacto financeiro de R\$ 1.581,22 (um mil, quinhentos e oitenta e um reais, vinte e dois centavos).

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### II - OBJETO DE ANÁLISE

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe à verificação dos requisitos formais para o aditivo de contrato. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários.

Qualquer decisão de mérito administrativo cabe apenas ao Gestor, detentor da outorga popular, conseguida mediante o escrutínio democrático do voto.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

428  
CPL

### III – FUNDAMENTAÇÃO

Primordialmente ressaltamos os dispositivos legais que devem ser levados em consideração para a apuração da legalidade do pedido, em especial, a Lei nº. 8.666/1993 que efetivamente regulamenta os contratos administrativos, dispondo em seu art. 58:

*Art. 58. O regime jurídico dos contratos administrativos instituído por esta Lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de:*

*I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;*

*II - rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 desta Lei;*

*III - fiscalizar-lhes a execução;*

*IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;*

*V - nos casos de serviços essenciais, ocupar provisoriamente bens móveis, imóveis, pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato, na hipótese da necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, bem como na hipótese de rescisão do contrato administrativo.*

*§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.*

*§ 2º Na hipótese do inciso I deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.*

A Administração Pública, por objetivar o bem coletivo, possui a prerrogativa de alteração do contrato unilateralmente, estabelecendo uma posição vertical em relação ao contratado, chamada de “potestade pública”, como bem explica o mestre Cretella Junior em sua obra *Licitações e Contratos do Estado do Rio de Janeiro*:

*Administração figura como parte da relação jurídica contratual, ora ocupando posição vertical, usufruindo então os privilégios e prerrogativas, decorrentes de entidade detentora de “potestade pública” o que lhe garante aquela singular colocação, ora ocupando posição horizontal, tratando com o particular no mesmo plano, com ele nivelando se, perdendo então grande parte daquelas prerrogativas, oriundas de sua condição específica de poder público*

*(CRETELLA JÚNIOR Licitações e contratos do Estado Rio de Janeiro Forense, 1996 p 76).*

Ante a “potestade pública”, proveniente da supremacia do interesse público pelo privado a lei de licitações que regem os contratos administrativos, assim dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

*a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*

*b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*II - por acordo das partes:*

*a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

429  
2.º  
CPL

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

I - (VETADO)

II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Do dispositivo destacamos a possibilidade de alteração do contrato de forma unilateral ou amigavelmente. A primeira diz respeito a critérios discricionários administrativos que possibilitam a imposição ao contratado de alterações qualitativas do objeto, na álea material; já a segunda forma de alteração diz respeito a um acordo mútuo das partes.

Ainda, salienta-se o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo nos casos de obras, destacando-se que o contrato em análise já foi objeto de outros dois acréscimos (Primeiro e Segundo Termo Aditivo), nos percentuais de 3,44% e 4,19%, totalizando, assim, até o presente momento, 8,513%.

Ressalta-se que a imposição do presente caso, não se trata necessariamente de um reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a alteração não tem como escopo a natureza patrimonial, mas, sim, adequar o objeto com o interesse público, sendo imperiosa a sua alteração **em razão de erro no quantitativo do projeto**, descrito na Justificativa Técnica do Departamento de Obras.

A ocorrência de tais modificações/necessidades da Administração no momento em que avaliou equivocadamente a quantidade real de material necessário, não se trata, pois de uma "sujeição imprevista", uma vez que não houve a demonstração de fato natural alheio ao humano.

Nas palavras do Mestre Marçal Justen Filho:

*A melhor adequação técnica supõe a descoberta ou revelação de circunstâncias desconhecidas acerca da execução da prestação ou a constatação de que a solução técnica anteriormente adotada não era a mais adequada. Os contratos e longo prazo ou*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

430  
f

*de grande especialização são mais suscetíveis a essa modalidade de alteração. Não há muito cabimento a essa hipótese nos contratos de execução instantânea ou cujo objeto seja simples e sumário.*

*A hipótese da alínea "a" compreende as situações em que se constata supervenientemente a inadequação da concepção original, a partir da qual se promovera a contratação. Tal pode verificar-se em vista de eventos supervenientes. Assim, por exemplo, considere-se a hipótese de descoberta científica, que evidencia a necessidade de inovações para ampliar e assegurar a utilidade inicialmente cogitada pela Administração.*

*Também se admite a incidência do dispositivo para respaldar modificações derivadas de situações preexistentes, mas desconhecidas por parte dos interessados. O grande exemplo é o das "sujeições imprevistas", expressão clássica no Direito Francês e que indica eventos da natureza ou fora do controle dos seres humanos, existentes por ocasião da contratação mas cuja revelação se verifica apenas por ocasião da execução da prestação. O grande exemplo é o da falha geológica de terreno, que impede a implantação da obra tal como inicialmente prevista.*

Desta forma, mesmo não se aplicando ao caso concreto as "sujeições imprevistas", deve ser observada a aplicação e permissão legal.

Importante ressaltar que as referidas alterações devem estar previstas previamente no edital do referido objeto, estando inclusas no Projeto Básico os referidos serviços, de forma que não há como acrescentar ao contrato os serviços que não foram previamente contemplados no plano de reforma, analise esta, que deverá ser feita pelo fiscal da referida obra.

### III.1 – DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*(...);*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Verificada referida minuta, observamos que não há qualquer retificação a ser feita.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

431  
CPL

### IV – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de aditamento quantitativo ao objeto do contrato, levando-se em conta as análises acima descritas.

Sendo assim, a alteração contratual almejada, caso seja formalizada, deve ser devidamente fundamentada, acompanhada da Justificativa Técnica de Alteração de Meta-Física, com a análise das demais nuances apresentadas no presente parecer.

Ressalta-se, ainda, que o contrato só poderá ser alterado antes da execução total da obra e em relação aos remanescentes da execução ainda não realizada, devendo para tanto ser feito apenas naquilo que foi previamente estabelecido em projeto básico sem acréscimos de objeto, mas apenas de quantidade.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 23 de maio de 2022.

*Carla M. M. Santos Augusto*  
**Carla M. M. Santos Augusto**  
**OAB/PR 88.156**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

432  
CPL

**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.<sup>a</sup> emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE 02 RESIDENCIAS CONVENCIONAIS DE UM PAVIEMNTO COM ÁREAS DE 42,00M<sup>2</sup> E 49,93M<sup>2</sup>, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR.** Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- ( ☒ ) Defiro o pedido de aditivo  
( ☐ ) Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 23 de maio de 2022.

  
**Jackson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal

**Assunto** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES | 3º TERMO  
ADITIVO - AUMENTO DE META-FÍSICA - TOMADA  
DE PREÇOS N.º 05/2021 - CONTRATO N.  
º375/2021



**De** <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

**Para** <jlgodoiconstrutora@gmail.com>

**Data** 24-05-2022 15:48

**Prioridade** Mais alta

433  
CPL

- 3º TERMO ADITIVO - AUMENTO DE META-FÍSICA - TP 05-2021 - CT 375-2021 - J L GODOI.pdf(~54 KB)

Boa tarde,

Encaminho em anexo arquivo do 3º Termo Aditivo e Extrato do Termo Aditivo do Contrato N.º 375/2021, referente a Tomada de Preços N.º 05/2021, entre o Município de Bandeirantes e a empresa J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso possua assinatura com Certificado Digital, está deverá estar presente em todas as páginas, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou PREFERENCIALMENTE por e-mail.

Peço por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, caso seja constatado algum erro ou equívoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, esta poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira  
Divisão de Licitação | PORTARIA n.º 1.556/2022  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

434  
CFL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2021 - PMB  
TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021-PMB

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE  
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA CELEBRADO ENTRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A J L GODOI  
CONSTRUTORA LTDA

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jackson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.983.773/0001-45, neste ato devidamente representada pelo seu procurador o Senhor João Lucas Jun Ichi Godoi Sagae, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.085.022-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 048.259.999-56, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no art. 65, I, a e b, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da lei nº 8.666/93, O **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de **0,8830%** (zero inteiros e oitenta e oito e trinta centésimos) por cento.

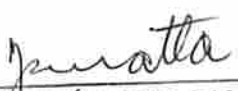
Assim, o total do presente aditivo será de **R\$1.581,22** (mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R\$ 194.303,36** (cento e noventa e quatro mil trezentos e três reais e trinta e seis centavos).

Bandeirantes PR, 24 de maio de 2022.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELESON RAMALHO MATT  
CONTRATANTE

  
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Marcos D. Moraes  
CPF: 590.503.609-97

  
Joyce Ferreira Parpinelli  
CPF: 065.535.889-70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

435  
CPL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 375/2021 – SEQ 4703 – PMB

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

### OBJETIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no art. 65, I, a e b, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da lei nº 8.666/93, O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 0,8830% (zero inteiros e oitenta e oito e trinta centésimos) por cento.

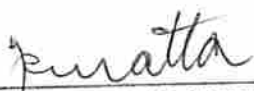
Assim, o total do presente aditivo será de R\$1.581,22 (mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de R\$ 194.303,36 (cento e noventa e quatro mil trezentos e três reais e trinta e seis centavos).

Bandeirantes PR, 24 de maio de 2022.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAEISON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

  
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

436  
CPL

Edição nº 260  
Ano 2022  
Página 11 de 25

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Quarta-feira, 25 de Maio de 2022

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 375/2021 – SEQ 4703 – PMB

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

#### OBJETIVO:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no art. 65, I, a e b, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da lei nº 8.666/93, O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 0,8830% (zero inteiros e oitenta e oito e trinta centésimos) por cento;

Assim, o total do presente aditivo será de **R\$1.581,22** (mil quinhentos e oitenta e um reais e vinte e dois centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de R\$ 194.303,36 (cento e noventa e quatro mil trezentos e três reais e trinta e seis centavos).

Bandeirantes PR, 24 de maio de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELOS RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
CONTRATADA

Rua Frei Rafael Promer, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525  
E-mail: licitacao@bandeirantes.pr.gov.br-CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Contratos

contratos.betha.cloud/#/entidades/ZGF0YWJhc2U6MTM0MixlbmRpdHk6MjQ4Mw==/exercicios/2021/contratacao/contratacoes

Google Câxa de entrada Roundcube Webmail Sute Betha Diário Oficial Eletrônico Diário Oficial dos Municípios Licitações TDB/MA - A administração Numeros por Extensão

BETHA CONTRATOS

Visão geral Configurando Administrando Contratando Executando

Listando alterações contratuais 4705/2021

+ ADITIVO

FILTRAR POR Todos Aditivos Apostilamentos Suspensões Rescisões

|            |                                                                                                                                                             |              |                               |
|------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------------------|
| Aditivo    | Aditivo de Valor (Acrescimo)                                                                                                                                | 1            |                               |
| 02/03/2022 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. | R\$ 6.158,83 | <a href="#">Mais detalhes</a> |
| Aditivo    | Aditivo de Valor (Acrescimo)                                                                                                                                | 2            |                               |
| 17/03/2022 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. | R\$ 7.500,40 | <a href="#">Mais detalhes</a> |
| Aditivo    | Aditivo de Valor (Acrescimo)                                                                                                                                | 3            |                               |
| 24/05/2022 | CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. | R\$ 1.581,22 | <a href="#">Mais detalhes</a> |

1-3 de 3 resultados por página

FECHAR

1-7 de 7 resultados por página

PT em 14:17 25/05/2022

De a sua opinião

437  
OPL



14/03/2023

RS 196,840.00 III

**Em exercício** TRANZITAR

1955 2 1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12

20/04/2019

R\$ 1.219.909,26 三

**Em execução** **TRAMITANDO**

12/02/2022

R\$ 334.160,73 三

Em execução **TRAMITAR**






Valor original

Rs 179,062.91

Impersonal TRANSLATION






|                   | Valores R\$ |
|-------------------|-------------|
| Contrato          | 179.062,91  |
| Acréscimos        | 15.240,45   |
| Supressões        | 0,00        |
| Total do contrato | 194.303,36  |
| Valor executado   | 0,00        |
| Saldo             | 194.303,36  |

 **Dê a sua opinião**

438



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Solicitação

Memorando nº 320/2022

Bandeirantes –PR, 14 de Junho de 2022

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, DO CONTRATO Nº 375/2021, TOMADA DE PREÇO 05/2021.**

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **aditivo de prazo de execução** de 60 dias. Prazo de execução contado a partir da data final.

Sob a justificativa anexa direcionada pela CONTRATADA.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

  
Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

Ilmo. Sr.  
RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO  
M.D. Secretário da Administração.

De: Secretaria de Administração

Para: Prefeito Municipal

Remeto ao prefeito municipal  
para assinatura e demais  
providências.

Saunders/8h, 29 de junho de 2022

  
Rafael Henrique Ennes Marinho  
Port.: 13.454/2022 - 20/06/2022  
Secretaria de Administração

ao Departamento de Licitação,  
Gao,

Para andamento no pedido  
de aditivo de prazo de execução.

Bter, 30/06/2022.

pmatta

Jackson Romão  
Prefeito Municipal

Recebido em 05/07/2022





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Solicitação

Memorando nº 321/2022

Bandeirantes –PR, 14 de Junho de 2022.

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.**

Prezado Secretário,

Conforme memorando 319/2022, da fiscalização da obra, venho por meio deste, encaminhar a solicitação referente ao CONTRATO Nº 375/2022, TOMADA DE PREÇO 05/2021, para que sejam tomadas as devidas providências quanto à realização do **aditivo de prazo de execução** em 60 dias, a partir da data final de cada um.

Em anexo encontra-se os seguintes documentos:

- Solicitação e justificativa da fiscalização;
- Solicitação da contratada.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

  
**RENATO A.C. MAZZINI**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU Nº A 116537-2

Ilmo. Sr.

JONAS RODRIGO TAVARES DE AVILLA

M.D. Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Solicitação

### PARECER TÉCNICO

**Objeto: Construção de 02 (duas) casas de estrutura convencional, com área de 42,00m<sup>2</sup> e 49,93m<sup>2</sup>, no Município de Bandeirantes-PR.**

**Contrato nº: 375/2021 - PMB**

**Tomada de preço nº: 05/2021 - PMB**

O tempo a aditar, pelo andamento da execução, será superior ao tempo necessário para finalização da obra. Porém, os dias que restam do contrato inicial, não serão o bastante para conclusão.

Desta forma, os dias excedentes do pedido pela CONTRATADA, será útil para que a contratada possa realizar a preparação dos documentos finais de recebimento provisório e assim concluir o serviço, ainda dentro do prazo de Execução. Pois, a Medição final deve conter, no mínimo, os últimos 10%, que só deve ser pago com a CND apresentada pela CONTRATADA e assim ser feito o Termo de Recebimento Definitivo da obra, até o término.

Ainda, o atraso do cronograma, do ponto de vista do FISCAL, aconteceu devido a baixa demanda de mão de obra do mercado, nos tempos atuais e com alguns imprevistos de atrasos de pedidos e de entregas de materiais.

Avaliando ainda que, a CONTRATANTE, passa por um pequeno período de adaptação de sistema.

Sem mais, este é o parecer.

Bandeirantes, 14 de Junho de 2022.

**RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLI**

Diretor da Divisão de Serviços Urbanos  
Engenheiro Civil – Portaria 12.994/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

442  
CPL

### Solicitação

Memorando nº 319/2022

Bandeirantes –PR, 14 de Junho de 2022

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA, DO CONTRATO Nº 375/2021, TOMADA DE PREÇO 05/2021.**

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **aditivo de prazo de execução** de 60 dias. Prazo de execução contado a partir da data final.

Sob a justificativa anexa direcionada pela CONTRATADA.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

**RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLI**  
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos  
Engenheiro Civil – Portaria 12.994/2021

Ilmo. Sr.

M.D. Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.



Andirá, 13 de junho de 2022.

Ex. Sr. Jaelson Ramalho Matta  
Prefeito Municipal de Bandeirantes/PR

Ref.- **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO- CONTRATO Nº 375/2021-PMB- CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Solicitamos de V.S. aditivo ao Contrato n. 375/2021-PMB, **com dilação do prazo de execução e vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias.**

Tal solicitação tem por motivo a necessidade a morosidade na entrega de materiais, em especial o aço e derivados, em virtude da pandemia, também, após conclusão dos serviços dependemos de um período para providenciar a documentação de entrega da obra, sempre com alguns imprevistos.

Contando com a compreensão de V.S. aguardamos o atendimento desta solicitação.

Atenciosamente,

  
João César Godoi-Representante Legal  
CPF 152.143.039-04



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ: 37.983.773/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:09:25 do dia 13/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/11/2022.

Código de controle da certidão: **D189.3B76.0BE8.A170**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.983.773/0001-45

Certidão nº: 19517688/2022

Expedição: 21/06/2022, às 09:18:58

Validade: 18/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J L GODOI CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.983.773/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.983.773/0001-45  
**Razão Social:** J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
**Endereço:** RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT 422 / JD NOVA ANDIRA / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2022 a 19/07/2022

**Certificação Número:** 2022062003142902547578

Informação obtida em 21/06/2022 09:21:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Is. nº. 447  
CPL

### QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2021 – PMB TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021-PMB

### QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.983.773/0001-45, neste ato devidamente representada pelo seu procurador o Senhor João Lucas Jun Ichi Godoi Sagae, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.085.022-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 048.259.999-56, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido nos memorandos anexos de n.º 320,321 e 319/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso IV da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o prazo de execução em 60 (sessenta) dias.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes-PR, 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELESON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
CONTRATADA

Testemunhas:

Marcos De Moraes  
CPF: 590.505.609-07

Isaac Ferreira Parungili  
CPF: 065.535.839-70



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

s. nº: 448  
CPL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 375/2021 – SEQ 4703 – PMB

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: J.L. GODOI CONSTRUTORA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

### OBJETIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido nos memorandos anexos de n.º 320,321 e 319/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso IV da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de execução em 60 (sessenta) dias.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes-PR, 11 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTIA  
CONTRATANTE

J.L. GODOI CONSTRUTORA LTDA  
JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGGE  
CONTRATADA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

S. nº 449  
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 179/2021-PMB

Ref.: Tomada de Preços – 05/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 11 de julho de 2022.

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao contrato n.º 375/2022, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **JL GODOI CONSTRUTORA LTDA – ME**, firmado através do processo de Tomada de Preços acima mencionada, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

450  
CPL

PARECER JURÍDICO Nº. 66/2022.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 179/2021. Tomada de preços nº 05/2021

INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

OBJETO: POSSIBILIDADE DE ADITIVO CONTRATUAL – prorrogação do prazo de execução em 60 (sessenta) dias e acréscimo de meta-física em 1,8614%

### I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação solicitando posicionamento quanto a possibilidade de firmar 4º e 5º termo aditivo ao Contrato n. 375/2021, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de edificação de 02 residências convencionais de um pavimento com áreas de 42,00 m² e 49,93 m² no Município de Bandeirantes-PR.

Os documentos apresentados para o 4º termo aditivo (prorrogação do prazo de execução) foram o encaminhamento à Assessoria Jurídica; Memorandos nº 319/2022, 320/2022 e 321/2022 da Secretaria Municipal de Obras; Parecer técnico; Solicitação de aditivo feita pela empresa contratada; documentos relativos a empresa contratada; Minuta do Termo Aditivo ao Contrato constando **aditamento do prazo de execução em 60 (sessenta) dias e extrato.**

No parecer técnico apresentado, a Secretaria Municipal de Obras afirma que o 4º aditivo se faz necessário em razão de, pelo andamento da execução, o prazo necessário para finalização da obra ser superior ao anteriormente estipulado.

Por sua vez, com relação ao 5º termo aditivo, foram apresentados os seguintes documentos: encaminhamento à Assessoria Jurídica; solicitação do Diretor da Divisão de Compras e Secretário Municipal de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Memorandos nº 340/2022, 347/2022 e 338/2022 da Secretaria Municipal de Obras com **justificativa técnica solicitando aditivo de 1,8614% e planilha**; Ofício nº 34/2022 da contabilidade com opinião favorável à realização do aditivo; documentos relativos a empresa contratada; solicitação do Diretor da Divisão de Compras e Secretário Municipal de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Memorandos nº 357/2022, 352/2022 e 353/2022 da Secretaria Municipal de Obras com **justificativa técnica solicitando aditivo de 2,0626% e planilha**; Ofício nº 34/2022 da contabilidade com opinião favorável à realização do aditivo; documentos relativos a empresa contratada; Minuta do Termo Aditivo ao Contrato constando **acréscimo (total) de 3,924%, o que representa o valor de R\$ 7.026,73 e extrato.**

Na justificativa apresentada, a Secretaria de Obras afirma que o 5º aditivo se faz necessário devido a pequenos erros de consideração de quantitativo e de serviços para o término correto dos itens do projeto.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### II - OBJETO DE ANÁLISE

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para o aditivo de contrato.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Qualquer decisão de mérito administrativo cabe apenas ao Gestor, detentor da outorga popular, conseguida mediante o escrutínio democrático do voto.

### III - FUNDAMENTAÇÃO

#### DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*  
(...)

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

*“O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como “dono”, que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.”*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

452  
CPL

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está “*sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal*”.

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas “*são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos*”, principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que “*contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos*”.

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

### DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

**“É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

n.º 453  
CPL

**LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA.** (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Desta forma, o edital/contrato estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital/contrato no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

### a) DO ADITIVO AO PRAZO DE EXECUÇÃO

No caso em análise, prevê a minuta do contrato que o período de vigência, inicialmente estipulado em 9 (nove) meses, pode ser prorrogado em igual período (Cláusula Quinta)

Face a tal consideração, salienta-se que a legislação federal (Lei 8666/93) apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo desde que respeitado os critérios objetivos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*III - (Vetado).*

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*

*V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.*

**§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

454  
CPL

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.

§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.

Dessa forma, consoante ensinamento de Luís Carlos Alcoforado tem-se que “somente se justifica a prorrogação contratual se ocorrer um dos motivos de que tratam os incisos do § 1º do art. 57. Para a prorrogação, se impõe que a Administração apresente o motivo que a justifica, mediante manifestação por escrito, num exercício de subsunção do fato à norma, indispensável à prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato. Seria despiciendo dizer, se não fosse a constatação de alguns casos em que as partes buscam a ampliação tardia do contrato, que os atos preparatórios da prorrogação devem ser ultimados antes do prazo do término da relação jurídica” (Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Ed. Brasília Jurídica, 2000. 2 ed. pp. 325/326).

Conforme demonstrado, a Administração Pública previu a possibilidade de alteração do prazo de fornecimento do contrato, ficando vinculada à regra editalícia/contratual, havendo justificativa da empresa contratada e da Secretaria de Obras do Município.

Sendo assim, uma vez que a legislação federal apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo, tem-se que cabe ao Gestor enquadrar o motivo ensejador da prorrogação em uma das hipóteses da Lei, destacando-se que a prorrogação do contrato deve ser efetivada se houver interesse da Administração e se for aceita pelo contratado, ou seja, é ato bilateral que exige o consenso entre as partes expressamente demonstrado.

Nesse contexto, vale ressaltar que justificativa trazida acerca da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato em análise destaca, em síntese, o comum acordo entre as partes, vez que há também solicitação feita pela contratada no prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Dessa forma, a par do que exige a legislação, mostra-se cabível o enquadramento da situação objeto de análise no inciso II, do § 1º, do artigo 57 da Lei 8.666/97.

### DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*(...);*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Verificado a referida minuta, observa-se que a mesma fundamenta o aditamento com base no art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.66/97, que prevê como motivo o "aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei".

Nesse contexto, uma vez que esse não é o caso, haja vista que a solicitação foi feita com justificativa de a empresa contratada ter sofrido com a morosidade na entrega de materiais em virtude da pandemia, bem como precisar um período para providenciar a documentação na entrega da obra, entendo que a minuta deve ser retificada para **constar o inciso II, § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.66/97.**

### b) DO ADITIVO AO QUANTITATIVO DO OBJETO

A Administração Pública, por objetivar o bem coletivo, possui a prerrogativa de alteração do contrato unilateralmente, estabelecendo uma posição vertical em relação ao contratado, chamada de "potestade pública", como bem explica o mestre Cretella Junior em sua obra *Licitações e Contratos do Estado do Rio de Janeiro*:

*Administração figura como parte da relação jurídica contratual, ora ocupando posição vertical, usufruindo então os privilégios e prerrogativas, decorrentes de entidade detentora de "potestade pública" o que lhe garante aquela singular colocação, ora ocupando posição horizontal, tratando com o particular no mesmo plano, com ele nivelando se, perdendo então grande parte daquelas prerrogativas, oriundas de sua condição específica de poder público*

*(CRETILLA JÚNIOR Licitações e contratos do Estado Rio de Janeiro Forense, 1996 p 76).*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

456  
CPL

Ante a "potestade pública", proveniente da supremacia do interesse público pelo privado a lei de licitações que regem os contratos administrativos, assim dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*I - unilateralmente pela Administração:*

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

*II - por acordo das partes:*

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;*
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;*
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

*§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acrécimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.*

*§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:*

*I - (VETADO)*

*II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.*

Do dispositivo destacamos a possibilidade de alteração do contrato de forma unilateral ou amigavelmente. A primeira diz respeito a critérios discricionários administrativos que possibilitam a imposição ao contratado de alterações qualitativas do objeto, na álea material; já a segunda forma de alteração diz respeito a um acordo mútuo das partes.

Ainda, salienta-se o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimo nos casos de obras, destacando-se que o contrato em análise já foi objeto de outros três acréscimos (Primeiro, Segundo e Terceiro Termo Aditivo), nos percentuais de 3,44%, 4,19% e 0,8830, totalizando, assim, até o presente momento, 12.437%.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

S. Nº 457  
CPL

Ressalta-se que a imposição do presente caso, não se trata necessariamente de um reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a alteração não tem como escopo a natureza patrimonial, mas, sim, adequar o objeto com o interesse público, sendo imperiosa a sua alteração **em razão de erro no quantitativo do projeto**, descrito na Justificativa Técnica do Departamento de Obras.

A ocorrência de tais modificações/necessidades da Administração no momento em que avaliou equivocadamente a quantidade real de material necessário, não se trata, pois de uma "sujeição imprevista", uma vez que não houve a demonstração de fato natural alheio ao humano.

Nas palavras do Mestre Marçal Justen Filho:

*A melhor adequação técnica supõe a descoberta ou revelação de circunstâncias desconhecidas acerca da execução da prestação ou a constatação de que a solução técnica anteriormente adotada não era a mais adequada. Os contratos e longo prazo ou de grande especialização são mais suscetíveis a essa modalidade de alteração. Não há muito cabimento a essa hipótese nos contratos de execução instantânea ou cujo objeto seja simples e sumário.*

*A hipótese da alínea "a" compreende as situações em que se constata supervenientemente a inadequação da concepção original, a partir da qual se promovera a contratação. Tal pode verificar-se em vista de eventos supervenientes. Assim, por exemplo, considere-se a hipótese de descoberta científica, que evidencia a necessidade de inovações para ampliar e assegurar a utilidade inicialmente cogitada pela Administração.*

*Também se admite a incidência do dispositivo para respaldar modificações derivadas de situações preexistentes, mas desconhecidas por parte dos interessados. O grande exemplo é o das "sujeições imprevistas", expressão clássica no Direito Francês e que indica eventos da natureza ou fora do controle dos seres humanos, existentes por ocasião da contratação mas cuja revelação se verifica apenas por ocasião da execução da prestação. O grande exemplo é o da falha geológica de terreno, que impede a implantação da obra tal como inicialmente prevista.*

Desta forma, mesmo não se aplicando ao caso concreto as "sujeições imprevistas", deve ser observada a aplicação e permissão legal.

Importante ressaltar que as referidas alterações devem estar previstas previamente no edital do referido objeto, estando inclusas no Projeto Básico os referidos serviços, de forma que não há como acrescentar ao contrato os serviços que não foram previamente contemplados no plano de reforma, analise esta, que deverá ser feita pelo fiscal da referida obra.

### DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO QUANTITATIVO DO OBJETO

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

458  
CPL

(...);

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Verificada referida minuta, observamos que não há qualquer retificação a ser feita.

#### IV – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de aditamento do prazo do contrato e aditamento de quantitativo ao objeto, levando-se em conta as análises acima descritas e as hipóteses legais, ressaltando-se ser juridicamente possíveis as solicitações feitas.

Ressalta-se, ainda, que o contrato só poderá ser alterado antes da execução total da obra e em relação aos remanescentes da execução ainda não realizada, devendo para tanto ser feito apenas naquilo que foi previamente estabelecido em projeto básico sem acréscimos de objeto, mas apenas de quantidade.

Ainda, destaca-se que a alteração de quantitativo de objeto almejada, caso seja formalizada, deve ser devidamente fundamentada, acompanhada da Justificativa Técnica de Alteração de Meta-Física, com a análise das demais nuances apresentadas no presente parecer.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 14 de julho de 2022.

*Carla M. M. Santos Augusto*  
**Carla M. M. Santos Augusto**  
**OAB/PR 88.156**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.<sup>a</sup> emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE 02 RESIDÊNCIAS CONVENCIONAIS DE UM PAVIEMTO COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.** Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

  
**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- ( ☒ ) Defiro o pedido de aditivo  
( ☐ ) Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 14 de julho de 2022.

  
**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal





460  
CPL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2021 – PMB**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021-PMB**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE  
PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA CELEBRADO ENTRE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A J L GODOI  
CONSTRUTORA LTDA**

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.983.773/0001-45, neste ato devidamente representada pelo seu procurador o Senhor João Lucas Jun Ichi Godoi Sagae, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.085.022-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 048.259.999-56, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

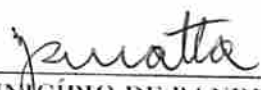
Em atenção ao contido nos memorandos anexos de nº 320,321 e 319/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso IV da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o prazo de execução em 60 (sessenta) dias.

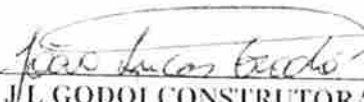
Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes-PR, 14 de julho de 2022.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATT  
CONTRATANTE

  
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Cibele Guimarães Fontolan da Silva  
CPF: 004.594.549-78

  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27





nº 461  
CPL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 375/2021 – SEQ 4703 – PMB

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA – ME

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

**OBJETIVO:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

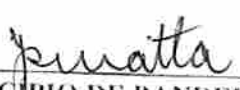
Em atenção ao contido nos memorandos anexos de n.º 320.321 e 319/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso IV da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de execução em 60 (sessenta) dias.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes-PR, 14 de julho de 2022.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAEISON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

  
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 299  
Ano 2022  
Página 17 de 22  
CPL

Quarta-feira, 20 de julho de 2022

Prefeitura Municipal De Bandeirantes

Licitações e Contratos

Extrato Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 375/2021 – SEQ 4703 – PMB

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

### OBJETIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido nos memorandos anexos de n.º 320,321 e 319/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso IV da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de execução em 60 (sessenta) dias.

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do artigo supramencionado.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes-PR, 14 de julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
CONTRATADA

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525  
E-mail: [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) - CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº 463

Rubrica [assinatura]

Bandeirantes, 28 de junho de 2022.

Ilmo. Sr.

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO.**

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE META-FÍSICA TOMADA DE PREÇO Nº05/2021, CONTRATO Nº375/2021, COM OBJETO CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL COM ÁREA DE 42MM NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 464

Rubrica f

Bandeirantes, 28 de junho de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **SEGUNDO TERMO ADITIVO DE META-FÍSICA TOMADA DE PREÇO Nº05/2021, CONTRATO Nº375/2021, COM OBJETO CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL COM ÁREA DE 42MM NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Exmo. Sr.  
**JAELSON RAMALHO MATTÁ**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº 465

Rubrica J

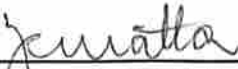
Bandeirantes, 28 de junho de 2022.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: SEGUNDO TERMO ADITIVO DE META-FÍSICA TOMADA DE PREÇO Nº05/2021, CONTRATO Nº375/2021, COM OBJETO CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL COM ÁREA DE 42MM NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAEISON RAMALHO MATTÁ**  
PREFEITO MUNICIPAL

466  
CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
BANDEIRANTES**

**ESTADO DO PARANÁ**

DE Gabinete do Prefeito

PARA: Divisão de Licitação

Para análise do Pedido de Aditi-  
vo de obra de construção de uma  
casa do TAC do Parque do Ivo.

Btes, 27/06/2022

pmatta

Jackson Ramiro  
Prefeito Municipal

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 340/ 2022

Ilmo.

Secretário Municipal de Administração

Assunto: 2º ADITIVO DE META-FÍSICA

Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 42,00M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

TOMADA DE PREÇO Nº 005/ 2021 – PMB

CONTRATO Nº 375/ 2021 – PMB

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O aditivo se faz necessário devido a pequenos erros de consideração de quantitativo e de serviços para o término correto dos itens do projeto.

O quantitativo de revestimento cerâmicos, faz-se necessário, devido a falta de consideração das pequenas medidas de espessuras de paredes e do cálculo correto da altura do cômodo, dessa forma, a quantidade aditada será adequada para o término.

Da mesma forma, a quantidade de piso cimentado para regularização de contrapiso, não estava em quantidade adequada para a finalização completa do serviço de nivelamento para assentamento de piso. E, ainda, o contrapiso, que deverá ser aditado uma pequena quantidade também, para o término adequado de caminhamento ao redor do imóvel, visto que o mesmo se encontra em projeto, memorial descritivo e não havia a quantidade certa para a execução do mesmo em planilha orçamentária.

Juntamente, para execução adequada dos serviços exigidos em contrato, fez-se necessário a adição de maior quantidade de material para preencher o comprimento dos batentes das portas de madeira, visto que as espessuras das paredes são maiores que as do item considerado em planilha. Seguindo, para adequada execução, terá a necessidade de aditamento de pingadeiras abaixo das janelas, para correto acabamento dos serviços já previstos em contrato e para evitar futuros problemas de infiltração do imóvel.

28/06/2022

De: Licitação

Para: Dep. de Compras

Solicito ofícios de  
trâmite (Dep. de  
Compras), bem como  
parecer contábil.

At.te

Quirino



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

#### Resumo financeiro

Valor do Contrato para o Lote 1: Residência 01 edificação residencial com estrutura convencional de um pavimento com área de 42,00m<sup>2</sup>, na Rua José Altizani, Quadra E, Lote 15, Loteamento Domingos Zambon..... R\$ 84.599,40

(oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

Valor do Acréscimo de meta-física..... R\$ 3.333,21

(três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) – 3,94 %

Valor Total..... R\$ 87.932,61

(oitenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

Valor do Contrato ..... R\$ 179.062,91

(cento e setenta e nove mil, sessenta e dois reais e noventa e um centavos).

Valor do Acréscimo de meta-física..... R\$ 3.333,21

(três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) – 1,8614 %

Valor Total..... R\$ 182.396,12

(cento e oitenta dois mil, trezentos e noventa e seis reais e doze centavos).

Em anexo encontra-se:

- Solicitação da fiscalização/
- Planilha Orçamentária de acréscimo de metafísica.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

O resultado de metafísica totaliza um acréscimo de 1,8614 % sobre o valor inicial do contrato, sendo este o acréscimo de R\$ 3.333,21 (três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).

Sem mais, este é o parecer.

Bandeirantes, 23 de Junho de 2022.

JONAS RODRIGO TAVARES AVILLA  
Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 115.808/D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 347/ 2022

Ilmo.

Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Assunto:

2º ADITIVO DE META-FÍSICA

Obra:

CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 42,00M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

TOMADA DE PREÇO Nº  
CONTRATO Nº

005/ 2021 – PMB  
375/ 2021 – PMB

Prezado Secretário

Conforme necessidade de acréscimo de meta-física da referida obra do contrato supracitado, solicitado pela fiscalização através do MEMORANDO 339/2022, encaminho a V. S.ª, os documentos para apreciação e para que sejam realizados os procedimentos administrativos quanto ao aditivo contratual entre a **contratante**, Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, e a **contratada**, J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.983.773/0001-45, para a conclusão da obra referente ao objeto pactuado neste contrato.

**Valor do Contrato para o Lote 1: Residência 01 edificação residencial com estrutura convencional de um pavimento com área de 42,00m², na Rua José Altizani, Quadra E, Lote 15, Loteamento Domingos Zambon..... R\$ 84.599,40**

(oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

**Valor do Acréscimo de meta-física..... R\$ 3.333,21**

(três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) – 3,94 %

**Valor Total..... R\$ 87.932,61**

(oitenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Valor do Contrato ..... R\$ 179.062,91

(cento e setenta e nove mil, sessenta e dois reais e noventa e um centavos).

Valor do Acréscimo de meta-física..... R\$ 3.333,21

(três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) – 1,8614 %

Valor Total..... R\$ 182.396,12

(cento e oitenta dois mil, trezentos e noventa e seis reais e doze centavos).

Em anexo encontra-se:

- Solicitação da fiscalização/
- Planilha Orçamentária de acréscimo de metafísica.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes, 23 de Junho de 2022

  
**RENATO C MAZZINI**  
Arquiteto e Urbanista  
CAU Nº A 116537-2



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 339/ 2022

Ilmo.

Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Nesta,

Assunto: 2º ADITIVO DE META-FÍSICA  
Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL,  
COM ÁREA DE 42,00M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/ 2021 – PMB  
CONTRATO Nº 375/ 2021 – PMB

Prezado Secretário

Solicitamos a V. S.<sup>a</sup>. que sejam realizados os procedimentos administrativos quanto ao pedido de Aditivo de Meta-física entre a **contratante**, Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, e a **contratada**, J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.983.773/0001-45, para a conclusão da obra referente ao objeto pactuado neste contrato.

**Valor do Contrato para o Lote 1 do Contrato: Residência 01 edificação residencial com estrutura convencional de um pavimento com área de 42,00m², na Rua José Altizani, Quadra E, Lote 15, Loteamento Domingos Zambon..... R\$ 84.599,40** (oitenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e quarenta centavos)

**Valor do Acréscimo de meta-física..... R\$ 3.333,21** (três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) – 3,94 %

**Valor Total..... R\$ 87.932,61** (oitenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e um centavos).

**Valor do Contrato ..... R\$ 179.062,91** (cento e setenta e nove mil, sessenta e dois reais e noventa e um centavos).

**Valor do Acréscimo de meta-física..... R\$ 3.333,21** (três mil, trezentos e trinta e três reais e vinte e um centavos) – 1,8614 %

**Valor Total..... R\$ 182.396,12** (cento e oitenta dois mil, trezentos e noventa e seis reais e doze centavos).

Em anexo encontra-se:

- Justificativa Técnica;

RR



472  
CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

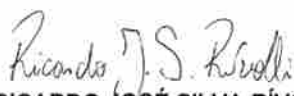
## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

- Planilha Orçamentária de acréscimo de meta-física;

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes, 15 de Junho de 2022

  
**RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLI**  
Fiscal de Obra  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 158.606/D



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Frei Rafael Pronec, 1457 - Centro - CNPJ/MF 76.235.753/0001-48

473  
CPL

## 2ª PLANILHA DE ADITIVO META-FÍSICO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 42,00M²

DATA:

15/06/2022

LOCAL: RUA JOSÉ ALTIZANI - QUADRA E - LOTE 15 - LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON

TABELA DE REFERÊNCIA: TABELAS DE REFERÊNCIA - SINAPUR (DETERMINAÇÕES)

| BDI: 25,70% |        |                                                                                                                                                                                                                                                          | DESCONTO DA CONTRATADA: |        | variado                                                       |                         |                                  |               |
|-------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|--------|---------------------------------------------------------------|-------------------------|----------------------------------|---------------|
| ITEM        | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                     | UNID.                   | QUANT. | UNITÁRIO DE REFERÊNCIA E DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATO | PREÇOS (em R\$)         |                                  |               |
|             |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |        |                                                               | TOTAL                   | TOTAL COM DESCONTO DA CONTRATADA | TOTAL COM BDI |
| 1           |        | REGULARIZAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                            |                         |        | -                                                             |                         |                                  |               |
| 1.1         | 87273  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_08/2014                                                                | M2                      | 6,39   | 49,01                                                         | 313,07                  | 313,07                           | 396,65        |
|             |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |        |                                                               | TOTAL                   | 313,07                           | 396,65        |
| 2           |        | PISOS CONTRAPISOS E ACABAMENTOS                                                                                                                                                                                                                          |                         |        | -                                                             |                         |                                  |               |
| 2.1         | 98679  | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020                                                                                                                                | M2                      | 15,43  | 29,25                                                         | 451,33                  | 451,33                           | 571,83        |
| 2.2         | 94438  | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | M2                      | 29,52  | 37,19                                                         | 1.097,77                | 1.097,77                         | 1.390,87      |
|             |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |        |                                                               | TOTAL                   | 1.549,09                         | 1.962,70      |
| 3           |        | ESQUADRIAS                                                                                                                                                                                                                                               |                         |        | -                                                             |                         |                                  |               |
| 3.1         | 194    | BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACICO, E= *3* CM, L= *7* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM; EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (NÃO INCLUI ALIZARES)                                                                                        | JG                      | 3,00   | 81,69                                                         | 245,07                  | 245,07                           | 310,50        |
|             |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |        |                                                               | TOTAL                   | 245,07                           | 310,50        |
|             | 101965 | JANELAS                                                                                                                                                                                                                                                  |                         |        | -                                                             |                         |                                  |               |
|             |        | PEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, AS SENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020                                                                                                                             | M                       | 6,00   | 87,26                                                         | 523,56                  | 523,56                           | 663,35        |
|             |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |        |                                                               | TOTAL                   | 523,56                           | 663,35        |
|             |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |        |                                                               | VALOR TOTAL DO ADITIVO  | 2.630,79                         | 3.333,21      |
|             |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |        |                                                               | VALOR DO CONTRATO       | R\$                              | 84.599,40     |
|             |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |        |                                                               | VALOR DO ADITIVO        | R\$                              | 3.333,21      |
|             |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |        |                                                               | AUMENTO DE META-FÍSICA  |                                  | 3,94%         |
|             |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |                         |        |                                                               | VALOR DO CONTRATO FINAL | R\$                              | 87.932,61     |

Ricardo J. S. Rívoli  
Ricardo José Silva Rívoli  
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos  
Portaria Nº 12.994/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ



**CONTABILIDADE**

Ofício nº 34/2022

Bandeirantes, 30 de junho de 2022.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2022, para o SEGUNDO TERMO ADITIVO DE META-FÍSICA referente ao PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 - CONTRATO Nº 375/2021 - PARA CONTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 42,00M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Jaciani Carolina Milani Della Mura  
Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração  
Rafael Henrique Eneas Marinho  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.983.773/0001-45

Certidão n.º: 21054582/2022

Expedição: 05/07/2022, às 10:51:18

Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J L GODOI CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 37.983.773/0001-45, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

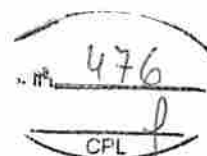
Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 37.983.773/0001-45

**Razão Social:** J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

**Endereço:** RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT 422 / JD NOVA ANDIRA / ANDIRA / PR /  
86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2022 a 19/07/2022

**Certificação Número:** 2022062003142902547578

Informação obtida em 05/07/2022 10:52:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

477  
CPL

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ: 37.983.773/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:09:25 do dia 13/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/11/2022.

Código de controle da certidão: **D189.3B76.0BE8.A170**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**CANCELADO**  
**CANCELADO**  
CPL

Fls. nº 478

Rubrica f

Bandeirantes, 28 de junho de 2022.

Ilmo. Sr.

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO.**

Secretário Municipal da Administração.

Encaminho-lhe para que direcione ao setor competente a documentação necessária para formalizar processo de **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE META-FÍSICA TOMADA DE PREÇO Nº05/2021, CONTRATO Nº375/2021, COM OBJETO CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL COM ÁREA DE 42MM NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Atenciosamente,

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
**DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Fls. nº 479

Rubrica J

Bandeirantes, 28 de junho de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **TERCEIRO TERMO ADITIVO DE META-FÍSICA TOMADA DE PREÇO Nº05/2021, CONTRATO Nº375/2021, COM OBJETO CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL COM ÁREA DE 42MM NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

Esperamos contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Exmo. Sr.  
**JAELSON RAMALHO MATTA**  
Prefeito Municipal  
Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Fls. nº 480

Rubrica f

Bandeirantes, 28 de junho de 2022.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: TERCEIRO TERMO ADITIVO DE META-FÍSICA TOMADA DE PREÇO Nº05/2021, CONTRATO Nº375/2021, COM OBJETO CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL COM ÁREA DE 42MM NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Assessoria Jurídica para parecer quanto ao edital, no caso de licitação convencional;*
- 4. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAEILSON RAMALHO MATTA**  
PREFEITO MUNICIPAL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 354/ 2022

Ilmo.

Secretário de Administração

Assunto: 3º ADITIVO DE META-FÍSICA  
Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 49,93M²,  
NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

TOMADA DE PREÇO Nº 005/ 2021 – PMB  
CONTRATO Nº 375/ 2021 – PMB

Prezado Secretário

Conforme requerido pela fiscalização através do memorando 352/2020, encaminho a V. S.ª. que sejam realizados os procedimentos administrativos quanto à análise e autorização do pedido de Aditivo de Meta-física entre a **contratante**, Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, e a **contratada**, J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.983.773/0001-45, para a conclusão da obra referente ao objeto pactuado neste contrato.

Valor do Contrato para o Lote 2 do Contrato: Residência 02, com área de 49,93m²..... R\$ 94.463,51  
(noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)

Valor do Acréscimo de meta-física..... R\$ 3.693,52  
(três mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) – 3,91 %

Valor Total..... R\$ 98.157,03  
(noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e três centavos).

Valor total do Contrato..... R\$ 179.062,91  
(cento e setenta e nove mil, sessenta e dois reais e noventa e um centavos).

Valor do Acréscimo de meta-física..... R\$ 3.693,52  
(três mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) – 2,0626 %

Valor Total..... R\$ 182.756,43  
(cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Em anexo encontram-se:

- Justificativa Técnica;
- Planilha Orçamentária de acréscimo de meta-física;

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes, 28 de Junho de 2022.

  
RENATO A. MAZZINI  
Arquiteto e Urbanista  
CAU Nº A 116537-2

De: Secretário de Administração

Para: Alunos

Encaminho as despesas  
de compras, para os  
procedimentos cabíveis.

Ates. O. J. Filho de 2022

  
Rafael Henrique Mendes Marinho  
Port.: 13.434/2022 - 20/08/2022  
Secretário da Administração

482  
CFL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 352/ 2022

Ilmo.

Secretário de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano

Nesta,

Assunto: 3º ADITIVO DE META-FÍSICA  
Obra: CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL,  
COM ÁREA DE 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR  
TOMADA DE PREÇO Nº 005/ 2021 – PMB  
CONTRATO Nº 375/ 2021 – PMB

Prezado Secretário

Solicitamos a V. S.<sup>a</sup>. que sejam realizados os procedimentos administrativos quanto ao pedido de Aditivo de Meta-física entre a **contratante**, Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, e a **contratada**, J L GODOI CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 37.983.773/0001-45, para a conclusão da obra referente ao objeto pactuado neste contrato.

**Valor do Contrato para o Lote 2 do Contrato: Residência 02, com área de 49,93m²..... R\$ 94.463,51** (noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)

**Valor do Acréscimo de meta-física..... R\$ 3.693,52** (três mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) – 3,91 %

**Valor Total..... R\$ 98.157,03** (noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e três centavos).

**Valor total do Contrato..... R\$ 179.062,91** (cento e setenta e nove mil, sessenta e dois reais e noventa e um centavos).

**Valor do Acréscimo de meta-física..... R\$ 3.693,52** (três mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) – 2,0626 %

**Valor Total..... R\$ 182.756,43** (cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

Em anexo encontra-se:

- Justificativa Técnica;

RR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

- Planilha Orçamentária de acréscimo de meta-física;

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo pra transmitir-lhe nosso protesto de alta estima e distinta consideração.

Bandeirantes, 27 de Junho de 2022

*Ricardo J.S. Rivoli*  
**RICARDO JOSÉ SILVA RIVOLLI**  
Fiscal de Obra  
Engenheiro Civil  
CREA/PR 158.606/D





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

Memorando nº 353/ 2022

Ilmo.

Secretário Municipal de Administração

Nesta.

Assunto:

3º ADITIVO DE META-FÍSICA

Obra:

CONSTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL,  
COM ÁREA DE 49,93M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

TOMADA DE PREÇO Nº

005/ 2021 – PMB

CONTRATO Nº

375/ 2021 – PMB

### JUSTIFICATIVA TÉCNICA

O aditivo se faz necessário devido a pequenos erros de consideração de quantitativo e de serviços para o término correto dos itens do projeto.

A quantidade de revestimento cerâmico para parede não seria o correto, sendo necessário, devido a falta de consideração das pequenas medidas de espessuras de paredes e do cálculo correto da altura do cômodo, dessa forma, a quantidade aditada será adequada para o término.

Desta forma também, a quantidade de piso cimentado para regularização de contrapiso, não estava adequada para a conclusão do serviço de nivelamento para assentamento de piso. E, ainda, o contrapiso, que deverá ser aditado uma pequena quantidade também, para o término correto de caminhamento ao redor do imóvel, visto que o mesmo se encontra em projeto, memorial descritivo e não havia a quantidade correta em planilha para a execução do mesmo.

Da mesma maneira, para execução adequada dos serviços exigidos em contrato, fez-se necessário a adição de maior quantidade de material para preencher o comprimento dos batentes das portas de madeira, visto que as espessuras das paredes são maiores que as do item considerado em planilha. Seguindo, para adequada execução, terá a necessidade de aditamento de pingadeiras abaixo das janelas, para correto acabamento dos serviços já previstos em contrato e para evitar futuros problemas de infiltração do imóvel.

Resumo financeiro

nº 485  
CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Fiscalização de Contratos de Obras Públicas

**Valor do Contrato para o Lote 2 do Contrato: Residência 02, com área de 49,93m<sup>2</sup>..... R\$ 94.463,51** (noventa e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos)

**Valor do Acréscimo de meta-física..... R\$ 3.693,52** (três mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) – **3,91 %**

**Valor Total..... R\$ 98.157,03** (noventa e oito mil, cento e cinquenta e sete reais e três centavos).

**Valor total do Contrato..... R\$ 179.062,91** (cento e setenta e nove mil, sessenta e dois reais e noventa e um centavos).

**Valor do Acréscimo de meta-física..... R\$ 3.693,52** (três mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos) – **2,0626 %**

**Valor Total..... R\$ 182.756,43** (cento e oitenta e dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e três centavos).

O resultado de metafísica totaliza um acréscimo de **2,0626 %** sobre o valor inicial do contrato, sendo este o acréscimo de **R\$ 1.581,22** (três mil, seiscentos e noventa e três reais e cinquenta e dois centavos).

Sem mais, este é o parecer.

Bandeirantes, 27 de Junho de 2022.

Secretária de Obras e Desenvolvimento Urbano

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO

Rua Frei Rafael Froner, 1457 - Centro - CNPJ/MF 78.235.753/0001-48

486  
CPL**3ª PLANILHA DE ADITIVO META-FÍSICO**

OBRA: CONSTRUÇÃO DE CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 42,00M²

DATA:

15/06/2022

LOCAL: RUA JOSÉ ALTIZANI - QUADRA E - LOTE 15 - LOTEAMENTO DOMINGOS ZAMBON

TABELA DE REFERÊNCIA: TABELA DE REFERÊNCIA - SINAPI/PB (DEZEMBRO/2020)

BDI: 26,70%

DESCONTO DA CONTRATADA:

Variado

| ITEM                          | CÓDIGO | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO                                                                                                                                                                                                                                     | UNID. | QUANT. | UNITÁRIO DE REFERÊNCIA E DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CONTRATO | PREÇOS (em R\$) |                                  |                 |
|-------------------------------|--------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|--------|---------------------------------------------------------------|-----------------|----------------------------------|-----------------|
|                               |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |       |        |                                                               | TOTAL           | TOTAL COM DESCONTO DA CONTRATADA | TOTAL COM BDI   |
| 1                             |        | <b>ACABAMENTO</b>                                                                                                                                                                                                                                        |       |        |                                                               |                 |                                  |                 |
| 1.1                           | 97273  | REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_08/2014                                                                | M2    | 2,87   | 40,01                                                         | 140,66          | 140,66                           | 178,21          |
|                               |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |       |        | <b>TOTAL</b>                                                  | <b>140,66</b>   | <b>140,66</b>                    | <b>178,21</b>   |
| 2                             |        | <b>PISOS CONTRAPISOS E ACABAMENTOS</b>                                                                                                                                                                                                                   |       |        |                                                               |                 |                                  |                 |
| 2.1                           | 98679  | PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO LISO, ESPESSURA 2,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020                                                                                                                                | M2    | 22,40  | 29,25                                                         | 655,20          | 655,20                           | 830,14          |
| 2.2                           | 94458  | (COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIM E AREIA), EM BETONEIRA 400 L, ESPESSURA 3 CM ÁREAS SECAS E 3 CM ÁREAS MOLHADAS, PARA EDIFICAÇÃO HABITACIONAL UNIFAMILIAR (CASA) E EDIFICAÇÃO PÚBLICA PADRÃO. AF_11/2014 | M2    | 31,31  | 37,19                                                         | 1.164,28        | 1.164,28                         | 1.475,14        |
|                               |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |       |        | <b>TOTAL</b>                                                  | <b>1.819,48</b> | <b>1.819,48</b>                  | <b>2.305,28</b> |
| 3                             |        | <b>ESQUADRIAS</b>                                                                                                                                                                                                                                        |       |        |                                                               |                 |                                  |                 |
| 3.1                           | 194    | <b>PORTAS</b><br>BATENTE/ PORTAL/ ADUELA/ MARCO MACIO, E= *3* CM, L= *7* CM, *60 CM A 120* CM X *210* CM, EM PINUS/ TAUARI/ VIROLA OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (NÃO INCLUI ALZARÉS)                                                                         | JG    | 4,00   | 81,69                                                         | 326,76          | 326,76                           | 414,00          |
|                               |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |       |        | <b>TOTAL</b>                                                  | <b>326,76</b>   | <b>326,76</b>                    | <b>414,00</b>   |
| 4                             | 101965 | <b>JANELAS</b><br>FEITORIL LINEAR EM GRANITO OU MÁRMORE, L = 15CM, COMPRIMENTO DE ATÉ 2M, ASSENTADO COM ARGAMASSA 1:6 COM ADITIVO. AF_11/2020                                                                                                            | M     | 7,70   | 87,76                                                         | 628,77          | 628,77                           | 746,07          |
|                               |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |       |        | <b>TOTAL</b>                                                  | <b>628,77</b>   | <b>628,77</b>                    | <b>796,02</b>   |
| <b>VALOR TOTAL DO ADITIVO</b> |        |                                                                                                                                                                                                                                                          |       |        |                                                               | <b>2.915,17</b> | <b>2.915,17</b>                  | <b>3.693,52</b> |

|                         |     |           |
|-------------------------|-----|-----------|
| VALOR DO CONTRATO       | R\$ | 84.463,51 |
| VALOR DO ADITIVO        | R\$ | 3.693,52  |
| AUMENTO DE META-FÍSICA  |     | 3,91%     |
| VALOR DO CONTRATO FINAL | R\$ | 98.157,03 |

Ricardo J.S. Rívoli  
**Ricardo José Silva Rívoli**  
Diretor da Divisão de Serviços Urbanos  
Portaria Nº 12.994/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
ESTADO DO PARANÁ

487  
CPL

**CONTABILIDADE**

Ofício nº 35/2022

Bandeirantes, 04 de julho de 2022.

Prezado Senhor:

Através do presente, venho informar que existe dotação orçamentária no exercício de 2022, para o TERCEIRO TERMO ADITIVO DE META-FÍSICA referente ao PROCESSO LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 - CONTRATO Nº 375/2021 - PARA CONTRUÇÃO DE UMA CASA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 42,00M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Salientamos que o Município tem que ter o equilíbrio financeiro igualando-se suas despesas com suas receitas, dessa forma esclarecemos que durante o presente exercício, poderemos ter uma arrecadação que disponibilizará recursos para o Aditivo.

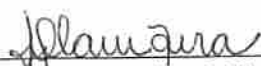
Mas, no entanto, alertamos que a execução do contrato só deverá ser realizada após a verificação do saldo orçamentário e a real disponibilidade financeira, ou seja, só será feito o empenho após a devida verificação.

Assim, sugerimos que seja indicada a disponibilidade financeira pela Secretaria de Fazenda, pois seguindo essa metodologia, o Município de Bandeirantes estará observando as premissas da Lei de Responsabilidade Fiscal deixando-o numa Gestão Pública de Qualidade.

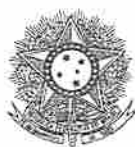
Diante das consequências e penalidades que poderão ser aplicadas aos administradores, somos pela cautela de manter as despesas dentro dos limites previsíveis, qualquer outra posição a ser tomada pelo Executivo, será de sua inteira responsabilidade.

Por fim o parecer é favorável à realização do Aditivo, por estar em consonância com os princípios básicos que norteiam a administração pública, porém a Secretaria interessada deverá alocar os recursos orçamentários suficientes para a referida despesa durante a execução do contrato.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para apresentar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Jádiani Carolina Milani Della Mura  
Contadora

Ao Sr. Secretário da Administração  
Rafael Henrique Eneas Marinho  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

i. nº:

488

CPL

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.983.773/0001-45

Certidão nº: 21054582/2022

Expedição: 05/07/2022, às 10:51:18

Validade: 01/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que J L GODOI CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 37.983.773/0001-45, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.983.773/0001-45

**Razão Social:** L GODOI CONSTRUTORA LTDA

**Endereço:** RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT 422 / JD NOVA ANDIRA / ANDIRA / PR /  
86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/06/2022 a 19/07/2022

**Certificação Número:** 2022062003142902547578

Informação obtida em 05/07/2022 10:52:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.  
CNPJ: 37.983.773/0001-45

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:09:25 do dia 13/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/11/2022.

Código de controle da certidão: **D189.3B76.0BE8.A170**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

491  
CPL

**QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2021 – PMB**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021-PMB**

**QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.983.773/0001-45, neste ato devidamente representada pelo seu procurador o Senhor João Lucas Jun Ichi Godoi Sagae, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.085.022-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 048.259.999-56, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no art. 65, I, a e b, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da lei nº 8.666/93, O **CONTRATANTE** decide ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de **3,924%** (três inteiros e novecentos e vinte e quatro centésimos) por cento.

Assim, o total do presente aditivo será de **R\$7.026,73** (sete mil e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R\$ 201.330,09** (duzentos e um mil trezentos e trinta reais e nove centavos).

Bandeirantes PR, 11 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTÁ  
CONTRATANTE

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
CONTRATADA

Assinatura

Assinatura do Senhor  
CPL nº 491/2021

Assinatura do Senhor  
CPL nº 491/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

ns. nº: 492  
CPL

**EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 375/2021 – SEQ 4703 – PMB**

**TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 – PMB**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ**  
**CONTRATADA: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA – ME**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**

### **OBJETIVO:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Com fundamento no art. 65, I, a e b, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da lei nº 8.666/93. O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 3.924% (três inteiros e novecentos e vinte e quatro centésimos) por cento.

Assim, o total do presente aditivo será de **RS7.026,73** (sete mil e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de R\$ 201.330,09 (duzentos e um mil trezentos e trinta reais e nove centavos).

Bandeirantes PR, 11 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAEELSON RAMALHO MATEA  
CONTRATANTE

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
JOÃO LUCAS JUNIOR GODOI SAGGE  
CONTRATADA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

493  
CPL

PROTOCOLO NÚMERO 179/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 11 de julho de 2022.

Ref.: Tomada de Preços – 05/2021-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao contrato n.º 375/2022, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA – ME**, firmado através do processo de Tomada de Preços acima mencionada, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 66/2022.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 179/2021. Tomada de preços nº 05/2021

INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

OBJETO: POSSIBILIDADE DE ADITIVO CONTRATUAL – prorrogação do prazo de execução em 60 (sessenta) dias e acréscimo de meta-física em 1,8614%

### RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação solicitando posicionamento quanto a possibilidade de firmar 4º e 5º termo aditivo ao Contrato n. 375/2021, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de edificação de 02 residências convencionais de um pavimento com áreas de 42,00 m² e 49,93 m² no Município de Bandeirantes-PR.

Os documentos apresentados para o **4º termo aditivo** (prorrogação do prazo de execução) foram o encaminhamento à Assessoria Jurídica; Memorandos nº 319/2022, 320/2022 e 321/2022 da Secretaria Municipal de Obras; Parecer técnico; Solicitação de aditivo feita pela empresa contratada; documentos relativos a empresa contratada; Minuta do Termo Aditivo ao Contrato constando **aditamento do prazo de execução em 60 (sessenta) dias e extrato.**

No parecer técnico apresentado, a Secretaria Municipal de Obras afirma que o 4º aditivo se faz necessário em razão de, pelo andamento da execução, o prazo necessário para finalização da obra ser superior ao anteriormente estipulado.

Por sua vez, com relação ao **5º termo aditivo**, foram apresentados os seguintes documentos: encaminhamento à Assessoria Jurídica; solicitação do Diretor da Divisão de Compras e Secretário Municipal de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Memorandos nº 340/2022, 347/2022 e 338/2022 da Secretaria Municipal de Obras com **justificativa técnica solicitando aditivo de 1,8614% e planilha**; Ofício nº 34/2022 da contabilidade com opinião favorável à realização do aditivo; documentos relativos a empresa contratada; solicitação do Diretor da Divisão de Compras e Secretário Municipal de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; Memorandos nº 357/2022, 352/2022 e 353/2022 da Secretaria Municipal de Obras com **justificativa técnica solicitando aditivo de 2,0626% e planilha**; Ofício nº 34/2022 da contabilidade com opinião favorável à realização do aditivo; documentos relativos a empresa contratada; Minuta do Termo Aditivo ao Contrato constando **acréscimo (total) de 3,924%, o que representa o valor de R\$ 7.026,73 e extrato.**

Na justificativa apresentada, a Secretaria de Obras afirma que o 5º aditivo se faz necessário devido a pequenos erros de consideração de quantitativo e de serviços para o término correto dos itens do projeto.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

495  
CPL

### II - OBJETO DE ANÁLISE

Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para o aditivo de contrato.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Qualquer decisão de mérito administrativo cabe apenas ao Gestor, detentor da outorga popular, conseguida mediante o escrutínio democrático do voto.

### III - FUNDAMENTAÇÃO

#### DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*  
(...)

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

*“O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como “dono”, que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa. Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.”*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

496  
CPL

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está “*sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal*”.

Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas “*são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos*”, principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que “*contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos*”.

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.

### DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

**“É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

497  
CPL

**LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA.** (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Desta forma, o edital/contrato estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital/contrato no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

### a) DO ADITIVO AO PRAZO DE EXECUÇÃO

No caso em análise, prevê a minuta do contrato que o período de vigência, inicialmente estipulado em 9 (nove) meses, pode ser prorrogado **em igual período** (Cláusula Quinta)

Face a tal consideração, salienta-se que a legislação federal (Lei 8666/93) apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo desde que respeitado os critérios objetivos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*III - (Vetado).*

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*

*V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.*

***§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:***





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

498  
CPL

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;*
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

**§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.**

**§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.**

**§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.**

Dessa forma, consoante ensinamento de Luís Carlos Alcoforado tem-se que “somente se justifica a prorrogação contratual se ocorrer um dos motivos de que tratam os incisos do § 1º do art. 57. Para a prorrogação, se impõe que a Administração apresente o motivo que a justifica, mediante manifestação por escrito, num exercício de subsunção do fato à norma, indispensável à prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato. Seria despiciendo dizer, se não fosse a constatação de alguns casos em que as partes buscam a ampliação tardia do contrato, que os atos preparatórios da prorrogação devem ser ultimados antes do prazo do término da relação jurídica” (Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Ed. Brasília Jurídica, 2000. 2 ed. pp. 325/326).

Conforme demonstrado, a Administração Pública previu a possibilidade de alteração do prazo de fornecimento do contrato, ficando vinculada à regra editalícia/contratual, havendo justificativa da empresa contratada e da Secretaria de Obras do Município.

Sendo assim, uma vez que a legislação federal apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo, tem-se que cabe ao Gestor enquadrar o motivo ensejador da prorrogação em uma das hipóteses da Lei, destacando-se que a prorrogação do contrato deve ser efetivada se houver interesse da Administração e se for aceita pelo contratado, ou seja, é ato bilateral que exige o consenso entre as partes expressamente demonstrado.

Nesse contexto, vale ressaltar que justificativa trazida acerca da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato em análise destaca, em síntese, o **comum acordo entre as partes, vez que há também solicitação feita pela contratada no prazo solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

499  
CPL

Dessa forma, a par do que exige a legislação, mostra-se cabível o enquadramento da situação objeto de análise no inciso II, do § 1º, do artigo 57 da Lei 8.666/97.

### DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*(...);*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Verificado a referida minuta, observa-se que a mesma fundamenta o aditamento com base no art. 57, § 1º, inciso IV, da Lei nº 8.66/97, que prevê como motivo o "aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei".

Nesse contexto, uma vez que esse não é o caso, haja vista que a solicitação foi feita com justificativa de a empresa contratada ter sofrido com a morosidade na entrega de materiais em virtude da pandemia, bem como precisar um período para providenciar a documentação na entrega da obra, entendo que a minuta deve ser retificada para **constar o inciso I, § 1º, do art. 57 da Lei nº 8.66/97.**

### b) DO ADITIVO AO QUANTITATIVO DO OBJETO

A Administração Pública, por objetivar o bem coletivo, possui a prerrogativa de alteração do contrato unilateralmente, estabelecendo uma posição vertical em relação ao contratado, chamada de "potestade pública", como bem explica o mestre Cretella Junior em sua obra Licitações e Contratos do Estado do Rio de Janeiro:

*Administração figura como parte da relação jurídica contratual, ora ocupando posição vertical, usufruindo então os privilégios e prerrogativas, decorrentes de entidade detentora de "potestade pública o que lhe garante aquela singular colocação, ora ocupando posição horizontal, tratando com o particular no mesmo plano, com ele nivelando se, perdendo então grande parte daquelas prerrogativas, oriundas de sua condição específica de poder público*

*(CRETILLA JÚNIOR Licitações e contratos do Estado Rio de Janeiro Forense, 1996 p 76).*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

500  
CPL

Ante a "potestade pública", proveniente da supremacia do interesse público pelo privado a lei de licitações que regem os contratos administrativos, assim dispõe o art. 65 da Lei 8.666/93:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

***I - unilateralmente pela Administração:***

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

***II - por acordo das partes:***

- a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;*
- b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;*
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;*
- d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.*

**§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.**

**§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:**

***I - (VETADO)***

***II - as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.***

Do dispositivo destacamos a possibilidade de alteração do contrato de forma unilateral ou amigavelmente. A primeira diz respeito a critérios discricionários administrativos que possibilitam a imposição ao contratado de alterações qualitativas do objeto, na álea material; já a segunda forma de alteração diz respeito a um acordo mútuo das partes.

Ainda, salienta-se o **limite legal de 25%** (vinte e cinco por cento) de acréscimo nos **casos de obras**, destacando-se que o contrato em análise já foi objeto de outros três acréscimos (Primeiro, Segundo e Terceiro Termo Aditivo), nos percentuais de 3,44%, 4,19% e 0,8830, totalizando, assim, até o presente momento, **12.437%**.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

501  
CPL

Ressalta-se que a imposição do presente caso, não se trata necessariamente de um reequilíbrio econômico-financeiro, uma vez que a alteração não tem como escopo a natureza patrimonial, mas, sim, adequar o objeto com o interesse público, sendo imperiosa a sua alteração **em razão de erro no quantitativo do projeto**, descrito na Justificativa Técnica do Departamento de Obras.

A ocorrência de tais modificações/necessidades da Administração no momento em que avaliou equivocadamente a quantidade real de material necessário, não se trata, pois de uma *"sujeição imprevista"*, uma vez que não houve a demonstração de fato natural alheio ao humano.

Nas palavras do Mestre Marçal Justen Filho:

*A melhor adequação técnica supõe a descoberta ou revelação de circunstâncias desconhecidas acerca da execução da prestação ou a constatação de que a solução técnica anteriormente adotada não era a mais adequada. Os contratos e longo prazo ou de grande especialização são mais suscetíveis a essa modalidade de alteração. Não há muito cabimento a essa hipótese nos contratos de execução instantânea ou cujo objeto seja simples e sumário.*

*A hipótese da alínea "a" compreende as situações em que se constata supervenientemente a inadequação da concepção original, a partir da qual se promovera a contratação. Tal pode verificar-se em vista de eventos supervenientes. Assim, por exemplo, considere-se a hipótese de descoberta científica, que evidencia a necessidade de inovações para ampliar e assegurar a utilidade inicialmente cogitada pela Administração.*

*Também se admite a incidência do dispositivo para respaldar modificações derivadas de situações preexistentes, mas desconhecidas por parte dos interessados. O grande exemplo é o das "sujeições imprevistas", expressão clássica no Direito Francês e que indica eventos da natureza ou fora do controle dos seres humanos, existentes por ocasião da contratação mas cuja revelação se verifica apenas por ocasião da execução da prestação. O grande exemplo é o da falha geológica de terreno, que impede a implantação da obra tal como inicialmente prevista.*

Desta forma, mesmo não se aplicando ao caso concreto as *"sujeições imprevistas"*, deve ser observada a aplicação e permissão legal.

Importante ressaltar que as referidas alterações devem estar previstas previamente no edital do referido objeto, estando inclusas no Projeto Básico os referidos serviços, de forma que **não há como acrescentar ao contrato os serviços que não foram previamente contemplados no plano de reforma**, analise esta, que deverá ser feita pelo fiscal da referida obra.

### DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO QUANTITATIVO DO OBJETO

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

502  
CPL

(...);

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Verificada referida minuta, observamos que não há qualquer retificação a ser feita.

#### IV – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de aditamento do prazo do contrato e aditamento de quantitativo ao objeto, levando-se em conta as análises acima descritas e as hipóteses legais, ressaltando-se ser juridicamente possíveis as solicitações feitas.

Ressalta-se, ainda, que o contrato só poderá ser alterado antes da execução total da obra e em relação aos remanescentes da execução ainda não realizada, devendo para tanto ser feito apenas naquilo que foi previamente estabelecido em projeto básico sem acréscimos de objeto, mas apenas de quantidade.

Ainda, destaca-se que a alteração de quantitativo de objeto almejada, caso seja formalizada, deve ser devidamente fundamentada, acompanhada da Justificativa Técnica de Alteração de Meta-Física, com a análise das demais nuances apresentadas no presente parecer.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 14 de julho de 2022.

Carla M. M. Santos Augusto  
Carla M. M. Santos Augusto  
OAB/PR 88.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

503  
CPL

Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.<sup>a</sup> emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE 02 RESIDÊNCIAS CONVENCIONAIS DE UM PAVIEMTO COM ÁREAS DE 42,00M<sup>2</sup> E 49,93M<sup>2</sup>, NO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES PR.** Resta pois, ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- ( ☒ ) Defiro o pedido de aditivo  
( ☐ ) Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 14 de julho de 2022.

**Jackson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

504  
CPL

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2021 – PMB

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021-PMB

**QUINTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.983.773/0001-45, neste ato devidamente representada pelo seu procurador o Senhor João Lucas Jun Ichi Godoi Sagae, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.085.022-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 048.259.999-56, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no art. 65, I, a e b, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da lei nº 8.666/93, O **CONTRATANTE** decide **ADITAR** o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de **3,924%** (três inteiros e novecentos e vinte e quatro centésimos) por cento.

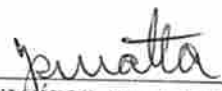
Assim, o total do presente aditivo será de **R\$7.026,73** (sete mil e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do **VALOR DO CONTRATO** será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de **R\$ 201.330,09** (duzentos e um mil trezentos e trinta reais e nove centavos).

Bandeirantes PR, 14 de Julho de 2022.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELESON RAMALHO MATT  
CONTRATANTE

  
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
CONTRATADA

Testemunhas:

  
Cibele Cristina Tomolani da Silva  
CPF: 004.591.549-78

  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

505  
CPL

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 375/2021 – SEQ 4703 – PMB

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

### OBJETIVO:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no art. 65, I, a e b, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da lei nº 8.666/93, O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 3.924% (três inteiros e novecentos e vinte e quatro centésimos) por cento.

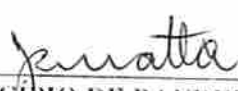
Assim, o total do presente aditivo será de R\$7.026,73 (sete mil e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de R\$ 201.330,09 (duzentos e um mil trezentos e trinta reais e nove centavos).

Bandeirantes-PR, 14 de Julho de 2022.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

  
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Edição nº 299  
Ano 2022  
Página 18 de 22

Quarta-feira, 20 de Julho de 2022

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 375/2021 – SEQ 4703 – PMB

TOMADA DE PREÇO Nº 05/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

#### OBJETIVO:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Com fundamento no art. 65, I, a e b, cumulado com o §1º do mesmo artigo, ambos da lei nº 8.666/93, O CONTRATANTE decide ADITAR o contrato acrescentando ao quantitativo do objeto o percentual de 3.924% (três inteiros e novecentos e vinte e quatro centésimos) por cento.

Assim, o total do presente aditivo será de R\$7.026,73 (sete mil e vinte e seis reais e setenta e três centavos).

Cabe ressaltar que a justificativa para a formalização do presente aditivo encontra-se anexa, preenchendo o requisito do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

O contido na cláusula que trata do VALOR DO CONTRATO será alterado, acrescentando-se ao valor atual do contrato o do aditivo. O valor atualizado do contrato, após a assinatura do presente, será de R\$ 201.330,09 (duzentos e um mil trezentos e trinta reais e nove centavos).

Bandeirantes PR, 14 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
CONTRATADA

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525  
E-mail licitacao@bandeirantes.pr.gov.br-CNPJ 76.235.753/0001-48

ICP  
Brasil



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

FILTRAR POR Todos Ativos Empenhamentos Suspensões Rescisões

Aditivo Aditivo de Valor (Acrescimo) 1

02/03/2022 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

R\$ 6.158,83

Mais detalhes

Aditivo Aditivo de Valor (Acrescimo) 2

17/03/2022 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

R\$ 7.500,40

Mais detalhes

Aditivo Aditivo de Valor (Acrescimo) 3

24/05/2022 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

R\$ 1.581,22

Mais detalhes

Aditivo Aditivo de Alteração de outras Condições 4

14/07/2022 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

R\$ 0,00

Mais detalhes

Aditivo Aditivo de Valor (Acrescimo) 5

14/07/2022 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

R\$ 7.026,73

Mais detalhes

1-5 de 5 20 resultados por página

FECHAR

Deixe sua opinião

507  
CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES - Exercício 2022

## Contratações e compras diretas

Contratações e compras diretas - 10/05/2022 - 10:00:00

TODAS

COMPRAS DIRETAS

CONTRATAÇÕES

+ CONTRATAÇÃO OU COMPRA DIRETA

GESTOR

PARTICIPANTE



Pesquisar



TV

SALVAR

LIMPAR

1

2

3

4

5

6

Contratações ou compras diretas

Aguardando numeração

Aguardando assinatura

Aguardando execução

Em execução

Encerrados

FILTRAR POR Todos Rescindidos Cancelados Vigentes Suspensos

114 | L Godol Construtora Ltda - ME (37.895.773/0001-45) Processo nº 18.562  
175/2021 Termo de Contrato CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO

Valor original

R\$ 179.062,91

Em execução

TRAMITAR

Valores (R\$)

Contrato 179.062,91

Acréscimos 22.267,18

Supressões 0,00

Total do contrato 201.330,09

Valor executado 0,00

Saldo 201.330,09

Dê a sua opinião

1-1 de 1 20 resultados por página

508  
CPL



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Solicitação

Memorando nº 452/2022

Bandeirantes –PR, 26 de Agosto de 2022

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO Nº 375/2021, TOMADA DE PREÇO 05/2021.**

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **aditivo de prazo de vigência** de 90 dias. Prazo contado a partir da data final.

Sob a justificativa em parecer técnico anexo direcionado.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

**RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLI**

Diretor da Divisão de Serviços Urbanos  
Engenheiro Civil – Portaria 12.994/2021

Ilmo. Sr.

M.D. Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Solicitação

### PARECER TÉCNICO

**Objeto: Construção de 02 (duas) casas de estrutura convencional, com área de 42,00m<sup>2</sup> e 49,93m<sup>2</sup>, no Município de Bandeirantes-PR.**

**Contrato nº: 375/2021 - PMB**

**Tomada de preço nº: 05/2021 - PMB**

O tempo a aditar no prazo de vigência será de 90 dias, para que os trâmites de conclusão da obra sejam finalizados com o contrato válido.

A obra continua em andamento, porém com o prazo de execução próximo ao término.

Sem mais, este é o parecer.

Bandeirantes, 26 de Agosto de 2022.

  
RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLI

Diretor da Divisão de Serviços Urbanos  
Engenheiro Civil – Portaria 12.994/2021





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Solicitação

Memorando nº 453/2022

Bandeirantes -PR, 26 de Agosto de 2022

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO Nº 375/2021, TOMADA DE PREÇO 05/2021.**

Vimos através deste solicitar que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado **aditivo de prazo de vigência** de 90 dias. Prazo contado a partir da data final.

Sob a justificativa anexa direcionada pela CONTRATADA.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

Secretário de Obras e Desenvolvimento Urbano

*Oswaldo Afonso Martins Rockenbach*  
ENGENHEIRO CIVIL  
Secretário de Obras, Serviços e  
Desenvolvimento Urbano  
Portaria: 43.463/2022

Ilmo. Sr.

RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO

M.D. Secretário da Administração.

Encaminhar ao Departamento  
de Comp. para P. de Id. e  
des. de Id. e

  
Rafael Henrique  
por: 13/06/2022 - 2006/2022  
Secretaria de Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**



Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 26 de Agosto de 2022.

Ilmo. Sr.

**CLEBER BATISTA**

Secretário da Administração

Encaminha-se para o setor competente, documentação necessária a fim de formalizar processo para **ADITIVO DE PRAZO EM 90 (NOVENTA) DIAS PARA VIGÊNCIA - Referente ao Processo TOMADA DE PREÇO: N°05/2021 – CONTRATO N.375/2021 - OBJETO:CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 42,00 M<sup>2</sup> e 49,93 M<sup>2</sup>, NO Município de Bandeirantes - PR. Conforme memorando em anexo N° 320/2022.**

Atenciosamente,

**CLAUDECI APOLINÁRIO DA SILVA**  
**DIRETOR DA DIVISÃO DE COMPRAS**

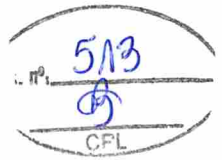
Recebido  
30/08/2022



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

Bandeirantes, 26 de Agosto de 2022.

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para a instauração de procedimento de **ADITIVO DE PRAZO EM 90 (NOVENTA) DIAS PARA VIGÊNCIA - Referente ao Processo TOMADA DE PREÇO: N°05/2021 – CONTRATO N.375/2021 - OBJETO:CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 42,00 M<sup>2</sup> e 49,93 M<sup>2</sup>, NO Município de Bandeirantes - PR**

Esperando contar com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

**RAFAEL HENRIQUE ENEAS MARINHO**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Exmo. Sr.

**JAEISON RAMALHO MATTA**

**Prefeito Municipal**

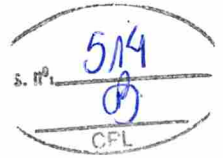
Bandeirantes – Paraná



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



Fls. n<sup>o</sup> \_\_\_\_\_ Rubrica \_\_\_\_\_

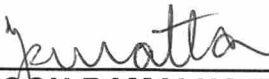
Bandeirantes, 26 de Agosto de 2022.

*Autorizo pleiteado, devendo, entretanto, o presente processo preencher os trâmites exigidos por lei.*

**OBJETO: ADITIVO DE PRAZO EM 90 (NOVENTA) DIAS PARA VIGÊNCIA - Referente ao Processo TOMADA DE PREÇO: Nº05/2021 – CONTRATO N.375/2021 - OBJETO:CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREA DE 42,00 M<sup>2</sup> e 49,93 M<sup>2</sup>, NO Município de Bandeirantes - PR**

*Encaminhe-se a:*

- 1. Departamento de Contabilidade para informação dos recursos orçamentários correspondentes;*
- 2. Comissão Permanente de Licitação para providências cabíveis ao caso;*
- 3. Devolva-se para a Comissão Permanente de Licitação para sequência do processo.*

  
\_\_\_\_\_  
**JAELSON RAMALHO MATTa**  
PREFEITO MUNICIPAL



Voltar

Imprimir



### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 37.983.773/0001-45  
**Razão Social:** J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
**Endereço:** RUA PADRE ARNO LUIZ ECHERT 422 / JD NOVA ANDIRA / ANDIRA / PR / 86380-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

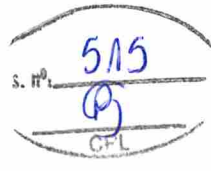
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/08/2022 a 14/09/2022

**Certificação Número:** 2022081604192280977048

Informação obtida em 26/08/2022 14:43:40

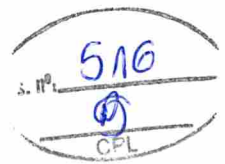
A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.**  
**CNPJ: 37.983.773/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

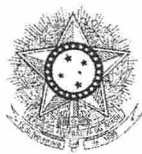
Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:09:25 do dia 13/05/2022 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/11/2022.

Código de controle da certidão: **D189.3B76.0BE8.A170**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1ª de 517



## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.983.773/0001-45

Certidão nº: 27917834/2022

Expedição: 26/08/2022, às 14:40:27

Validade: 22/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.983.773/0001-45**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

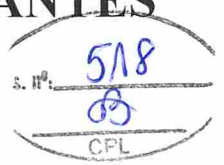
### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PROTOCOLO NÚMERO 179/2021-PMB

Bandeirantes-PR, 31 de agosto de 2022.

Ref.: Tomada de Preços – 05/2021-PMB

Prefeitura do Município de Bandeirantes-PR

Prezado(a) Senhor(a),

Vimos através da presente, solicitar a esta consultoria que emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar TERMO ADITIVO ao contrato n.º375/2021, celebrado entre esta Municipalidade e a empresa **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**, firmado através do processo de Tomada de Preços acima mencionada, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR**, nos termos da documentação anexa.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**

Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

À Assessoria Jurídica do Município de Bandeirantes-PR  
Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro  
CEP: 86.360-000 - BANDEIRANTES – PR  
Caixa Postal 281





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### **SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2021 – PMB TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 – PMB**

### **SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.983.773/0001-45, neste ato devidamente representada pelo seu procurador o Senhor João Lucas Jun Ichi Godoi Sagae, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.085.022-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 048.259.999-56, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em atenção ao contido nos memorandos anexos de n.º 453 e 452/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias a partir da data final do termo vigente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes-PR, 31 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAEISON RAMALHO MATT  
CONTRATANTE

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
CONTRATADA

Testemunhas:

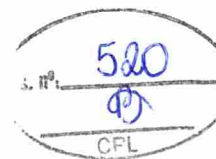
Cibele Gusmão Fontolan da Silva  
CPF: 004.594.549-78

Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 375/2021 – PMB**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 – PMB**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
**CONTRATADA:** J L GODOI CONSTRUTORA LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

### **OBJETIVO:**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

Em atenção ao contido nos memorandos anexos de n.º453 e 452/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias a partir da data final do termo vigente.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes-PR, 31 de agosto de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELOS RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

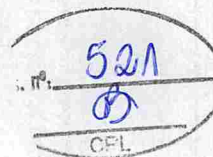
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
CONTRATADA





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



PARECER JURÍDICO Nº. 90/2022.

REFERÊNCIA: Processo Administrativo 179/2021. Tomada de preços nº 05/2021

INTERESSADO: Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

OBJETO: POSSIBILIDADE DE ADITIVO CONTRATUAL – prorrogação do prazo de execução em 90 (noventa) dias

### I – RELATÓRIO

Trata-se de expediente encaminhado pelo Departamento de Licitação solicitando posicionamento quanto a possibilidade de firmar 6º termo aditivo ao Contrato n. 375/2021, que tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para execução de edificação de 02 residências convencionais de um pavimento com áreas de 42,00 m² e 49,93 m² no Município de Bandeirantes-PR.

Os documentos apresentados foram: Memorandos nº 452/2022 e 453/2022 da Secretaria Municipal de Obras; Parecer técnico; solicitação do Diretor da Divisão de Compras e Secretário Municipal de Administração; despacho do Prefeito Municipal autorizando o pleito; documentos relativos a empresa contratada; o encaminhamento à Assessoria Jurídica; Minuta do Termo Aditivo ao Contrato constando **aditamento do prazo de vigência em 90 (noventa) dias** e extrato.

No parecer técnico apresentado, a Secretaria Municipal de Obras afirma que o aditivo se faz necessário em razão dos tramites para conclusão da obra, informando que a mesma continua em andamento, porém com o prazo de execução próximo ao término.

Relatado o pleito passamos ao Parecer.

### II - OBJETO DE ANÁLISE

Cumpre aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para o aditivo de contrato.

Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnicos, econômicos e/ou discricionários, sendo que, em relação a estes, partiremos da premissa de que a Autoridade Competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Qualquer decisão de mérito administrativo cabe apenas ao Gestor, detentor da outorga popular, conseguida mediante o escrutínio democrático do voto.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### III – FUNDAMENTAÇÃO

#### DO PRINCÍPIO DA LEGALIDADE

Antes de adentrar o mérito do pedido, se faz necessário algumas explanações sobre o dever da Administração Pública e seus Gestores/Aplicadores. Desta forma, estabelece o artigo 37, *caput* da Constituição Federal:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*  
(...)

Diferentemente do particular, o princípio da Legalidade é restritivo em relação ao Ente Público, ou seja, enquanto o particular pode fazer tudo aquilo que a lei não veda, a Administração Pública apenas pode exercer e conceder aquilo que a lei autoriza.

Seguindo esse raciocínio Henrique Savonitti Miranda, compara as atividades de um gestor privado (Princípio da Autonomia da vontade) as de um gestor público de forma esclarecedora:

*“O administrador privado conduz seu empreendimento com dominus, agindo com os poderes inerentes à propriedade em toda a sua extensão. Assim, tudo o que não é proibido, é permitido ao gestor privado. Diga-se, ainda, que o administrador privado pode inclusive conduzir ruinosamente seu empreendimento sem que muito possa ser feito por terceiros(...) O gestor público não age como “dono”, que pode fazer o que lhe pareça mais cômodo. **Diz-se, então, que ao Administrador Público só é dado fazer aquilo que a lei autorize, de forma prévia e expressa.** Daí decorre o importante axioma da indisponibilidade, pela Administração, dos interesses públicos.”*

Desta forma, o Administrador Público deve observar o princípio da legalidade, sob pena de ser responsabilizado por improbidade administrativa. Na doutrina de Meirelles (2016, p. 93), os autores prelecionam que o administrador público está “*sujeito aos mandamentos da lei e às exigências do bem comum, e deles não pode afastar ou desviar, sob pena de praticar ato inválido e expor-se a responsabilidade disciplinar, civil e criminal*”.

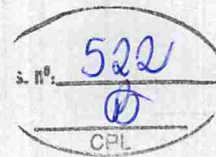
Os poderes conferidos à Administração Pública devem ser utilizados em benefício da coletividade, pois o bem comum é a finalidade que toda ação administrativa deve objetivar. Conforme entendimento do autor supracitado (MEIRELLES, 2016), as leis administrativas “*são de ordem pública e seus preceitos não podem ser descumpridos*”, principalmente por acordo ou vontade de seus aplicadores e destinatários, uma vez que “*contêm verdadeiros poderes-deveres, irrelegáveis pelos agentes públicos*”.

O que se extrai deste entendimento é que o Gestor Municipal deve observar estritamente o que leciona a Lei e seus critérios objetivos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



### DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Pois bem, inicialmente temos que a Administração, em casos de concorrência pública, sendo ela licitação ou chamamento, deve se ater ao Princípio da Vinculação do Edital, devendo ser observado de forma vigorosa.

A Lei 8.666/93 em seu dispositivo legal estabelece:

*Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.*

*Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.*

Com base na fundamentação legal acima o STJ assim se pronunciou sobre o princípio da vinculação do edital:

**“É ENTENDIMENTO CORRENTIO NA DOUTRINA, COMO NA JURISPRUDÊNCIA, QUE O EDITAL, NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, CONSTITUI LEI ENTRE AS PARTES E É INSTRUMENTO DE VALIDADE DOS ATOS PRATICADOS NO CURSO DA LICITAÇÃO. AO DESCUMPRIR NORMAS EDITALÍCIAS, A ADMINISTRAÇÃO FRUSTRA A PRÓPRIA RAZÃO DE SER DA LICITAÇÃO E VIOLA OS PRINCÍPIOS QUE DIRECIONAM A ATIVIDADE ADMINISTRATIVA, TAIS COMO: O DA LEGALIDADE, DA MORALIDADE E DA ISONOMIA.”** (STJ, MS nº 5.597/DF, 1ª S., Rel. Min. Demócrito Reinaldo, DJU 01.06.1998).

Desta forma, o edital/contrato estipula as regras para que o particular participe do certame, seja por meio de licitação, contratação direta, ou, credenciamento por meio de chamamento público.

Então, se o edital/contrato no procedimento convocatório constitui lei entre as partes, este deve ser respeitado como foi concebido, e nenhuma mudança pode ser promovida, sob pena de ferir os princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, moralidade e legalidade.

### DO ADITIVO AO PRAZO DE VIGÊNCIA

No caso em análise, prevê a minuta do contrato que o período de vigência, inicialmente estipulado em 9 (nove) meses, pode ser prorrogado **em igual período** (Cláusula Quinta).





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

Face a tal consideração, estando o aditamento dentro do período estipulado em contrato, salienta-se que a legislação federal (Lei 8666/93) apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo desde que respeitados os critérios objetivos:

*Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:*

*I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;*

*II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;*

*III - (Vetado).*

*IV - ao aluguel de equipamentos e à utilização de programas de informática, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato.*

*V - às hipóteses previstas nos incisos IX, XIX, XXVIII e XXXI do art. 24, cujos contratos poderão ter vigência por até 120 (cento e vinte) meses, caso haja interesse da administração.*

***§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:***

*I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;*

***II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;***

*III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;*

*IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;*

*V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;*

*VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.*

***§ 2º Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.***

*§ 3º É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.*

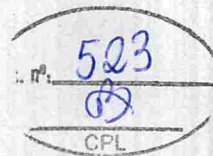
*§ 4º Em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput deste artigo poderá ser prorrogado por até doze meses.*

Dessa forma, consoante ensinamento de Luís Carlos Alcoforado tem-se que “somente se justifica a prorrogação contratual se ocorrer um dos motivos de que tratam os incisos do § 1º do art. 57. Para a prorrogação, se impõe que a Administração apresente o motivo que a justifica, mediante manifestação por escrito, num exercício de subsunção do fato à norma, indispensável à prévia autorização da autoridade competente para celebrar o contrato. Seria despidendo dizer, se não fosse a constatação de alguns casos em que as partes buscam a ampliação tardia do contrato, que os atos preparatórios da



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



*prorrogação devem ser ultimados antes do prazo do término da relação jurídica” (Licitação e Contrato Administrativo. São Paulo: Ed. Brasília Jurídica, 2000. 2 ed. pp. 325/326).*

Conforme demonstrado, a Administração Pública previu a possibilidade de alteração do prazo de vigência do contrato, ficando vinculada à regra editalícia/contratual, havendo justificativa da Secretaria de Obras do Município.

Sendo assim, uma vez que a legislação federal apresenta a possibilidade de prorrogação do prazo do contrato administrativo, tem-se que cabe ao Gestor enquadrar o motivo ensejador da prorrogação em uma das hipóteses da Lei, destacando-se que a prorrogação do contrato deve ser efetivada se houver interesse da Administração e se for aceita pelo contratado, ou seja, é ato bilateral que exige o consenso entre as partes expressamente demonstrado.

Nesse contexto, vale ressaltar que justificativa trazida acerca da necessidade de prorrogação do prazo de vigência do contrato em análise destaca, em síntese, a **necessidade de concluir a obra dentro do contrato válido**, estando fundamentado o pedido no inciso II, do § 1º, do artigo 57 da Lei 8.666/97.

Frente a isso, importa salientar que a justificativa trazida pela Secretária interessada foi sucinta, não especificando qualquer “superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato”.

Assim, cabível ao gestor definir, mediante análise do mérito administrativo, se o motivo ensejador da prorrogação efetivamente se encaixa na hipótese legal definida, ressaltando-se o entendimento de não ser o caso da aplicação do inciso II, do § 1º, do artigo 57 da Lei 8.666/97, conforme relatado na minuta apresentada, uma vez que não comprovado qualquer fato superveniente, extraordinário e imprevisível.

### DA MINUTA DE ADITIVO CONTRATUAL

Em cumprimento do artigo 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, passamos a análise da minuta do termo aditivo do contrato:

*Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:*

*(...);*

*Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.*

Verificado a referida minuta, observamos que a fundamentação legal da minuta encontra-se equivocada, uma vez que não incorreu em fato superveniente, extraordinário e imprevisível. Logo, entendemos pela impossibilidade de aplicação do artigo 57, § 1º, inciso II da Lei 8.666/93.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ

### IV – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, cabe ao Gestor Público, mediante o mérito administrativo, acolher ou não a possibilidade de aditamento do prazo de vigência do contrato, levando-se em conta as análises acima descritas e as hipóteses legais.

Novamente, a referida análise é estritamente legal, baseada exclusivamente na legislação e doutrina, não incorrendo em sopesamento do mérito administrativo ou suas consequências, destaca-se que a referida análise, como dito no item II deste parecer, cabe ao Gestor Público, detentor da outorga popular, adquirida por meio do voto, e não ao Assessor Jurídico, cujo o dever é demonstrar a interpretação legal.

Por derradeiro, cumpre salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data nos autos do processo administrativo em epígrafe.

É o parecer, salvo melhor juízo. Ressalta-se que o presente Parecer Jurídico foi elaborado tão somente sob o ângulo jurídico expressando a opinião de seu signatário e, oportunidade administrativa, escoimando ainda, qualquer responsabilidade de seu signatário conforme o art. 2º, §3º da Lei nº. 8.906/94 e entendimento do STJ no RHC: 39644 RJ 2013/0238250-5.

Bandeirantes, 02 de setembro de 2022.

*Carla M. M. Santos Augusto*  
Carla M. M. Santos Augusto  
OAB/PR 88.156



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Solicitação

Memorando nº 469/2022

Bandeirantes –PR, 02 de Setembro de 2022

**Assunto: SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA, DO CONTRATO Nº 375/2021, TOMADA DE PREÇO 05/2021.**

Vimos através deste solicitar, com justificativa em parecer técnico complementar, que sejam tomadas as devidas providências para que possa ser realizado um **aditivo de prazo de vigência** de 90 dias. Prazo contado a partir da data final do contrato.

Sob anexo direcionado.

Sem mais, reiteramos nosso protesto de estima e consideração.

*Ricardo J.S. Rivolli*

**RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLI**

Diretor da Divisão de Serviços Urbanos  
Engenheiro Civil – Portaria 12.994/2021

A Divisão de Licitação





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

### Solicitação

### PARECER TÉCNICO

**Objeto: Construção de 02 (duas) casas de estrutura convencional, com área de 42,00m² e 49,93m², no Município de Bandeirantes-PR.**

**Contrato nº: 375/2021 - PMB**

**Tomada de preço nº: 05/2021 - PMB**

O tempo a aditar no prazo de vigência será de 90 dias, para que os trâmites de conclusão da obra sejam finalizados com o contrato válido.

A empresa vem sendo notificada pela fiscalização pelo atraso e demais problemas de execução das obras relacionadas. Com o prazo de execução próximo ao término, tema da última reunião entre o Responsável Técnico da empresa executora, o Prefeito Municipal e a Fiscalização, a empresa se prontificou a concluir a obra em contrato. A Fiscalização aguarda, até o momento, a justificativa da CONTRATADA para conclusão dos trâmites finais.

A mesma está ciente da notificação sob pena de multas, de processo administrativo e de rescisão contratual

Portanto, seria de grande valia o prazo de vigência contratual pedido a aditamento, para que a Administração tenha tempo de se aprestar e instituir a conclusão do Contrato da melhor forma possível a CONTRATANTE.

Sem mais, este é o parecer.

Bandeirantes, 02 de Setembro de 2022

*Ricardo J.S. Rivolli*

**RICARDO JOSÉ SILVA RÍVOLI**

Diretor da Divisão de Serviços Urbanos  
Engenheiro Civil – Portaria 12.994/2021



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021**

Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR – Divisão de Licitação

Prezado Senhor Prefeito

Vimos através da presente, solicitar que V. Ex.<sup>a</sup> emita posicionamento quanto à possibilidade de firmar aditivo, nos termos da minuta anexa, referente ao processo cujo o objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE EDIFICAÇÃO DE 02 RESIDÊNCIAS CONVENCIONAIS DE UM PAVIEMTO COM ÁREAS DE 42,00M<sup>2</sup> E 49,93M<sup>2</sup>, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR.** Cabe ressaltar observação feita pela Assessoria Jurídica exposta no parecer, onde a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano juntou novo parecer para justificar o aditamento contratual solicitado. Assim, resta pois ao Administrador, no uso de suas atribuições, deliberar pelo aceite ou não da celebração do termo aditivo.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para reiterar-lhes nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Fabiana de Souza Meira Oliveira**  
Assistente Técnico Administrativo – Divisão de Licitação

- ☒ Defiro o pedido de aditivo  
☐ Indefiro o pedido de aditivo

Bandeirantes, 02 de setembro de 2022.

**Jaelson Ramalho Matta**  
Prefeito Municipal

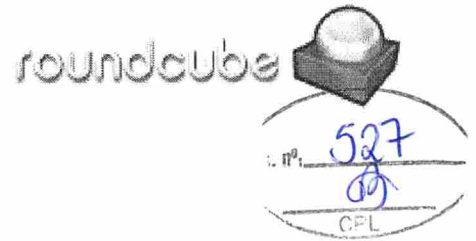
Assunto **MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES | 6º TERMO ADITIVO - DILATAÇÃO DE PRAZO - TOMADA DE PREÇOS N.º 05/2021 - CONTRATO N.º 375/2021**

De <licitacao@bandeirantes.pr.gov.br>

Para Jlgodoiconstrutora <jlgodoiconstrutora@gmail.com>

Data 08-09-2022 15:33

Prioridade Mais alta



- 6º TERMO ADITIVO - PRAZO DE EXECUÇÃO - TP 05-2021 - CT 375-2021 - J L GODOI.pdf(~55 KB)

Boa tarde,

Encaminho em anexo arquivo do 6º Termo Aditivo e Extrato do Termos Aditivo do Contrato N.º 375/2021, referente a Tomada de Preços N.º 05/2021, entre o Município de Bandeirantes e a empresa J L GODOI CONSTRUTORA LTDA.

Estes devem retornar devidamente assinados pelo responsável legal. Caso possua assinatura com Certificado Digital, está deverá estar presente em todas as páginas, assim retornando via correio à Prefeitura Municipal Bandeirantes - Rua Frei Rafael Proner nº 1457 - Centro - CEP 86.360-000 Bandeirantes-PR, pessoalmente ou PREFERENCIALMENTE por e-mail.

Peço por gentileza, que sejam conferidos os dados da empresa e/ou pessoa antes das assinaturas, uma vez que o mesmo é responsável pelas informações constantes, e caso seja constatado algum erro ou equivoco, por favor entre em contato, para que possa ser realizado a alteração e enviado novamente.

Caso necessitem de uma cópia, está poderá ser obtida através do portal da transparência do município, ou por e-mail, em formato digitalizado, sendo que neste caso o contratado deverá requerer.

Fico à disposição para eventuais dúvidas e quaisquer esclarecimentos.

Favor atestar recebimento do presente e-mail.

Atenciosamente,

Fabiana Meira  
Divisão de Licitação | PORTARIA n.º 1.556/2022  
Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



**SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 375/2021 – PMB**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 – PMB**

**SEXTO TERMO ADITIVO AO PROCESSO DESTINADO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CASA CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES E A J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**

**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frei Rafael Proner nº 1457 – Centro na cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 76.235.753/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor Jaelson Ramalho Matta, residente e domiciliado na Rua: Vereador José Santana, Vila Macedo, nº 514 - CEP 86.360-000, nesta cidade de Bandeirantes, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.348.934-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 486.661579-68, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 37.983.773/0001-45, neste ato devidamente representada pelo seu procurador o Senhor João Lucas Jun Ichi Godoi Sagae, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.085.022-0, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 048.259.999-56, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

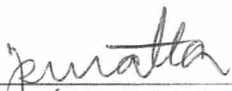
### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido nos memorandos anexos de n.º 453 e 452/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93, o **CONTRATANTE** decide ADITAR o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias a partir da data final do termo vigente.

### CLÁUSULA SEGUNDA

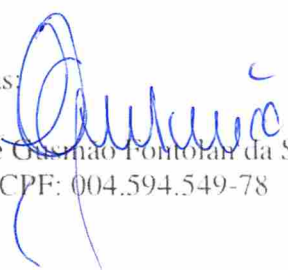
As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes-PR, 08 de Setembro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES**  
**JAELSON RAMALHO MATT**  
**CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**J L GODOI CONSTRUTORA LTDA**  
**JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE**  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

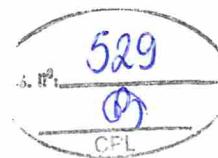
  
Cibele Guarnio Pontolan da Silva  
CPF: 004.594.549-78

  
Wesley Rodrigo Ramos Pires  
CPF: 063.945.289-27



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

## ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 375/2021 – PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

### OBJETIVO:

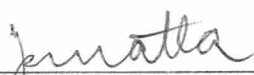
#### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido nos memorandos anexos de n.º 453 e 452/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias a partir da data final do termo vigente.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes-PR, 08 de Setembro de 2022.

  
MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAEISON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

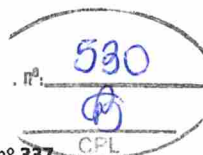
  
J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
CONTRATADA



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Prefeitura Municipal de Bandeirantes

Edição nº 337  
Ano 2022  
Página 8 de 20



www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Segunda-feira, 12 de Setembro de 2022

## Prefeitura Municipal De Bandeirantes

### Licitações e Contratos

#### Extrato Contrato



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO  
AO CONTRATO Nº 375/2021 – PMB

TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021 – PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ  
CONTRATADA: J L GODOI CONSTRUTORA LTDA – ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA CONTRUÇÃO DE 02 (DUAS) CASAS DE ESTRUTURA CONVENCIONAL, COM ÁREAS DE 42,00M² E 49,93M², NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

#### OBJETIVO:

##### CLÁUSULA PRIMEIRA

Em atenção ao contido nos memorandos anexos de n.º 453 e 452/2022 da Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Desenvolvimento Urbano e com fundamento no artigo 57 § 1º Inciso II da Lei 8.666/93, o CONTRATANTE decide ADITAR o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias a partir da data final do termo vigente.

##### CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas não serão alteradas.

Bandeirantes-PR, 08 de Setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES  
JAELSON RAMALHO MATTA  
CONTRATANTE

J L GODOI CONSTRUTORA LTDA  
JOÃO LUCAS JUN ICHI GODOI SAGAE  
CONTRATADA

Rua Frei Rafael Proner, 1457-Cx. Postal 281-CEP 86.360-000-Tel: 3542-4525  
E-mail [licitacao@bandeirantes.pr.gov.br](mailto:licitacao@bandeirantes.pr.gov.br) - CNPJ 76.235.753/0001-48



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO - Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001  
Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico](http://www.bandeirantes.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico)